

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Currais Novos/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 768.516,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Lucas Galvão da Cruz - Prefeito de Currais Novos/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:74636764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº. 3/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao empregado público VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, 1/2 diária, no valor de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de realizar reunião de alinhamento com a secretaria municipal de saúde de Santa Cruz/RN, no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 04 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:17A1160C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 05 de março a 09 de março de 2026, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site <https://cisserido.com.br/>. Currais Novos/RN, 04 de março de 2026.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2FB220BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.br ou na sede o CONISA, no horário das 08h às 12h ou 14h às 17h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 19/03/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732.

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:A4E94ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/2026**

1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/2026

PROCESSO: 096/2026.

INSTRUMENTO: Convênio nº 009/2026.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE ASSU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a a cláusula **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, onde **LÊ-SE:**

*“Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Assú
Órgão orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 24 – Ampliação e Promoção do Acesso a Atenção Especializada
Ação: 2.124 – Consórcio e Convênio Público de Saúde
Elemento de Despesa: 408 - 3.3.90.39.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.*

*Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Assú
Órgão orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 24 – Ampliação e Promoção do Acesso a Atenção Especializada
Ação: 2.124 – Consórcio e Convênio Público de Saúde
Elemento de Despesa: 1 433 - 3.3.90.39.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.”*

LEIA-SE:

*“Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 24 – Ampliação e Promoção do Acesso à Atenção Especializada
Ação: 2.124 – Consórcio e Convênio Público de Saúde
Despesa: 1449
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 26003120
Valor da Ação: R\$ 400.000,00”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 02 de fevereiro de 2026.

Conveniente
LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:530774AC

**DIRETORIA
2º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 129/2026**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN
2º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 129/2026**

PROCESSO: 188/2026.

INSTRUMENTO: Convênio nº 129/2026.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a a cláusula **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e a cláusula **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, inciso I, alínea “C”, onde LÊ-SE:**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
“Proj/Atividade: 2059 Adesão a Consórcio Público”

LEIA-SE:
“Proj/Atividade: 2016 Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC)”

onde LÊ-SE:
“c) Transferir REPASSE para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.278-5”

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, inciso I, alínea “C”,
“c) Transferir REPASSE para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.278-5 e 15.107-6”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 24 de fevereiro de 2026.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Conveniente
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:75D25E20

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 019/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 019/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 019/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSÓRCIO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2CCB320B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 019/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8E2F0D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO 045-2025

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 045/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS UTILITÁRIOS e DE GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Informa-se que a decisão se justifica na necessidade de reanálise e refazimento de novo processo uma vez que o processo acima descrito estava suspenso desde 06/11/2025 conforme matéria publicada em **Edição 3662** neste Diário Oficial.

A íntegra da referida decisão pode ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari/RN, em 04 de Março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:25124D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025,

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a FORNECEDORA a empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, CNPJ nº 21.592.515/0001-06,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de higienização e desinfecção de roupas hospitalares, visando atender as demandas da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência anterior, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Acari/RN, 04 de março de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:5856B12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: Município de Acari/RN – Prefeitura Municipal de Acari.

CONTRATADA: Companhia De Águas E Esgotos Do Rio Grande Do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual **atualização da estimativa de valor** referente à contratação do fornecimento de água e tratamento de esgotos com concessionário autorizado, destinado ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município de Acari/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato por prazo indeterminado garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de fornecimento de água.

DO VALOR ESTIMADO: Para o **exercício financeiro de 2026**, o valor estimado da contratação passa a ser de **R\$ 317.929,25 (trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Acari/RN, 04 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:A1CB9687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: Município de Acari/RN – Prefeitura Municipal de Acari.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, CEP: 59.025-250.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e atualização da estimativa de valor, referente à contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário autorizado, destinado ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município de Acari/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato por prazo indeterminado garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de fornecimento de energia elétrica.

DO VALOR ESTIMADO: Para o exercício financeiro de 2026, o valor estimado da contratação passa a ser de **R\$ 1.356.887,75 (trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Acari/RN, 04 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:8AC345AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/202**

ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a FORNECEDORA a wmpresa **G K Z P FERREIRA ME**, CNPJ nº 28.884.803/0001-75, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, firmada em 25 de março de 2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços para confecção de próteses odontológicas, totais e parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar pelo período de **25 de março de 2026 a 25 de março de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa constante na Cláusula 4.1 da própria Ata.

Acari/RN, 03 de março de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal

GIANPAOLY KARRA ZZANNI PAULINO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A1ABEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, **CONTRATADA:** **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.572.307/0001-56, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 195/2024, que trata da **contratação de serviço comum de engenharia, sob demanda**, para manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamentos públicos, incluindo pavimentação em paralelepípedos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 195/2024**, passando o contrato a vigorar até **31/03/2026**, mantidas as demais condições pactuadas.

Acari/RN, 26 de janeiro de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infra Estrutura

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:7AEDB918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026 – SMAT**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva		
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde		
MATRÍCULA:	50140		
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
ACOMPANHANDO PACIENTE PARA O WALFREDO GURGEL.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/Rn	03/03/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 03 de março de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6DB49A69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2026 – PMA – GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2026-2027, ficando assim constituído:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

Cleideane da Silva Delgado - Titular

Diogo Bezerra Duarte - Suplente

2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Diana Catarina Medeiros Silva - Titular

Sandra Gizeli Lima de Medeiros - Suplente

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Jobel de Araújo Souza - Titular

Maria das Vitórias Barbosa - Suplente

4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Titular

José Ílton de Medeiros - Suplente

5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Girleene Edson de Oliveira Amaro - Titular

Paloma Vitória de Assis Pereira Santos - Suplente

6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:

Iuri Araruna de Farias – Titular

Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos – Suplente

7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Fabrizio Dantas Bezerra - Titular

Fernando Lopes de Medeiros – Suplente

8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:

Terezinha Alves de Brito Marlene Medeiros – Titular

Marlene Medeiros – Suplente

9 - REPRESENTANTES DOS TURISMOLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:

Fabíola Magna Roque de Vasconcelos – Titular

Alen Gislany Araújo Santos – Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por Cleideane da Silva Delgado, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Alen Gislany Araújo Santos, na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 51, de 02 de março de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8CB3879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com sede a Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Hortêncio de Brito, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a ERRATA do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado para seleção temporária de profissionais e constituição do quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em Tempo Integral no ano letivo de 2026.

Considerando a elevada demanda de candidatos inscritos no Processo Seletivo, torna-se necessário proceder à retificação do cronograma de atividades previamente divulgado, a fim de assegurar a adequada organização das etapas, bem como garantir a análise criteriosa das inscrições e o cumprimento dos princípios da transparência e da eficiência no andamento do certame.

Art. 1º **ONDE LÊ-SE:** ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	27 de fevereiro de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Período de Inscrições	27 a 03 de março de 2026	cmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado Preliminar	05 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Período de Recurso	06 de março de 2026	cmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado de Recurso	10 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação do Resultado Final	11 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação e Homologação dos candidatos selecionados	11 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação da Convocação dos selecionados	12 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Entrega da documentação	13 de março de 2026	Sede da SEMECE

LEIA-SE:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	27 de fevereiro de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Período de Inscrições	27 a 03 de março de 2026	cmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado Preliminar	10 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Período de Recurso	11 de março de 2026	cmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado de Recurso	13 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação do Resultado Final	16 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação e Homologação dos candidatos selecionados	17 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação da Convocação dos selecionados	17 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Entrega da documentação	18 e 19 de março de 2026	Sede da SEMECE

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026.

Acari/RN, 04 de março de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AA7B0D38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO 03-2025****DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Trata-se do Chamamento Público nº 03/2025, instaurado pelo Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, destinado à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, com atuação precípua na área da saúde, para a execução de serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Consoante se verifica da Ata de Julgamento, a Comissão de Seleção procedeu à análise da documentação de habilitação e da Proposta do Plano de Ação apresentada pela entidade participante, em observância aos arts. 2º, 16, 23, 24 e 27 da Lei nº 13.019/2014, bem como às disposições do edital e do termo de referência, concluindo que a entidade S.A.M.S.A.B. – Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra, inscrita no CNPJ nº 08.083.081/0001-42, atendeu integralmente às exigências editalícias, sendo declarada habilitada e aprovada.

Registre-se que foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 2º, inciso X, e do art. 26 da Lei nº 13.019/2014, tendo sido concedido prazo para eventual interposição de recursos administrativos. Contudo, não houve apresentação de recursos, restando configurada a preclusão administrativa e a definitividade do resultado.

Diante disso, constatada a regularidade do procedimento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência, bem como o atendimento às normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, DECIDO:

ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público nº 03/2025 à entidade S.A.M.S.A.B. – Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra, CNPJ nº 08.083.081/0001-42;

HOMOLOGAR o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

Determinar o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à celebração do instrumento de parceria adequado (termo de colaboração ou termo de fomento), conforme previsto no edital e na legislação vigente.

Fica ainda, CONVOCADA a entidade S.A.M.S.A.B. – Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta decisão, à sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, ou ao setor competente indicado, para assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:1BEC7303**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 11/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DO OUTRO LADO A EMPRESA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.075.071/0001-70.

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº 049.***.***.00, RG.: 2.***.720, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. **DETENTOR DA ATA:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.075.071/0001-70, sediado(a) na Rua Dr. Horácio, nº 535 – Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-640, neste ato representada pela Sr. Iuri Gurgel Rebouças, portador(a) da Carteira de Identidade nº 312.*** e CPF nº 631.***.***.49. De acordo com as formalidades constantes na licitação Pregão Eletrônico nº. 05/2024, resolvem celebrar o presente Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (com suas alterações), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrado entre as partes para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo impressoras, computadores desktop, notebooks, monitores, servidores, e scanner, incluindo fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel); suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque de informática da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, renovando seus quantitativos em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a cláusula 4ª da ARP com impacto no prazo de vigência, acrescentando mais 03 (três) meses, com início em 03 de março de 2025, com término em 02 de junho de 2026, conforme prevê o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF Nº 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Gerenciador

Locatech Serviços e Soluções em Informática LTDA
CNPJ nº 11.075.071/0001-70
IURI GURGEL REBOUÇAS
CPF 631.***.***-49
Representante Legal
Detentor da ARP

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:9672747B

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 60/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA TERRA-BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN com sede a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Constitucional, o Srº. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.***.***-00, RG.: 2.***.720, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TERRA-BIT TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03, com sede na Travessa Manoel Anildo de Souza, 31 - Centro – Angicos/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José Nilton de Macedo Junior, brasileiro, capaz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.***.***-36, doravante designado CONTRATADO, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 96/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 04/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da prefeitura, como licitações, trabalhos executivos, contabilidade e também 20 caixas de e-mails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50gb/ cada para atender as necessidades da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2026 até 18/02/2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

3.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

3.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Afonso Bezerra/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF nº 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante

Terra-BIT Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 07.953.070/0001-03
JOSÉ NILTON DE MACEDO JUNIOR
CPF nº 036.***.***-36
Pela Contratada

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:B2465BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHERA E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHERA E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Desing, residente e domiciliado na Rua Iracy de Almeida Rocha, 155, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 012.896.514-26, Carteira de Identidade nº 002173839 SSP/RN- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.03.26
Alexandria - RN, 03 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:63C7B87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **HILDERLAN DE SA V DA SILVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.558.668/0001-29, com sede a Travessa Raimundo Ferreira, 85 - Coqueiro – Grossos/RN – CEP 59.675-000- 29 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.03.26.

Alexandria - RN, 03 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9E990602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDENS JUDICIAIS (MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede a Av. Rio Branco, 15 – A – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP 59324-000 CT Nº 2025.09.16-0006- Apostila 01 -. ASSINATURA: 23.02.26 Alexandria - RN, 23 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C393DC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos reais).**

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI- CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais).**

MEGMED LTDA- CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 55.877,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Valor final do certame R\$ 124.877,36 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 04 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5425C0CB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ. nº 10.748.147/0001-18

OBJETO: Aquisição de Kit (s) Saúde Integral e Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Ação: 2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE

Natureza da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 16000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 04 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FD35A600

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA CNPJ. nº 10.867.687/0001-10

OBJETO: Aquisição de **Selante de Fibrina**, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, destinado à realização de procedimento cirúrgico do paciente **G. L. DE S.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 04 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:24CA259B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos reais)**.

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI- CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais)**.

MEGMED LTDA- CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 55.877,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Valor final do certame R\$ 124.877,36 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 04 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:3A666D79

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 303001/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da empresa J G VIANA JUNIOR - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço de JUNIOR VIANNA para apresentação no Festejos do Padroeiro São José 2026 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO.....: J G VIANA JUNIOR - ME – CNPJ 18.900.848/0001-32.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 03 de Março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D915126E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 303002/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço de ARNALDINHO NETTO para apresentação no Festejos do Padroeiro São José 2026 na Praça Jaime Batista,

realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO.....: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME
CNPJ 30.542.199/0001-40

VALOR GLOBAL.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 03 de Março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:ED8897FB

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 303001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J G VIANA JUNIOR - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa J G VIANA JUNIOR - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço de JUNIOR VIANNA para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2026 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO: J G VIANA JUNIOR - ME

CNPJ: 18.900.848/0001-32

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 03 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:14071DCD

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 303002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2026 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço de ARNALDINHO NETTO para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2026 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME

CNPJ: 30.542.199/0001-40

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 03 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:76267E48

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026**

Ref. Processo Administrativo 202011/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Kit (s) Saúde Integral e Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Angicos/RN.**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ. nº 10.748.147/0001-18**, situado na Rua Olívio Pinto nº 178, Jardim Oceania, Boa Nova Center Sala 101 0 João Pessoa/PB CEP: 58.037-633; uma vez que ela foi a empresa que

apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de Kit (s) Saúde Integral e Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
Angicos/RN, 04 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5CBAB429

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026

Ref. Processo Administrativo 302007/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Selante de Fibrina, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, destinado à realização de procedimento cirúrgico do paciente G. L. DE S.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA CNPJ. nº 10.867.687/0001-10**, situado na Avenida Governador Juvenal Lamarte nº 979 Lote 21 quadra F, Tirol – Natal/RN CEP: 59.022-20; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de Selante de Fibrina, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, destinado à realização de procedimento cirúrgico do paciente G. L. DE S.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
Angicos/RN, 04 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B97B7EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1100/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Joana Sara de Noronha Cabral**, do cargo em comissão de **Diretor de Contratos**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73BEEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1101/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rodrigo Bruno Nogueira Pinheiro**, do cargo em comissão de **Diretor de Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6C886BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1102/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Danilo Gomes Fernandes**, do cargo em comissão de **Gerente de eventos**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D3A3B153**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1103/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joana Sara de Noronha Cabral**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Contratos**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:025EDEBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1104/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rodrigo Bruno Nogueira Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4C4B9E29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1105/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Danilo Gomes Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:68C4F189**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1106/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gleice Kelle Moreira Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8A1BA59E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1107/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o encerramento da cessão e consequente devolução da servidora Fatima Raquel de Góis Oliveira à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2026/GC, do Gabinete Civil de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Senhora **Fatima Raquel de Góis Oliveira**, voltando a mesma a desenvolver suas atividades no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:857CB4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1108/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o encerramento da cessão e consequente devolução da servidora Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2026/GC, do Gabinete Civil de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Senhora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, voltando a mesma a desenvolver suas atividades no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:899831D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1099/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Albino da Silva Torres**, portador de matrícula **1157**, **GNO/10**, **Auxiliar de infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 A 04/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4B06E093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250201/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020901/2026 - PROCESSO Nº 141733/2026**

Espécie: Contrato nº 250201/2026, firmado em 25/02/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOSE DA SILVA COMERCIO DE MUDAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.465/0001-79; **Objeto:** Aquisição de mudas de Ipê Amarelo (*Handroanthus albus*) espécie nativa da mata atlântica, destinadas à arborização urbana, recomposição vegetal de áreas públicas, praças, canteiros centrais e áreas institucionais do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 020901/2026; **Processo:** 141733/2026; **Vigência:** 25/02/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José da Silva.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2483B945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250202/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060202/2026 - PROCESSO Nº 141489/2026**

Espécie: Contrato nº 250202/2026, firmado em 25/02/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI - CNPJ nº 37.539.526/0001-54; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos (Stand simples medindo 3x3, Pavilhão medindo 6x40), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 060202/2026; **Processo:** 141489/2026; **Vigência:** de 25/02/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025**,

conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Solineide Bezerra da Silva.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F831B48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240201/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCESSO Nº 141682/2026

Espécie: Contrato nº 240201/2026, firmado em 24/02/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** **ERICK PEREIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.569.129/0002-57; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, na esfera contenciosa, com relação aos processos judiciais (0000276-59.2011.8.20.0116, 0801212-76.2023.8.20.5145, 0816679-73.2024.8.20.0000, e deles correlatos), e que envolvem a repartição das receitas de ICMS arrecadadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e repassadas aos Municípios de Arez/RN e Goianinha/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 013/2026; **Processo:** 141.682/2026; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 24 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: a) Pelos serviços técnicos profissionais prestados, o contratante pagará ao contratado o valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, até o trânsito em julgado das demandas, mediante apresentação de nota fiscal e após a devida liquidação da despesa; e

b) Além da remuneração mensal, ficam pactuados honorários “*ad exitum*” no percentual de 20% (vinte por cento), somente na hipótese de benefício econômico em favor do Contratante, durante o período de 60 (sessenta) meses, após o trânsito em julgado, a serem pagos a partir da data do incremento da Receita do Município, em decorrência de decisão judicial ou administrativa favorável;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Maria Cristina Campelo de Sousa Pereira.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:821E71D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

020901/2026 - PROCESSO Nº 141733/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **JOSE DA SILVA COMERCIO DE MUDAS - CNPJ Nº 03.932.465/0001-79;**

OBJETO: Aquisição de mudas de Ipê Amarelo (*Handroanthus albus*) espécie nativa da mata atlântica, destinadas à arborização urbana, recomposição vegetal de áreas públicas, praças, canteiros centrais e áreas institucionais do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.

VALOR GLOBAL: **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.011.

Ação: 2144. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de Recurso:** 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:57E2F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

060202/2026 - PROCESSO Nº 141489/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.539.526/0001-54;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos (Stand simples medindo 3x3, Pavilhão medindo 6x40), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 / 02.008 / 02.009 / 02.013. **Ação:** 2008 / 2044 / 2086 / 2145 / 2057.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39. **Fonte de Recurso:** 15000000 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E2D8A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 141.682 /2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **ERICK PEREIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.569.129/0002-57;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, na esfera contenciosa, com relação aos processos judiciais (0000276-59.2011.8.20.0116, 0801212-76.2023.8.20.5145, 0816679-73.2024.8.20.0000, e deles correlatos), e que envolvem a repartição das receitas de ICMS arrecadadas pelo

Estado do Rio Grande do Norte e repassadas aos Municípios de Arez/RN e Goianinha/RN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O contratante pagará ao contratado a) Pelos serviços técnicos profissionais prestados, ao contratado o valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, até o trânsito em julgado das demandas, mediante apresentação de nota fiscal e após a devida liquidação da despesa; e b) Além da remuneração mensal, ficam pactuados honorários “*ad exitum*” no percentual de 20% (vinte por cento), somente na hipótese de benefício econômico em favor do Contratante, durante o período de 60 (sessenta) meses, após o trânsito em julgado, a serem pagos a partir da data do incremento da Receita do Município, em decorrência de decisão judicial ou administrativa favorável, da demanda judicial relacionada à operação da Usina Estivas, e cujo objeto seja relacionado aos processos 0000276-59.2011.8.20.0116, 0001235-93.2012.8.20.0116 e 0816679-73.2024.8.20.0000;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 24 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E708E1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020901/2026 -
PROCESSO Nº 141733/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **JOSE DA SILVA COMERCIO DE MUDAS** - CNPJ Nº 03.932.465/0001-79, com o valor total de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)** referente a **Aquisição de mudas de Ipê Amarelo (*Handroanthus albus*) espécie nativa da mata atlântica, destinadas à arborização urbana, recomposição vegetal de áreas públicas, praças, canteiros centrais e áreas institucionais do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:26399EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060202/2026 -
PROCESSO Nº 141489/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.539.526/0001-54, com o valor total de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, referente à **Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos (Stand simples medindo 3x3, Pavilhão medindo 6x40), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando

que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3137D9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - PROCESSO Nº
141.682/2026**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **ERICK PEREIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.569.129/0002-57, com o valor total mensal de: a) Pelos serviços técnicos profissionais prestados, o contratante pagará ao contratado o valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, até o trânsito em julgado das demandas, mediante apresentação de nota fiscal e após a devida liquidação da despesa; e b) Além da remuneração mensal, ficam pactuados honorários “*ad exitum*” no percentual de 20% (vinte por cento), somente na hipótese de benefício econômico em favor do Contratante, durante o período de 60 (sessenta) meses, após o trânsito em julgado, a serem pagos a partir da data do incremento da Receita do Município, em decorrência de decisão judicial ou administrativa favorável, da demanda judicial relacionada à operação da Usina Estivas, e cujo objeto seja relacionado aos processos 0000276-59.2011.8.20.0116, 0001235-93.2012.8.20.0116 e 0816679-73.2024.8.20.0000, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, na esfera contenciosa, com relação aos processos judiciais (0000276-59.2011.8.20.0116, 0801212-76.2023.8.20.5145, 0816679-73.2024.8.20.0000, e deles correlatos), e que envolvem a repartição das receitas de ICMS arrecadadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e repassadas aos Municípios de Arez/RN e Goianinha/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2E2C1852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026**, correspondente ao **processo administrativo nº 577/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, em favor de **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 05 de janeiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:65355DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 021/2026, a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35**

VALOR.....: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 05 de janeiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:A5C2552F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35**, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de janeiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:F12D7B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte das Gameleiras/RN, para participar de Reunião da CIR – Mar/2026, no dia 05 de março de 2026.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. FERNANDA FERREIRA DE MENDOÇA SOUZA – Nutricionista, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CF737374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião com o Ministério Público do RN para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 04 de março de 2026.

01.CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2026.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5AA5E830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Av. Brasília, S/N, Loteamento Bombeiros, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para abrigar à instalação da Garagem Municipal de Máquinas Pesadas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: HAVILA ISABEL ROSA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 003.XXX.737, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 104.XXX.354-XX, residente e domiciliado na Av. Gilberto Alves Maia, 185, Cond Res Portal das Palmeiras Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR: valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2026 até 01 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 8B793EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Av. Brasília, S/N, Loteamento Bombeiros, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para abrigar à instalação da Garagem Municipal de Máquinas Pesadas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS, CPF: 111.xxx.xxx-19, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA A VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AV. BRASÍLIA, S/N, LOTEAMENTO BOMBEIROS, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: AC69E862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia a Secretária Municipal de Relações Institucionais, do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva, Cpf: 074.xxx.xxx-22 para o cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais, nível CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 44E29C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia o subcoordenador de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor Luis Raul Gonçalves Da Silva, Cpf: 140.xxx.xxx-10, para o cargo de Subcoordenador de Recursos Humanos, nível CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: A02D65BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia a Coordenadora Geral De Turismo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: 077.xxx.xxx-06, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1504048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador de infraestrutura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Jose Nerivan Claudio**, CPF: 157.xxx.xxx-91, para o cargo de **Coordenador de Infraestrutura e serviços públicos**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E275E7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23010001/2026 relativo à Inexigibilidade de

Licitação nº 005/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado à instalação de Garagem Municipal para Máquinas Pesadas em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **HAVILA ISABEL ROSA DA COSTA**, com sede na Av. Gilberto Alves Maia, 185, Cond Res Portal das Palmeiras Centro, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um imóvel destinado à instalação de uma garagem específica para máquinas e equipamentos pesados é uma medida necessária para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Atualmente, a garagem municipal está situada no centro da cidade, o que gera diversos desafios que comprometem a eficiência e segurança no uso desse espaço. Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **HAVILA ISABEL ROSA DA COSTA** será no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:08B95F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **HAVILA ISABEL ROSA DA COSTA**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado à instalação de Garagem Municipal para Máquinas Pesadas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAC3D39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede a RODOVIA PB 321, S/N KM 26, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO VREJO DO CRUZ/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Felipe Augusto Lira Soares, inscrito no CPF 053.373.224-78, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL

CNPJ nº 09.234.399/0001-40

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B609676E

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a indicação de Emenda parlamentar destinada a estruturação da rede de serviços do SUAS - de Barcelona/RN via Estrutura Suas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que prevê transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". CONSIDERANDO a indicação de Emenda individual através do Parlamentar Rogério Marinho ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 para fins de estruturação da rede de serviços do SUAS via Estrutura Suas. **RESOLVE**

Art. 01 – Aprovar a programação da Emenda parlamentar individual na Ação 219 G, GND 3 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social para fins de estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 02 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A9D3E34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial em Gestão da Política de Assistência Social (SUAS), visando o suporte técnico, administrativo, orçamentário e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Bento Fernandes/RN**, em favor da empresa 56.015.162 ERIBERTO FREIRE TOMAZ, inscrito CNPJ nº 56.015.162/0001-58, saiu vencedora com o valor total de **56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 180/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 04 de Março de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:8040A93C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos e financiamento de ações e serviços de saúde, além de realização de análise da aplicação dos recursos financeiros, com foco na otimização e no controle dos gastos. Implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da Secretaria de Saúde, com foco em resultados e impacto na saúde da população. Orientação sobre os instrumentos de financiamento do SUS e as regras de repasse de recursos. Assessorar na reorganização dos serviços de saúde, com foco na eficiência e na qualidade. Desenvolver de ferramentas de capacitação e educação permanente para os servidores da saúde do Município de Bento Fernandes/RN**, em favor da empresa M E N F DE MACEDO HELP SUS, inscrito CNPJ nº 44.479.331/0001-21, saiu vencedora com o valor total de **46.750,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 109/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 04 de Março de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:8C16E53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATADO : CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrita no CPF sob o nº 067.441.834-43, com sede em AVENIDA AMINTAS BARROS, 1420, AP 1405 T AQUARIUS, LAGOA NOVA, Natal RN, representada por Renan Cruz da Costa, brasileiro, cantor e empresário, para a realização de Palestra no dia 05 de Março de 2026, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais).

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria educacional e ministração de palestra presencial/conferência magistral, destinada à Jornada Pedagógica 2026, com foco na formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino. A temática central deverá abordar: "Educar com equidade: Planejamento e avaliação para a aprendizagem à luz da BNCC", contemplando estratégias de diferenciação pedagógica, instrumentos

de avaliação formativa e o alinhamento curricular às competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:

Órgão:.....02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função:..... 12 EDUCAÇÃO

Subfunção:..... 122 Administração Geral

Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza da Despesa:3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Base Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro nas justificativas técnicas e jurídicas constantes nos autos do processo de inexistência.

Vigência contratual: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos eventos e liquidação dos pagamentos.

Bento Fernandes/RN, 04 de Março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:867A269F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 068/2026

DECRETO Nº 068/2026

Decreta Ponto Facultativo no dia 04 de março de 2026 e Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Vereador e Servidor Municipal Danilo Targino.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador e Servidor Municipal **DANILO TARGINO**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Bento Fernandes, tanto no exercício do mandato de Vereador quanto como servidor municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a comunidade bento-fernandense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador e Servidor Municipal Danilo Targino.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados, os quais funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 04 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5EABECDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2026- GP**

Portaria nº 045/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 02 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **ANA CAROLINA FREIRE DE LIMA;**

Cargo/Função: **ASSISTENTE SOCIAL**, Mat. **1300138-2;**

Quantidade: ½ (meia diária);

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 04 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento me vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento me vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026 no Rio Grande do Norte no dia 04 de março de 2026 no Auditório do IDEMA – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:71818C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2026- GP**

Portaria nº 046/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 02 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **DANIELLY NADINE DA COSTA ARAÚJO;**

Cargo/Função: **PSICOLOGA**, Mat. **1310756-1**

Quantidade: ½ (meia diária);

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 04 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento me vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento me vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026 no Rio Grande do Norte no dia 04 de março de 2026 no Auditório do IDEMA – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0A8639B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2025
DISPENSA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº. 157/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 08 08.700.130/0003-00

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 19/2025, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) em botijão de 13 KG (Gás de Cozinha), mediante sistema de troca, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade - 2007

Natureza da despesa - 33.90.30

Fonte de recurso – 15000000

AGRICULTURA

Projeto atividade - 2012

Natureza da despesa - 33.90.30

Fonte de recurso – 15000000

SAÚDE

Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2068

Natureza da despesa - 33.90.30

Fonte de recurso - 15001002 – 16000000

ASSISTÊNCIA

Projeto atividade - 2051 - 2080 - 2081 - 2086 - 2087 - 2092 -

Natureza da despesa - 33.90.30

Fonte de recurso - 15000000 – 16600000

INFRAESTRUTURA

Projeto atividade - 2053

Natureza da despesa - 33.90.30

Fonte de recurso - 15000000

Vigência: de 26 de fevereiro de 2026 à 26 de fevereiro de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada José Marcelo de Araújo Bezerra

DATA: 26 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:358F456A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2026, 04 DE MARÇO DE 2026.

Portaria Nº 045/2026, 04 de março de 2026.

Institui a Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos relativos à solicitação de mudança de nível funcional de servidores da Educação do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas conferidas pelo art. 32 da Lei Municipal nº 206/2010 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO os processos administrativos de servidores que solicitaram mudança de nível funcional mediante apresentação de certificados de formação/aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a inexistência de publicações oficiais em Diário Oficial reconhecendo e validando tais mudanças, o que exige análise documental técnica para convalidação e regularização dos efeitos funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência e padronização nos procedimentos avaliativos relacionados à carreira dos servidores públicos da educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Mudança de Nível Funcional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de analisar, validar e emitir parecer conclusivo sobre processos relativos à progressão funcional por formação.

Art. 2º A Comissão será composta por 10 (dez) membros, designados por ato específico, preferencialmente:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES**
Suplente: **MARCELA KALITA DA SILVA LIMA**

II - 02 (dois) representantes dos Professores
Titular: **MIZAÉLIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES**
Suplente: **PEDRO RAFAEL NETO**

III – 02 (dois) representantes do Setor de Recursos Humanos;
Titular: **JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA CUSTÓDIO**
Suplente: **MARÍLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA COSTA**

IV – 02 (dois) representantes da Controladoria Interna ou órgão correlato;
Titular: **ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA**
Suplente: **WILLIAN PINHEIRO DO NASCIMENTO**

V– 02 (dois) representante do jurídico indicado pela Procuradoria Municipal;
Titular: **PEDRO HENRIQUE XAVIER ARAÚJO**
Suplente: **GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA**

Parágrafo único. A presidência da Comissão será designada por portaria específica.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – analisar os processos administrativos referentes à mudança de nível;
II – verificar autenticidade e validade dos certificados apresentados;

III – conferir carga horária, instituição emissora, natureza da formação e pertinência com a área de atuação do servidor;
IV – solicitar complementação documental quando necessário;
V – emitir parecer conclusivo fundamentado, aprovando ou indeferindo a validação;
VI – registrar resultados formais e encaminhar à autoridade competente para homologação final.

Art. 4º Para convalidar a documentação, a Comissão deverá observar os seguintes critérios básicos:

I – cursos reconhecidos por instituição competente (MEC, universidades, institutos, órgãos certificadores válidos);
II – carga horária mínima prevista em legislação municipal (se houver) ou diretrizes adotadas pela comissão;
III – compatibilidade entre formação apresentada e área de atuação do servidor;
IV – comprovação de autenticidade do documento, seja físico ou digital;
V – certificações emitidas dentro da legalidade, sem rasuras, inconsistências ou irregularidades.

Art. 5º O procedimento padrão de análise obedecerá às seguintes etapas:

I - Recebimento do processo administrativo;
II - Conferência documental preliminar;
III - Verificação de autenticidade dos certificados;
IV - Parecer técnico individual sobre cada processo;
V - Deliberação coletiva e emissão de parecer final;
VI - Solicitar parecer da Secretaria de Finanças atestando a existência de dotação orçamentária, conforme prevê o Art. 31, parágrafo único, da lei 206/2010.
VII – Encaminhamento para apreciação final do Prefeito Municipal, com posterior homologação e publicação no Diário Oficial.;
VIII - Registro e arquivamento formal para composição de assentamento funcional.

Art. 6º A convalidação dos processos analisados somente produzirá efeitos legais após publicação oficial do resultado, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração ou equivalente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0F5CFA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 070/2026 - SMG

PORTARIA Nº 070/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nºXXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação em curso SIAI-AP concessões** –

turma 2, promovido pelo o TCE/RN, que será realizado no dia 11 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:26A66719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 071/2026 - SMG

PORTARIA Nº 071/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação em curso SIAI-AP concessões – turma 2, promovido pelo o TCE/RN**, que será realizado no dia 11 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:2A121FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 072/2026 - SMG

PORTARIA Nº 072/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação em curso SIAI-AP concessões – turma 2, promovido pelo o TCE/RN**, que será realizado no dia 11 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:60F26626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 034/2026-GP

PORTARIA Nº. 034/2026-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **KLÉCIO DE ASSIS RAIMUNDO**, mat. 3637-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Inglesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, em, 04 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:33895243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.5560001-71, ganhadora, com sede na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 04/03/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.5560001-71
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 04 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9B4519B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 02/2026, com critério de Regionalismo (exclusivo para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes destinados à distribuição, durante o período da Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN,. Abertura: 19/03/2026. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br; <https://bll.org.br/editais>. Disponibilização do edital: 09/03/2026. Informações:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:906B8734

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCUS VINÍCIUS PESSOA**, portador do CPF de nº ***.637.574-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BC000FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 03, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º503/2023.

	NOMES CADASTRADOS
1	ANA LIGIA SOARES DE SOUZA
2	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
3	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
4	ANA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
5	ALDELINE FERREIRA DA SILVA
6	ADELIANE MILLA DE SOUZA SILVA
7	ANA SILMARA DE SOUZA
8	AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
9	ADRIANA DE ARAUJO AUGOSTINHO
10	ARTHUR RIKELME DA SILVA DANTAS
11	ANNA JULIA NEVES LISBOA
12	ANDRÉ FELIPE DE MOURA
13	ADRISSA MARIA FELIX DE LIMA
14	ARTHUR GABRIEL BARBOSA
15	ANIELE PABLINE DA SILVA BARBOSA
16	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
17	ALICE CECILIA DA SILVA TEIXEIRA
18	CRISTINA VASCONCELOS LIMA
19	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATIAS
20	CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA
21	CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
22	CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
23	DIEGO WESLEY SILVA DO NASCIMENTO
24	DAMIÃO DE VASCONCELOS LISBOA
25	ELIANE DE LIMA ANDRADE
26	EMANOEL VINICIOS EVARISTO NUNES
27	ECILMA FELIX BEZERRA
28	EDUARDO LUIZ DE ANDRADE
29	ELLEN EVELYN OLIVEIRA SOARES
30	EDVANILSON ANTUNES DE LIMA JUNIOR
31	ESTELA LORENA CORREIA CAMARA
32	EDNA MARIA DA SILVA COSME
33	ELINEIDE BERNARDINO MENDES
34	EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
35	ERICA DE SOUZA BARBOSA
36	EDNA SOLANGE DO NASCIMENTO ACIOLI
37	EDILSON DE ARAUJO SILVA
38	FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
39	FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM
40	FRANCISCO DANIEL VIEIRA F. FILHO
41	FRANCISCO JOSE GOMES
42	FRANCIEL GOMES
43	FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
44	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
45	FRANCISCA EDVANEIDE DA SILVA LIMA
46	FRANCISCA EDNARIA DA SILVA LIMA
47	FRANCISCA JANILENE DE ARAUJO
48	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA
49	FRANCISCA JARLENE HIPOLITO DA SILVA
50	FRANCISCA SIMONE BARBOSA DA SILVA
51	FRANCISCA ELENILDA ARAUJO DA SILVA CABRAL
52	FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
53	FRANCIELSON DE LIMA
54	FRANKLE LIMA DA SILVA
55	FABIANA ESTEVAM CAETANO
56	FRANCIVANIA PEREIRA DA SILVA
57	FRANCISCA ELIANE DE ARAUJO SILVA
58	GILBERTO LEONARDO CESARIO
59	GIRLAINY DEISIANE BATISTA DA SILVA
60	GILMAR SERGIO DA SILVA TEIXEIRA
61	GERMÃO LUIZ BATISTA DA SILVA
62	GESIANE MOREIRA PONTES
63	GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA
64	HALISON SILVA DO NASCIMENTO
65	HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
66	HELLYNE VALENTIM CARDOSO
67	IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
68	IVANA FLORENTINO BARBOSA
69	JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
70	JEAN CARLOS PEGADO
71	JESSICA MOREIRA DE PONTES

72	JOAO MARIA LOURENÇO
73	JAQUELINE SILVA DA COSTA
74	JOAO CLENILDO SOARES BARBOSA
75	JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
76	JOSE SAMUEL DE LIMA CORREIA
77	JUDSON TEIXEIRA DE MELO
78	JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
79	JUSSARA ALVES BARROS SILVA
80	JACIARA ALVES DE BARROS
81	JOSEFA ESTEVAM DE SOUZA
82	JOSE RICARDO DE LIMA TEIXEIRA
83	JOSENILDA ALEXANDRE FARIAS
84	JOSE ROBSON DO NASCIMENTO
85	JURANDI TAVARES DO NASCIMENTO
86	JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS
87	JOSEFA FERNANDA ARAUJO DA SILVA
88	JOSE ROSENILDO DO NASCIMENTO ARAUJO
89	JULIEDSON TEIXEIRA LISBOA
90	KARINA MOREIRA PEREIRA
91	KAYTE WYSLETY DA SILVA CESARIO
92	LUCINEIDE COSTA DA SILVA
93	LILIANE BARBOSA DA SILVA
94	LUANA RAISSA MELO DOS SANTOS
95	LORENA FELIX DE LIMA
96	LUCIELLE LOURRAYNE DE LIMA GOUVEIA
97	LEANDRO FERNANDES DA SILVA
98	LUCAS RIBEIRO DE LUCENA
99	LEANDRA TEIXEIRA DA SILVA
100	LUIZ EDUARDO FELIX DA SILVA
101	LUIZ FELIPE DE LIMA BEZERRA
102	LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
103	MARIA DA CÂMARA BARBOSA
104	MARIA JOSEANE CÂMARA
105	MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
106	MARIA CLARA DOS SANTOS CEZINO RODRIGUES
107	MARLENE BARBOSA
108	MIGUEL VIVALDO BERNARDO OLIVEIRA
109	MARCIO PEREIRA
110	MARIA JOSE PEGADO
111	MARIA IVANETE ESTEVAM
112	MARIA JAQUELINE SOARES
113	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
114	MARISTELA DE SOUSA SANTOS
115	MARIA MILENE DA SILVA SOARES
116	MARIA ROSANGELA DA SILVA
117	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
118	MAIARA JASMIM DA SILVA
119	MARIBELLY MARQUES BARBOSA
120	MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
121	MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
122	MARILIA ISABELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
123	MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO
124	MARIA ELIZA EDUARDA DA SILVA
125	MARTA CLEONICE DA SILVA
126	MARIA BETANIA GUEDES SOARES LISBOA
127	MARIA CLARA DA SILVA AMARO
128	MURILO GUELBELER SILVA DE LIMA
129	MARIA DAPAZ DE LIMA SILVA
130	MIQUELE BEATRIZ DE LIMA
131	MARIA HELOIZA BARBOSA FELIX
132	MARIA LAYANE ESTEVAM DE SOUZA
133	MARIZA DE OLIVEIRA DE LIMA
134	MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA
135	MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
136	MARIA DE LOURDES SIMPLICIO DA SILVA
137	MARIA LUIZA PERES VALENTIM
138	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
139	MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
140	MONICA PEREIRA ANDRADE
141	MAGNOLIA SANTOS DA SILVA BEZERRA
142	MARIONEIDE DE SOUZA
143	MARINA MIRIAM DA SILVA
144	MEL ISABELLE DA SILVA VALENTIM
145	MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
146	MARCOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO
147	NATANAEL DIAS
148	NERAILMA FERREIRA DA SILVA
149	NAYANNE MARIA DA SILVA MELO
150	NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
151	ORLANDA MARCIA DE SOUZA
152	OLIVEIRA FELIX DE LIMA
153	PAULO SERGIO DIAS SILVA
154	PEDRO HENRIQUE FELIX
155	PAULO VINICIUS DOS SANTOS PENHA
156	PEDRO ANDRE DE LIMA SANTOS
157	RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
158	RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
159	RUAN BRASILEIRO DA SILVA
160	ROBSON EDUARDO SILVA VALENTIM

161	RENATA ELIAS TEIXEIRA
162	RAFAELA FELIX BEZERRA
163	SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
164	SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
165	THAUANY PABLYNNY ELIAS FEITOSA
166	TALITA REGINA DOS SANTOS SILVA
167	TAWAN LUCAS DA ROCHA CORREIA
168	THAISE VICTOR DE SENA
169	TAYNARA LAIANE DE SOUZA FRANÇA
170	THAILLA NATHANAELLY PEGADO VIANA
171	TERCIANA MARTINELE DA SILVA
172	VANUSIA MOREIRA DA SILVA
173	VANUZA GONÇALVES DA SILVA
174	WISCLA JARLIANE CEZINO DA CAMARA
175	JOSE MARCOS DE LIMA
176	GUILHERME DAVI DE LIMA BARBOSA
177	FRANCISCO BRUNO MOUREIRA
178	IZABEL MIDIAN LIMA DA SILVA CAETANO

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente ao período de validade das atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:4A199DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 04, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ALICE CECILIA DA SILVA TEIXEIRA

CPF ***,142.464-**

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

GESIANE MOREIRA PONTES

CPF ***,061.184-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

TERCIANA MARTINELLE DA SILVA

CPF ***,234.414-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

MARIA DA CÂMARA BARBOSA

CPF ***,793.224-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

MARIA DAPAZ DE LIMA SILVA

CPF ***,103.314-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

MARIA CLARA DOS SANTOS CEZINO RODRIGUES

CPF ***,144.144-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA

CPF ***,792.494-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

NADSON LUAN CÂMARA DE ARAUJO

CPF ***,158.614-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

NAYANNE MARIA DA SILVA MELO

CPF ***,890.784-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO

CPF ***,220.164-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

KARINA MOREIRA PEREIRA

CPF ***,645.294-**

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO

CPF ***,397.644-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:1CF7FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 05, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

FRANCISCO JOSÉ GOMES

CPF ***,491.174-**

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:872BD9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2026.02.24.0009

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2026.02.24.0009

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 107/2025**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO NO BAIRRO NOVA CAICÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 05 de março de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 10 de abril de 2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 04 de março de 2026.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Agente de Contratação Presidente

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:B4CE7B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.06.10.0110

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.06.10.0110**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av.

Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/03/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/03/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de março de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0824B65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2025.10.24.0012**

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** LILI'S LTDA, inscrita no CNPJ: 45.278.582/0001-00; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** Com termo inicial 04 de março de 2026 e termo final em 04 de março de 2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 228, 229; DESPESA: 28, 43, 44, 45, FONTE:1600, 1500, 1751; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Locatário e **ARIANA MAIA SALDANHA** - pelo Promitente Locadora.

Caicó/RN, 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:CC953874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
- INEX. 007/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de março de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:8215A0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
- INEX. 008/026**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de março de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:C4E2FCA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

A Prefeitura Municipal de Caicó, 08.096.570/0001-39, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença Prévia - LP*, com prazo de validade até 11/09/2030, em favor do empreendimento do **Escola em tempo integral 13 salas – Padrão FNDE no município de Caicó/RN**, localizada na Rua Projetada, Bairro Serrote Branco, S/N, município de Caicó/RN.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:54BE9082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 5, 6, 9 e 10 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidão física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 2

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278071-8	KHRYSTIANE KADYDJA GONCALVES DE BRITO
2	Sim	1272909-0	WERDESON CARLOS DA SILVA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276504-4	FRANCISCA DA SILVA
2	Sim	1275735-2	FRANCINETE MARIA DOS SANTOS
3	Sim	1275294-6	VÂNIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA
4	Sim	1272887-6	GENICLEIDE DE ANDRADE ARRUDA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.

– APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C)**;

– DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

– REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

– TÍTULO DE ELEITOR;

– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

– PIS/PASEP, NIS;

– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);

– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C58FBB9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 5, 6, 9 e 10 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 184

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1271624-1	FRANCISCA CLEDINEIDE DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026
ANEXO – II**

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);
- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL: JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>
es
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA9D6CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 008/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELO GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 5, 6, 9 e 10 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

GABINETE DO PREFEITO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 102

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1275136-1	ASSILENE DE SOUTO DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);
- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.fac>
e
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
 - PIS/PASEP, NIS;
 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:41741D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 009/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 5, 6, 9 e 10 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e

habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 94

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278628-2	THIAGO DE AZEVEDO MARTINS

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 95

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274825-8	LILIANA LORRAINE LUCENA DA COSTA
2	Sim	1271810-0	GISLAYNE CALLINE BATISTA PEREIRA

Nível Fundamental – Gari – Cargo 96

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273173-7	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS

Nível Fundamental – Podador – Cargo 97

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277802-9	CAIQUE APARECIDO UMIJI
2	Sim	1273231-7	RUI BASTOS DE MEDEIROS

Nível Médio – Vigia – Cargo 98

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278545-0	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO
2	Sim	1271913-3	JOÃO GUEDES DE MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026**ANEXO – II**

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

- TÍTULO DE ELEITOR;

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

- PIS/PASEP, NIS;

- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);

- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE

RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B89B6C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosileide Medeiros Duarte, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:78B42DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Selia Alves Saraiva, do Hospital do Seridó, para o Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7893E8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastiana Selia Alves Saraiva, do Hospital do Seridó, para o Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DEE3905F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 5B03			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, Currais Novos/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B78AFB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Shirllaine Maria Ferreira, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1C8156F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:29 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Livaneide Rodrigues, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E13B570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:27 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geandra Kadja de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1C84E27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:27 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Geandra Kadja de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2EDE5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francivaldo Porcino da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00B5AB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C22		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francivaldo Porcino da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C5B81C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Helenna Ines de Araújo Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 20/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53489EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:52 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marinalva da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E8E86AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Geandra Kadja de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/02/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:227C1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:07 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Gregorio Freitas do Nascimento, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6A85F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C22		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Victor dos Santos de Medeiros Nunes, para realizar consulta na Clínica Ottobock, em Recife/PE, no dia 23/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	23/02/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C94E4C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daci de Brito Ferreira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 23/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A591FEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	198815		
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87	
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o (a) paciente Robson Teixeira da Silva, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 23/02/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB88E479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cristina Batista, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 23/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/02/2026	R\$ 80, 00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AAA0E520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rutenio Diniz Medeiros, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 10/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:50DBB317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.01.13.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SELMA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0936/1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4732AE13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.742.495/0001-18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA -

IAGO JOSÉ LINS CURE -

Sócio Administrador

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D264D61C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **19 DE MARÇO DE 2026**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 04 de março de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B29A0689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000011/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÍNUA, ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV, DE INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE), PROPOSTAS DO MS/FNS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDA PIX), DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU**, em favor da empresa **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.888.577/0001-11**, com valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:A0560977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000009/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO**, em favor da empresa **CUITÉ SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.779.022/0001-10**, com valor global de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:2FB5D78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, e considerando as informações apresentadas pelo Departamento Municipal de Compras acerca das irregularidades cometidas pela empresa CANADÁ SERVIÇOS LTDA, resolve proferir a seguinte decisão administrativa.

I - DOS FATOS

A empresa CANADÁ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.148.137/0001-81, firmou contrato com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN por meio do Pregão Presencial nº 37/2022, para prestação de serviços de recarga de toner de impressora. Contudo, apurações realizadas pelo Departamento Municipal de Compras constataram que a contratada vinha cometendo irregularidades, quais sejam:

Cancelamento de notas fiscais após pagamento;

Apresentação de certidões negativas fiscais falsas ou adulteradas.

Diante dessas constatações, a empresa foi devidamente notificada para apresentar sua defesa, nos termos do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A defesa apresentada pela empresa argumenta que as inconsistências nas certidões negativas fiscais se deveram à atuação de um antigo escritório de contabilidade, o qual não mais presta serviços para a empresa. No entanto, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais e legais é integralmente da contratada, sendo irrelevante a terceirização de serviços contábeis como excludente de sua responsabilidade. Ademais, a mera substituição da certidão após a identificação da irregularidade não elide o fato de que documentos inidôneos foram apresentados previamente.

Quanto ao cancelamento de notas fiscais após pagamento, a justificativa de "erro interno" e demissão de funcionária não exclui a gravidade do ato, que fere os princípios da moralidade e transparência administrativa, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 78, inciso I, a Administração pode rescindir unilateralmente o contrato quando houver descumprimento das normas estabelecidas. Da mesma forma, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 137, inciso I, prevê a possibilidade de rescisão, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando verificada o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas edilícias ou contratuais.

III - DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados e da ineficácia das justificativas apresentadas pela empresa, restou evidenciada a inidoneidade da conduta da empresa contratada, comprometendo a execução do contrato e violando normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Com base no exposto, e nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021, **DECIDO:**

Determinar a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a empresa CANADÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.148.137/0001-81, celebrado por meio do Pregão Presencial nº 37/2022.

Proceder com as comunicações formais necessárias à empresa contratada e aos órgãos competentes, bem como em especial ao Gestor Municipal de Contratos para que adote as medidas cabíveis.

Determinar ainda a elaboração de portaria para instituir comissão de processo administrativo especial com a finalidade de apurar o caso em tela, fazendo a instrução necessária para elucidação dos fatos, e ao final, recomendar os encaminhamentos pertinentes para resguardar o interesse público.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 04 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0DA1586F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 039/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA MARIA DANTAS DA COSTA para exercer o cargo de VICE-DIRETORA na Escola Municipal Jonas Gurgel, nível CC-III, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 4 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CA3B2DA9

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO ATO CONVOCATÓRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

RESOLVE convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparmos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

-
- 06/03/2025 – das 08h às 17h**
-
- 09/03/2026 – das 08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 04 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

ANEXO I**ROL DE DOCUMENTOS**

Nos termos do item 9.4 do edital: ***O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:***

- Identidade (original);
- CPF (original-caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;
- Comprovante de residência atualizado (cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II**CONVOCAÇÃO – FUNDAMENTAL I**

63.	Maria Lucicleide de Souza	28/04/1978	52,0	Classificado
64.	Francicleide Linhares Silva	02/11/1979	52,0	Classificado
65.	Antônia Eliete de Oliveira	28/08/1980	52,0	Classificado

CONVOCAÇÃO – PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

5.	Juciara Pereira de Menezes	07/07/1995	55,5	Classificado
6.	Adriana Galdino da Silva	29/07/1997	54,5	Classificado
7.	Roberta Thaís Ramalho do Rosária	12/09/1995	54,0	Classificado

CONVOCAÇÃO – PROFESSOR CIÊNCIAS

5.	Wyslley Douglas Alves Paiva	22/08/1988	51,5	Classificado
6.	Raiane Larissa do Nascimento Araújo	20/01/1993	50,5	Classificado
7.	Najara Raquel de Lima Moraes	19/02/1988	50,0	Classificado

CONVOCAÇÃO – PROFESSOR HISTÓRIA

6.	Simão Viga Júnior	16/09/1999	50,5	Classificado
7.	Túlio Cesar Fernandes de Moraes	03/09/1992	50,0	Classificado

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:72224073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE

através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 05/03/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 10/03/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E385161B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 05/03/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 10/03/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1CCD9EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026 - GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Avaliação de Convênios – CMAC, em conformidade com a Resolução Normativa nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Normativa nº 001, de 25 de novembro de 2025, que institui diretrizes, normas e procedimentos para celebração, análise, aprovação, execução e prestação de contas de convênios no âmbito municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, que determina a criação da Comissão Municipal de Avaliação de Convênios (CMAC), composta por 03 (três) servidores designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle, monitoramento, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos municipais destinados a convênios.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Convênios – CMAC, responsável pela análise, acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres relacionados aos convênios celebrados pelo Município:

I – INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO CPF: ***19406***

II – INGRID SOARES DE MEDEIROS CPF: ***69917***

III – DÉLIS LUANA DE MEDEIROS CPF: ***24611***

Art. 2º Compete à CMAC, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2025:

I – Analisar e emitir parecer sobre projetos iniciais de convênios e planos de trabalho, atestando existência de interesse público;

II – Acompanhar a execução dos convênios;

III – avaliar prestações de contas, podendo solicitar complementações e documentos adicionais;

IV – Emitir parecer final sobre aprovação ou rejeição das contas apresentadas.

Art. 3º A CMAC deverá observar integralmente todas as diretrizes, normas, prazos, exigências documentais e procedimentos previstos na Resolução Normativa nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9591B4B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2026- GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação interina de Coordenação Municipal de Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a titular do cargo se encontra afastada de suas funções em virtude de problemas de saúde,

CONSIDERANDO que o afastamento temporário da servidora gera vacância funcional no cargo comissionado, ainda que não configure vacância definitiva para fins de provimento de outro servidor, uma vez que não há rompimento do vínculo jurídico. Essa vacância temporária impede o exercício das funções pelo titular original, permitindo que a administração municipal adote medidas para assegurar a continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO que, sob o prisma da legislação administrativa, em interpretação conforme à Constituição, deve reconhecer-se que, em situações de vacância temporária, como é o caso da licença-maternidade, é lícita a nomeação de outro servidor para ocupar o

cargo comissionado de forma interina. Essa interpretação decorre do princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação das atividades por razões como gestação ou licença de seus titulares.

CONSIDERANDO que essa nomeação interina não configura dupla ocupação do cargo, tendo em vista que a servidora afastada não está no efetivo exercício do cargo enquanto perdurar a licença-maternidade. A ocupação interina simplesmente garante a continuidade das atividades funcionalmente atribuídas ao cargo, sem afetar os direitos da servidora afastada — inclusive o direito à estabilidade e à percepção de sua remuneração ou auxílio-maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **KALINE AYWME DA SILVA LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF ***.494.684-**, para o Cargo de **COORDENADORA INTERINA DE CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:82D47BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1182 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1182 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) e ½ (meia) diárias ao Secretário Municipal de Turismo, **Klauss Francisco Torquato Rêgo**, para atender às despesas de viagem a São Paulo/SP, em razão do cumprimento de agenda institucional com empresas e agências de turismo, nos dias 9 e 10 de março de 2026, bem como para participação na **48ª edição da ABAV Travel/SP 2026**, a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2026, no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, com a finalidade de assegurar a representação institucional do Município de Ceará-Mirim/RN, promover o destino junto ao trade turístico nacional, estabelecer parcerias estratégicas e ampliar o fluxo turístico para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A0E70BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1183 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1183 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 (três) e ½ (meia) diárias** ao Secretário Adjunto de Turismo, **Rosemberg da Silva Monte**, para atender às despesas de viagem a São Paulo/SP, para participação na **48ª edição da ABAV Travel/SP 2026**, a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2026, no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, com a finalidade de assegurar a representação institucional do Município de Ceará-Mirim/RN, promover o destino junto ao trade turístico nacional, estabelecer parcerias estratégicas e ampliar o fluxo turístico para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DE366F88

SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP AVISO DE
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E REMARCAÇÃO DA
SESSÃO PÚBLICA

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Pregoeiro, torna público o julgamento da impugnação interposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em perfuração roto-pneumática e percussão para execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades hídricas do SAAE de Ceará-Mirim/RN. Após análise do Setor Técnico, a impugnação foi DEFERIDA, dessa forma, a sessão pública do certame foi REAPRAZADA para o dia 17 de março de 2026, com os seguintes prazos: DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 17/03/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H10MIN, INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09H20MIN. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:135060BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 71, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico (Despacho 50 – 14.848/2025), REVOGO e torno sem efeito o Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, emitido e assinado em 19/02/2026, publicado em Diário Oficial – FEMURN na data de 23/02/2026, ANO XVII, Edição Nº 3735, e Código Identificador: F0EA433B.

Ceará-Mirim, RN, 04/03/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:EDF6DBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 003/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição gradativa de toner, tinta e recarga para impressora.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2026

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa 52.340.427 MARIA DE FATIMA MARIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.340.427/0001-32, situada Rua Raimundo Silvino da Costa, nº 230, Paulo VI, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 54.130,00** (cinquenta e quatro mil cento e trinta reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição gradativa de toner, tinta e recarga para impressora**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:8F1C7A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 004/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução gradativa dos serviços de manutenção de impressoras e aquisição de peças.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa J M DE ARAUJO E

SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.374.920/0001-87, situada Rua Generina Vale, 1124, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as

necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 64.065,00** (sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais), com prazo

de execução em até dez (10) dias do recebimento da ordem de serviço. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução gradativa dos serviços de manutenção de impressoras e aquisição de peças**, a

fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à

disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:51BAF0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 165, de 06 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de palco praticável**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 17 de março de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 165/2026 – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FB01C672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025 - Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos a serem utilizados em eventos que integram o calendário anual de eventos deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: POTIGUAR GUINCHOS LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 13/2025, assinado em 13 de março de 2025, referente ao REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, prorrogando-se sua vigência até 15/03/2027.

BASE LEGAL: artigos 84, c/c e 22, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:9A1506AF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 19/2026 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 1 (um) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital. Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 11 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
820169-7	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	7

A candidata ANNE GABRIELLE DE SOUZA DANTAS GOMES, inscrição nº 846663-7, convocada por meio do Edital nº 18/2026,

solicitou desistência do cargo durante o período estabelecido no cronograma para apresentação de documentos.

Em razão disso, procede-se à convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- 1 foto 3/4;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	06/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação dos candidatos aptos	20/03/2026
Recurso contra inaptidão	25/03/2026 a 27/03/2026
Resultado dos Recursos	01/04/2026
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	09/04/2026 a 15/04/2026
Período previsto para perícia	16/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	28/04/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____,

ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO RN; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

Órgão: _____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:

() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;

() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;

() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;

() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das_às_horas e das_às_horas;

Segunda-feira das às horas e das às horas;
 Terça-feira das às horas e das às horas;
 Quarta-feira das às horas e das às horas;
 Quinta-feira das às horas e das às horas;
 Sexta-feira das às horas e das às horas;
 Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura
ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura
ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
 POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura
ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DFB3062B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0268, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 09/02/2026, protocolado sob o nº 4.296/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Ana Ligia Maia Fernandes**, matrícula 30148, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FAB3028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.435 /2026				
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2026		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para reunião na Secretaria Extraordinária de Assuntos Federativos (SEAF), para tratar de assuntos de interesses dessa municipalidade.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:35FA2717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.431/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2026		HORA: 18h	
HORA: 09h		PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião na Secretaria Extraordinária de Assuntos Federativos (SEAF).			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:789712DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.427/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Sônia Maria da Silva, para tratamento na Liga Contra o Câncer – CECAN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0E444469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0227 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.566/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para revisão do veículo Titano de Placa TST-5A96, na Ponta Negra Fiat.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BEAF7349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 –
SECULT/PMCN**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Ofício nº 021/2026, de 27 de fevereiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE LER-SE:

09- Pagamento	12/02/26 a 27/02/26
---------------	---------------------

LEIA-SE:

09- Pagamento	12/02/26 a 06/03/26
---------------	---------------------

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EEE292E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 1342/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com

fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF: 147.559.714-20, para desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão), no período de 09 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4237/2026.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:58D21AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 1378/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF/MF: 016.693.954-48, para prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4929/2026.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:68428A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
105/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8737/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.503.803 JOÃO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 61.503.803/0001-53,, para prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro, no período de 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31210/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C9686A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JULIANA REGINA DE ARAUJO LOPES,
CPF/MF: 097.915.974-13.

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:895362FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF 701.033.424-27.
OBJETO: prestação de serviço como Maqueiro Plantonista no Pronto Socorro Municipal.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EA6C9EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF: 017.276.434-37.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:53C392C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JULIANE MARTINS MEDEIROS, CPF/MF: 016.993.324-52.
OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E6B23B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde Manoel Salustino I.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:72A8345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF: 073.185.254-09.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1377F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF/MF 027.724.434-00.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6BDD3A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF/MF nº 092.775.234-41.

OBJETO: prestação de serviço como Médico especialista em Saúde Mental e Psiquiatria no Centro de apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS).

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3F45219D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF nº 037.666.994-23.

OBJETO: prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D33C9C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF/MF 077.180.914-06.

OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho (PREVINE BRASIL).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:492D8F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): REJANILDO DA PENHA BRITO DA SILVA, CPF/MF: 099.149.884-40.

OBJETO: prestação de serviço como Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS).

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CE19B375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2026**

Portaria nº 076/2026, Doutor Severiano, 03 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 487, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A4E74D79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026**

Portaria nº 077/2026,

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ADÊJANES FERNANDES HENRIQUE**, matrícula nº 167, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de março a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:574F8323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2026

Portaria nº 078/2026,

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LIDUINA MARIA FERNANDES NERI**, matrícula nº 292, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de março a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05486828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026

Portaria nº 079/2026,

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO XAVIER HENRIQUE FERNANDES**, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 04 de março a 04 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E62FDEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603020001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603020001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026- CONTRATO Nº 202603020001- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 742.280,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2C89CA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603020002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603020002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026- CONTRATO Nº 202603020002- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 192.193,80 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:AF8753BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00016/2023. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP16/2023 - Flaubert Max de Oliveira Santos - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 28.403,25; e prorroga o prazo por mais 1 mês. CT Nº 2PP16/2024 - Rawlisson Meneses de Medeiros - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 37.574,00; e prorroga o prazo por mais 1 mês. **ASSINATURA:** 04.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:758345DC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades dos 63 anos de emancipação política de Equador / RN com apresentação musical da banda Forro do Japa, com vistas a promoção cultural das festividades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 03/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00006/2026 - 03.03.26 - 49.552.696 ASSUERO BARBALHO - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8D69741A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2026

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)** JACOB E MENEZES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.039.495/0001-01– **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE. PERÍODO:** 02/03/2026 à 31/12/2026 – **VALOR:** R\$ 26.008,80 (vinte e seis mil oito reais e oitenta e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 02 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

JACOB E MENEZES–

MARIO SOARES DA SILVA NETO

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E55D254A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2026 – GP EM, 04/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, com 01 (uma) pernoite, ao servidor, ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.814-25, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 05 e 06 de março de 2026, oportunidade em

que irá participar do CONEXÃO CNM EDIÇÃO FORTALEZA CEARÁ.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2DD189E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 1201047/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO)**, com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Ficando adjudicadas as seguintes propostas.

Adjudico o objeto a empresa vencedora: **CLPT Construtora Ltda.,** inscrita no CNPJ nº **25.165.699/0001-70**, com proposta no valor total global de R\$ 3.069.052,25 (três milhões e sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 04 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F993782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025. Processo Administrativo nº 1201048/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO)**, com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações,

projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

Adjudico o objeto a empresa vencedora: **CLPT Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, com proposta no valor total global de R\$ 2.293.844,31 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 04 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A508EA16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
014/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Sagrou-se vencedora a empresa **CLPT Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, com proposta no valor total global de R\$ 3.069.052,25 (três milhões e sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Felipe Guerra/RN, 04 de março de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4C9DA55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 015/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Sagrou-se vencedora a empresa **CLPT Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, com proposta no valor total global de R\$ 2.293.844,31 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Felipe Guerra/RN, 04 de março de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FF5B999D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

NOTIFICAÇÃO Nº: [001/2026]

CONTRATO/ ATA Nº: [58/2025]

PREGÃO/DISPENSA Nº: [22/2025]

À EMPRESA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

A/C: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF: 016.687.194-01

Fica a empresa supramencionada formalmente notificada acerca desídia na entrega das peças descritas na Ordem de Serviço em anexo.

DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante a conferência técnica realizada pelo Fiscal de Contrato, foram identificadas as seguintes inconformidades:

- **Item [01]: JOGO DE COROA E PIÃO. Problema:** Produto entregue errado (outro modelo), foi devolvido e está com 60 dias em atraso.
- **Item [02]: ROLAMENTO PINHAO. Problema:** Produto entregue errado (outro modelo), foi devolvido e está com 60 dias em atraso.
- **Item [03]: ROLAMENTO LAT COROA. Problema:** Produto entregue errado (outro modelo), foi devolvido e está com 60 dias em atraso.
- **Item [04]: ROLAMENTO RELÓGIO. Problema:** Produto entregue errado (outro modelo), foi devolvido e está com 60 dias em atraso.
- **Item [05]: CARCAÇA DO DIFERENCIAL. Problema:** Produto entregue errado (outro modelo), foi devolvido e está com 60 dias em atraso.
- **Item [06]: ROLAMENTO DO PINHÃO. Problema:** Produto entregue errado (outro modelo), foi devolvido e está com 60 dias em atraso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A presente notificação baseia-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas cláusulas de Recebimento e Sanções da ata supramencionada, que obrigam a contratada a entregar o objeto em perfeitas condições de uso e em estrita observância às especificações do Termo de Referência.

DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS

A Contratada deverá promover a **entrega** dos itens acima listados, sem qualquer custo adicional para o Município de Felipe Guerra, no prazo improrrogável de **5 dias úteis** contados do recebimento desta notificação, devido o decurso de prazo superior a 30 dias.

DAS ADVERTÊNCIAS

O descumprimento do prazo para regularização ou a reincidência na entrega de produtos defeituosos poderá ensejar:

- Abertura de processo administrativo para aplicação de sanções (Multas, Impedimento de Licitar);
- Recusa definitiva do objeto e estorno da Nota Fiscal;
- Rescisão contratual por culpa da contratada.

Felipe Guerra/RN, 02 de março de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº: 355/2025 – SEMARH-GP

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D16A9A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2026-SEMARH EM, 04 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Gloria Cristina Góis de Oliveira no cargo de Gestora de Contratos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Gloria Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Gestora de Contratos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 04 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ACF003EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2026-SEMARH EM, DE 04 DE MARÇO DE
2026**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Juliana Bezerra da Cruz do cargo de Assistente Social e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Juliana Bezerra da Cruz** do cargo de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/03/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 04 de Março de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:16277CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0030020051/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030020051/2026

Objeto:. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Viagens com Estudantes para Aulas passeio durante o mes de Fevereiro, para secretaria municipal de educação do município de frutuoso gomes RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 1.957,89

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7B174DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
003030042/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003030042/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos, destinados à manutenção do ônibus escolar da marca Iveco, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando assegurar o pleno funcionamento do veículo, a segurança dos estudantes transportados e a continuidade regular do transporte escolar da rede pública municipal de ensino.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:185CE84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO
PRESENCIAL 005/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 070501/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A
EMPRESA SERV SAUDE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIAPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado, a empresa SERV SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 33.235.736/0001-06, com sede na Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,45 – edifício Office Tower – Sala 601 – Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-555 neste ato representada pelo seu sócio, ALEXANDRE BARBOSA ALVES, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 055*****221 DETRAN/RN e do CPF nº ***.260.***-95, residente a Rua Abreulândia, nº 2380, casa 15, bairro do Planalto, CEP 59073-090 na cidade de Natal/RN CONTRATADA, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, Processo nº 048/2021, com fundamento na Cláusula décima

sétima do termo contratual c/c art.78, inciso XII da lei 8666/96, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato oriundo da PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 cujo o objeto é a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO a não manutenção do contrato e haver nova licitação a contratar

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 26 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:AA43AC2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2026/PMG-GP

EMENTA: Exonera, a pedido, o servidor JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA, do cargo de Secretário municipal de Tributação de Galinhos/RN.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, o servidor JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA, portador do CPF nº ***.266.774-**, do cargo de Secretário de Tributação do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e regoa quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:010D86FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.748/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Gilvanete Júlio do Nascimento Trindade, matrícula 1314092, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Maria de Fátima Almeida da Silva, matrícula 1313517, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Henrique da Silva Pereira, matrícula 1314050, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; João Mario Valério da Silva, matrícula 1314556, auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Marcio Ricardo Souza Neves, matrícula 1314408, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 1314017, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Edson Ferreira de Sena, matrícula 1343300, técnico de informática, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Mizael Galvão da Costa Junior, matrícula 1312294, secretário escolar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Marne Sueli de Lima, matrícula 1314530, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Eliana Flavia Cabral Figueiredo Alves Pereira, matrícula 1314645, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. -Fica concedida gratificação de função aos servidores Gilvanete Júlio do Nascimento Trindade; Maria de Fátima Almeida da Silva; Henrique da Silva Pereira; Marcio Ricardo Souza Neves; Sandro Ferreira da Silva; Edson Ferreira de Sena; Mizael Galvão da Costa Junior no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores, Marne Sueli de Lima; Eliana Flavia Cabral Figueiredo Alves Pereira; João Mario Valério da Silva no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Goianinha, 05 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:081DACDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.750/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Sergio da Silva Ribeiro, matrícula 1314904, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Antônio Carlos Carvalho da Silva, matrícula 1317245, auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Silvania do Amaral Ferreira, matrícula 1314459, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Erickson Elisson da Silva Santana, matrícula 1343971, massagista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Adriana Martins da Silva, matrícula 1301527, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Aluizio Faustino da Silva, matrícula 1312316, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Gildene Bonifácio da Silva dos Santos, matrícula 1314670, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Marta Jussara da Silva, matrícula 1310763, agente comunit. de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. -Fica concedida gratificação de função aos servidores Antônio Carlos Carvalho da Silva; Silvania do Amaral Ferreira; Adriana Martins da Silva; Aluizio Faustino da Silva; Gildene Bonifácio da Silva dos Santos, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores, Sergio da Silva Ribeiro no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico dos servidores, Erickson Elisson da Silva Santana no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico dos servidores, Marta Jussara da Silva no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Goianinha, 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:317EBD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.751/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645, atend. Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Jhonata da Silva Neves, matrícula 1307991, continuo/mensageir, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Maria Benedita Silva Rodrigues, matrícula 1310470, ag. comunit. De saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Francisca Alves da Silva, matrícula 1385224, fisc.de vig. sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Jose Claudio Galvão, matrícula 1307711, agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Alexandro Barbalho de Lima, matrícula 1308009, continuo/mensageir, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Maria Dalva Nunes, matrícula 1418360, bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Izabelli Cristiane da Silva Galvão, matrícula 1347454, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Marinalva Barros de Souza, matrícula 1371789, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. -Fica concedida gratificação de função aos servidores Jose Claudio Galvão; Maria Dalva Nunes; Izabelli Cristiane da Silva Galvão, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores. Marinalva Barros de Souza no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico dos servidores. Nilza Marinho Lopes; Jhonata da Silva Neves; Maria Benedita Silva Rodrigues; Francisca Alves da Silva; Alexandro Barbalho de Lima, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Goianinha, 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:F9300815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.752/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Marcos Antônio de Araújo, matrícula 1314254, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação; João Batista de Lima, matrícula 1304690, ag. fisc. limp. publica, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Marcio Wagner de Carvalho Pereira, matrícula 1312340, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Micarla da Silva Trindade Faustino, matrícula 1313509, auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Jose Dionísio, matrícula 1306456, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Jessica Souza da Silva, matrícula 1341812, auxiliar de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Everton Rodrigues Correia, matrícula 1343068, auxiliar de creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Daniel Malaquias, matrícula 1343564, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Antônio Cicero da Silva Oliveira, matrícula 1313665, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Terezinha Porcino de Lima e Silva, matrícula 1343904, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Rejane Bernardino de Moura, matrícula 1343467, porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Ana Sueli de Oliveira Gomes, matrícula 1361678, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. -Fica concedida gratificação de função aos servidores Marcio Wagner de Carvalho Pereira; Micarla da Silva Trindade Faustino; Jose Dionísio da Silva; Antônio Cicero da Silva Oliveira; Ana Sueli de Oliveira Gomes, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores. João Batista de Lima; Marcos Antônio de Araújo; Jessica Souza da Silva; Everton Rodrigues Correia; Daniel Malaquias de Farias; Terezinha Porcino de Lima e Silva; Rejane Bernardino de Moura, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Goianinha, 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:9026C12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 131/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUIS HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria nº 131/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:65030517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 132/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. MAYCON EDUARDO DO NASCIMENTO LIMA, sob a portaria nº 132/2026, para o cargo de Assessor(a) de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D5BF4E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 133/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 133/2026, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:3CA01B39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 134/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 134/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:E2F3190D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 135/2026, do cargo de Assessor(a) de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A1399AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 136/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 136/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6C88AB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 137/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. RUBENS BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 137/2026, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A95BC7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RUBENS BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 138/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7740B8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 139/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA LUCIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 139/2026, do cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3D4C8436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 140/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. FRANCISCA LUCIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 140/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B86FD4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 141/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RINALDO ADOLFO ALEXANDRE, sob a portaria nº 141/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:DE974B1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 142/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELOISA DE MELO LIMA GALVÃO, sob a portaria nº 142/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:6415EF61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 143/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. RENAN LUIZ HONÓRIO DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria nº 143/2026, do cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:206CBC7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 144/2026 - GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 144/2026, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:36467DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 145/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 145/2026, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:25939FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 146/2026 - GP

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA FREITAS DA SILVA CARVALHO, sob a portaria nº 146/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D0E235B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 147/2026 - GP

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 147/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2C257907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 148/2026 - GP

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria nº 148/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:36FB3569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 150/2026 - GP

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. MAURICIO RICARDO CANDIDO DA SILVA, sob a portaria nº 150/2026, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C9B7DB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2026 - GP

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIANE KAMILLY OLIVEIRA, sob a portaria nº 151/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:78847FBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – **Tomada de Preço** nº 10/2023 CPL

OBJETO: Prazo de vigência do contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 2700000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m² Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito 27540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

VIGÊNCIA: 20/07/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Sob o nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:1FA42828

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO TP
5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processoº 534/2024 –**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**nº 5/2024 CPL

OBJETO: READEQUAÇÃO, conforme o contrato, referentes a contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sob o rio de jacu com pavimentação na zona rural do município de Goianinha/RN. valor total de R\$ 78.226,60 (setenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.020 – Construção e reforma de Passagem Molhada Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 18990000- Outros Recursos Vinculados 27063110 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C72D648F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 05 ou 06 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8. 336	ANTONIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,

RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, __ de __ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº ____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em ____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, __ de __ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: C2E30593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO COMPLEMENTAR DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, de forma complementar, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 000938/000020/2024, Pregão Eletrônico nº 90036/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Máquinas pesadas e Caminhões sem motorista/operador e sem combustível.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-COESA CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ- CNPJ: 26.947.586/0001-90 - quanto ao(s)Item(ns): 9.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:293F4905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr.Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº000153/000050/2025,Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo, nos termos 1o Edital e Anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-FERRAMENTAS E PNEUMÁTICOS 1001 LTDA - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15 e 16.

-RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Itens 9 e 38.

-APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PAÇAS LTDA - Itens 12, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42 e 43.

-CPX DISTRIBUIDORA S.A. - Itens 19, 22, 24, 27 e 29.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2D0C617D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **YARA MARIA SILVA DE MOURA**, portador (a) do RG 35366109 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 060.397.085-06, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Enfermeira – Hospital/ UPA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 03 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D124337E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -

CNPJ/MF Nº 24.839.909/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUAMARÉ (UBARAJÃO), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA MARIA, EM ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA, NA CIDADE DE GUAMARÉ-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 331/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

FIRMADO EM: 04/03/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº 701.937.294-58.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:E883D3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN QUE FORAM APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO DE 2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN)**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa: IMPERIO

COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.887.807/0001-29, saiu vencedora no Item com valor global de R\$ R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais).
Ielmo Marinho/RN, 03 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:691BD44A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 57.704.170/0001-74, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 039/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 57.704.170/0001-74, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 141, Sala 02, BR 101, Centro – Goianinha/RN, CEP 59.173-000, sendo representada pelo seu diretor administrador o senhor Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, advogado OAB/RN 18.378, portador do CPF nº XXX.561.XXX-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DA POPULAÇÃO LOCAL JUNTO AO INSS E PODER JUDICIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor de R\$ 6.901,88 (seis mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 82.822,56 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.39	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PJ
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 04 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Carlos Alexandre da Silva Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 57.704.170/0001-74
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
CPF nº XXX.561.XXX-40
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8E158FB4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DA POPULAÇÃO LOCAL JUNTO AO INSS E PODER JUDICIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.704.170/0001-74, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 141, Sala 02, BR 101, Centro – Goianinha/RN, CEP 59.173-000, sendo representada pelo seu diretor administrador o senhor Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, advogado OAB/RN 18.378, portador do CPF nº XXX.561.XXX-40, com valor global estimado de **R\$ 82.822,56 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 6.901,88 (seis mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos) mensais durante 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 39/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Carlos Alexandre da Silva Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 57.704.170/0001-74

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

CPF Nº XXX.561.XXX-40

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2BA0C2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários com fornecimento e aplicação de vacina B19 (Brucelose) por profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, objetivando a imunização de bovinos pertencentes aos produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN, destinadas à imunização do rebanho bovino pertencente a produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN.

LOTE 01 - ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço especializado de aplicação de vacina por profissional (Médico Veterinário), devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe.	Serviço	510		
2	Aquisição de vacina Brucelose - B19 (frascos com 15 doses).	Frasco	34		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

OBJETO 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários com fornecimento e aplicação de vacina B19 (Brucelose) por profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, objetivando a imunização de bovinos pertencentes aos produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN, destinadas à imunização do rebanho bovino pertencente a produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1. A contratação é necessária para garantir a imunização do rebanho bovino do Município de Ipanguaçu/RN por meio da aquisição e aplicação da vacina B19, conforme normas do PNCEBT e exigências do IDIARN. A vacinação é obrigatória para

prevenção da Brucelose, assegurando a saúde animal, a segurança sanitária da produção pecuária e evitando prejuízos aos produtores. Para execução correta do procedimento, torna-se indispensável a atuação de Médico Veterinário habilitado, responsável pela aplicação, supervisão técnica, registro das vacinações e emissão de documentos pertinentes. 2.2. Assim, a contratação assegura cumprimento das exigências legais, proteção do rebanho e fortalecimento da atividade pecuária no município.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. 3.2. O objeto não possui natureza continuada, são serviços não contínuos ou contratados por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período(s) determinado(s), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o inciso XVII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Bem como, tratam-se também de aquisições conforme art. X da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21. 5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023. 5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP. 7 – **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** 7.1. Sustentabilidade; 7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 7.2. Subcontratação; 7.2.1. É possível a subcontratação em até 50(cinquenta por cento) do objeto. Devendo a contratada submeter a administração informações e documentos da pretensa empresa que será subcontratada, para fins de análise de qualificação técnica necessária e por fim, autorização ou não. 7.3. Garantia da Contratação; 7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: 7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, por se tratar de serviço de natureza comum. 7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada. 7.4. Da vistoria e amostra; 7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8-EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. Condições da Prestação dos Serviços; 8.1.1. A prestação dos serviços compreende a contratação de empresa especializada na área de serviços veterinários, devidamente habilitada, para o fornecimento e aplicação da vacina B19 (Brucelose), a ser realizada por profissional médico veterinário legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). 8.1.2. Os serviços terão como objetivo a imunização do rebanho bovino pertencente aos produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e

Tuberculose Animal (PNCEBT) e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada deverá: 8.1.2.1. Fornecer a vacina B19 dentro do prazo de validade, armazenada e transportada conforme as exigências técnicas e sanitárias do fabricante e dos órgãos competentes; 8.1.2.2. Realizar a aplicação da vacina exclusivamente em fêmeas bovinas na faixa etária permitida pela legislação vigente e manter registro de todos os atendimentos realizados durante a validade do contrato; 8.1.2.3. Garantir que todos os procedimentos sejam executados por profissional habilitado e regularmente inscrito no CRMV; 8.1.2.4. Emitir os comprovantes de vacinação e atestados sanitários, quando exigidos, para fins de controle e fiscalização; 8.1.2.5. Cumprir o cronograma definido pela Administração Municipal, atendendo aos produtores rurais beneficiados; 8.1.2.6. Observar rigorosamente as normas de biossegurança, bem-estar animal e saúde pública. 8.1.3. Os serviços deverão ser prestados após emissão de ordem de serviço/fornecimento/empenho, de segunda a sexta-feira, em todo o território do município, conforme cronograma formalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP. 8.1.2. Caso não seja possível atendimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 8.1.3. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação. 8.1.4. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas. 8.2. Local e horário da prestação dos serviços; 8.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma da secretaria requisitante, em todo o território do município. 8.3. Materiais a serem disponibilizados; 8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários aos seus funcionários, promovendo sua substituição quando necessário, de modo a assegurar a segurança do pessoal e também dos animais. 8.3.2. A contratada será responsável por qualquer dano que causar a terceiros, devendo arcar com as despesas para substituir as suas expensas o dano causado. 9 – GESTÃO DO CONTRATO 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 9.6. Fiscalização. 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 9.6.2. Fiscalização Técnica; 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 9.6.3. Fiscalização Administrativa; 9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 9.6.4. Gestor do Contrato; 9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10.1. Os serviços/fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246,

de 2022). 10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 10.2. Liquidação: 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 10.2.3.1. I – o prazo de validade; 10.2.3.2. II – a data da emissão; 10.2.3.3. III – os dados do contrato e do órgão contratante; 10.2.3.4. IV – o período respectivo de execução do contrato; 10.2.3.5. V – o valor a pagar; e 10.2.3.6. VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. 10.3. Prazo de pagamento: 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN. 10.4. Forma de Pagamento: 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.5. Antecipação de pagamento: 10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. 10.6. Cessão de crédito: 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é

exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. 10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 10.7. Das demais condições do Pagamento: 10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. 11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados. 11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3. 11.2. Regime de Execução: 11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e conforme demanda. 11.3. Exigências de habilitação: 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos: 11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: 11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). 11.3.2. Habilitação Jurídica: 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa. 11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. 11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.5. Qualificação Técnica: 11.3.5.1. Apresentar inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV do profissional técnico que será responsável pela prestação de serviço; 11.3.5.2. Apresentar demonstração quanto a inscrição do profissional e regularidade no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do RN – IDIARN; 11.3.6. Declarações: 11.3.6.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante. 11.3.6.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. 11.3.6.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. 11.3.6.4. As declarações acima poderão ser apresentadas em uma única declaração que contenha todos as exigências contidas nas cláusulas: 11.3.6.1, 11.3.6.2. e 11.3.6.3. 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14.1. Obrigações da Contratante: 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência; 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, 14.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas; 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato; 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. 14.2. Obrigações da Contratada: 14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, sua proposta encaminhada e cláusulas constantes no contrato, ou ainda sob orientação da fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e especificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e em sua proposta; 14.2.2. Os referidos serviços/fornecimentos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal). 14.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 14.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 14.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, 14.2.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir. 14.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 14.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 14.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 14.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas; 14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os serviços, equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade. 14.2.16. A Contratada deverá ainda: 14.2.16.1. Fornecer mão de obra de no mínimo com pelo menos um médico veterinário em seu quadro, veículo adequado, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto; 14.2.16.2. Apresentar equipe qualificada ao desempenho satisfatório em atendimento ao objeto; 14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante; 14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade; 14.2.16.5. Dispor de veículos apropriados; 14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada; 14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas; 14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; 14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos; 14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato; 14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; 14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade; 14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21. 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas. 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2026.

FABIO HIGINO LOPES

Secretário Interino Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria Nº 847/2025 Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51BE1BE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. A presente republicação decorre da revisão, adequação e atualização do instrumento convocatório, realizadas após análise técnica e saneamento de informações constantes no Termo de Referência. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 19/03/2026 às 09h01min. Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1583F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º—Concedero pagamento de **02 (duas) diárias** a servidora JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS, inscrito no CPF nº 050.989.434-85, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao valor unitário de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o custeio das despesas decorrentes do deslocamento da referida servidora para o Município de Natal, por ocasião de sua participação na 38ª Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte, a serem realizados nos 5 e 6 de março de 2026, no Centro de Convenções de Natal, reunindo representantes de diversas instituições para promover a integração entre os membros da Rede de Parcerias, com vistas ao fortalecimento da governança, do diálogo e da gestão, bem como à melhoria do gasto público e maior efetividade das políticas públicas implementadas a partir das parcerias da União, entre entes da federação e com organizações da sociedade civil, operacionalizadas por meio do Transferegov.br e dos projetos de investimentos em infraestrutura registrados no Obrasgov.br

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 04 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:95214EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Ipueira/RN, 08.094.708/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMA LP, sob o 2025-247255/TEC/LP-0156, com prazo de validade de 5 (CINCO) anos, em favor do empreendimento construção de uma Creche Infantil Tipo 2, a ser implantada em um terreno com área total de 3.040,00 m², sendo 891,68 m² de área construída. O empreendimento destina-se atender a educação infantil para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de até 188 crianças, distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. A área está localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 698.695,23 mE; 9.246.155,41 mN.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5A735C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 608/2026

Institui o Programa Federal de Dignidade Menstrual nas Escolas Públicas e Particulares no Município de IPUEIRA RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de IPUEIRA-RN, o "Programa Dignidade Menstrual nas Escolas" de caráter educativo, com a finalidade de conscientizar a população adolescente sobre os benefícios do Programa Federal de Dignidade Menstrual, viabilizado pelo governo através do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a saúde menstrual e educar sobre o processo de menstruação, suas consequências e os métodos para contenção do fluxo menstrual, como absorventes, absorvente interno e coletor menstrual.

Art. 2º- Este projeto abrangerá todas as escolas públicas do território municipal, promovendo ações educativas sobre o ciclo menstrual, higiene íntima, métodos de cuidado menstrual sustentáveis e cadastro no Programa de Dignidade Menstrual via "Meu SUS Digital".

Art. 3º- O Programa de que trata esta lei será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de IPUEIRA-RN, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:

I- promover campanhas educativas permanentes para a difusão de informações, visando a diminuição da pobreza menstrual no âmbito escolar e a redução da evasão escolar por motivações menstruais;

II- realizar palestras e capacitar profissionais de saúde, educação e assistência social, bem como demais agentes que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para o desenvolvimento das competências necessárias à execução desta lei; PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN (Através das secretarias municipais de saúde, educação e Assistência Social);

III- direcionar atividades, como palestras e rodas de conversa, ao público-alvo do programa, com atenção especial aos grupos em situação de vulnerabilidade social;

IV- monitorar e encaminhar possíveis casos de vulnerabilidade menstrual para avaliação e

V- cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre as secretarias envolvidas.

Art. 4º- O material educativo sobre o ciclo menstrual será produzido pela Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, e distribuído nas escolas participantes, integrando informações sobre o "Meu SUS Digital" e como obter acesso ao Programa de Dignidade Menstrual para conseguir absorventes gratuitos.

Art. 5º- As escolas públicas deverão providenciar espaços adequados para a troca e descarte correto de produtos menstruais, visando a dignidade e higiene das pessoas que menstruam.

Art. 6º- Fica estabelecido o mês de maio como o Mês da Conscientização Menstrual nas escolas, com a realização de atividades educativas, palestras e eventos, integrando informações sobre o "Meu SUS Digital" e o Programa de Dignidade Menstrual.

Art. 7º- O governo municipal destinará recursos específicos para a implementação e manutenção do Programa Nacional de Dignidade Menstrual e "Meu SUS Digital" nas escolas públicas.

Art. 8º- Eventos municipais deverão exibir a propaganda oficial do Ministério da Saúde sobre o Programa de Dignidade Menstrual ou, alternativamente, distribuir material informativo sobre o programa.

Art. 9º- As escolas da rede municipal e estadual deverão celebrar acordos de cooperação parcerias com Unidade Básica de Saúde (UBS), hospitais, organizações não governamentais e outras entidades para a execução desta Lei.

Parágrafo único - Escolas públicas e privadas poderão solicitar acordos similares aos previstos no caput.

Art. 10º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, garantindo sua plena execução

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN, 04 DE MARÇO DE 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:F12A43A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 609/2026

Torna o evento Halloween do TK como patrimônio cultural imaterial do Município de Ipueira-RN.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira o evento Halloween do TK, em razão de sua relevância sociocultural, histórica e artística.

Art. 2º - O Halloween do TK, realizado de forma ininterrupta há mais de 20 anos e de caráter totalmente gratuito, constitui manifestação cultural que promove inclusão social, diversidade musical — com destaque para o rock — e o fortalecimento da identidade cultural do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 04 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:7956181D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 048/2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Raimunda Leonia Andrade Rego e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Raimunda Leonia Andrade Rego**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 474, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/03/2026 a 01/06/2026, referente ao período aquisitivo 01/12/2014 a 01/12/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.
Itaú/RN, em 04 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A30A1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a exoneração de IGOR BRASIL RESENDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **IGOR BRASIL RESENDE**, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de Assessoria de Imprensa, portais, internet e publicidade institucional, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:493A3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO MAICON DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO MAICON DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de cadastro, protocolo, arquivo e almoxarifado, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:64561B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATO Nº 001/2026/DP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: 64.608.480 JOAO EDUARDO SILVA HERMOGENS

CNPJ: 64.608.480/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:59D4C6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 00810016.001413/2025-19

PARTES: Estado do Rio Grande do Norte (Gabinete Civil da Governadora) e Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

OBJETO: Cessão do servidor público municipal André Henrique Simões da Silva (Cedente) para desempenhar funções junto à Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM (Cessionário).

ÔNUS DA CESSÃO: Responsabilidade do Poder Cessionário (Estado do Rio Grande do Norte) quanto à remuneração e encargos sociais.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar de 27/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 454/2011 e Lei Complementar nº 122/1994.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Bezerra (Governadora do RN) e Riane Guedes de Oliveira (Prefeita de Jacanã/RN).

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F148F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 59/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 658,50 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ROBSON MICHAEL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0903, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, realizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que será realizado no período de 05 a 06 de março de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 04 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0F84D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 60/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 658,50 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ARTUR DAYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 5355, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, realizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que será realizado no período de 05 a 06 de março de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 04 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1A248911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 61/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEANE PATRÍCIA FARIAS BARBOSA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/03/2026 e termino 31/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Jaçanã-RN, 04 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7412B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ JAILTON CLAUDINO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 595, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/03/2026 e termino 30/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Jaçanã-RN, 04 de março de 2026.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3FB11999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSEILTON AZEVEDO**, Motorista, Matrícula nº 55, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/03/2026 e termino 30/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Jaçanã-RN, 04 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9F494236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 40/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Izael Rodrigues da Costa – Chefe do Dep. De Empenhos, Liquidação e Pagamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares a **Izael Rodrigues da Costa – Chefe do Dep. De Empenhos, Liquidação e Pagamento**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 12/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Izael Rodrigues da Costa** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B9D417D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 41/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Jackson Geovanne Felipe da Cruz – Secretário de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Jackson Geovanne Felipe da Cruz – Secretário de Finanças**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 12/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Jackson Geovanne Felipe da Cruz** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4A778B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 42/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Jessica Fernanda da Costa Silva – Chefe do Dep. de Empenhos, Liquidação e Pagamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30, (trinta) dias de férias regulamentares a **Jessica Fernanda da Costa Silva – Chefe do Dep. de Empenhos, Liquidação e Pagamento**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Jessica Fernanda da Costa Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C805CB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 43/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 43/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Pereira Alves Neto – Tesoureiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **José Pereira Alves Neto – Tesoureiro**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 12/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. José Pereira Alves Neto** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4329C8AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 44/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 44/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Kaio Geovani Medeiros Fernandes – Diretor Técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Kaio Geovani Medeiros Fernandes – Diretor Técnico**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 12/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Kaio Geovani Medeiros Fernandes** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C6C0341C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 45/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 45/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Fernanda Teixeira Lemos – Diretor Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Maria Fernanda Teixeira Lemos – Diretor Financeiro**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 12/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Maria Fernanda Teixeira Lemos** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:8AE72300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 46/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 46/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Flavia Suyane Pinto do Nascimento – Chefe do Departamento de Informática e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a **Flavia Suyane Pinto do Nascimento – Chefe do Departamento de Informática**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 16/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Flavia Suyane Pinto do Nascimento** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:320DF96B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 47/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Luan Nunes Alexandre – Secretário de Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Luan Nunes Alexandre – Secretário de Administração**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 29/12/2025 a 07/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Luan Nunes Alexandre** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5AFE5858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 48/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Raimundo Soares Junior – Diretor do Departamento de Informática e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 19 (dezenove) dias de férias regulamentares a **Raimundo Soares Junior – Diretor do Departamento de Informática**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 20/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Raimundo Soares Junior** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C597A105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 49/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco Adriano de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Francisco Adriano de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Francisco Adriano de Oliveira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E214E3C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 50/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Hildebrando Liborio de Souza Macedo – Vigilante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Hildebrando Liborio de Souza Macedo- Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Hildebrando Liborio de Souza Macedo** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3B233C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 51/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Selmo de Lima – Vigilante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **José Selmo de Lima – Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. José Selmo de Lima** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B14DB3F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 52/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 52/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Severino Lira da Silva – Vigilante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Severino Lira da Silva - Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/01/2026 a 18/02/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Severino Lira da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:FF2513BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 53/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 53/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Solange Alexandre de Macedo Câmara – Recepcionista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Solange Alexandre de Macedo Câmara – Recepcionista**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Solange Alexandre de Macedo Câmara** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B76422EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 54/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 54/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Karlos Thyego de Oliveira Silva – Secretário de Tributação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a **Karlos Thyego de Oliveira Silva – Secretário de Tributação**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 16/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Karlos Thyego de Oliveira Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:BE025B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 55/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 55/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Kenio José da Silva Fernandes – Chefe do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares a **Kenio José da Silva Fernandes – Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 05/01/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Kenio José da Silva Fernandes** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1B1F743D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 63/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 63/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Juvenal Arkley Felipe da Silva – Diretor do Departamento de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Juvenal Arkley Felipe da Silva – Diretor do Departamento de Obras**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 23/02/2026 a 04/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Juvenal Arkley Felipe da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C0319586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 63/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Juvenal Arkley Felipe da Silva – Diretor do Departamento de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Juvenal Arkley Felipe da Silva – Diretor do Departamento de Obras**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 23/02/2026 a 04/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Juvenal Arkley Felipe da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:35146C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 64/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Daguia Duarte – Assessora de Relações Institucionais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares a **Maria Daguia Duarte – Assessora de Relações Institucionais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 10/02/2026 a 11/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria Daguia Duarte** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:0885CFB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 65/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária Maria Emília Jorge Alves Barbosa Ribeiro da Silva – Assistente de Farmácia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 04 (quatro) meses de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Maria Emília Jorge Alves Barbosa Ribeiro da Silva – Assistente de Farmácia** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 18/02/2026 à 17/06/2026.

Art.2º - Converter 04 (quatro) meses de Licença Maternidade à funcionária **Maria Emília Jorge Alves Barbosa Ribeiro da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1B2DC9EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 66/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária Maria Evandriely da Silva – Nutricionista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 05 (cinco) meses de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Maria Evandriely da Silva – Nutricionista** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 03/01/2026 à 02/05/2026.

Art.2º - Converter 05 (cinco) meses de Licença Maternidade à funcionária **Maria Evandriely da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0EA695E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 67/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária Milena de Oliveira Silva – Coordenador de Limpeza e Conservação Predial.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 05 (cinco) meses de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Milena de Oliveira Silva – Coordenador de Limpeza e Conservação Predial** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 09/01/2026 à 08/05/2026.

Art.2º - Converter 05 (cinco) meses de Licença Maternidade à funcionária **Milena de Oliveira Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C1A30BC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 619/2026 - “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO AGRICULTOR E DA AGRICULTORA RURAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI ORDINÁRIA Nº 619/2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO AGRICULTOR E DA AGRICULTORA RURAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jandaíra o Dia do Agricultor e da Agricultora Rural, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º - A data tem por finalidade:

I – Reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores e agricultoras rurais do Município, que contribuem para o desenvolvimento econômico e social local;

II – Destacar a importância da agricultura familiar e da produção rural para a segurança alimentar e a geração de renda;

III – Incentivar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do homem e da mulher do campo;

IV – Promover debates, encontros, palestras e demais atividades educativas relacionadas ao setor agrícola.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover atividades comemorativas, educativas e culturais alusivas à data, podendo firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e religiosas, associações, cooperativas, sindicatos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:0C0C4EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 17/03/2026, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha das propostas mais vantajosas, visando, no momento oportuno, a aquisição de materiais elétricos para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 04 de março de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F459D253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 130/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a alteração de gozo de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal devendo exercer a direção superior da Administração Municipal; c/c o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores do Município de Jardim de Piranhas-RN, e, considerando as necessidades administrativas do Hospital Francisca Pereira Mariz.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o gozo das férias da senhora **GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO**, Enfermeira, matrícula nº 2559, do período de 02.03.2026 a 31.03.2026 para 01.04.2026 a 30.04.2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6CA7918F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 131/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para retirada de carro contemplado em doação do TRF5/PE através do Edital de Aviso de Desfazimento nº 004/2025 – TRF5, que se realizará no dia 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0F112F78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 132/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática/Agente de Contratação, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para retirada de carro contemplado em doação do TRF5/PE através do Edital de Aviso de Desfazimento nº 004/2025 – TRF5, que se realizará no dia 05 de março de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E2882C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.119.029/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.327.852/0001-56; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2026 e termo final em 10 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-20 - pela contratada. Jardim do Seridó/RN, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E10FE8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 077/2025, realizado em 18/12/2025 a saber:

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 15, 20, 24; totalizando o valor de **R\$ 13.418,50 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

D.E.A CALCADOS LTDA - CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedora nos itens: 5, 29, 30, 31, 35, 43, 46, 47, 49, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 34.366,50 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 33.519.601/0001-64, saiu vencedor no item: 08; totalizando o valor de **R\$ 6.004,20 (seis mil e quatro reais e vinte centavos)**.

L.V. PINTO LTDA - CNPJ: 56.042.208/0001-28, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de **R\$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 11, 16, 19, 25, 26, 34, 37, 39, 40, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 108.960,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 7, 9, 13, 17, 18, 21, 23, 27, 28, 32, 33, 38, 41, 42, 44, 45, 48, 52, 53, 54, 59, 60; totalizando o valor de **R\$ 200.109,50 (duzentos mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 077/2025 com início 04 de dezembro de 2025, realizada em 18 de dezembro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FC61B0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2025**

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 079/2025, realizado em 12/01/2026 a saber:

COMERCIAL D' ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA- CNPJ: 09.440.031/0001-38, saiu vencedor nos itens: 1, 5, 13, 14, 15, 17, 18, 29, 30, 35, 47, 48, 49, 51, 61, 62, 63, 67, 87, 90, 92; totalizando o valor de **R\$ 75.273,65 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

JOSE DA S FERREIRA- CNPJ: 17.599.154/0001-44, saiu vencedor nos itens: 31, 54, 57, 59, 73, 81; totalizando o valor de **R\$ 39.014,90 (trinta e nove mil, quatorze reais e noventa centavos)**.

JOSE RONALDO GOMES DINIZ - CNPJ: 08.719.610/0001-51, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 53, 56, 58, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91; totalizando o valor de **R\$ 447.810,93 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos)**.

M DE L M BEZERRA COMERCIO - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 4, 28, 34, 39, 52; totalizando o valor de **R\$ 36.270,80 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

VALOR REAL G & E LTDA- CNPJ: 28.254.916/0001-97, saiu vencedor nos itens: 40, 45, 55, 60; totalizando o valor de **R\$ 23.606,27 (vinte e três mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos)**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 079/2025 com início 19 de dezembro de 2025, realizada em 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:589B791A

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO**

Considerando o Edital de convocação nº 032/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de dezembro de 2025;

Considerando a Portaria nº 638, de 05 de outubro de 2025;

Considerando o requerimento da candidata **AURIÉCIA LOPES DA SILVA DANTAS**, inscrição nº 653048-5 onde solicita prorrogação de posse;

Resolve:

Conceder o referido pedido, com amparo no § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

“Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento.”

O referido candidato terá até o dia 15/01/2026 para tomar posse do cargo.

Jardim do Seridó - RN, 17 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:552CADEE

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 037/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação dos referidos cargos, baseiam-se nos respectivos fatos:

Considerando a vacância de uma servidora;
Considerando o pedido de exoneração de um servidor efetivo;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 027/2026 de 27 de fevereiro de 2026;
Considerando o despacho 044/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 27 de fevereiro de 2026.

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645551-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	10º
643865-5	ANTONIO VINICIUS DA SILVA	11º

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:7A5BBB05

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 114, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e

convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 014/2026 – SMAD/PMJS/CL que indica fiscais e gestor do processo administrativo nº 415.034/2025 – Pregão Eletrônico nº 079/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 415.034/2025, do Pregão Eletrônico nº 079/2025.

Fiscais de Contrato:

Secretaria Municipal de Administração – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

Secretaria Municipal de Esportes – Juliana Medeiros Silva – Mat. 2172

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat. 2196

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – José Renato de Araújo Azevedo – Mat. 2102

Secretaria Municipal de Saúde – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

Secretaria Gabinete da Prefeita – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

Secretaria Municipal de Educação – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:962322BC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 115, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Edição nº 115 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 8 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação de **SONIA AZEVEDO DE MEDEIROS**,

para o cargo de Professora de Pedagogia- Educação Especial- 09ª DIREC- Currais Novos/RN.

Considerando o requerimento da servidora de **SONIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula: 1371, datada no dia 14 de fevereiro de 2011, a qual solicita a vacância do cargo público neste município.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **Psicopedagoga** ocupado pela Sra. **SONIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1371, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:636138E3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 116, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 037/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1 –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645551-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	10ª
643865-5	ANTÔNIO VINÍCIUS DA SILVA	11ª

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:182938B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula nº 1984, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:25A94270

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula nº 1983, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:AD230EE6

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

O Município de Jardim do Seridó com CNPJ: 08.086.662/0001-38, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença Simplificada - LS para o Pontilhão da Bela Vista, localizado na Avenida Dr. Fernandes, S/N, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal de Jardim do Seridó

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros

Código Identificador:A78A7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023 - ALMIR SALVINO DOS SANTOS

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: ALMIR SALVINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 064.192.134-95, portador do RG nº 1.955.075 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Candido de Macedo Filho, nº 86, Maria Terceira, Parelhas-RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 052/2026, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, datado de 03 de março de 2026, bem como o Ofício nº 130, de 03 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **038/2023**, pactuado em **04 de setembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término previsto para **04 de setembro de 2026** o Contrato por Tempo Determinado nº 038/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, ou de comum acordo.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALMIR SALVINO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:8696C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, empossada em 19 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Geografia, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CCF327A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula n.º 1984, empossada em 27 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2026.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula n.º 1984, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo à 27 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5A6F1AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula n.º 1983, empossada em 23 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula n.º 1983, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 23 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B47249AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante a Prefeita Municipal, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, compareceu a Srª. **SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO**, nomeada conforme **Portaria nº 032, de 02 de fevereiro de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PEDAGOGA**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.228.189 SSP/RN**, o CPF nº **048.671.284-22**, Título de Eleitor nº **0221 3454 1694 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN)**, **Zona nº 023, Seção nº 0038**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO
Empossada

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:604B556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária em razão de gozo de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar nº 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando a solicitação formal de férias apresentada pelo Conselheiro Tutelar Titular Sr. Azemir Azevedo Filho, para o período de **16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026;**

Considerando as convocações anteriormente realizadas no exercício de 2025 para a 1ª e 2ª conselheiras suplentes, Sras. Ana Paula Alves dos Santos e Silvia Cristina de Oliveira Araújo, as quais manifestaram formalmente a este Colegiado não possuir interesse em assumir ou cobrir eventuais convocações futuras;

Considerando o aceite da convocação anteriormente realizada no exercício de 2025 pela 3ª conselheira suplente, Sra. Simone Pereira de Azevedo, que manifestou expressamente sua disponibilidade e interesse em assumir a vaga sempre que solicitada, bem como em atender futuras e eventuais convocações;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a continuidade dos atendimentos à população infanto-juvenil;

Considerando a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar vigente,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Simone Pereira de Azevedo, classificada em 3º lugar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente o exercício da função de Conselheira Tutelar Titular, em substituição ao Sr. Azemir Azevedo Filho.

Art. 2º - A convocação de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026, correspondente ao afastamento por gozo de férias do Conselheiro Tutelar Titular.

§ 1º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá manifestar formalmente sua aceitação ou recusa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º O não pronunciamento no prazo estabelecido no § 1º será interpretado como desistência tácita, autorizando o CMDCA a proceder à convocação do(a) próximo(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3º - Durante o período da substituição, o(a) Conselheiro(a) Tutelar convocado(a) fará jus aos direitos, deveres, remuneração e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - No ato da manifestação prevista nesta Resolução, a Conselheira Tutelar Suplente deverá declarar expressamente sua **disponibilidade ou indisponibilidade** para assumir futuras convocações temporárias.

Parágrafo único. A recusa **injustificada e reiterada** às convocações regularmente realizadas pelo CMDCA poderá ser interpretada como **renúncia tácita à condição de suplente para convocações temporárias**, ficando o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente excluído(a) das próximas convocações, respeitados o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:3884CC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 156 DE 04 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 156 de 04 de março de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.51 – Manutenção e conservação de bens imóveis

250 - 3.3.90.30.00 — Material de Consumo -Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação R\$35.000,00 **Total da Ação: R\$ 35.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

REDUÇÃO:

2– PRFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
1000 – GABINETE DO PREFEITO

2.5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP

16 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos R\$ 35.000,00 **Total da Ação: R\$ 35.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 35.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CB37AC1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157 DE 04 DE MARÇO DE 2026****DECRETO Nº 157 DE 04 DE MARÇO DE 2026****ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 157 de 04 de março de 2026.**SUPLEMENTAÇÃO:****Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes**

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E
MANUTENÇÃO DE GINÁSIO, QUADRA E CAMPO DE
FUTEBOL**

914 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17003110 R\$ 550.000,00

Total da Ação: R\$ 550.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 550.000,00****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:124262F7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158 DE 04 DE MARÇO DE 2026****DECRETO Nº 158 DE 04 DE MARÇO DE 2026****ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 1.177.519,90 (um milhão e Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 548/2025.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 1.177.519,90 (Um milhão e Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 158 de 04 de março de 2026.

**Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

**Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**Unidade orçamentária: 13904 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

**Ação: 2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de
Atenção Primária de Saúde**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil:.....R\$ 583.747,35

Fonte de recurso:27003110 - Outras Transferências da **União**
decorrentes de emendas parlamentares individual

3.3.90.30.00 Material de Consumo:.....R\$ 162.660,55

Fonte de recurso:27003110 - Outras Transferências da **União**
decorrentes de emendas parlamentares individual

3.3.90.30.00 Material de Consumo:.....R\$ 89.808,00

Fonte de recurso:27103210 - Outras Transferências dos **Estados**
decorrentes de emendas parlamentar

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com
Locomoção:.....R\$ 31.304,00

Fonte de recurso:27003110 - Outras Transferências da **União**
decorrentes de emendas parlamentares individual

3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra:.....R\$ 40.000,00

Fonte de recurso:27003110 - Outras Transferências da **União**
decorrentes de emendas parlamentares individual

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica:.....R\$ 115.000,00

Fonte de recurso:27003110 - Outras Transferências da **União**
decorrentes de emendas parlamentares individual

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospital**

Ação: 2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:.....R\$ 55.000,00

Fonte de recurso: 27003110 - Outras Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individual.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:51D26C48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09030001/2026****AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09030001/2026**

O Governo do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para o endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.josedapenha.rn.gov.br.

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de março de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO**ORDENADOR DE DESPESAS AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09030001/2026**

O Governo do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para o endereço eletrônico: definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.josedapenha.rn.gov.br.

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de março de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:86ABF093**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
0001/2026****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2026**

A prefeitura Municipal de José da penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 que realizará Concorrência ELETRÔNICA

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Jedaia Oliveira Araújo Maia, localizado na Rua Antônio Agostinho de Araújo, Centro – José da Penha/RN.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.josedapenha.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/01/2026**FIM REC. PROPOSTA:** 20/03/2026 às 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 20/03/2026 às 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO GLOBAL**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO

José da penha/RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:D74C5642**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03030002/2026****EXTRATO DE CONTRATO N.º 03030002/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º:** 03030002/2026**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADA:** DENTAL NUNES LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** 029/2025 PE**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais para laboratório de análises clínicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.954,50 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO:** 785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 03/03/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2D17534A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 04030001/2026****TERMO DE CONTRATO 04030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25020001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 751/2026**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e a CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 30.431.360/0001-09, sediado(a) na Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB CEP: 58410- 720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, CPF Nº 096.784.564-51, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 751/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 25020001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO empresa especializada na execução DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN (estimativa de 100 atendimentos)	Serviço	01	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
Total Geral					R\$ 5.750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS Ação: 2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde	R\$ 5.750,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de**

Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.1.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIR DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal Da Contratante

Citomama Serviços De Diagnostico Por Imagem LTDA

CNPJ - 30.431.360/0001-09

CONTRATADA

ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS

CPF – 096.784.564-51

Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____._____._____ - ____

2. _____

CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:03BF6DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 040/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 06 de março de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Jucurutu/RN, conforme Termo de Compromisso Nº 987303/2025/MESP/CAIXA.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0298ECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2025 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025.

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 068/2025** solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde diante da inexecução de seu objeto pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** - CNPJ: 50.511.009/0001-35, mesmo após contatos e notificações;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 068/2025**, assim prevê em sua cláusula 7:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

“7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, a revelia da empresa ao não executar o serviço nem apresentar justificativas impeditivas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:

Face ao todo o exposto, **OPINAMOS** pela **POSSIBILIDADE** jurídica do cancelamento do registro do fornecedor na ATA solicitada. **OPINAMOS** ainda que seja encaminhado o presente procedimento para a comissão administrativa competente para abertura de Procedimento administrativo Sancionatório a fim de averiguar o suposto cometimento de infração administrativa, respeitado em qualquer caso o contraditório e ampla defesa e aplicação de eventuais penalidades legalmente cabíveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 068/2025, em sua **TOTALIDADE**, celebrada com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** - CNPJ: 50.511.009/0001-35, **devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:8076A473

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 051, DE 04 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 051, DE 04 MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a vacância declarada sob a Portaria nº 300 de 26 de agosto de 2024, para o cargo ocupado pela servidora Mariana Carla Batista Santos da Nóbrega Haus;

CONSIDERANDO pedido feito pela servidora para encerra a vacância do cargo e retorno ao cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a vacância do cargo efetivo de Enfermeira da ESF, ocupado pela servidora **MARIANA CARLA BATISTA SANTOS DA NÓBREGA HAUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarada sob a Portaria nº 300/2024.

Art. 2º - A servidora retorna ao seu cargo e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu para assumir e desempenhar as funções inerente ao cargo que ocupa nesta edilidade.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A740D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ADERALDO CHAVES DE SOUSA

CPF: ***.030.234-**

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 451, Centro – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, já instalada no referido endereço, garantindo infraestrutura adequada para atividades administrativas, atendimento ao público e suporte às políticas de proteção social básica.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel situado na Rua da Matriz, Centro, Jundiá-RN, número: 130, com 98 metros quadrados, com oito cômodos.	MÊS	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADA: Aderaldo Chaves de Sousa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E597A7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Contratada: T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ nº. 19.826.076/0001-07
 Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Técnicos e profissionais de assessoria e consultoria em convênios, contratos e afins, operacionados pelas plataformas Federais e Estaduais no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN.
 Valor do Contrato: Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.
 Dotação orçamentária:
 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Vigência do contrato: 17/02/2026 à 16/02/2027

Lagoa D'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2026

Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ nº. 19.826.076/0001-07
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:64737D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srª. **Rízia Natânia Bento dos Santos**, inscrita sob CPF/MF Nº 100.902.284-99, da função de **Diretora da Creche Municipal Marcelo Ricardo de Moraes**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de março de 2026, data do requerimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1FCC5BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 05/03/2026 – termino: 09:00 horas do dia 17/03/2026. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 17/03/2026, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 17/03/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de Março de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:635E4F03

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de veículo automotivo ambulância zero km tipo pick-up, ano e modelo 2026 ou superior para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 05/03/2026 – termino: 11:00 horas do dia 17/03/2026. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 17/03/2026, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 17/03/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de Março de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CB80FD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES
FUNCIONAIS Nº 001.02.2026. REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA SENA, professora, matrícula nº 53-1, CPF nº 028.643.994-82, servidora efetiva do quadro funcional deste

Município, encontrava-se em regime de permuta com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o servidor do Estado do Rio Grande do Norte permutado deixou de prestar seus serviços junto a este Município, ocasionando a interrupção das condições que fundamentaram a permuta;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR a servidora MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA SENA, professora, matrícula nº 53-1, para retornar imediatamente ao exercício de suas funções no cargo de origem junto à Rede Municipal de Ensino, devendo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

Art. 2º – O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras, RN, 27 de fevereiro de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A8FAFA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o retorno de licença da servidora Sueli Aires da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades da servidora **Sueli Aires da Silva**, após o término da licença de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A servidora reassumirá, a partir de 22 de fevereiro de 2026, o exercício da Função Gratificada III (FG III), na função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 22/02/2026, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:6CC5767D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parte superior do formulárioIranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 419/2026, em especial o Termo de Autuação, o Parecer Técnico favorável e a manifestação jurídica emitida, AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude – SMECJ, e a Liga Desportiva Lagoanovense – LDL, cujo objeto consiste na execução do Calendário Esportivo Municipal 2026, visando o fomento às práticas desportivas amadoras no município. A presente autorização fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro no art. 31 (inexigibilidade de chamamento público), e nas Leis Municipais nº 594/2017 e nº 0749/2022. A despesa possui disponibilidade orçamentária comprovada e encontra-se em conformidade com o interesse público devidamente demonstrado nos autos. Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F8278567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RATEIO - Contrato nº 10/2026 (Sistema Interno Municipal) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2026. CONCEDENTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONVENENTE: Liga Desportiva Lagoanovense – LDL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.051.728/0001-78. OBJETO: Execução integral do Calendário Esportivo Municipal 2026, compreendendo o Campeonato Ruralzão de Futebol, II Corrida do Dia Internacional da Mulher, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Semana da Juventude e Campeonato de Futsal Integrado, incluindo despesas com arbitragem, premiação, material esportivo, infraestrutura temporária, sonorização, apoio logístico e demais custos necessários à realização dos eventos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Ação 2065 – Apoio ao Esporte Amador; Natureza da Despesa 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR: R\$ 148.569,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 0749/2022, Lei Municipal nº 594/2017 e Decreto Orçamentário nº 2.106/2026. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. ASSINAM: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Raimundo José de Melo – Presidente da LDL.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4DCAE0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

RESULTADO PARCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2025. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio do Prefeito Iranildo Aciole da Silva, torna público o resultado parcial do processo de credenciamento de artistas locais, referente ao Chamamento Público nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.289/2025. Para o Item 0001, que trata de eventos de pequeno porte no valor de R\$ 1.000,00 por apresentação, foram habilitados: Raimundo Gonçalves dos Santos, Flávia Maria Silva Vieira, Edenilson Airton David, Francisco das Chagas Gomes, Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva, Jandy Paulinely Rodrigues, João Batista de Araújo, José

Lucas dos Santos Ferreira, Lucas Fernandes da Silva, Marcos Fernandes da Silva Banheiro, Raimundo Ferreira da Costa e Thelys Elyelson de Araújo Paz. Para o Item 0002, correspondente a eventos de médio porte no valor de R\$ 2.000,00 por apresentação, foram credenciados: Raimundo Gonçalves dos Santos, Agnes Felix, Flávia Maria Silva Vieira, Edenilson Airton David, Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva, Jandy Paulinelly Rodrigues, José Lucas dos Santos Ferreira, Lucas Fernandes da Silva, Marcos Fernandes da Silva Banheiro e Thelys Elyelson de Araújo Paz. Já para o Item 0003, referente a eventos de grande porte no valor de R\$ 4.000,00 por apresentação, foram habilitados: Agnes Felix, Flávia Maria Silva Vieira, Edenilson Airton David e Jandy Paulinelly Rodrigues. Todos os documentos referentes a este processo encontram-se disponíveis para consulta pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ACBA4179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
04	CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	SIM
05	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	SIM
06	FRANCISCA DULCE DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8B072058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 088.XXX.52- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 088.XXX.XXX-52, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 186 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6E7D8FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CÍCERA SAYONARA
BEZERRA GALVÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): CÍCERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 100.XXX.50– SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026 À 23 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1CF78ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA VANÚZIA NUNES
PEREIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VANÚZIA NUNES PEREIRA, BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 970.XXX.68- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 970.XXX.XXX-68, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ PEDRO MIGUEL, Nº 389 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO A 03 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C17DD597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- RONAILZA MARIA DA SILVA
SOUZA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RONAILZA MARIA DA SILVA SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.689- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-82, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 514 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1C3C0828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ROSA MARIA DO
NASCIMENTO ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-60, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7119, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9F3ABE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ALCIONE JAQUELINE
BEZERRA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, Nº 300, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.
VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5FA30B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ANA MONICA DE COSTA LUIZ
DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA MONICA DE COSTA LUIZ DE LIMA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.668- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 098.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, Nº 300 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.
VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0657C4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ELANE LETICIA FERREIRA
DE MELO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 289 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5A9F6651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- FRANCISCO FRANCINALDO
DA COSTA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.39- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 440, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 À 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ED58E7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- JOSEANE CLÁUDIA DOS
SANTOS SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.609- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-67, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BATISTA, Nº6033, POVOADO MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:8A69A2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA VIVIANE MACAU DA
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.175- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, Nº616, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:231907FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARILEIDE RODRIGUES
SIMÕES**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADOR DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 002.XXX.112- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 171, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:B3411B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MICHELE SAMILA SOARES
GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MICHELE SAMILA SOARES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.980- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 111.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº228 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7BC74ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MIRELE LARISSE FERREIRA
DE LIMA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MIRELE LARISSE FERREIRA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.374- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL, Nº 717 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ **R\$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AFFE77A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 006/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

O MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no Processo Administrativo nº. 606.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA

CNPJ: 02.892.663/0001-93

Endereço: Av. Genésio Tomaz, nº 82, Centro, Lagoa Salgada/RN – CEP: 59247-000

Representante Legal: Pablo Pacceli Felix da Costa

CPF: 068.827.504-40

GRUPO I - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-

V. TOTAL 1-Abaixador de língua pacote com 100 unidades -Estilo - Pacote -100-R\$ 6,09-R\$ 609,00; 2-Água destilada galão 5litros-Destil -Galão-50-R\$ 27,65-R\$ 1.382,50; 3-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-30-R\$ 7,14-R\$ 214,20; 4-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-50-R\$ 6,10-R\$ 305,00; 5-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-50-R\$ 7,78-R\$ 389,00; 6-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-50-R\$ 7,35-R\$ 367,50; 7-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-50-R\$ 7,07-R\$ 353,50; 8-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-30-R\$ 5,91-R\$ 177,30; 9-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-50-R\$ 8,39-R\$ 419,50; 10-Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,6 mm., caixa com 100 unidades-Medix-Caixa-24-R\$ 6,08-R\$ 145,92; 11-Coletor universal 50ml, descartável com tampa Estéril-Cral -Unidade-800-R\$ 0,35-R\$ 280,00; 12-Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios-Amed-Pacote-500-R\$ 19,36-R\$ 9.680,00; 13-Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm-American Medical-Rolo-800-R\$ 44,18-R\$ 35.344,00; 14-Detergente enzimático 1L-Prolink-Frasco -50-R\$ 25,35-R\$ 1.267,50; 15-Detergente enzimático 5 enzimas frasco de 1L-Prolink-Unidade-24-R\$ 38,07-R\$ 913,68; 16-Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0-Shalon-Caixa -2-R\$ 34,30-R\$ 68,60; 17-Fio guia para intubação -Haibreath-Unidades -20-R\$ 66,01-R\$ 1.320,20; 18-Fio sutura nylon 0 caixa com 24 unidades-Atramat -Caixa-15-R\$ 32,80-R\$ 492,00; 19-Fio sutura nylon 1-0 caixa com 24 unidades-Atramat -Caixa-15-R\$ 31,00-R\$ 465,00; 20-Fio sutura nylon 2-0 caixa com 24 unidades-Atramat -Caixa-20-R\$ 33,08-R\$ 661,60; 21-Fio sutura nylon 3-0 caixa com 24 unidades-Atramat -Caixa-20-R\$ 34,72-R\$ 694,40; 22-Fio sutura nylon 4-0 caixa com 24 unidades-Atramat -Caixa-15-R\$ 36,20-R\$ 543,00; 23-Fio sutura nylon 5-0 caixa com 24 unidades-Atramat -Caixa-15-R\$ 30,28-R\$ 454,20; 24-Fita autoclave -Cremer-Rolo -20-R\$ 4,24-R\$ 84,80; 25-Lamina de bisturi numero nº10 caixa

com 100unidades-Descarpack -Unidades-10-R\$ 42,14-R\$ 421,40; 26-Lâmina de bisturi estéril nº15 caixa com 100unidades-Descarpack -Caixa-20-R\$ 21,76-R\$ 435,20; 27-Lâmina de bisturi estéril nº21 caixa com 100unidades-Descarpack -Caixa-10-R\$ 24,50-R\$ 245,00; 28-Lâmina de bisturi estéril nº23 caixa com 100unidades-Descarpack -Caixa-20-R\$ 48,76-R\$ 975,20; 29-Lâmina de bisturi estéril nº24 caixa com 100unidades-Descarpack -Caixa-40-R\$ 62,52-R\$ 2.500,80; 30-Luva cirúrgica nº 7.0-Null -Par-2.000-R\$ 2,51-R\$ 5.020,00; 31-Luva cirúrgica nº 7.5-Medix-Par-2.000-R\$ 1,88-R\$ 3.760,00; 32-Luva cirúrgica nº 8.0-Medix-Par-1.000-R\$ 1,86-R\$ 1.860,00; 33-Luva procedimento m caixa com 50 pares-Medix-Caixa-1.200-R\$ 22,16-R\$ 26.592,00; 34-Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades-Medix-Caixa-800-R\$ 5,54-R\$ 4.432,00; 35-Adesivo master bond 4ML p/ esmalte dent.-Biodinamica -Unidade-30-R\$ 14,60-R\$ 438,00; 36-Formocresol 10ml-Maquira-Unidade-30-R\$ 14,57-R\$ 437,10; 37-Matriz de aço inox 5MM -Microdont-Unidade-30-R\$ 1,76-R\$ 52,80; 38-Matriz de aço inox 7MM-Microdont-Unidade-30-R\$ 1,63-R\$ 48,90; 39-Adesivo Bond 2.1 frasco de 4ml-Maquira-Unidade-30-R\$ 15,13-R\$ 453,90; 40-Agulha gengival 30G curta c/ 100 unidades 21x0,30mm-Descarpack -Caixa-35-R\$ 19,60-R\$ 686,00; 41-Agulha gengival 27g longa c/100 unidades -Descarpack -Caixa-20-R\$ 44,03-R\$ 880,60; 42-Anestésico lidocaína 2% + felinefrina c/ 50 unidades-DLA-Caixa-23-R\$ 117,60-R\$ 2.704,80; 43-Anestésico Tópico Tutti-Frutti 12G - Benzotop-DFL-Unidade-35-R\$ 14,60-R\$ 511,00; 44-Condicionador ácido fosfórico gel 37% 2,5ml c/ 3 ser-Maquira-Kit-24-R\$ 4,49-R\$ 107,76; 45-Fio seda odontológico 3-0 c/ agulha 1,7 c/ 24 env. ½-Shalon-Caixa-30-R\$ 38,01-R\$ 1.140,30; 46-Fluor Gel acidulado sabor tutti-frutti de 200ml-DFL-Frasco-24-R\$ 5,20-R\$ 124,80; 47-Hemostático hemopare 10ml-Maquira-Frasco-10-R\$ 12,25-R\$ 122,50; 48-Hidróxido de cálcio (HYDCAL) -Maquira-Caixa-24-R\$ 24,60-R\$ 590,40; 49-Hidróxido de cálcio P.A 10g-Maquira-Unidade-10-R\$ 6,18-R\$ 61,80; 50-Hipoclorito de sódio 1% de 1L-Asfer-Frasco-10-R\$ 9,18-R\$ 91,80; 51-Ionômero vidrion PLUS F kit 10g 8ml-SS White-Kit-10-R\$ 28,12-R\$ 281,20; 52-Ionômero vidrion PLUS R kit 10g 8ml-SS White-Kit-24-R\$ 45,08-R\$ 1.081,92; 53-Óleo lubrificante p/ instr. odont. c/ bico aplicador 200ml-Lodontosul-Frasco-20-R\$ 18,70-R\$ 374,00; 54-Resina applic flow A2-Maquira-Unidade-20-R\$ 18,16-R\$ 363,20; 55-Resina foto filtek z100 cor A2-Solventum-Unidade-20-R\$ 26,46-R\$ 529,20; 56-Resina foto filtek z100 cor A3-Solventum-Unidade-20-R\$ 25,48-R\$ 509,60; 57-Rotele dental pacote c/ 100 unidades-SS Plus-Pacote-100-R\$ 2,27-R\$ 227,00; 58-Sugador descartável c/ 40 unidades-SS Plus-Pacote-40-R\$ 8,26-R\$ 330,40; 59-Tira de lixa abrasiva de aço 4mm c/ 12 unidades-Tdv-Pacote-24-R\$ 14,15-R\$ 339,60; 60-Tira de lixa abrasiva de poliéster p/ resina c/ 150 unidades-Tdv-Pacote-24-R\$ 3,82-R\$ 91,68; 61-Papel carbono odont. c/ 12 folhas-Maquira-Unidade-24-R\$ 6,88-R\$ 165,12; 62-Cunha de madeira colorida c/ 100 unidades-Preven-Unidade-20-R\$ 7,65-R\$ 153,00; 63-Enxaguante bucal c/ clorexidina 0,12% 250ml-Globo Pharma -Unidade-20-R\$ 6,29-R\$ 125,80; 64-Fio dental 50m-Hillo-Unidade-20-R\$ 2,46-R\$ 49,20; 65-Microaplicador microbrush ultrabrush c 400 unidades-Microdont-Caixa -30-R\$ 6,86-R\$ 205,80; 66-Pasta profilática / Past Pro sabor tutti-frutti 90g-Lodontosul-Unidade-15-R\$ 5,98-R\$ 89,70; 67-Cimento endodôntico líquido 10ml -Biodinamica -Unidade-15-R\$ 17,95-R\$ 269,25; 68-Cimento odontológico pó 50g-Lodontosul-Unidade-15-R\$ 28,08-R\$ 421,20; 69-Vaselina sólida pomada 30g-Rioquímica-Unidade-10-R\$ 7,41-R\$ 74,10; 70-Tira matriz de poliéster c/ 50 unidades-Maquira-Pacote-24-R\$ 1,93-R\$ 46,32; 71-Anestésico sem Vasoconstritor c/ 50 tubetes de 1,8ml-Cristalina-Caixa-24-R\$ 182,37-R\$ 4.376,88; 72-Microbrush ultrabrush -American Burrs-Caixa-30-R\$ 14,78-R\$ 443,40; 73-Pulposan po 50g -SS White-Unidade-15-R\$ 38,53-R\$ 577,95; 74-Otoporin 10mg + 5mg gotas 10ml-FQM-Unidade-30-R\$ 15,48-R\$ 464,40; 75-Pulposul liquido 10ml-SS White-Unidade-13205-R\$ 16,65-R\$ 219.863,25

GRUPO II - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Motor endodôntico-Henry Schein-Unidade-1-R\$ 4.361,00-R\$ 4.361,00; 2-Localizador apical-Dentsply-Unidade-1-R\$ 2.548,00-R\$ 2.548,00; 3-Cânulas aspiradoras para Endodontia - Indusbelo -Pacote-3-R\$ 25,25-R\$ 75,75; 4-Espelho bucal de primeiro plano-SS White-Unidade-5-R\$ 17,22-R\$ 86,10; 5-Explorador nº 47 (ponta reta para Endodontia)-Ice-Unidade-5-R\$ 12,43-R\$ 62,15; 6-Pinça clínica infantil-Fava-Unidade-5-R\$ 13,73-R\$ 68,65; 7-Régua milimetrada autoclavável-Mk life -Unidade-5-R\$ 35,15-R\$ 175,75; 8-

Clip de localizador apical-Imports Dental-Unidade-5-R\$ 18,28-R\$ 91,40; 9-Tamborel-Lodontosul-Unidade-5-R\$ 28,60-R\$ 143,00; 10-kit Calgador de Paiva-Golgran-Unidade-5-R\$ 70,71-R\$ 353,55; 11-kit Posicionador radiográfico par endodontia-Maquira-Unidade-3-R\$ 109,51-R\$ 328,53; 12-Broca Carbide de alta rotação 702/4-Jet-Unidade-4-R\$ 16,64-R\$ 66,56; 13-Broca Carbide de alta rotação 702/8-Jet-Unidade-3-R\$ 18,36-R\$ 55,08; 14-Broca Carbide peça reta 702/8-Jet-Unidade-1-R\$ 10,58-R\$ 10,58; 15-Pinça anatômica-Fava-Unidade-5-R\$ 34,40-R\$ 172,00; 16-Pinça Kelly curva-Quinelato-Unidade-2-R\$ 47,67-R\$ 95,34; 17-Pinça Allis-Golgran-Unidade-5-R\$ 33,87-R\$ 169,35; 18-Cuba P-Fava-Unidade-2-R\$ 16,66-R\$ 33,32; 19-Alicate perfurador de Ainsworth-Golgran-Unidade-5-R\$ 126,10-R\$ 630,50; 20-Pinça porta grampos-Golgran-Unidade-5-R\$ 69,76-R\$ 348,80; 21-Arco porta dique dobrável de plástico ou arco de Ostby-Maquira-Unidade-5-R\$ 7,99-R\$ 39,95; 22-Pacotes Lençol de borracha-Allprime-Unidade-3-R\$ 28,86-R\$ 86,58; 23-Top Dam-FGM-Unidade-5-R\$ 7,95-R\$ 39,75; 24-Blisters Limas do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 15 a 40 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-3-R\$ 29,39-R\$ 88,17; 25-Blisters Limas do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 45 a 80 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-3-R\$ 17,70-R\$ 53,10; 26-Blisters Limas do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 15 a 40 de 31mm-Dentsply Sirona-Unidade-3-R\$ 14,16-R\$ 42,48; 27-Blisters Limas do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 45 a 80 de 31 mm-Dentsply Sirona-Unidade-2-R\$ 12,97-R\$ 25,94; 28-Blisters Lima especial do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 06 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-5-R\$ 11,27-R\$ 56,35; 29-Blisters Lima especial do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 08 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-5-R\$ 50,78-R\$ 253,90; 30-Blisters Lima especial do tipo K (Dentsply/Maillefer) - 10 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-5-R\$ 22,05-R\$ 110,25

31-Blisters Limas do tipo Hedstroen (Dentsply/Maillefer) - 15 a 40 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-2; R\$ 15,06-R\$ 30,12; 32-Blisters Limas do tipo Hedstroen (Dentsply/Maillefer) - 45 a 80 de 25 mm-Dentsply Sirona-Unidade-2-R\$ 13,87-R\$ 27,74; 33-Blisters Limas 16.02 mk Life rotatória (lima para patencia)-Dentsply Sirona-Unidade-5-R\$ 118,27-R\$ 591,35; 34-Blisters Limas rotatórias FLAT FILE MK LIFE-Mk life -Unidade-5-R\$ 87,11-R\$ 435,55; 35-Blisters Limas PRO-T MK LIFE-Mk life -Unidade-3-R\$ 70,22-R\$ 210,66; 36-Blisters Limas rotatórias SPIN MK LIFE-Mk life -Unidade-5-R\$ 66,46-R\$ 332,30; 37-kit Espaçador digital (A, B, C e D)-Dentsply Sirona-Unidade-3-R\$ 52,30-R\$ 156,90; 38-Pontas de papel absorvente cell pack FM-Tanari-Caixa-3-R\$ 63,40-R\$ 190,20; 39-Pontas de papel absorvente cell pack M.-Tanari-Caixa-3-R\$ 33,45-R\$ 100,35; 40-Pontas de papel absorvente 15-40-Tanari-Caixa-3-R\$ 53,48-R\$ 160,44; 41-Cones de guta-percha 15-40-Tanari-Caixa-3-R\$ 31,65-R\$ 94,95 42-Cones de guta-percha 45-80-Tanari-Caixa-3-R\$ 49,22-R\$ 147,66; 43-Cones de guta-percha acessório FF-Tanari-Caixa-3-R\$ 48,29-R\$ 144,87; 44-Cones de guta-percha-Tanari-Caixa-3-R\$ 11,66-R\$ 34,98; 45-Acessório FM 3 caixas Cones de guta-percha acessório M-Tanari-Caixa-3-R\$ 30,10-R\$ 90,30; 46-Espelho Odontológico sem cabo nº 05-SS White-Unidade-40-R\$ 16,66-R\$ 666,40; 47-Fórceps nº01 -Golgran-Unidade-40-R\$ 145,89-R\$ 5.835,60; 48-Fórceps nº 02-Golgran-Unidade-40-R\$ 88,82-R\$ 3.552,80; 49-Fórceps nº 03-Golgran-Unidade-40-R\$ 83,88-R\$ 3.355,20; 50-Fórceps nº 06-Golgran-Unidade-40-R\$ 78,91-R\$ 3.156,40; 51-Fórceps nº 150-Golgran-Unidade-40-R\$ 160,25-R\$ 6.410,00; 52-Fórceps nº 151-Golgran-Unidade-40-R\$ 112,36-R\$ 4.494,40; 53-Fórceps nº16-Golgran-Unidade-40-R\$ 121,20-R\$ 4.848,00; 54-Fórceps nº 17-Golgran-Unidade-40-R\$ 152,11-R\$ 6.084,40; 55-Fórceps nº18R-Golgran-Unidade-40-R\$ 97,34-R\$ 3.893,60; 56-Fórceps nº65-Golgran-Unidade-40-R\$ 140,31-R\$ 5.612,40; 57-Fórceps nº 69-Golgran-Unidade-40-R\$ 138,53-R\$ 5.541,20; 58-Fórceps nº18L-Golgran-Unidade-40-R\$ 140,46-R\$ 5.618,40; 59-Placa de vidro -Golgran-Unidade-18-R\$ 24,43-R\$ 439,74; 60-Porta algodão Inox-Golgran-Unidade-4-R\$ 88,07-R\$ 352,28; 61-Porta Dycal-Fava-Unidade-10-R\$ 23,61-R\$ 236,10; 62-Porta Matriz Toflemire-Fava-Unidade-10-R\$ 30,24-R\$ 302,40; 63-Saca Broca Universal -Dentflex-Unidade-40-R\$ 50,89-R\$ 2.035,60; 64-Seringa de Carpule com reflexo -Fava-Unidade-40-R\$ 43,65-R\$ 1.746,00; 65-Sonda Exploradora Dupla nº05-Fava-Unidade-30-R\$ 8,86-R\$ 265,80; 66-Tesoura Iris reta 12 cm -Ice-Unidade-4-R\$ 26,17-R\$ 104,68; 67-Câmara escura de revelação -Essence Dental-Unidade-2-R\$ 347,11-R\$ 694,22; 68-Kit Posicionar radiográfico adulto/infantil -Allprime-Unidade-4-R\$ 74,93-R\$ 299,72; 69-Alavancas curvas

direitas -Golgran-Unidade-20-R\$ 68,73-R\$ 1.374,60; 70-Alavancas curvas esquerdas -Golgran-Unidade-40-R\$ 33,69-R\$ 1.347,60; 71-Brocas nº 1011-Kg Sorensen-Unidade-40-R\$ 11,14-R\$ 445,60; 72-Brocas nº 1014-Kg Sorensen-Unidade-40-R\$ 14,06-R\$ 562,40; 73-Brocas nº 1016-Kg Sorensen-Unidade-40-R\$ 11,72-R\$ 468,80; 74-Brocas Tipo Shofu-Shofu-Unidade-40-R\$ 19,85-R\$ 794,00; 75-Colher de dentina nº05-Fava-Unidade-40-R\$ 12,06-R\$ 482,40; 76-Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração -Schuster-Unidade-8-R\$ 547,30-R\$ 4.378,40; 77-Caneta de Baixa rotação, micromotor e contra-NSK -Unidade-8-R\$ 345,94-R\$ 2.767,52; 78-Colgadura Individual Inox -Preven-Unidade-10-R\$ 7,66-R\$ 76,60; 79-Cureta Tartarectomia Trinity nº00-Fava-Unidade-30-R\$ 32,49-R\$ 974,70; 80-Cureta Tartarectomia Trinity nº13-14-Fava-Unidade-30-R\$ 48,31-R\$ 1.449,30; 81-Cureta Tartarectomia Trinity nº 14-15-Fava-Unidade-30-R\$ 15,68-R\$ 470,40; 82-Cureta Tartarectomia Trinity nº 17-18-Fava-Unidade-30-R\$ 48,40-R\$ 1.452,00; 83-Espátula para inserção de resina -Quinelato-Unidade-30-R\$ 42,12-R\$ 1.263,60; 84-Negatoscópio corpo em aço inox led -Biotron-Unidade-2-R\$ 637,62-R\$ 1.275,24; 85-Seladora de mesa manual com selagem recorte e suporte para papel grau -STN Online-Unidade-4-R\$ 545,51-R\$ 2.182,04; 86-Brocas Cirurgica Zecrya -Biotron-Unidade-30-R\$ 28,39-R\$ 851,70; 87-Porta Agulha mayo hegar de 14cm-Golgran-Unidade-40-R\$ 171,87-R\$ 6.874,80; 88-Avental de chumbo com protetor de tireoide para realização de raio x -CSR-Unidade-2-R\$ 1.222,39-R\$ 2.444,78; 89-Abridor de boca-odontopediatria -Lodontosul-Unidade-10-R\$ 7,63-R\$ 76,30; 90-Pinça Clínica para algodão -Fava-Unidade-30-R\$ 21,82-R\$ 654,60; 91-Afastador de lábios -Maquira-Unidade-30-R\$ 20,28-R\$ 608,40; 92-Broca Cirúrgica nº04-JET-Unidade-30-R\$ 18,52-R\$ 555,60; 93-Autoclave 21 litros -Cristofol -Unidade-4-R\$ 3.083,82-R\$ 12.335,28; 94-Compressor Odontológico -Dentemed-Unidade-4-R\$ 6.337,00-R\$ 25.348,00; 95-Cabo bisturi nº 03-Golgran-Unidade-10-R\$ 13,68-R\$ 136,80; 96-Escova de Robson-Af do Brasil-Unidade-40-R\$ 7,60-R\$ 304,00; 97-Macro Modelo Odontológico com escova-Medfio-Unidade-4-R\$ 429,61-R\$ 1.718,44; 98-Ultrassom Pediodontal -Shuster-Unidade-4-R\$ 4.109,98-R\$ 16.439,92; 99-Ponta Ultrassom -Shuster-Unidade-20-R\$ 146,71-R\$ 2.934,20; 100-Fotopolimerizador -Shuster-Unidade-4-R\$ 3.110,27-R\$ 12.441,08; 101-Sindesmótomo -Golgran-Unidade-4-R\$ 30,46-R\$ 121,84; 102-Brocas esféricas diamantadas 1012-Allprime-Unidade-2-R\$ 3,32-R\$ 6,64; 103-Brocas esféricas diamantadas 1012HL-Allprime-Unidade-2-R\$ 3,31-R\$ 6,62; 104-Brocas esféricas diamantadas 1014-Allprime-Unidade-2-R\$ 9,17-R\$ 18,34; 105-Brocas esféricas diamantadas 1014HL-Allprime-Unidade-2-R\$ 5,53-R\$ 11,06; 106-Brocas esféricas diamantadas 1016-Allprime-Unidade-2-R\$ 11,80-R\$ 23,60; 107-Brocas esféricas diamantadas 1016 HL-Golgran-Unidade-2-R\$ 2,69-R\$ 5,38; 108-Grampos para anteriores: 0-Golgran-Unidade-2-R\$ 10,70-R\$ 21,40; 109-Grampos para anteriores, 210-Golgran-Unidade-2-R\$ 9,70-R\$ 19,40; 110-Grampo para anteriores: 211-Golgran-Unidade-2-R\$ 9,60-R\$ 19,20; 111-Grampo para anteriores: 212-Golgran-Unidade-2-R\$ 10,90-R\$ 21,80; 112-Grampos para pré-molares: 206 -Golgran-Unidade-2-R\$ 12,46-R\$ 24,92; 113-Grampo para pré-molares: 208-Golgran-Unidade-2-R\$ 9,78-R\$ 19,56; 114-Grampo para pré-molares: 209-Golgran-Unidade-2-R\$ 10,93-R\$ 21,86; 115-Grampos para molares: 205-Golgran-Unidade-2-R\$ 10,42-R\$ 20,84; 116-Grampo para molares: 26-Golgran-Unidade-2-R\$ 10,82-R\$ 21,64; 117-Grampo para Molares: W8A-Golgran-Unidade-2-R\$ 10,81-R\$ 21,62; 118-Gates-Glidden nº 2 (32 mm)-Dentsplay Sirona-Unidade-2-R\$ 6,07-R\$ 12,14; 119-Gates-Glidden nº 3 (32mm)-Dentsplay Sirona-Unidade-2-R\$ 5,93-R\$ 11,86; 120-Gates-Glidden nº 4 (32mm)-Dentsplay Sirona-Unidade-2-R\$ 7,15-R\$ 14,30; 121-Cuba aço inox tipo rim-Golgran-Unidade-2-R\$ 44,06-R\$ 88,12; 122-Brocas tronco-côncas de ponta inativa 3080 -Kg Sorensen-Unidade-2-R\$ 3,37-R\$ 6,74; 123-Brocas tronco-côncas de ponta inativa 3082-Kg Sorensen-Unidade-10-R\$ 2,57-R\$ 25,70

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Lagoa Salgada/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 10 de fevereiro de 2026. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN- FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal. POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA - CNPJ: 02.892.663/0001-93 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6F506A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em seu artigo 17, convoca os associados para participarem de uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 10 de março de 2026, às 09:00h, na sede da APAMI**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1- Alteração Estatutária**2- E outros assuntos de interesse da instituição;**
lajes, 04 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:4709FB39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Conceder licença de interesse Particular - sem remuneração ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 75/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Lincença de Interesse Particular - sem remuneração no período de 2 anos a servidora **MARIA TAIZA NAIARA DA SILVA LUZ**, matrícula **1850**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:EE04B2E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora **MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº ##7.836.334-## do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de março de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:70A070BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora **SHARA INGRIDYELLEN SOUZA SERAFIM** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **SHARA INGRIDYELLEN SOUZA SERAFIM**, inscrito no CPF sob nº ##7.204.944-## do Cargo Em comissão de **COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9219D370

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/01-2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS JUNTO À FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FNFS, COMPREENDENDO TAXA DE FILIAÇÃO, TAXAS DE INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, TAXAS DE ARBITRAGEM POR JOGOS REALIZADOS E TAXAS DE TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS, VISANDO ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO REGULAR DA EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO QUE REPRESENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO E O MUNICÍPIO DE LAJES/RN EM COMPETIÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA REFERIDA FEDERAÇÃO**, em favor da empresa **FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL, CNPJ nº 24.519.951/0001-30**, estabelecida à Rua Lima e Silva, nº 05, Anexo Ginásio Poliesportivo Humberto Nesi, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-710, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 60.092,50 (sessenta mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 39/01-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 03 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:A1756736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

DECRETO Nº 03 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Lajes Pintadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

CONSIDERANDO o laudo da EMATER, informando o volume das chuvas ocorridas nos meses de fevereiro e março de 2026;

CONSIDERANDO o laudo da Defesa Civil do Município, onde destaca que toda população está sendo afetados diretamente em função das fortes chuvas, em especial devido o volume de água que está invadindo diversas casas e a destruição das estradas vicinais que ligam o Município de Lajes Pintadas a sua zona rural;

CONSIDERANDO o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO o laudo da Secretaria de Obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias e limpeza de pontilhões e bueiros.

CONSIDERANDO o laudo da EMATER, de perdas privadas diretas na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município por causa do excesso de chuvas;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados, se necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em toda a área do município de Lajes Pintadas, em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Lajes Pintadas, 03 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7D5A79EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA****DECRETO Nº 02 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Declara “Situação de Emergência, de Nível II” nas áreas do Município, afetadas pelo desastre Seca, (COBRADE-1.4.1.2.0), conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Luciano da Cunha Gomes, Prefeito do Município de Lajes Pintadas, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I- Que a Seca causa uma série de impactos, principalmente na agricultura e nos ecossistemas, e muitas vezes são agravadas devido às mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de Água Potável para o consumo humano em nosso município, portanto, não podemos definir de quando se inicia, e nem a duração desse fenômeno;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos a população das 26 (vinte e seis), comunidades rurais do município, onde existe 66 (sessenta e seis) Pontos de Abastecimentos cadastrados, que devido à falta de Água potável, necessitam da continuidade com o abastecimento através da Operação Carro-Pipa – OCP, e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo Federal para tentar amenizar esta situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III- Ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidadedas regiões afetadas;

IV- Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, que é favorável a declaração da situação de anormalidade conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca **COBRADE- 1.4.1.2.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação DA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um período de 180 (centoe oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 04 de março de 2026.

LUCIANO DA CONHA GOMES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:032C255F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE****CONTRATO Nº.....:** 2026012**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 02030126**INEXIGIBILIDADE:..:** 13/2026**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS**CPF:.....:** 074.828.014-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 – ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA.....: 03 DE MARÇO DE 2026 À 03 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes
Código Identificador:3E910B3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 95, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11020126

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

CNPJ: 70.031.356/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTOPEDIA SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UM DISPOSITIVO MÉDICO ORTOPÉDICO DESTINADO AO SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS. O PRODUTO É UTILIZADO NO TRATAMENTO DE LESÕES ORTOPÉDICAS, PREVENÇÃO DE DEFORMIDADES E IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO E A SEGURANÇA DOS PACIENTES.

VALOR TOTAL: R\$ 496,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes
Código Identificador:DE77425B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 13/2026

PROCESSO: 02030126

NOME DO CREDOR: MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS

CPF: 074.828.014-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEICENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes
Código Identificador:83ABE010

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº003/2026**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 18 de março de 2026**, Local: <https://www.bbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 04/03/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6E63B724

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026010**

ORIGEM: Pregão Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: 53.943.589 MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS

CNPJ (MF) Nº 53.943.589/0001-28

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 63.978,00 (sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

662 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

660 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Valor Global: R\$ 63.978,00 (sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2026a 02/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINANTES:

ANTONIO WALTER DE ARAUJO – CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS – CONTRATADO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:29837555

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026011**

ORIGEM: Pregão Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: 53.916.752 WELSON PERECLES DE MORAIS

CNPJ (MF) Nº 53.916.752/0001-63

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 87.968,00 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 662 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 660 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 87.968,00 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 02/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINANTES:

ANTONIO WALTER DE ARAUJO – CONTRATANTE

WELSON PERECLES DE MORAIS - CONTRATADO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:14BD37D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 538/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria da Luz Duarte Leite Silva**, Matrícula 090118-0, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a vigorar de 05 de março de 2026 a 05 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/2018 a 02/03/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:E37C6173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.29.008.001.06
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.29.008.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEG. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 02 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.18, 17.4 e 22 do Termo de Referência, subitens 1.19, 43.1. 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Ivoncelio Leite Nunes – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B2D8E116

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.06.004.001.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.06.004.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços jurídicos consistentes na Advocacia consultiva, preventiva e administrativa dos interesses do município de Luís Gomes/RN, com vistas a prática de todos os atos administrativo necessários à defesa dos interesses do contratante junto ao Tribunal de Contas da União – TCU e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, além da consultoria prestada sempre que necessário for esclarecer questões atinentes aos processos em trâmite naquelas cortes de contas federal e estadual, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 11 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo

correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATA

Emanuel Dantas – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6F35E649

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.20.005.001.05

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.20.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATA

José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:99DCA288

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.20.005.001.06

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.20.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JOSÉ B DA COSTA LTDA ME 27.027.128/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para promoção do equilíbrio econômico-financeiro, com base nos índices do IPCA acumulado nos anos de 2021 a 2025, do contrato de execução de serviços nº 2021.01.20.005.001, datado de 25 de fevereiro de 2021, que passa a integrar este aditivo, independentemente da transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual objeto do presente aditivo encontra respaldo legal nas disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima terceira do contrato original, que prevê expressamente o reequilíbrio financeiro dos contratos administrativos em decorrência de fatores imprevisíveis. Esse reajuste dos valores acordados deve ser feito com base nos índices oficiais de inflação, a fim de restabelecer as condições iniciais de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:1B1C4009

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.05.14.006.002.04

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.05.14.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JOSÉ ELENILSON DA SILVA 260.784.038-42

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 12 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.17, 14.4 e 19 do Termo de Referência, subitens 1.18, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com

recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

José Elenilson da Silva – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:CCB5B7EC

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.05.17.007.001.06

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.05.17.007.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO 026218374-92

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 11 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo caminhonete com condutor, a fim de atender demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, no transporte de materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e zona rural do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 13.16, 14.4 e19.5 do termo de referência; 1.16, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas decima e décima quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:49FD076D

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.12.10.026.001.04

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.12.10.026.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 17.3 e 23 do termo de referência; 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:31D7544D

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.20.001.001.04

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.20.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV, porte médio executivo, a fim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do termo de referência; 6.2 da Pesquisa Mercadológica; 84.1 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e décima sexta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:7270D3C7

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.11.11.027.001.04

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.11.11.027.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: RÁDIO CACRÉ FM LTDA ME “MAIS FM 100.1”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 06 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do Termo de Referência, 5.2 da Pesquisa Mercadológica, subitens 84.1, 85 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e decima sexta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

José Augusto Duarte – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2D623B78

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.04.001.001.03

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.04.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREEND. E SERVICOS INTEG. LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 10 de janeiro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços técnicos de engenharia civil, na fiscalização e acompanhamento das obras de reforma e ampliação do Colégio Municipal Pe. Osvaldo e Conclusão da Unidade Básica de Saúde do Sol Nascente, envolvendo a inspeção e controle técnico de todos os serviços constantes do projeto básico, especificações e obrigações contratuais pactuadas, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de março de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Daniel Robert Costa Batista – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:A67A097F

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.05.001.001.03

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.05.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREEND. E SERVICOS INTEG. LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 10 de janeiro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços combinados de assessoria e consultoria técnica, apoio administrativo e suporte técnico no treinamento de pessoal, planejamento, instrução de processos e recursos administrativos, avaliações em geral, preparação de editais e de outros documentos necessários a formalização de procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, com vista a correta aplicabilidade das Leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021, Decretos regulamentares e demais legislação, além de outras orientações pertinentes, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de março de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:75FDF9C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.03.14.007.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.03.14.007.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de maio de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 14.3 e 21 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula quarta e décima quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 15 de junho de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9CAF110F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 217/2026 - PISO - PROFESSORES - 2026 E 2022

Decreto Executivo n. 217, de 02 de Março de 2026

Dispõe sobre os reajustes do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal relativamente aos exercícios financeiros de 2026 e 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito dos profissionais do Magistério Público Municipal ao Piso Nacional de vencimento salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n. 1.334/2026 que fixa o percentual de 5,4% a título de reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério da Educação Básica para este ano de 2026;

CONSIDERANDO que o município de Marcelino Vieira reconhece haver déficits relacionados ao mencionado Piso, mas que gradativamente está honrando o seu pagamento retroativo;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, os reajustes cumulativos de 5,4% e 4,6% relativos ao Piso Salarial dos profissionais do magistério deste município de Marcelino Vieira-RN, referentes aos respectivos exercícios de 2026 e 2022;

§ Único. Os reajustes de que trata o caput do artigo acima incidirão sobre os vencimentos base dos profissionais do magistério com jornada de trabalho de 30h semanais, observando o nível e a classe que cada servidor se encontrar;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição, 02/03/2026;

Gabinete do Prefeito, em 02/03/2026;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0FD7ACDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(SERVIÇOS DE LIMPEZA DE
FOSSAS SÉPTICAS)

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 27-DLE/2025

Número de Contrato: 2026.03.04.0001

Objeto: Contratação de Empresa para para os serviços de limpeza de fossas sépticas do abatedouro municipal e prédios públicos do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: ALDEMIR GUEDES RÊGO,11.927.118/0001-86.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 53.970,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta)

Data da Assinatura do contrato: 04/03/2026.

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:8D9965A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. Luan Genário de Oliveira, conselheiro tutelar do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar no dia 05/03/2026 de curso da escola de conselho do estado do Rio Grande do Norte, totalizando meia diária, com o valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:190E2F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 019/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SUELI DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 3410, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base 2025, com vigência no período de: 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, conforme protocolo nº. 185/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:68900C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 020/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA KATIA CAVALCANTE DA CUNHA**, matrícula nº. 9709, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, **férias regulamentares referentes ao ano base 2024, com vigência no período de: 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, conforme protocolo nº. 185/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B14315E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 021/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RAFAEL FERREIRA DOMINGUES**, matrícula nº. 10.014, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao ano base de 2025, com vigência no período de: 03 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 021/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:37E58217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 022/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **JOÃO BATISTA DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº. 5041, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referente ao período ano base de 2026, com vigência no período de: 03 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 189/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7EF6EB02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 115/2025 – Chamada Pública nº 003/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Partes:

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25;
INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, CNPJ nº 04.813.011/0001-41.

Objeto: Execução de Programa de Recuperação de Área Degradada – PRAD, incluindo elaboração, execução inicial e monitoramento ambiental de áreas degradadas no Município de Maxaranguape/RN, contemplando:

Lixão desativado de Aningas (distrito de Ceará-Mirim);
Lixão desativado de Caraúbas (distrito de Maxaranguape);
Área anteriormente ocupada por quiosques em ambiente costeiro de restinga/dunas na Praia de Caraúbas.

Valor Total: R\$ 202.409,84 (duzentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Ação: 2122 – Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Signatários:

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN.

DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAÚJO – Presidente do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:6EBA06CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, CPF nº. 056.xxx.xxx-28, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2026.

*republicado por incorreção
Maxaranguape/RN, 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:97D71148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **RAIMUNDO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 120.xxx.xxx-82, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2026.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B2C79351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 12/03/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 12/03/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 17/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/03/2026 às 09:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina/álcool incluindo a troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 04 de Março de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F35E9F68

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 14.133/2021 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DBC3E9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **NATAN LUCAS SILVA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 126.***.***-07, do cargo de Chefe de Serviço, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:BB2AB0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOHNATAN LIMA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 091.***.***-45 do cargo de **Guarda Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E7CDEFAP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NATAN LUCAS SILVA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 126.***.***-07, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A7C7C441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NAZARÉ DA SILVA, inscrita no CPF nº 061.***.***-08, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Virgílio Ribeiro de Oliveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:5E0D4E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidoras

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 09/03/2026 e término em 07/03/2028, entre as seguintes servidoras:

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADA AO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Adriana Souza da Silva	19348	Professora – T2 – N2 - p	Pedagoga

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PERMUTADA AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Habilitação
01	Tuanny Cavalcanti Leite	933053-4	Professora de Educação Infantil	Pedagoga

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E1220907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidoras

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 09/03/2026 e término em 07/03/2028, entre as seguintes servidoras:

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Sílvia Costa Ribeiro	19992	Professora – T2 – N2 - p	Pedagoga

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PERMUTADA AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Sabrina de Medeiros Silva Souza	008544-8	Professora – NII -E	Pedagoga

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8AD77B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidoras

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 09/03/2026 e término em 07/03/2028, entre as seguintes servidoras:

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADA AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Rossana Aparecida Frutuoso Cortês	19321	Professora – T2 – N3 - M	Pedagoga

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, PERMUTADA AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Yasmin Karolaine Neves Viana	0019755-1	Professora de Educação Infantil - Anos Iniciais - A à G	Pedagoga

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:C9A96F08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 1/2026.

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Concorrência, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.607.751,96 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Objeto da Concorrência Nº 01/2026, o que tem por objeto Contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a ser implantada no Conjunto Novo Monte, no Município de Monte Alegre/RN, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme as especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do Projeto Básico.

Monte Alegre/RN, em 04 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:27AD417B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DEA E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 04 de março de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:34F1FD9A

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM A RESPECTATIVA INSTALAÇÃO , no período de 05/03/2026 a 09/03/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 04 de março de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:309A2EC7

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BALDES, LIXEIRAS, DISPENSER e KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL HOSPITALAR, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 04 de março de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:85A87680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO PONTES

CPF 093.XXX.XXX-90

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 diárias	Alexandria/RN	04 a 07.03.2026	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte do(a) paciente Gorete Bernardino, Maria Adriana da Silva e Pedro Antonio de Pontes ao Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:ED3B571D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 diárias	Alexandria/RN	04 a 07.03.2026	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte do(a) paciente Maria Deusa de Pontes e Jácio Feliciano de Pontes para o Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:12BAD21B**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11022026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2026 NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 17/03/2026 AS 09:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Monte das Gameleiras - RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:295C8C22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 74/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Luzia Ferreira de Paiva**, CPF nº 813.***.***-30, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 04 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:6504DBF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026030401**EXTRATO DO CONTRATO N. 2026030401**

Processo: 0119001/2026 – 022001 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **POSTO OLHODAGUENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.080.889/0002-64**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DOTAÇÃO: 12.305.0004.3046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DADO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA – EXCETO FUNDEB

DESPESA: 33900300 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DOTAÇÃO: 12.361.0003.2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DADO ENSINO FUNDAMENTAL – EXCETO FUNDEB

DESPESA: 33900300 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMPAF

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 33900300 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTHAS

DOTAÇÃO: 08.122.0002.2058 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 33900300 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0011.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

DESPESA: 33900300 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.302.0011.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RITA ELVIRA DA SILVA

DESPESA: 33900300 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor estimado: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 03 de março de 2027.

Data da Assinatura: 04 de março 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e POSTO OLHODAGUENSE LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.080.889/0002-64**, representante legal.

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:B4E9999F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025053007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025053007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130013/2025

Contratante: Município de Olho d'Água do Borges/RN – CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

Contratado: SERVICOOOP – Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais e Administrativos LTDA – CNPJ nº 40.713.342/0001-73.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 2025053007/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, que trata do credenciamento para fornecimento de mão de obra destinada às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Fundamentação Legal: Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo referente ao Credenciamento nº 003/2025, bem como no reajuste do salário mínimo nacional para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Percentual de Reajuste: 6,8% (seis vírgula oito por cento) sobre os valores atualmente praticados.

Vigência do Reajuste: A partir da data de assinatura do Termo Aditivo, com efeitos financeiros conforme apuração do setor competente.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2025053007/2025.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS – Prefeito Municipal – pelo Contratante e DIEGO RIBEIRO CHAVES – Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais e Administrativos LTDA - Representante Legal – pela Contratada.

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:20AE3B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: Execução de obra de construção do pórtico da entrada desta Cidade de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 139.600,00.
Paraná - RN, 03 de Fevereiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EDC6F8CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03190/25 - DI 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 - SIT FAZENDA NOVA, sn - Zona Rural - Major Sales - RN, CNPJ nº 20.431.013/0001-22, Objeto: prestação dos serviços de cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 30 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:091F02AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: P R R Costa e Sia Ltda – Rua Doutor Cesar Cabral, 103 – Cidade Nova – Natal - RN, CNPJ nº 23.588.740/0001-96, Objeto: Prestação dos Serviços de hospedagem incluindo alimentação e traslado na Capital do Estado do RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2025 a 30/12/2026.
Paraná/RN, 30 de dezembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:70A7D1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1425/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2026

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: **Aquisição de um Giroflex com Sirene** e o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os

documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06 de março de 2026, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11 de março de 2026, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 11 de março de 2026, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital da presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx>; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Parelhas RN, 04 de março de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante.

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:BF521AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 2/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2026 realizada em 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), no valor total de R\$338.759,16, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA- CNPJ: 23.414.622/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 338.759,16 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

PARELHAS/RN, em 04 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:94A01DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2026 realizada em 20 de fevereiro de

2026 (sexta-feira),no valor total de R\$338.759,16, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA- CNPJ: 23.414.622/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 338.759,16 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4EE4B2A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 007/2026

PORTARIA DE Nº 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evâneide Araújo de Souza Mendonça			
CARGO: Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49 / RG: 1251915			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 13125-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL CAPACITASUAS 2026, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026, NO AUDITÓRIO DO IDEMA, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 04/03/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
			150,00

Parelhas/RN, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:29C9C3D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 008/2026

PORTARIA DE Nº 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Valquiria Medeiros de Melo		
CARGO: Gerente da Proteção Básica		
MATRÍCULA: 121273-7		
DI: CPF: 090.841.364-54 / RG: 22597945		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 23341-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL CAPACITASUAS 2026, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026, NO AUDITÓRIO DO IDEMA, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 04/03/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:E07E4DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º075/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º075/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ADJUNIO SILVA DOS SANTOS matrícula, n.º1207466 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADJUNIO SILVA DOS SANTOS matrícula n.º1207466, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:3628E85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º076/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º076/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA matrícula, n.º1206257 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de RECEPCIONISTA PLANTONISTA HOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA matrícula n.º1206257, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:58909C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º077/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º077/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JARIO JOSE MACEDO DE AZEVEDO matrícula, n.º1216910 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM LABORATORIO PLANT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JARIO JOSE MACEDO DE AZEVEDO matrícula n.º1216910, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:08257F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º078/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º078/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JESSICA KALINE DANTAS OLIVEIRA matrícula, n.º1208292 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JESSICA KALINE DANTAS OLIVEIRA matrícula n.º1208292, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:186068F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º079/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º079/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOAO PAULO DA CRUZ SILVA matrícula, n.º1206001 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOAO PAULO DA CRUZ SILVA matrícula n.º1206001, o gozo de férias no período de 11/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:5A02DC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º080/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º080/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE FELIPE SANTIAGO matrícula, n.º1005324 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de VIGILANTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE FELIPE SANTIAGO matrícula n.º1005324, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:E8B2E0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º081/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º081/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSEILMA EUNICE DA SILVA matrícula, n.º1207725 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEILMA EUNICE DA SILVA matrícula n.º1207725, o gozo de férias no período de 06/04/2026 A 20/04/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:099B288D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º082/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º082/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41769/2026 apresentado pelo servidor (a), ARINES SANTOS DA NOBREGA matrícula, n.º1007467 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARINES SANTOS DA NOBREGA matrícula n.º1007467, o gozo de férias no período de 02/03/2026 A 31/03/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:4AF6930C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º083/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º083/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS VITORIAS DE ANDRADE matrícula, n.º1007580 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DE ANDRADE matrícula n.º1007580, o gozo de férias no período de 20/04/2026 A 19/05/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:2642F61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º084/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º084/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula, n.º1206770 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula n.º1206770, o gozo de férias no período de 06/04/2026 A 20/04/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:CC7C7B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º085/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º085/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula, n.º1007416 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula n.º1007416, o gozo de férias no período de 06/04/2026 A 10/04/2026, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:19717B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º086/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º086/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ALZAIK FABIO SOLON matrícula, n.º1006959 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALZAIK FABIO SOLON matrícula n.º1006959, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 20/04/2026, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:87A3E536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º087/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º087/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), TELLES KLEITON FERREIRA CRESCENCIO matrícula, n.º1006940 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TELLES KLEITON FERREIRA CRESCENCIO matrícula n.º1006940, o gozo de férias no período de 17/04/2026 A 26/04/2026, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:FEE49668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º088/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º088/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA matrícula, n.º1005227 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recurso Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil no cargo de TRATORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA matrícula n.º1005227, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:8C533858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º089/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º089/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício.º03/2026 – GMP apresentado pelo servidor (a), PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR matrícula, n.º1213415 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR matrícula n.º1213415, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:AA2210C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º090/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º090/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício.º03/2026 – GMP apresentado pelo servidor (a), JOCLECIO DAMIAO DE LIMA MEDEIROS matrícula, n.º1208381 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOCLECIO DAMIAO DE LIMA MEDEIROS matrícula n.º1208381, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:D6D6B3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º091/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º091/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO XAVIER DE SENA NETO matrícula, n.º1004271 lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO XAVIER DE SENA NETO matrícula n.º1004271, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:F5837F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º092/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º092/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ILDENYA ROQUE matrícula, n.º1001051 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ILDENYA ROQUE matrícula n.º1001051, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:C3DF587F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º093/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º093/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), RITA DE CASSIA ARAUJO matrícula, n.º1003291 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUX ADM ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RITA DE CASSIA ARAUJO matrícula n.º1003291, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:B938923C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º094/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º094/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ILDECIA ROQUE matrícula, n.º1001876 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUX ADM ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ILDECIA ROQUE matrícula n.º1001876, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:17DCF6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º095/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º095/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), RICARDO HENRIQUE DE MEDEIROS matrícula, n.º1006193 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RICARDO HENRIQUE DE MEDEIROS matrícula n.º1006193, o gozo de férias no período de 01/04/2026 A 30/04/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:BEFB6C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º096/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º096/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41772/2026 apresentado pelo servidor (a), RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS matrícula, n.º1205986 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS matrícula n.º1205986, o gozo de férias no período de 07/04/2026 A 16/04/2026, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:1417AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.089/2026 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.089/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSY SILVA BEZERRA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Diversidade e Inclusão do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de fevereiro de 2026.

Parelhas, 04 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D2540F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº090/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº090/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GEANY ISMENIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007181, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de abril de 2026 e com data fim 04 de julho de 2026.

Parelhas, 04 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:37622F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº091/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº091/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FRANCISCA DO SOCORRO SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007203, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2026 e com data fim 29 de junho de 2026.

Parelhas, 04 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:46E7C65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.092/2026 – GAB/PREFEITO**

Portaria de n.092/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Arquivo Municipal de Parelhas, a partir do dia 02 de março de 2026,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

Parelhas, 04 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E28D3394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 029/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N. ° 029/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 03/03/2026 à 02/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, a(o) servidor(a) **GONÇALO HIGINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0015, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 03 (três) de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:33A109FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 030/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N. ° 030/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 03/03/2026 à 02/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, a(o) servidor(a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0113, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 03 (três) de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:3F590504

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 031/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 031/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 03/03/2026 à 02/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, a(o) servidor(a) JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 0154, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 03 (três) de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8915FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, pitos, Câmara de ar e protetores para suprir as necessidades de manutenção da frota oficial do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Pneu – 195/ 65 R14	UND	12
2	Pneu – 7. 50 / 16	UND	42
3	Pito para Pneu – 195/60 R15	UND	48
4	Pito para Pneu – 225/75 R16	UND	12
5	Pito para Pneu – 195/ 65 R15	UND	24
6	Pito para Pneu – 245 / 70 R16	UND	12
7	Pito para Pneu – 195/ 65 R14	UND	12
8	Pito para Pneu – 215 / 75 R17.5	UND	18
9	Pito para Pneu – 235 / 75 R17.5	UND	18
10	Pito para Pneu – 225 / 75 R16	UND	24
11	Pito para Pneu 6.50 – 16 F2	UND	24
12	Pito para Pneu – 18.4 – 30	UND	24
13	Pito para Pneu – 12.4 – 24	UND	24
14	Pito para Pneu – 7. 50 / 16	UND	24
15	Pito para Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5	UND	60
16	Pito para Pneu - 14. 00 24	UND	12
17	Pito para Pneu – 19. 5L-24	UND	12
18	Pito para Pneu – 12.5/ 80-18	UND	12
19	Pito para Pneu – 17.5 – 25	UND	24
20	Pito para Pneu – 175 / 70-R13	UND	12
21	Câmara de ar e proteção - Pneu – 7. 50 / 16	UND	18

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h00min do dia 10 de março de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 04 de março de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:C6062C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **RAFAEL DA TRINDADE SILVA 07970306462, CNPJ: 36.254.059/0001-53**

Processo nº 439/2025 – Dispensa nº 020/2025

Objeto: contratação de empresa para lavagem de veículos, destinada a atender a demanda destas secretarias, no âmbito da administração pública.

VALOR TOTAL: R\$ 38.740,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 04 de março de 2026, e encerrarão em 04 de março de 2027.

Pedra Preta-RN, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

RAFAEL DA TRINDADE SILVA 07970306462

CNPJ: 36.254.059/0001-53

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9349FFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
05/2026

Processo Administrativo - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes em postas (cortes transversais), pesando em média 200g, tipo Tilápia/Cavallinha/Corvina ou similares, congelados, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg para distribuição com as famílias carentes, durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2026 às 14h00 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 13/03/2026 às 14h01 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino–RN, 03 de março de 2026

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:F3A76E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 099/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		GABRIELA QUEIROZ		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA		
CPF: 013.449.284-63		MATRÍCULA: 4456		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,5	NATAL/RN.	05 E 06 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 375,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na “I oficina sobre o teste molecular (DNA/HPV)”, realizada em parceria com o ministério da saúde.

Local: Natal/RN. **Data:** 05 e 06 de março de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B9866DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 100/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARYANNA PAULINO REINALDO DE AMORIM		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ENFERMEIRA		
CPF: 017.016.164-16		MATRÍCULA: 8923		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,5	NATAL/RN.	05 E 06 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 300,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na “I oficina sobre o teste molecular (DNA/HPV)”, realizada em parceria com o ministério da saúde.

Local: Natal/RN. **Data:** 05 e 06 de março de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CD32027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2026 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2026 – GP.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR(A) ANTUNES FRANÇA EDUARDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **ANTUNES FRANÇA EDUARDO**, matrícula nº **5681/1**, do cargo efetivo – **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 04 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1A551EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2026 - LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 102, DE MARÇO DE 2026.

Autoriza licença por interesse particular o (a) servidor (a) público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do servidor (a) **MONTGOMERY SILVA PINHEIRO**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de **dois (02), anos** para o servidor municipal **MONTGOMERY SILVA PINHEIRO**, mat. – **6238/1**, cargo efetivo – **FONOAUDIÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que será usufruída a partir de 01/03/2026, com término em 28/02/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 04 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CEC71BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA IARA POLIANA MENDES

PORTARIA Nº 094/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IARA POLIANA MENDES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 078.755.364-64		MATRÍCULA: 1207		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN.	16 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00*
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00*
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de MARÇO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:59DD328B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482/2026

Dispõe sobre a adoção do novo valor do salário mínimo no âmbito do Município de Pureza /RN, para o exercício de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2026-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Pureza/RN, o valor do salário mínimo de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 24 de

dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário será de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), respeitadas as cargas horárias específicas de cada cargo ou função.

Art. 2º O valor estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei aplica-se, de forma imediata e obrigatória, aos vencimentos dos servidores do Município de Pureza, efetivos ou comissionados, bem como a outras categorias funcionais vinculadas a este Poder que tenham o salário mínimo como base de referência ou piso remuneratório, assegurando-se que nenhum servidor perceba remuneração mensal inferior ao mínimo nacional vigente, respeitadas as legislações específicas aplicáveis e as faixas de progressão funcional, quando houver.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo, suplementadas se necessário, observando-se os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 01 de janeiro de 2026.

Pureza/RN, em 04 de março de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9C08514A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO:Aquisição imediata de dois autoclaves horizontais de mesa com capacidade mínima de 21 litros, para atender as Unidades Básicas de Saúde Maria do Socorro da Conceição Feitosa (Sítio Maretas) e Unidade Básica de Saúde do Sítio Gangorra, deste Município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Dispensa de Licitação nº 00007/2026.

DOTAÇÃO:Emenda parlamentar: 10.302.0075.2087 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / 44905200 – Equipamentos e material permanente / 16590000.

VIGÊNCIA:até 04/05/2026.

PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº (não informado) – 04.03.26 – SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – R\$ 7.980,00.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:6A5EACD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 01062026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01062026
TIPO MENOR PREÇO**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS: RUA VICENCIA MARIA DE OLIVEIRA RUA RITA ARCANJA DE OLIVEIRA RUA MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RUA JOSEFA FERREIRA DE PAIVA RUA ANTONIO TOMAZ. DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN. ID do processo: 461350. Dia, Hora e Local: 19/03/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos

estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 04 de março de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6D189D19

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 031 - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO
DA EP ROGÉRIO MARINHO**

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar para o município de Rafael Godeiro - RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e a Lei Municipal nº 230/1997 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO

A deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho descrita na Ata de nº 03 de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar para o município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Rafael Godeiro/RN, 27 de fevereiro de 2026.

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA

CPF: 704.894.184-73

Presidente do CMAS

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:60228E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020301/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 020301/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.024.654/0001-49

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de pequeno e médio porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal, compreendendo mão de obra qualificada, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos veículos durante o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 02/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:55B8416D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270201/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 270201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.23.957.347/0001-22
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tendas, com dimensões mínimas de 4m x 4m, dotadas de cobertura e estrutura adequada, incluindo montagem e desmontagem, destinadas ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, em eventos, ações e atividades oficiais promovidas pela Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: 50.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 04/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C07C4E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CONTRATO Nº: 300101/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
CONTRATO Nº: 300101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11110002/2024
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica nº 0002/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CONTRATADA: Luck Construções e Serviços Ltda.,
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução da **construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I**, no Município de Riacho da Cruz/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 300101/2025, celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade da execução dos serviços de engenharia relativos à construção da Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as disposições contratuais e legais vigentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/01/2026 até 30/01/2027
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CONTRATADA: Luck Construções e Serviços Ltda.,

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B18E5A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 190201/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 190201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10120003/2024
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CONTRATADA: Ceres Construções Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução de **serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Praça do Acampamento II, no município de Riacho da Cruz/RN**, conforme Contrato de Repasse OGU nº 960259/2024 – Operação 1094115-36, conforme projeto básico, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 190201/2025 por mais **12 (doze) meses**, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços de engenharia referentes à reforma e ampliação da Praça do Acampamento II.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/02/2026 ATÉ 19/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026
Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2026.
ASSINANTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CONTRATADA: Ceres Construções Ltda

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3427A9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 180201/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 180201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18020001/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 180201/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN – CNPJ nº 08.153.454/0001-04.
CONTRATADA: Gaspar Brilhante Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 42.089.596/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de **assessoria jurídica para consultoria administrativa e atuação em contencioso administrativo e judicial nas três instâncias do Poder Judiciário**, bem como atuação em processos e procedimentos junto ao Ministério Público Estadual, Procuradoria Federal e demais órgãos da Administração Pública da Federação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 180201/2025 por mais **12 (doze) meses**, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica no âmbito da Administração Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/02/2026 até 18/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Contratada
GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6D4C256F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 080202/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 080202/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080202/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 080202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN – CNPJ nº 08.153.454/0001-04.

CONTRATADO: Carlos Dario Amaral e Silva – CNPJ nº 13.251.683/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de assistência técnica e manutenção preventiva de computadores, configurações de redes, configurações de sistemas operacionais e assessoria em informática**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080202/2024 por mais **12 (doze) meses**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de assistência e manutenção em informática no âmbito da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/02/2026 até 08/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

Contratado:

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B8D65539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 020301/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020301/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de pequeno e médio porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal, compreendendo mão de obra qualificada, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos veículos durante o exercício de 2026.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade**

e **eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município conta com empresa para prestação de serviços na área da solicitada, e existindo assim a necessidade desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A frota municipal desempenha papel fundamental na execução das atividades administrativas e operacionais da gestão pública, sendo utilizada no transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, apoio às ações administrativas, bem como no atendimento das diversas demandas institucionais da Secretaria.

Entretanto, atualmente o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional mecânico especializado capaz de realizar os serviços de manutenção mecânica necessários à conservação e pleno funcionamento dos veículos oficiais. Tal circunstância inviabiliza a execução direta dessas atividades pela própria Administração, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços.

Ademais, destaca-se que a existência de empresa prestadora dos serviços situada no próprio município contribui significativamente para maior agilidade na realização dos reparos, permitindo intervenções rápidas nos veículos sempre que necessário, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e evitando deslocamentos para outros centros urbanos, o que geraria custos adicionais com transporte, combustível e logística.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada localizada no município proporciona maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e garantia de que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade, segurança e regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Assim, a realização do presente processo de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva** mostra-se medida necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal, garantindo a manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Riacho da Cruz/RN, 02/03/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8F33A712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 04 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7F6CEF93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA**, CPF nº 073.***.***-32, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de Março de 2026, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – 3ª Etapa Rio Grande do Norte. O Fórum reunirá representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, com o objetivo de fortalecer a governança colaborativa e aprimorar a gestão das parcerias voltadas ao interesse público.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:63FFF7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020301/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020301/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de pequeno e médio porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal, compreendendo mão de obra qualificada, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos veículos durante o exercício de 2026., pelo valor de R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS), em favor de RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.024.654/0001-49.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E6E72E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 270201/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270201/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tendas, com dimensões mínimas de 4m x 4m, dotadas de cobertura e estrutura adequada, incluindo montagem e desmontagem, destinadas ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, em eventos, ações e atividades oficiais promovidas pela Administração Pública Municipal., pelo valor de R\$ 50.000,00, em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.957.347/0001-22.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 04/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:74B91659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040301/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040301/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à CIMOP 2026 - Taxa de Rateio entre os municípios consorciados de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, referente ao exercício de 2026, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 27 de dezembro de 2022, no Município de Portalegre/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.544,54 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO E CINQUENTA E QUATRO), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitam tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7C00EB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de março de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:AA2A29D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para compor o "Kit Bebê" para distribuição de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de

março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de março de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8B061590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O 10 de março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de março de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8B062FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades de Emancipação Política, XXIV São João de Rua e Finais do Campeonato Municipal e demais eventos festivos, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de março de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8AE80465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 - Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 40 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03031/2026 - 03.03.26 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.610.338/0001-04 - R\$ 61.150,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8E9B5415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVII Campeonato de Futebol de Campo, III Copa Master de Futebol de Campo, V Copa 10 de Maio de futsal masculino e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2026, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2215.27.812.19.2.25 - Custeio da Secretaria de Esportes Despesa 409 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03030/2026 - 03.03.26 - ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - CNPJ 81.839.540/0001-65 - R\$ 19.372,65.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DF300236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 100/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 100/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:264B553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 101/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 101/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8F40ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3BE383D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2026 RIACHO SANTANA/RN,
4 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2026 RIACHO SANTANA/RN,
4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8C5C601E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 017/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: L M F DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.896.113/0001-76, sediado(a) na Rua Gaspar Silvestre, 50, Vila Campo Grande, São Paulo do Potengi - RN 59.460-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

VALOR: valor global de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
 Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
 Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
 Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
 Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
 Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LENIN MARQUES FLORENTINO DA SILVA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:385F2C71

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PMR/RN Processo Administrativo nº 017/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **L M F DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.896.113/0001-76, com sede na: Rua Gaspar Silvestre, 50, Vila Campo Grande, São Paulo do Potengi - RN 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias**, no valor global de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3B61EF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 09/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=35>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 09 de março de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 4 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
 Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
 Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:DE461981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2026 – GPMRF**

Conceder diárias ao Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF:***.637.414-**, Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, para custear despesas durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, 3ª Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2026, conforme portaria 019/2009-GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CD33DFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030301/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de novos equipamentos, conforme necessidade da Administração Municipal

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05/03/2026 até o dia 10/03/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>
e licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CEF3D440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2002001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020001/2025**

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.

CONTRATADA: FRANCISCO FRANCIENIO FERNANDES MONTEIRO, CPF nº 031.207.624-07.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2002001/2025, referente à contratação direta para Locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar na cidade de Rodolfo Fernandes/RN pela Secretaria de Assistência Social no município de Rodolfo Fernandes/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:, 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES, 36 - GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS PARA INCLUSÃO SOCIAL, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN; Francisco Francienio Fernandes Monteiro – Contratada

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BF4AFD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2025**

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.

CONTRATADA: OESTE MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.271.371/0001-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2201001/2025, referente ao FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de disponibilidade de profissionais na área da saúde pública (Serviço de Consultas Especializadas), conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Hospitalar, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, destinado a atender a demanda de moradoras no Município de Rodolfo Fernandes/RN e encaminhados por meio de regulação pela Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período subsequente ao término contratual, conforme instrumento originário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Bruno Carvalho Pinto – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AF32F9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010002/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, CNPJ nº 47.463.348/0001-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1002001/2025, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo a Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família – ESF), o Hospital Municipal e a Estratégia de Saúde Bucal – ESB.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período subsequente ao término contratual, conforme instrumento originário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0E05EEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 012/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 04 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o servidor ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Desportos, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2026, das 8h às 18h, no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira, Natal, RN, 59090-002.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FA3D9A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 03/2026 – SEMED-RB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento das Pasta da Quota Salário Educação - QSE do município de Ruy Barbosa/RN.

- a) EDNA SOARES DE LIMA, CPF: 671.723.004-59
b) RITA FERREIRA DE LIMA, CPF: 021.714.394-67

Art. 2º – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março do delineado ano.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se, registre -se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação Desportos, em 04 de março de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B2AB0B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1112/2026 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias, nº 03.1096/2026 - GC/PMSC e nº 03.1097/2026 - GC/PMSC publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 3741, em 3 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B3471974

**GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
03.1107/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 093/26, oriundo da Sec. Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ILANA MEDEIROS DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula: 153430-0, Chefe de Empenho, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **20/07/26 a 03/08/26** e o 2º período de **03/11/26 a 17/11/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **20 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F228638B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – Contratante: Município de Santa Cruz/RN. Contratada: 53.422.197 JOSE JAILSON PEREIRA – CNPJ nº 53.422.197/0001-13. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos Agentes de Contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Vigência: De 14/02/2026 a 14/02/2027. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; José Jailson Pereira, pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:BA53BAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 (2ª
NOTIFICAÇÃO)**

À

LIMPE JÁ LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 32.137.769/0001-42

A/C: Representante Legal

**ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
PARALISAÇÃO E FALHAS MECÂNICAS EM CAMINHÃO
BASCULHANTE UTILIZADO NA LIMPEZA PÚBLICA.**

Senhor(a) Representante,

Na qualidade de **GESTOR DO CONTRATO Nº 072/2021**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, e no exercício das atribuições de acompanhamento e controle da execução contratual, **NOTIFICO** formalmente essa empresa em razão da persistência de irregularidades relacionadas à prestação do serviço de limpeza urbana, notadamente quanto ao **caminhão basculhante** disponibilizado para execução do objeto.

Conforme registros da fiscalização e comunicações administrativas já realizadas, a contratada foi **cientificada anteriormente em 11 de fevereiro de 2026** acerca de falhas verificadas na execução. Ocorre que, mesmo após a notificação anterior, permanecem as ocorrências, com interrupções e instabilidade do serviço, motivadas por condições operacionais inadequadas do veículo empregado.

Em verificação técnica e operacional, foram constatadas situações recorrentes, dentre as quais se destacam: problemas mecânicos frequentes, falhas no funcionamento do motor, pneus em estado avançado de desgaste e inadequados para operação, interrupções repetidas na execução do serviço e ausência de manutenção preventiva e corretiva compatível com a natureza do contrato. Tais condições comprometem a segurança da operação, do condutor e de terceiros, além de inviabilizarem a prestação regular do serviço contratado.

As falhas apontadas vêm causando prejuízos diretos ao Município e à população, com reflexos na continuidade e na eficiência da limpeza pública. A descontinuidade do serviço favorece o acúmulo de resíduos e entulhos em vias e espaços públicos, eleva riscos sanitários e ambientais, e, em período chuvoso, agrava o cenário, com possibilidade de retenção de água, obstrução de drenagens e aumento de criadouros de vetores, impactando a saúde coletiva e o interesse público.

Ressalto que compete à contratada manter o veículo em perfeitas condições mecânicas e estruturais, garantir a continuidade e regularidade do serviço, realizar a manutenção necessária e, em caso de indisponibilidade, promover a substituição imediata do equipamento, de modo a evitar paralisações e prejuízos à execução do objeto. A permanência das irregularidades caracteriza inadimplemento contratual.

Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo **IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contado do recebimento desta, adote as providências necessárias para a plena regularização do objeto, devendo:

a) regularizar integralmente as condições mecânicas do caminhão basculhante (motor, pneus e demais componentes indispensáveis à operação segura e contínua), restabelecendo a execução regular do serviço; **OU**, caso não seja possível regularizar no prazo;

b) proceder à **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** do veículo por outro caminhão basculhante em plenas condições operacionais, assegurando continuidade e eficiência do serviço;

c) apresentar, no mesmo prazo, **RELATÓRIO FORMAL SUCINTO** com a indicação da medida adotada e comprovações mínimas pertinentes (ordem de serviço, registros de manutenção, comprovação de troca de pneus e identificação do veículo substituto, quando houver).

O **não atendimento**, total ou parcial, desta notificação, no prazo estabelecido, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público essencial, inclusive **rescisão contratual**, se for o caso.

Dê-se ciência à contratada, com comprovação de recebimento, para cumprimento imediato.

Santa Maria/RN, **27 de fevereiro de 2026**.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor do Contrato
CPF nº 081.147.944-70
MAT. nº 1189

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9CAA1FDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2026**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos a eventos que serão realizados pela prefeitura municipal de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 09 de março às 13h00min.

Santa Maria 04 de março 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:14A08A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08071/2025 – DISPENSA
Nº 028/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: JUVENAL DA SILVA 56130961120 inscrita no CNPJ/MF nº 17.727.313/0001-49, com sede a Rua Professor Luiz Pereira, 05 – Distrito Barão de Serra Branca – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Juvenal da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***309.611-**, residente e domiciliado na Professor Luiz Pereira, 05 – Distrito Barão de Serra Branca – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

OBJETO: ADITIVO DE 25% REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SERRALHERIA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR GLOBAL: R\$ 14.935,00(quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua subscrição, ficando vigente até o dia do vencimento do contrato dia 08 de julho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

JUVENAL DA SILVA 56130961120
JUVENAL DA SILVA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5BEC4CF4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17023/2025 – DISPENSA
Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.795.095/0001-02, com sede Rua Marmeleiro, 7850 B – Cidade Satélite – Pitimbu – Natal/RN - CEP 59.067-570, por intermédio do Representante Legal o Sr. Marco Antônio Bezerra de Oliveira, brasileiro, casado, serigrafista, portador do RG sob nº *.180.2** – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº ***.576.704-**, residente e domiciliado a Rua do Marmeleiro, 7850 B – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.067-570;

OBJETO: ADITIVO DE 25% REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DO TIPO RECEITUÁRIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO

VALOR GLOBAL: R\$ 3.820,00(três mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua subscrição, ficando prorrogado por mais 90(noventa) dias nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Copy Arte Gráfica e Serigrafia LTDA ME
MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:90EF38C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 59/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva**, matrícula nº 3170, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças da Semthas, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, para participação no **II Seminário do Observatório de Políticas: Debatendo a Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4ADCC3C4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 60-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 60/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Maria Da Guia da Silveira**, matrícula nº 3173, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Idosos, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **12 de março de 2026**, para participação no **Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS**, promovido pelo **Instituto do Envelhecer da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IEN/UFRN)**, no âmbito do **Projeto Vida Digna em Casa**, a ser realizado uma vez por mês, no período de janeiro a maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:50786D78

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 61-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 61/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de Subcoordenadora do CRAS, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **12 de março de 2026**, para participação no **Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS**, promovido pelo **Instituto do Envelhecer da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IEN/UFRN)**, no âmbito do **Projeto Vida Digna em Casa**, a ser realizado uma vez por mês, no período de janeiro a maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:ABE5EAD0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 62-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 62/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Eliane Dantas Damasceno**, matrícula nº 3227, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Social**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **12 de março de 2026**, para participação no **Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa**

Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, promovido pelo **Instituto do Envelhecer da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IEN/UFRN)**, no âmbito do **Projeto Vida Digna em Casa**, a ser realizado uma vez por mês, no período de janeiro a maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:98732EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 708/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO IMUNOGLOBULINA ANTI - RH (D) PARA ATENDER GESTANTES COM RH NEGATIVO NO PRE NATAL.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	ITEM
1	IMUNOGLOBULINA ANTI - RH (D 1500 UI(300 microgramas) – seringa preenchida com 2ml, de solução injetável de imunoglobulina humana anti - D+ agulha para injeção	Unid.	20	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de

licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)** ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução

patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1º de Abril de 2014.

6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:

GlauCIA Maria da Silva Cunha
Código Identificador:47445AA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026 - GP

10 de fevereiro de 2026, Santana do Matos-RN

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica para avaliação dos candidatos convocados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação técnica e prática dos candidatos convocados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar critérios técnicos, imparcialidade e transparência na aferição da capacidade operacional dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Técnica Especial para proceder à avaliação dos candidatos convocados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais, todos detentores de qualificação e experiência na área correlata:

I – ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 2299, que atuará como Presidente;

II – EVALDO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 3311;

III – MAGNOS JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 3239;

IV – JOAO LUCAS DE ARAUJO MACEDO, matrícula nº 3161;

V – WASHINGTON LUIZ JÚNIOR, matrícula nº 199.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – Realizar a avaliação prática e/ou técnica dos candidatos convocados;

II – Verificar a aptidão operacional, conhecimento técnico e habilidades necessárias ao exercício do cargo;

III – Lavar ata circunstanciada das avaliações realizadas;

IV – Encaminhar relatório final conclusivo à Secretaria Municipal competente, com o resultado das avaliações.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº: XXX.079.194-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:91191A75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2026 – GP SANTANA DO MATOS/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. BRUNO GUIMARÃES, CPF nº XXX.040.484-XX, do cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:BD6BDFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 029/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 05 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação dentro da Semana Padrão PlanificaSUS – 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS), que acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 029/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FBB8A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 030/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **KAMILA MORAIS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeira – contrato, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 05 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação dentro da Semana Padrão PlanificaSUS – 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS), que acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 030/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:92D77B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PATRÍCIA RACHEL FERNANDES DA COSTA

Interessada: Patrícia Rachel Fernandes da Costa
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Patrícia Rachel Fernandes da Costa**, matrícula nº 0096645, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 03 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”

§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora supracitada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período estabelecido entre **09 de março de 2026 a 09 de dezembro de 2027**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9C1679BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária para cada dia, para a Senhora **Elaine Cristina da Silva Ribeiro**, ocupante do cargo de Controladora Geral, para o Senhor **Israel Marcelino de Brito**, ocupante do cargo de Controlador Adjunto e 2 (duas) diárias para o Senhor **Raulison de Sena Ribeiro**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para participar **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte**, a iniciativa é voltada ao fortalecimento da gestão pública e à ampliação da capacidade dos municípios de acessar recursos federais. O evento é

realizado em parceria com o Governo Federal, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e integra o calendário nacional da Rede de Parcerias;

Art. 3º - O Fórum irá acontecer nos dias 5 e 6 de março do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN, reunindo gestores estaduais, municipais, técnicos, operadores de convênios, órgãos de controle, agentes financeiros e representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D035C0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026.

PROCESSO Nº 011/2026.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.004.224/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa térmica de no mínimo 500 litros para atender, as necessidades deste Município, nas demandas do programa do leite Potiguar.

VALOR GLOBAL: R\$: 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

. **Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub- função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 24/04/2026.

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEITON GOIS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:05E9C7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 53.004.224/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa térmica de no mínimo 500 litros para atender, as necessidades deste Município, nas demandas do programa do leite Potiguar.

VALOR GLOBAL:R\$: 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:A4553BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento eletrônico. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada que possa fornecer, instalar, configurar, realizar testes operacionais e fazer a entrega técnica de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV). Esse sistema deve incluir kits completos de câmeras de monitoramento, sendo independentes de monitoramento eletrônico, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Bento do Norte.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Cada kit será composto por: 01 DVR MHDX 1308; 01 unidade de disco rígido 1TB modelo WD Purple 1TB, específico para aplicações de vigilância e gravação contínua; 01 fonte de alimentação colmeia 12V 10A; 08 câmeras analógicas Full HD modelo VHL 1220 B; 08 pares de vídeo balun modelo VB 301; conectores P4 macho da Intelbras; cabeamento UTP categoria 5e; 01 rack vertical com chave para acondicionamento e proteção dos equipamentos; e 01 filtro de linha de 5 tomadas da Intelbras.	kit	06		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:033C1FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0177/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.08.0226

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO--ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 20.598.699/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 6,7614% ao Item 004 – Lavagem de Máquinas, constante do Contrato Administrativo nº 0177/2025, celebrado com a empresa MARCOS ANTONIO DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ nº 20.598.699/0001-40, que tem por finalidade a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27/02/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E05004E1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

De acordo.

Diante da análise técnica do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa NERY & CIA LTDA, CNPJ nº 08.385.213/0001-90 com endereço na AVENIDA SERIDÓ 977 CENTRO DE CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 38.400,00**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 02/03/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FE369440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2026 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.0025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ N.º 12.050.421/0001-06.

CONTRATADO: ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF n.º 017.***.***-51, inscrita no CREFITO n.º 438582-F, com endereço na Rua Vicente de Paula Santos n.º 112, Bairro Vital Galdino - São Fernando/RN.

OBJETO: O chamamento público para seleção de pessoa física ou jurídica visando a contratação de profissional farmacêutico e fisioterapeuta para realização de prestação de serviços especializados em favor da população sãofernandense.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final 12 meses após a subscrição do contrato.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8A3305BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2026 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.0025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ N.º 12.050.421/0001-06

CONTRATADO: CIBELE ALVES DE MEDEIROS, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF n.º 017.***.***-07, inscrita no CREFITO sob n.º 397724-F, com endereço na Rua Praça Ângela Maria de Araújo n.º 07, Centro - São Fernando/RN.

OBJETO: O chamamento público para seleção de pessoa física ou jurídica visando a contratação de profissional farmacêutico e fisioterapeuta para realização de prestação de serviços especializados em favor da população sãofernandense.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final 12 meses após a subscrição do contrato.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CIBELE ALVES DE MEDEIROS.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5CD7AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2026 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.0025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ N.º 12.050.421/0001-06

CONTRATADO: RÔMULO HELTON DE ARAÚJO, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF n.º 045.063.094-30, com endereço na Rua Rui Barbosa n.º 119, Centro – Timbaúba os Batistas/RN.

OBJETO: O chamamento público para seleção de pessoa física ou jurídica visando a contratação de profissional farmacêutico e fisioterapeuta para realização de prestação de serviços especializados em favor da população sãofernandense.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final 12 meses após a subscrição do contrato.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RÔMULO HELTON DE ARAÚJO.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7028EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1036 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1036- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	03 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	03 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00 HS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LOCALIZADO AVENIDA LIMA E SILVA ,2822, LAGOA NOVA / NATAL - RN, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:310893C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1041 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1041 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	04 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	04 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SÔNIA DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 04 DE MARÇO 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:717A53A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1042 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1042 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL –RN		
Data da concessão	04 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	04 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04h DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTA O PACIENTE MANOEL JOÃO RODRIGUES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BE22506D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

**PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2026010023–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; CONTRATADA: NERY & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.385.213/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2026; VALOR:R\$ 38.400,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E NERY & CIA LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03/03/2026.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:709F7BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DCE2F0B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5849B6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2026 - GP/PMSJM, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Desapropria por utilidade pública, um terreno na Zona de Expansão, deste Município, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, o imóvel de propriedade da Sr.^a Cândida Ferreira da Costa Aguiar, localizado no loteamento Vale Verde de Parnamirim, neste município, constante na Quadra 41, lote 11, inscrito no 1º Ofício de Notas da Comarca de São José de Mipibu/RN sob a matrícula 11.051, possuindo as seguintes dimensões e limites: Limitando-se ao **Norte** com o lote n.º 12, com 40,00m, ao **Sul** com o lote n.º 10, com 40,00m, ao **Leste** com lote 24, com 20,00m, e o **Oeste** com a Rua Projetada, com 20,00m, para a Construção de uma Praça.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que a proprietária receberá em parcela única, até dia 10 do corrente mês, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:ABCC1322

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder vacância o Sr. **JOAO ANDREILSON ACIOLE DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula nº 010588, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:04C95505

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso V da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CELSON CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA – CPF: 048.431.984-12	ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA DE 27,10 (VINTE E SETE VÍRGULA DEZ) HECTARES.	R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINTO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:CB04C60F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 05/2025

CONTRATADO	OBJETO
N.B. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.794.244/0001-11	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C3437F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

DETENTORA DA ATA: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23 de fevereiro de 2026 e término em 23 de fevereiro de 2027.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7DD0C04C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** do Município de São José do Campestre/RN, representando os seguintes segmentos:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:
 - Titular: Márcia Cristina Lima da Silva, CPF: ***.851.074-**.
 - Suplente: Layane Rayla Pinheiro da Silva, CPF: ***.454.804-**.
- Secretaria Municipal de Cultura:

- Titular: Ruth Karolayne Cavalcante da Silva Lima, CPF: ***.880.184-**.
- Suplente: Kátia Daiana Braz, CPF: ***.064.994-**.
- 3. Secretaria Municipal de Agricultura:
- Titular: Maria Paula Felix de Moraes, CPF: ***.866.404-**.
- Suplente: Adson Tales Soares, CPF: ***.799.424-**.
- 4. Poder Legislativo:
- Titular: Fernando Francisco da Cruz, CPF: ***.235.404-**.
- Suplente: Ana Clara da Silva Borges, CPF: ***.183.074-**.

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
- Titular: Ana Maria Gonçalves, CPF: ***.163.264-**.
- Suplente: Eduardo Fernandes Pereira, CPF: ***.190.594-**.
2. Classe de Artesões:
- Titular: José John da Silva, CPF: ***.192.594-**.
- Suplente: Jamilene Rufino de Souza, CPF: ***.163.274-**.
3. Comércio Local:
- Titular: Ricardo José Oliveira, CPF: ***.720.314-**.
- Suplente: Andreza Tayse da Silva Lima, CPF: ***.878.964-**.
4. Igreja Católica:
- Titular: Willian Lamarck Nunes de Brito, CPF: ***.119.264-**.
- Suplente: Emanuel Araújo Costa, CPF: ***.403.904-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:13BAA23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO
OUTRO O SENHOR LUCAS INACIO LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/0001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 016.###.###-93, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **LUCAS INACIO LIMA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o n.º 052###.###-36, CRM /RN 10430, domiciliada no Sítio Lagoa Nova, 014, Barreiros, Porteiros/CE, CEP:63270.000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos

da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 06.10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

12.8. Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

LUCAS INACIO LIMA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8A2E29AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de março de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4027445E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	03 de março de 2026	114,96	57,48

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 03 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38EB6C1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	03 de março de 2026	R\$164,23	R\$ 82,11

TOTAL

R\$ 82,11

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 03 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8255135E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 230201/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN (IPREVSAPP) torna público que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência, até as **12:00h do dia 10 de março de 2026**, no setor de protocolo do IPREVSAPP ou pelo e-mail licitacaoiprevsapp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2026.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:43BEBF1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003-2026

PROCESSO Nº 230202/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN (IPREVSAPP) torna público que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materias de Limpeza, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência, até as **13:00h do dia 10 de março de 2026**, no setor de protocolo do IPREVSAPP ou pelo e-mail licitacaoiprevsapp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2026.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:92DABA34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO 2026/2025 DO IPREVSAPP, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.

CONTRATADO.....: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

· **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCICIO 2026;
· **Unidade Orçamentária:** 15.001 – Instituto Mun. Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN
· **Função Programática:** 15.001.1017 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
· **Ação:** 15.001.2187 – GESTÃO ADMINIDTRATIVA DO IPREVSAPP
· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: 04 de março de 2026 a 04 de abril de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2026.

BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27
PABLO BERNADO MACHA
CPF: 022.568.950-25
P/ Contratado

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – Contratante

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6F65D135

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27 para elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2026/2025 do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN, no valor anual de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) com vigência**

compreendida entre 04/03/2026 à 03/4/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quat/UND	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2026/2025 do IPREVSAPP, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.	1 - meses	R\$ 10.600,00

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de março de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:A68E2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-77. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a Locação de imóvel localizado a rua Otávio Lamartine, 335, Centro - São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento). O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor do aluguel de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) mensal. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 06 de março de 2026, passando a vigorar de 07 de março de 2026 a 06 de março de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 107, art. 124, “II”, “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, em 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante e

IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO,

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:FFE61B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 12 de março de 2026, passando a vigorar de 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está

prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante E

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO,

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:A2CDEAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.964.044/0001-19. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a construção de um espaço ecumênico às margens da barragem Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 09 de dezembro de 2025, passando a vigorar de 10 de março de 2026 a 08 de junho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 107 e art. 111, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante E

PEDRO PAULO PESSOA MORENO,

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:00118E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SP PROTECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.782.065/0001-62. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi - RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 06/03/2026. Este Termo Aditivo começará a ter efeito a partir de 07/03/2026 e terminará em 03/03/2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 12,32% (doze vírgula trina e dois por cento) dos valores contratados. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.152.445,98 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e noventa e oito centavos) de acordo com a solicitação da secretaria demandante e execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se

no artigo 107 e artigo 124, II, “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

SP PROTECAO VEICULAR LTDA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D7FB1063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010008/2026

CONTRATO Nº.....: 9010008/2026

ORIGEM.....: ADESÃO 002/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 34.310.563/0001-06

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.597.172,89 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:24602AC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060028/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060028/2026
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de coleta de lixo, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo, no valor total de R\$ 90.161,54 (noventa mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 03 de fevereiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4505B3B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060031/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060031/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de locação de veículos, pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04, decorrente da prestação de serviços de locação de veículos, no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 04 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:139274D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 04-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-
2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
62250213-2026

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Josinaldo Amaro de Lima, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 03 de Fevereiro de 2026, na edição 37722, sob o código identificador 3270A3FB nos termos abaixo:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

São Tomé/RN 04 de Março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:37C87F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.062, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural meteorológico por chuvas intensas – COBRADE/1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I – Que o município tem vivenciado um regime de chuvas intensas, desde o início deste mês fevereiro do corrente ano, com ênfase no dia 03 de março do corrente ano, em volume suficiente para garantir a irregularidade pluviométrica em nosso território;

II – Que, em razão das fortes chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto se justifica pelo fato dessas terem causado grandes alagamentos nas ruas da cidade;

III – Que, o presente Decreto se justifica pelas valas e buracos abertos nas estradas vicinais do município comprometendo a mobilidade da sede do município para a zona rural e vice-versa;

IV – Que, o presente Decreto se justifica pelo fato dessas fortes chuvas terem provocado a sangria da barragem da entrada da cidade e acentuado as rachaduras e erosão na parte de cima e de baixo da passagem molhada, respectivamente;

V – Que, o presente Decreto se justifica pelo fato dessas terem causado enormes cheias nos riachos e Rio Potengi, causando inundações e deixando a população ilhada em vários pontos da zona rural do município;

VI – Que, em razão das fortes chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto também se justifica pelo fato dessas terem abalado de forma significativa a estrutura física da passagem molhada localizada na comunidade Pedra Preta na área rural do município no dia 03 de março do corrente ano, às 20 h;

VII – Que, a referida passagem molhada é a única garantia de pedestres, motociclistas e motoristas trafegarem das comunidades rurais de Gameleira do Bonfim, São José, Serra do Lameiro, Mundo Novo, Serrinha, Oiticica, Catolé, Cerca, Açude Velho, Pedra Preta de Cima e Pedra Preta de Baixo e, no período de chuvas, parte de Várzea, Morada Nova, Carnaúba, Riacho Fechado, Riacho Verde e Barreiros com destino a cidade, sede do município e vice-versa;

VIII – Que, as previsões meteorológicas apontam grande volume de chuvas neste e nos próximos meses, prejudicando, assim, a regularidade do transporte escolar e da frequência das crianças à escola, o atendimento médico das equipes de Estratégia de Saúde da Família a população rural, especialmente os pacientes que precisam de tratamento oncológico, dos beneficiários do Bolsa Família e dos demais programas sociais do Governo Federal, além do comércio local que amarga prejuízo com a evasão de seus clientes;

IX – Que, o número de pessoas afetadas pela situação de emergência, ora posta, totaliza 1.103 pessoas, dentre eles crianças e idosos;

X – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 01/2026, expedido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 9º, IV da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural meteorológico por chuvas intensas – COBRADE/1.3.2.1.4, conforme o disposto no anexo da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, especialmente a passagem molhada da comunidade rural de Pedra Preta.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E8042E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.22, DE 04 DE
MARÇO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Aula Inaugural Capacita SUAS 2026, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FA30E321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.23, 04 DE
MARÇO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento de Parcerias – Etapa RN, promovido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e SEPLAN/RN, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6D1AD5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 07/2026 DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ACUMULAR AS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 16/2022 e na Lei 1311/2022,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Senhora **MARIA IZABEL DE MOURA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula 13064, inscrita no CPF sob o nº 706.923.144-07, para acumular as atribuições do cargo de **FISCAL AMBIENTAL** do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O Fiscal Ambiental é o profissional responsável por garantir o cumprimento das normas ambientais em áreas urbanas e rurais e seu trabalho envolve a fiscalização de atividades econômicas, industriais e comerciais para evitar danos ao meio ambiente, a preservação dos recursos naturais e a manutenção da qualidade de vida da população.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Fiscal de Meio Ambiente local:

I - Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação, obras, posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal;

II - Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais;

III - Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;

IV - Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;

V - Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

VI - Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;

VII - Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; e

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. No exercício da função a servidora fará jus a gratificação FGA – Função Gratificada de Alta Complexidade prevista na Lei Complementar nº 16/2022.

Parágrafo único. A gratificação será percebida enquanto perdurar a designação, sendo vedada sua incorporação à remuneração para qualquer efeito, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 16/2022.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70BAEDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 08/2026 DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ACUMULAR
A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 16/2022, que trata da Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o art. 33 e seus parágrafos da referida Lei Complementar, que institui as Funções Gratificadas a serem exercidas por servidores efetivos, mediante designação por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 16/2022, planejar, coordenar, executar e fiscalizar obras públicas e serviços urbanos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que se refere à fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal efetivo **DINIZ BASÍLIO DA SILVA**, matrícula nº 2216, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 671.361.764-68, para acumular a função de **FISCAL DE OBRAS** no âmbito do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Obras:

I – acompanhar, fiscalizar e inspecionar a execução de obras municipais privadas, executadas de forma direta ou indireta, verificando o fiel cumprimento da legislação vigente e atinente a matéria;

II – registrar em relatório próprio ou diário de obras todas as ocorrências relevantes relacionadas a execução da obra em todas as suas fases;

III – comunicar formalmente à autoridade superior e à Secretaria competente quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos legais, sugerindo, quando couber, a adoção das medidas administrativas cabíveis;

IV – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem legalmente determinadas pelo Secretário Municipal da pasta, compatíveis com a função.

Art. 3º. No exercício da função o servidor fará jus a gratificação FGA – Função Gratificada de Alta Complexidade prevista na Lei Complementar nº 16/2022.

Parágrafo único. A gratificação será percebida enquanto perdurar a designação, sendo vedada sua incorporação à remuneração para qualquer efeito, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 16/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:33B06E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº
05/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no Mandado de Intimação n.º 000492/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, referente ao processo n.º 100525/2021-TC e Decisão 73/2026-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 006/2016 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sr^a. **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe I, matrícula n.º 1880, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005 e art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

Composição dos proventos de aposentadoria da servidora:

√ Vencimento-base de Professor, Nível III, Classe I em 2016 - R\$ 2.908,81 (fundamentado na Lei Municipal n.º 1169/2016)

√ Quinquênio 35% - R\$ 1.018,09 (com fundamento no art. 144, §1º da Lei n.º 209/1960)

√ Jornada Suplementar Incorporada – R\$ 2.348,59 (art. 37-A, §1º I da Lei 896/2011 com redação dada pela lei n.º 1113/2015)

√ Gratificação de Função 40 – R\$ 1.163,53 (com fundamento no art. 53 e 56 da Lei 869/2011 com redação dada pela lei n.º 1134/2015)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 04 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:07878CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, a partir das 08h00min até às 14h00min, nos dias 06 de março de 2026, 09 de março de 2026 e dia 10 de março de 2026. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de março de 2026. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 04 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DD46001E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2026-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral + $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com

locomução e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Participar de um evento 38º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 05 e 06 de março de 2026, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 05 de março de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:809CBD95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2026 - GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA OU GRADE DE ARRASTO, SENDO INCLUIDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997)

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37133DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL: AUXÍLIO IFRN - 2026 EDITAL 01-2026
– CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Classificação	Nome	Renda	Situação
01	Cecília Valentina Araújo de Freitas	*****	Aprovado e Classificado
02	Francielly Beatriz Nunis Garcia	*****	Aprovado e Classificado
03	Maria Aparecida Stafanny da Silva Alves	*****	Aprovado e Classificado
04	Marcos Junyor dos Santos Araújo	*****	Aprovado e Classificado
05	Mariana Medeiros Silva	*****	Aprovado e Classificado
06	Guilherme Gonçalo de Lima	*****	Aprovado e Classificado
07	Gabrielly Mayara Araújo Silva	*****	Aprovado e Classificado
08	Anaelly Vitoria dos Santos Cruz	*****	Aprovado e Classificado
09	Jayane Andreza Silva	*****	Aprovado e Classificado
10	Ana Nicole da Silva Ferreira	*****	Aprovado e Classificado
11	Flávia Melanny da Costa Pereira	*****	Aprovado e Classificado
12	Marcos Antonio Lins de Oliveira	*****	Aprovado e Classificado
13	Maria Heloisa Romualdo da Silva	*****	Aprovado e Classificado
14	Clara Roseana de Medeiros	*****	Aprovado e Classificado
15	Lavinia Geysa da Costa Moraes	*****	Aprovado e Classificado
16	Marcos Vinicius Dantas de Medeiros	*****	Aprovado e Classificado
17	Gabriel Lucas de Araújo	*****	Aprovado e Classificado
18	Pedro Junior de Souza	*****	Aprovado e Classificado
19	Adna Nayara de Sousa Oliveira	*****	Aprovado e Classificado
20	Thaynara Soares de Medeiros	*****	Aprovado e Classificado
21	Maria Helena Esdralins Dantas de Araújo	*****	Aprovado e Classificado
22	Rodrigo Rommel Silva Rodrigues	*****	Aprovado e Classificado
23	Maria Rita Batista de Araújo Silva	*****	Aprovado e Classificado
24	Allyson Faustino de Araújo Costa	*****	Aprovado e Classificado
25	Ana Gabrielly da Silva	*****	Aprovado e Classificado
26	Kaio César dos Santos	*****	Aprovado e Classificado
27	Luan Paulinelly Soares Rodrigues	*****	Aprovado e Classificado
28	Lucas Gabriel Pereira de Araújo	*****	Aprovado e Classificado
29	Liana Maria Balbino de Azevedo	*****	Aprovado e Classificado
30	Thalia Soares Silva	*****	Cadastro Reserva
31	Evillyn Ticianne Costa Lopes	*****	Cadastro Reserva
32	Lauane Anieli Fernandes da Silva	*****	Cadastro Reserva
33	Tayane Livia Alves da Silva	*****	Cadastro Reserva
34	Estêvão Soares de Medeiros	*****	Cadastro Reserva

O resultado deste edital está em conformidade com o item 4 do edital 01-2026 “concessão de auxílio financeiro” que trata das “condições para seleção”

São Vicente/RN, 04 de março de 2026.

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS
(Mat. 674);

SARAH SALES MATOS
(Mat. 1080);

ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA
(Mat. 60450).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC15BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2026 – SMS, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260091.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260091**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **L. C. SARMENTO (CNPJ Nº 17.271.048/0001-37)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19B30CC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO Nº 002/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Processo Protocolado sob nº 028/2026 – PMSV.

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, objetivando a FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE (SOFTWARE) CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, PATRIMONIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC, em favor da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26, sediado(a) na Rua Juarez Tavorá, 3370, Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-300, ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente perfazendo o valor global de R\$ 115.878,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da

empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025.
São Vicente/RN 04 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C733EA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025 CONTRATO 20260084

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000043/25

CONTRATO Nº.....: 202600884

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: 50669435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
001	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	100	serviço	R\$ 82,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:870DE3EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025 CONTRATO 20260088

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000043/25

CONTRATO Nº.....: 20260088

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: 50669435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
001	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	80	serviço	R\$ 82,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 13.392.0029.2030 - Manut. do Setor Cultural e 13.392.0029.2031 – Manutenção e reaparelhamento do Museu Municipal; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte: 150000000 – Receitas e Impostos de Transferência.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55CD968C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESAO Nº 002/2026 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN -
CNPJ: 08.160.756/0001-00
Processo Protocolado sob nº 028/2026 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 028/2026 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001-00, cujo objeto trata da FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE (SOFTWARE) CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, PATRIMONIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 115.878,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2025 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26, sediado(a) na Rua Juarez Tavorá, 3370, Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-300, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 04 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9F19D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº027/2025

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 0029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 002/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **A M HONORATO SOBRINHO**
CNPJ: **14.757.204/0001-86**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses.

Vigência: 07/01/2026 à 07/03/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1FFEA7B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº003/2026
(REPUBLICADO)

AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026** foi **RETIFICADO**, em razão de ajustes promovidos no instrumento convocatório e/ou em seus anexos.

A retificação encontra-se disponível nos mesmos meios em que se deu a publicação original.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das alterações realizadas impactarem a formulação das propostas, fica **reaberto o prazo**, sendo redesignada a sessão pública para a seguinte data:

Nova data da sessão: 17/03/2026

Horário: 08:00h

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F66C1488

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2026

Processo nº 022/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**

CNPJ: **55.170.976/0001-02**

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027

Valor do contrato: R\$ 2.076.032,00 (dois milhões, setenta e seis mil e trinta e dois reais)

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:78D99171

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2026

Processo nº 022/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**

CNPJ: **55.170.976/0001-02**

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

Valor do contrato: R\$ 1.237.120,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais)

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:9D6A209F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2026

Processo nº 022/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**

CNPJ: **55.170.976/0001-02**

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

Valor do contrato: R\$1.414.896,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:0F02F6F4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

Processo nº 0032/2026 – Carona nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **50.719.967/0001-04**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027

Valor: R\$2.013.283,00 (Dois milhões, treze mil, duzentos e oitenta e três reais)

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:4277BFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 31.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 10.000KM do veículo MOBI LIKE 1.0 FLEX de placa TST5A95, Cor Branca, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R\$ 1.311,58 (um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 04 de Março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2B077735

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230020

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na ROD BR-230,11.034,SALA: 502,, RENASCER, Cabedelo-PB, CEP 58108-012, representada por ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.981,32 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 1201.041230002.2.083 Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ 35.408.525/0001-45

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:34392ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 021 - 2026

DECRETO Nº 021, DE 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a doação de terreno urbano pertencente ao Município de Serra do Mel/RN para fins de aquisição de domínio direto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, que trata da remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano de 281,38 m² destinado à construção, localizado na Rua Joaquim M. da Silva, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, Lote 11, Quadra 06. O imóvel possui as seguintes dimensões perimetrais descritas em memorial: 26,39m na lateral com o Lote 12, 10,59m na divisa com o Lote 02, 25,77m na lateral com o Lote 10 e 10,99m de frente para a Rua Joaquim M. da Silva, perfazendo a área total descrita. O beneficiário é JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 076.393.274-40.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D9990BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 022 - 2026

DECRETO Nº 022, DE 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a doação de terreno urbano pertencente ao Município de Serra do Mel/RN para fins de aquisição de domínio direto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, que trata da remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano de 110,50 m² destinado à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, Lote 05-B, Quadra 18. O imóvel possui as seguintes dimensões perimetrais descritas em memorial: 6,50m de frente para a Rua José Samuel Bezerra, 17,00m na lateral com o Lote 06-A, 6,50m aos fundos com o Lote 08 e 17,00m na lateral com o Lote 05-A, perfazendo a área total descrita. O beneficiário é EDIANA CELIA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.555.694-71.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4A0826C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 023 - 2026

DECRETO Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a doação de terreno urbano pertencente ao Município de Serra do Mel/RN para fins de aquisição de domínio direto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, que trata da remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano de 306,00 m² destinado à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, Lote 31-B, Quadra 60. O imóvel possui as seguintes dimensões perimetrais descritas em memorial: 8,50m de frente para a Rua José Samuel Bezerra, 36,00m na lateral com o Lote 32, 8,50m aos fundos com o Lote 09-A e 36,00m na lateral com o Lote 31-A, perfazendo a área total descrita. O beneficiário é FRANCISCO CLEISSON PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 060.353.584-46.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9C3D1240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35.

OBJETO: registro de preços para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA PODDÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03 de março de 2026 a 02 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:2503567B

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 750, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Revoga o Decreto Municipal nº 746/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o transbordo da Barragem Dr. Ruy Pereira dos Santos;

CONSIDERANDO o iminente reestabelecimento do abastecimento da zona urbana do Município de Serra Negra do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 746, de 09 de fevereiro de 2026, que dispunha da suspensão da expedição de alvarás e autorizações para eventos de massa no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 746, de 09 de fevereiro de 2026.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:7B482684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A DE QUEIROZ TRANSPORTES (10505471000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA (85153931404) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de março de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA –

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E3B01AE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3001004/2026 - ARP Nº 030301/2026
DETENTOR DA ARP): C2 SUPERMERCADO LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001004/2026 - ARP Nº 030301/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP): C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R\$ 484.053,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil

e cinquenta e três reais e quarenta centavos - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de FEVEREIRO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F93B1142

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001004/2026 - ARP Nº 030302/2026 DETENTOR DA ARP PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001004/2026 - ARP Nº 030302/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R\$ 492.739,24 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).- VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de FEVEREIRO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:875AA33D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 00029/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00029/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00029/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de Angiotomografia Coronariana destinado a paciente: Maria Elisabeth de Queiroz CPF: 008.836.304-00 deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo, pelo valor de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 04/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030300029/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONTRATADO: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de Angiotomografia Coronariana destinado a paciente: Maria Elisabeth de Queiroz CPF: 008.836.304-00 deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo.

VALOR TOTAL: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 04/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6CEFA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04/2026

Contrato: 070301/2022- Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. .

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: DANILO BEZERRA ARAUJO (CNPJ: 19.686.025/0001-19)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinado em:04/03/2026

Vigência: 06/03/2026 até 06/03/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AC46AB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 063/2026-GP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 063/2026-GP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ERILENE MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 3620, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.***.***-29, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença sem Vencimentos, para Trata de Interesses Particulares**, pelo período de 09 (nove) meses à contar de 02/03/2026 à 30/11/2026, conforme Seção VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 04 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6EA29185

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2026-GP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 064/2026-GP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 259, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.***.***-64, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença sem Vencimentos, para Trata de Interesses Particulares**, pelo período de 09 (nove) meses à contar de 02/03/2026 à 30/11/2026, conforme Seção VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 04 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AF8DE3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 007/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 007/2026 ORIUNDO
DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Processo nº 014/2025- Pregão Eletrônico nº 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **J B EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **14.804.951/0001-28**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 635.585,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: em 27 de fevereiro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOHN BIONERDES ALVES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:28948BCF

GABINETE PREFEITO

AVISO DE LICENÇA PRÉVIA - IDEMA

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Prévia* de Nº 2025-248284/TEC/LP-0173, com prazo de validade até 16/01/2031, em favor do empreendimento Construção de Escola em Tempo Integral no município de Tangará/RN, FNDE – Escola 9 salas, localizada no Centro de Tangará/RN.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:77437668

GABINETE PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 835/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS

LEI ORDINÁRIA Nº 835/2026, de 5 de março de 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VINCULADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à manutenção das ações da rede municipal de ensino, especialmente quanto à alimentação escolar e ao atendimento psicossocial educacional.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei poderá abranger:

I – até 05 (cinco) profissionais Nutricionistas;

II – até 03 (três) profissionais Psicólogos, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e disponibilidade orçamentária.

§ 1º Os profissionais contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, atuando especialmente nas ações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no caso dos nutricionistas, e nas atividades de apoio psicossocial, educacional e acompanhamento da comunidade escolar, no caso dos psicólogos.

§ 2º A contratação dependerá de prévia realização de Processo Seletivo Simplificado, com ampla publicidade, observando critérios objetivos definidos em edital, podendo consistir exclusivamente em análise curricular.

Art. 3º A carga horária observará aquela prevista para os cargos efetivos correspondentes na legislação municipal vigente, e a remuneração deverá acompanhar o piso nacional das respectivas categorias ou legislação local aplicável, vedada remuneração superior à dos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo ou função equivalente.

Parágrafo único. São requisitos mínimos para contratação:

I – Para Nutricionista:

- diploma de curso superior em Nutrição;
- registro regular no Conselho Regional de Nutrição;

II – Para Psicólogo:

- diploma de curso superior em Psicologia;
- registro regular no Conselho Regional de Psicologia;
- demaís requisitos previstos no edital do processo seletivo.

Art. 4º Os contratos terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, mediante justificativa formal, ou até a homologação e posse de candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos correspondentes, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei possui caráter excepcional e temporário, não substituindo a obrigatoriedade de provimento efetivo mediante concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 5 de março de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:599359EB

GABINETE PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - IDEMA

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ 08.159.089/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença de Instalação** para a **edificação de uma Escola de 9 Salas - FNDE, localizada na Av. Francisco Ribeiro Dantas, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Tangará/RN.**

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:03B6AA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0002/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista habilitado, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

7.1.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento;

II – Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando exigido.

LEIA-SE:

ACRESCENTA-SE O ITEM 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4) Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no prazo-limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

b) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Permanecem **inalteradas** as demais disposições do Edital.

Tenente Ananias/RN, 04 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BE48BA50

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 011/2025

TERCEIRO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.

CREDENCIADO: JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.246.769/0001-69

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos com sede na cidade Tenente Ananias/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Produto Preço Anterior (R\$) Novo Preço (R\$)
Óleo Diesel Comum 6,44 6,57
Óleo Diesel S10 6,45 6,59

VIGÊNCIA: O início da aplicação dos novos valores ocorrerá a partir da data de assinatura deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, III e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO JACOME SARMENTO – PROPRIETÁRIO

Tenente Ananias/RN, 04 de março de 2026

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:6D17F43B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 011/2025

QUARTO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.

CREDENCIADO: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.172.531/0001-22

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos com sede na cidade Tenente Ananias/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Produto Preço Anterior (R\$) Novo Preço (R\$)

Óleo Diesel Comum 6,44 6,57

Óleo Diesel S10 6,45 6,59

VIGÊNCIA: O início da aplicação dos novos valores ocorrerá a partir da data de assinatura deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, III e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA – PROPRIETÁRIO

Tenente Ananias/RN, 04 de março de 2026

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:756F4DA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0000001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: JTR MEDICAL LTDA, CNPJ nº 09.240.822/0001-14 (anteriormente denominada POLI & SARMENTO LTDA).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada.

OBJETO DO ADITIVO:

a) Registro da alteração da denominação social da empresa POLI & SARMENTO LTDA para JTR MEDICAL LTDA, permanecendo inalterados o CNPJ e a personalidade jurídica;

b) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0000001/2025 por mais 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 20/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Tenente Ananias/RN, 19 de fevereiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4A3CDD3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 000001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE CENTRO MEDICO LTDA, CNPJ nº 37.242.312/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000001/2025 por mais 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 20/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Tenente Ananias/RN, 19 de fevereiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:ECD6E9A0

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54

Portaria nº038/2026 – GP.

Concede à Servidora VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54, CPF:874.961.194-15, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54, CPF:874.961.194-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Cede a servidora efetiva VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54, CPF:874.961.194-15, brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Vila Mata, nº SN – Zola Rural, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 1275848-SSP/RN e CPF:874.961.194-15, em caráter excepcional e sem

prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 120 (Sento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 28 de janeiro de 2026 à 27 de maio de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 28 de maio de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos, conforme atestado médico anexo ao requerimento desde 28 de janeiro de 2026 entra em vigor após sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:78A03590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 01/2026**

PARTES: O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, e a empresa SERRANA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.523.127/0001-05, representada por sua Sócia Administradora, a Senhora MIKARLA VÂNIA SEVERIANO DOS SANTOS.

OBJETO: Formalização da adesão da CONVENIENTE ao Programa de Incentivo às Facções Têxtil/Confecções, instituído pela Lei Municipal nº 534/2025, e concessão, pelo MUNICÍPIO, de auxílio financeiro na modalidade de pagamento de aluguel, Conta de água e luz elétrica, visando incentivar novas oportunidades de trabalho e assegurar os empregos existentes no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 534/2025.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

ASSINATURAS: Francisco Macedo da Silva (Pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN) e Mikarla Vânia Severiano dos Santos (Pela Serrana Têxtil LTDA).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Conveniente

MIKARLA VÂNIA SEVERIANO DOS SANTOS

Serrana Têxtil LTDA

Conveniente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:02111D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2026-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação do Programa de Incentivo às Facções Têxtil-Confecções e dá outras providências."

O **PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 534, de 23 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Incentivo às Facções Têxtil-Confecções no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no Art. 6º da Lei Municipal nº 534/2025, que autoriza o Prefeito Municipal a nomear uma Comissão Especial de Avaliação para opinar sobre a concessão de incentivos no âmbito do referido Programa;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 534/2025, que estabelece que a Comissão Especial de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, nomeados por Portaria e com validade de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade e transparência à análise dos pedidos de concessão dos auxílios financeiros previstos na legislação, garantindo a adequada instrução processual e a observância dos critérios estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação do Programa de Incentivo às Facções Têxtil-Confecções**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de analisar os requerimentos e a documentação apresentada pelas empresas interessadas, emitindo parecer quanto à concessão dos incentivos previstos na Lei Municipal nº 534/2025.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Mauricio de Souza – Matrícula nº 62, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário – Presidente;

II - Jose Gedson dos Santos Soares– Matrícula nº 2094, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Membro;

III – Gabriela Rufino da Silva – Matrícula nº 4600, Agente de Desenvolvimento Local – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - Receber e analisar os requerimentos de enquadramento no Programa de Incentivo às Facções Têxtil-Confecções, apresentados ao Prefeito Municipal, em conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal nº 534/2025;**

II - Avaliar toda a documentação exigida, conforme o **Art. 3º e seus incisos**, verificando o cumprimento das condições estabelecidas para a concessão dos incentivos;

III - Emitir parecer técnico-jurídico conclusivo sobre cada requerimento, opinando favorável ou desfavoravelmente à concessão dos incentivos, com a devida fundamentação;

IV - Acompanhar, em conjunto com os órgãos competentes do Município, a fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto das empresas beneficiadas, visando a observância da Lei Municipal nº 534/2025, conforme o **Art. 7º** da mesma lei;

V - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, se necessário, para conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os membros da Comissão ora nomeados exercerão suas funções pelo período de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser reconduzidos ou ter seus substitutos nomeados ao término deste prazo, por meio de nova Portaria.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:87CD25DA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DO CÉU ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026 referente ao 2º(segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:4F6EE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2026 – LEI MUNICIPAL 514/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2026 – LEI MUNICIPAL 514/2025

CLASSIFICAÇÃO – ESTUDANTES DA MODALIDADE PRESENCIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Obs.: (Total de 35 vagas imediatas de acordo com o edital)

	NOME	SITUAÇÃO
01	MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE	APROVADO(A)
02	DHENIFE WENDERLY SOUZA DA SILVA	APROVADO(A)
03	JOELMA DOMINGOS SOARES DA SILVA	APROVADO(A)
04	EMILLY ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS	APROVADO(A)
05	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)
06	ANDRIELLY MACÊDO DE MEDEIROS	APROVADO(A)
07	MARIA ADÉLIA DOS SANTOS	APROVADO(A)
08	JOSÉ WILSON DA SILVA FILHO	APROVADO(A)
09	GHEYZE BÁRBARA LUCAS	APROVADO(A)
10	FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA	APROVADO(A)
11	MARIA ELOISA BARBOSA DA SILVA	APROVADO(A)
12	IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)
13	GUILHERME MACEDO DA SILVA	APROVADO(A)
14	VITOR SILVA DOS SANTOS	APROVADO(A)
15	ADHILA DAYONARA BARACHO SILVA	APROVADO(A)
16	ALYSSA LOURENA DE ARAÚJO DANTAS	APROVADO(A)
17	JOSE VAWLYR LOPES DE SOUZA	APROVADO(A)
18	ADRIAN JOSÉ ALVES DA SILVA	APROVADO(A)
19	GUSTAVO BAREZIO DE SOUZA	APROVADO(A)
20	JOSÉ JAIME DA TRINDADE SILVA	APROVADO(A)
21	SARA MARIANA CAVALCANTI MACEDO	APROVADO(A)
22	AYLHANNY BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	APROVADO(A)
23	VIVIAN LAYANE DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)
24	MARIA LILYANNA MIRANDA DOS SANTOS	APROVADO(A)
25	JANDIEDSON LUIZ DE MACEDO ALVES	APROVADO(A)
26	JOSÉ RAÍ PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)
27	RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	APROVADO(A)
28	JOSÉ GEAN DE MACÊDO ALVES	APROVADO(A)
29	CIBELLY WISLLANY SALES BARBOSA	APROVADO(A)
30	LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA	APROVADO(A)

31	SAMILLE NAYARA SILVA ARAÚJO	APROVADO(A)
32	NÍVIA NATHALIA SILVEIRA DE SOUZA	APROVADO(A)
33	MARIA DA GLÓRIA SILVA MELO	APROVADO(A)
34	ERASMO FERNANDES DA COSTA E SILVA	APROVADO(A)
35	ALÉXIA DE MEDEIROS BRITO	APROVADO(A)
36	MARIA DA GLÓRIA SILVA MELO	CADASTRO DE RESERVA
37	CARLA SOFIA DANTAS DE MORAIS	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO – ESTUDANTES DA MODALIDADE PRESENCIAL EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

(Total de 03 vagas imediatas de acordo com o edital)

	NOME	OBSERVAÇÃO
01	LUCAS CAVALCANTE SILVA	APROVADO(A)
02	MARIA LUIZA BORGES	APROVADO(A)
03	KARLLYANY DE LIMA CASSIMIRO	APROVADO(A)
04	KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA	CADASTRO DE RESERVA
05	LUIZ AUGUSTO ALEXANDRE DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
06	BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS	CADASTRO DE RESERVA
07	JOSÉ VITOR RIBEIRO	CADASTRO DE RESERVA
08	LÍVIA MARIA SALVINO DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
09	MARIA LOHANNE ARAÚJO DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
10	ALICE FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	CADASTRO DE RESERVA
11	JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	INCONSISTÊNCIA

CANDIDATOS COM INCONSISTÊNCIA DE ACORDO COM LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL NO TOCANTE A LOCALIDADES EM QUE O MUNICÍPIO OFERECE TRANSPORTE.

	NOME	SITUAÇÃO
	MAYARA ELAYNE DE SOUZA	INCONSISTÊNCIA
	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	INCONSISTÊNCIA
	NARA CRISTINA DA SILVA COSTA	INCONSISTÊNCIA
	WILMAR GUYLHERME FERNANDES DE SOUZA	INCONSISTÊNCIA
	FLÁVIO JACYEL COSTA DA SILVA	INCONSISTÊNCIA
	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	INCONSISTÊNCIA
	AFRÂNIO ÍTALO ARAÚJO SILVÉRIO	INCONSISTÊNCIA

ATENÇÃO: O Candidato poderá realizar recurso através do e-mail estudatenente@gmail.com apresentando em texto as justificativas e argumentações.

O recurso fica disponível durante o dia 05/03/2026, das 00h00min até às 23h59min.

Publicado por:

Maria Jose de Medeiros

Código Identificador:6850662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2026** a **28/02/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Março de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5B8F5D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 1/2026**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 929138/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 1/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FAMÍLIA NA AVENIDA TEREZA PATRÍCIO, MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 20 de março de 2026 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/03/2026, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 04 de março de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:BA6765F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 011/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO
Nº 031/2026. 2ª CHAMADA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL DE PADRÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DIGITAL E REGISTRO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 05a 10de março de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 04de março de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:CC7FBDA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 05/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0029-08**

Processo nº 10/2026- Dispensa nº 05/2026- CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO E GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. VALOR: **R\$100.000,00(cem mil reais), valor estimado da contratação.**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(SERPRO)

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:FDDE3FFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 – GP/GMTS**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Considerando que, por meio do Ofício nº 35/2026-GP/TJRN o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, solicita a cessão do servidor municipal **JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA**;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 dispõe sobre a possibilidade de cessão ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2023 – TJRN, a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, o Servidor **JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA**, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26de abril de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6EC40778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o senhor **MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o número 102.***.***-18 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Mobilidade Urbana e Trânsito, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EBAFEE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
CONSULTA PÚBLICA PROCESSO Nº 2024.001819-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CONSULTA PÚBLICA
PROCESSO Nº 2024.001819-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE TIBAU DO SUL/RN – SEMURB, em consonância com a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, por meio do presente instrumento, realiza **CONSULTA PÚBLICA** durante o período de 10 (dez) dias, referente ao processo nº 2024.001819-7, que aborda solicitação de Alvará de Construção Não Residencial para TORRE PARA TELEFONIA MÓVEL CELULAR, a ser implantada no imóvel sito à RUA PROJ 14 – SIBAUMA, S/N – PRAIA DE SIBAUMA, Cep: 59178-000, Loteamento 0004, quadra 05, lotes 01/02, conforme descrição minuciosa da matrícula imobiliária nº 22.686 do Registro Geral de Imóveis de Tibau do Sul/RN, e que possui como interessada a empresa PTI BRASIL LTDA – CNPJ/MF nº 30.625.249/0001-53. Registre-se que, além do **ANEXO I** a esta publicação, que expõe o Projeto aprovado, os autos processuais de nº 2024.001819-7 estarão disponíveis de forma física na sede da SEMURB, situada à Rua Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

ANEXO I
<https://drive.google.com/file/d/1qc98GpAlSY7jmZ0d9SF5GKnLnvOAJAxX/view?usp=sharing>

Tibau do Sul, 04 de março de 2026.

KATARINE MARIA FREIRE DIESEL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:2AE54302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 - DISPENSA Nº 21/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MICHELINE ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ: 03.810.764/0001-30 representada por MICHELINE ADRIANA DA SILVA.

Valor Total: R\$ 58.370,88 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MICHELINE ADRIANA DA SILVA.

Data da Assinatura: 03 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 03 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4E8877C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 306.093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CONTRATADA:** **ROCHA ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Quinto Termo Aditivo do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 04 de março de 2026, por mais 6 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **ROCHA ENGENHARIA LTDA** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 04 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BE218BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 220.001/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 17 de março de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos

Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8085E9E4

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PRAZO DE 48 HORAS PARA COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro Timbaúba dos Batistas – RN

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DULCIMAR BATISTA PEREIRA

Processo Seletivo Simplificado 002/2026

Classificação: 18º

Inscrição 2.433

Habilitado: Sim

Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de março de 2026.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:55AF8E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

Processo Administrativo Nº 09100.000015/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa para transporte e distribuição de água potável para consumo humano, visando suprir as necessidades de água potável das famílias carentes das comunidades rurais e aos prédios públicos do Município de Touros/ RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 18/03/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1FEB6EDE

GABINETE CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000027/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas

secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 18/03/2026 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A316F828

GABINETE CIVIL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

Processo Administrativo Chamada Pública: 08/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 01.147.533/0007-59. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa estampadora visando adquirir placas para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 20/02/2026. **Vigência:** 21/02/2026 até 21/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: JEFFERSON DE ARAUJO CUNHA; CPF nº 056.xxx.724-11.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:465AA60F

GABINETE CIVIL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

Processo: 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Brenda Alexia dos Santos Ferreira; CNPJ: 33.941.939/0001-00. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/02/2026. **Vigência:** 15/02/2026 até 15/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratada: Brenda Alexia dos Santos Ferreira; CPF nº 700.xxx.254-25.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CDF2FAC3

GABINETE CIVIL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

Processo: 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Claudete Angelo da Silva; CNPJ: 37.206.355/0001-41. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/02/2026. **Vigência:** 15/02/2026 até 15/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de

assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratada: Claudete Angelo da Silva; CPF nº 915.773.XXX-49.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4BF8887F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 84/2024

Processo: 1.437/2023. **Pregão Eletrônico:** 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 29.297.729/0001-53. **Objeto:** Segundo termo aditivo de quantidade, correspondente a 20,30% do quantitativo inicialmente contratado - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 05/02/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratada: Emily Samara Santos De Oliveira; CPF nº 702.xxx.104-86.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7BE7CAEF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 85/2024

Processo: 1.437/2023. **Pregão Eletrônico:** 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Segundo termo aditivo de quantidade, correspondente a 4,72% do quantitativo inicialmente contratado - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 05/02/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratado: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:45A56C06

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2023

Processo Administrativo Tomada de Preço: 03/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BRA CONSULT GESTAO E PREST DE SERVIÇOS; CNPJ: 28.803.108/0001-31. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de Serviços de Assessoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 06/02/2026. **Vigência:** 09/02/2026 até 09/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**

Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida; CPF nº 694.xxx.431-53.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:177E34A4

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 163/2024

Processo: 1.732/2024. **Pregão Eletrônico:** 25/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E FREIRE DA SILVA; CNPJ: 15.184.608/0001-90. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor, correspondente a 4,68% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Eronildo Freire Da Silva; CPF nº 056.xxx.894-74.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:03130C0D

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 164/2024

Processo: 1.732/2024. **Pregão Eletrônico:** 25/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Francisco Jose Moraes de Araujo; CNPJ: 34.550.569/0001-42. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor, correspondente a 4,68% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Francisco Jose Moraes de Araujo – CPF: 085.xxx.614-77.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3E5ABF83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em

seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 06 de março de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:227D03F0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 09 de março de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:56AA1D7D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 153/2026 – GABINETE CIVIL

Exonera a pedido, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, a Sra. ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS, CPF/MF nº XXX.494.XXX-75, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AF27556C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora EDNA LÚCIA ANDRADE SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 à 09/06/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:334761FE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2A780D11

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 à 19/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:969FF93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026 – “PROJETO FESTIVAL DE EMANCIPAÇÃO”

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento das competições esportivas em alusão à Emancipação Política de Touros/RN.

1. DO CRONOGRAMA E LOCAIS – INSCRIÇÕES ATÉ A SEXTA-FEIRA QUE ANTECEDEM AS DATAS DOS EVENTOS POR MODALIDADE.

Data	Modalidade	Local	Horário
08/03	Torneio de Pesca	Praia da Quixaba	06:00h
14/03	Vôlei de Praia (Duplas)	Arena Tulão	14:00h
15/03	Beach Tennis (Duplas)	Arena Tulão	08:00h
16 a 21/03	Beach Soccer	Arena Janiel Ponciano Barbosa	17:00h
22/03	MTB (Ciclismo)	Loteamento Praia do Farol	07:00h
22/03	Futevôlei (Duplas)	Arena Tulão	09:00h
27/03	Corrida de Rua	Trevo de Cajueiro a Touros	06:00h

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** Período: de 04 a 26 de março de 2026 de acordo com as modalidades.
- **2.2.** Local das inscrições:
- Online: <https://touros.web.placarsoft.com.br/#/login?from=/>
- Presencialmente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **2.3.** É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto para todos os atletas, já para atletas locais, além do documento com foto deve apresentar também o Título de Eleitor do Município de Touros/RN, para comprovação do domicílio.
- **2.4.** Será cobrado a doação de 2 (dois) quilos de alimentos não perecível por atleta, para confirmação da inscrição, a ser entregue pessoalmente na secretaria municipal de esporte de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 13h00min.

3. DA PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 21.900,00 – (Vinte e um mil e novecentos reais).

A premiação será dividida conforme as categorias de cada modalidade, totalizando:

1º TORNEIO DE PESCA PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 2.000,00 + TROFÉUS.

CATEGORIAS	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 700,00
2º COLOCADO	R\$ 500,00

3º COLOCADO	R\$ 300,00
MAIOR PEIXE	R\$ 250,00
MAIOR QUANTIDADE DE PEIXES	R\$ 250,00

2º VÔLEI DE PRAIA: CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO – PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 2.000,00 + TROFÉUS.

CATEGORIAS: MASCULINO/ FEMININO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 500,00
2º COLOCADO	R\$ 300,00
3º COLOCADO	R\$ 200,00

3º BEACH TENNIS: CATEGORIAS (MASCULINO C e D) & FEMININO – (INICIANTE/INTERMEDIÁRIO) – PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 3.000,00 + TROFÉUS.

CATEGORIAS MASCULINO: (C) e (D) – FEMININO: (INICIANTE/INTERMEDIÁRIO).	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 500,00
2º COLOCADO	R\$ 300,00
3º COLOCADO	R\$ 200,00

4º BEACH SOCCER: PREMIAÇÃO R\$ 6.000,00 + TROFÉUS.

CATEGORIAS	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 3.000,00
2º COLOCADO	R\$ 2.000,00
3º COLOCADO	R\$ 1.000,00

5º CIRCUITO DE MTB: CATEGORIAS SUPER ELITE, MASTER B, MASTER C, LOCAL/TURISMO – PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 3.900,00, SENDO R\$ 900,00 DE PREMIAÇÃO EXTRA + TROFÉUS.

MTB CATEGORIAS: SUPER ELITE, MASTER B, MASTER C	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO + TROFÉU	R\$ 350,00
2º COLOCADO + TROFÉU	R\$ 250,00
3º COLOCADO + TROFÉU	R\$ 200,00
4º COLOCADO + TROFÉU	R\$ 100,00
5º COLOCADO + TROFÉU	R\$ 100,00

PREMIAÇÃO EXTRA DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) DIVIDIDO PARA OS 3 (TRÊS) PRIMEIROS COLOCADOS QUE FOREM ATLETAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS DE CADA CATEGORIA: SUPER ELITE, MASTER B & MASTER C, TOTAL DE 9 ATLETAS SERÃO PREMIADOS

MTB CATEGORIAS: SUPER ELITE, MASTER B, MASTER C – MUNICIPAL “PREMIAÇÃO EXTRA”	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 100,00
2º COLOCADO	R\$ 100,00
3º COLOCADO	R\$ 100,00

MTB CATEGORIA: LOCAL/TURISMO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	TROFÉU
2º COLOCADO	TROFÉU
3º COLOCADO	TROFÉU
4º COLOCADO	TROFÉU
5º COLOCADO	TROFÉU

6º FUTEVÔLEI: CATEGORIA: MASCULINO – PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 2.000,00 + TROFÉUS.

CATEGORIAS: MASCULINO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 1.000,00
2º COLOCADO	R\$ 600,00
3º COLOCADO	R\$ 400,00

7º CORRIDA DE RUA: CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO/ MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL – PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 3.000,00 + TROFÉUS.

CATEGORIAS: MASCULINO / FEMININO MUNICIPAL	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 350,00 + TROFÉU
2º COLOCADO	R\$ 250,00 + TROFÉU
3º COLOCADO	R\$ 200,00 + TROFÉU
4º COLOCADO	R\$ 100,00 + TROFÉU
5º COLOCADO	R\$ 100,00 + TROFÉU

CATEGORIAS: MASCULINO / FEMININO INTERMUNICIPAL	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 250,00 + TROFÉU
2º COLOCADO	R\$ 150,00 + TROFÉU
3º COLOCADO	R\$ 100,00 + TROFÉU
4º COLOCADO	TROFÉU
5º COLOCADO	TROFÉU

4. REGRAS DE COMPOSIÇÃO DAS DUPLAS (Vôlei, BT e Futevôlei)

4.1. Cada dupla deve possuir, obrigatoriamente, ao menos **01 (um) atleta residente ou natural de Touros/RN**, comprovado conforme item 2.3.

4.2. É permitida a participação de apenas 01 (um) atleta convidado (de fora do município) por dupla.

4.3. A constatação de fraude documental implicará na desclassificação imediata da equipe/atleta.

5. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Beach Tennis: Partidas em set único (6 games). Empate em 5x5 vai a 7; em 6x6, define-se no *Tie-break* (7 pontos). Sistema *No-Ad* (sem vantagem no 40x40).

Futevôlei: Máximo de 3 toques por dupla. Proibido uso de mãos/braços. Saque obrigatório sobre o montinho de areia.

Vôlei de Praia: Regras da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Fases finais em melhor de 3 sets.

Beach Soccer: 3 tempos de 12 minutos (sujeito a alteração pela organização conforme número de inscritos).

MTB: Obrigatório o uso de capacete e cumprimento rigoroso do percurso.

Corrida de Rua: Percurso de 11km (Masculino) e 6km (Feminino). O **Número de Peito** deve estar visível e frontal; não pode ser dobrado ou coberto.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O horário: de tolerância para W.O. é de 15 minutos após a chamada oficial.

6.2. Uniformes: Em todas as modalidades coletivas e de areia, as duplas/equipes devem atuar com uniformes padronizados.

6.3. Omissões: Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Touros/RN, 03/03/2026

Comissão Organizadora - Touros 191 Anos

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: F380A3D3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2023**

Processo: 12/2023. **Dispensa:** 11/2023. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** R4 Soluções e Serviços LTDA; CNPJ: 14.110.228/0001-49. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Valor, correspondente a 4,44% - Locação de Impressoras/Copiadoras Scanner para atender as necessidades do SAAE/Touros. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Rafael Matta de O. Teixeira; CPF nº 016.xxx.124-23.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador: E56C0AFB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 1º, importando o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas com alimentação, pernoite e deslocamento urbano durante viagem à Natal nos dias 05 e 06 de março de 2026, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador: 537C6B6C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, 1 e ½ (uma e meia) diária estadual ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas com alimentação, pernoite e deslocamento urbano, onde acompanhará o presidente do SAAE em viagem à Natal nos dias 05 e 06 de março de 2026, onde irá participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias..

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador: 94172EDC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo André de Oliveira Medeiros**, Técnico Ambiental, matrícula nº 0351-1, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas com alimentação, pernoite e deslocamento urbano, onde acompanhará o presidente do SAAE em viagem à Natal nos dias 05 e 06 de março de 2026, onde irá participar do 38º Fórum Regional de fortalecimento da Rede de Parcerias.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:E75D2B0D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Cyntia Fernanda Costa Borges**, Agente de Contratação, matrícula nº 0329-2, 1 e ½ (uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas com alimentação, pernoite e deslocamento urbano, onde acompanhará o presidente do SAAE em viagem à Natal nos dias 05 e 06 de março de 2026, onde irá participar do 38º Fórum Regional de fortalecimento da Rede de Parcerias.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:2E6A072E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **DANIEL MACIEL SARAIVA DE LIMA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de **OBRAS**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de março de 2026 a 29**

de maio de 2026. Retornando as suas atividades em **30 de maio de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 04 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:3538E626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 010/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 010/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso Presencial, objeto: adotar as medidas necessárias para estruturação, condições de trabalho e adequado funcionamento do Conselho Tutelar;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 03 de Março de 2026;

Art. 2º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso Presencial, objeto: adotar as medidas necessárias para estruturação, condições de trabalho e adequado funcionamento do Conselho Tutelar;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 03 de Março de 2026;

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso Presencial, objeto: adotar as medidas necessárias para estruturação, condições de trabalho e adequado funcionamento do Conselho Tutelar;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 03 de Março de 2026;

Art. 4º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MARIA GILVANETE DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso Presencial, objeto: adotar as medidas necessárias para estruturação, condições de trabalho e adequado funcionamento do Conselho Tutelar;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 03 de Março de 2026;

Art. 5º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:01555430

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Dispensa de Licitação nº 011/2026

Processo nº 08001.000097/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma de poltronas e estofados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à Frota Municipal e estofados dos aparelhos da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo.

EMPRESA: 43.467.298 LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA, CNPJ: 43.467.298/0001-57.

VALOR: R\$63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8C88CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34

Processo nº 093/2025 - Dispensa nº 006/2025

Objeto: Aquisição de papel A4 para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$55.208,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2120 – PROCADSUAS

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2149 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

URBANO

NATUREZA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão
 17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinandas ao FEP-Lei 9.478/1997.
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 VIGENCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

R E B FERNANDES COPIADORA,

CNPJ: 11.036.052/0001-34

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1F3F623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34
 Processo nº 050/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025
 Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.
 VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

AÇÃO

2011 - Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6E386D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL-

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr^a. **ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.640.814-01, residente e domiciliada na Rua Coronel Felipe Jorge, Centro- Várzea/RN, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, tendo em vista, o que consta no Processo nº 031/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 015/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **03/03/2026 até 03/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 6ª (Sexta) o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

2.2. Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 03 de março de 2026.

Município de Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal

ALDACELIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA -

CPF: 044.640.814-01

Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E0DC127E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº**

016/2025-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,

LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO REGO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO REGO, 36- CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 155.174.484-88, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, centro Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, tendo em vista, o que consta no Processo nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 026/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/2/2026 até 27/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 6ª (Quarta) o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.2. Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Claudino Rego, 36, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE :20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

CONTRATANTE –

Representante Legal.

Gustavo Pedro Da Silva Oliveira

Representante Legal

GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA-

CPF: 155.174.484-88

Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:84FA94C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 005/2026 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto Registro de preços, para eventual e futura aquisição de peixe tipo tainha, inteiro, congelado, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Várzea/RN, no período da Semana Santa. **SESSÃO PÚBLICA** marcada para o dia 17 de março de 2026 às 10h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br>. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 04 de março de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EBEC5588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**CONTRATO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº157/2025

CONTRATO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA/RN E O LEILOEIRO ABAIXO.**

O **Município de Varzea/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, **CONTRATANTE**, com sede no(a) Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **CONTRATADO: Sr. FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, pessoa física, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sob portaria nº 029/11, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.747-720 SSP/RN e inscrito no CPF nº 059.857.374-70, com endereço profissional situado à Rua Jaguarari, nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-500, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, designado em obediência ao que determinado o art. 42, do Decreto Federal nº 21.981, de 17 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e suas modificações, as cláusulas e condições definidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normativas pertinentes, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 157/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de **Chamamento Público Nº. 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão de veículos custodiados pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado (Requerimento de Credenciamento);

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato será válido para **01 (um) certame**, e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas do Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

3.3. Com a efetiva prestação de contas do Leilão o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

3.4. O prazo do Leiloeiro Oficial para realização do leilão será de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência.

4.2. O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão, bem como:

4.2.1. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;

4.2.2. Disponibilizar o Leilão online e/ou presencial lances prévios com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do Leilão.

4.2.3. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe da Administração no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

4.2.4. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos que serão leiloados.

4.2.5. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à Comissão de Leilão sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.

4.2.6. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da Comissão de Leilão, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.

4.2.7. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.

4.2.8. Dar ampla publicidade ao evento.

4.2.9. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

4.2.10. Disponibilizar equipe de apoio no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.

4.2.11. Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.

4.2.12. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens, antes da realização do Leilão.

4.2.13. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

4.2.14. O local de realização presencial do Leilão deverá ser aprovado pela Administração,

ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas e possuir e de fácil acesso.

4.2.15. Emir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;

Documento de Arrecadação, se for o caso, para o pagamento das arrematações;

Documento de Arrecadação, para recolhimento de ICMS, quando devido;

4.2.15.1. Além da documentação acima, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

4.2.16. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.

4.2.17. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.

4.2.18. Possuir autorização/documento emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV.

4.2.19. Possuir, preferencialmente, sistema que emita no mínimo:

Nota de arrematação;

Autorização de retirada de bens;

Termo de recebimento de bens;

Nota de arrematação por inexistência de CRV;

Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Rio Grande do Norte;

Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.

4.2.20. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

4.2.21. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Tocantins, apresentando-os na prestação de contas.

Entregar a prestação de contas do Leilão no Prazo estipulado.

4.2.22.1O Contratado se obriga, em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens, na forma da legislação vigente, contendo no mínimo, os seguintes documentos:

Ata do Leilão;
Relatório pormenorizado do Leilão;
Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;
Notas de arrematação dos bens;
Notas fiscais dos bens;
Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Coordenação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN;
Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;
Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado;
Relatório sintético do Leilão;
Relatório analítico do Leilão;
Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.

4.2.22.2.Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido, o Leiloeiro deverá informar à Comissão Especial de Leilão sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas, com as devidas justificativas.

4.3. Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
Data do Leilão, com horário de início e término;
Local do Leilão;
Local de visitação dos bens;
Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
Informações gerais sobre o Leilão;
Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, e o valor do lance inicial;
Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

4.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada pela secretaria de Administração e fiscalizada pela Comissão de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.5. A secretaria de Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da superior no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada.

4.6.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

4.7.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.8.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.9.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.10.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. Não há valor a ser pago pela Contratante ao Contratado em virtude das especificidades dos serviços, em que o Contratado é remunerado pelo arrematante do lote no Leilão, em percentual e condições definidos na Cláusula sétima a seguir.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1.O leiloeiro credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente a despesas administrativas, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, Preço Final a soma do valor da arrematação, mais a comissão, mais despesas administrativas e mais alíquota de ICMS.

7.2. Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

7.2.1.O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

7.2.2.A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

7.2.3.O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas à Aleto na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

7.2.4. É vedada a venda a crédito/prazo ou, parcelada.

7.2.5. Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.2.6. Quando se tratar de veículo, caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, ou caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Várzea/RN ao leiloeiro.

7.2.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

7.3. Correrá por conta do arrematante:

7.3.1. Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;

7.3.2. Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;

7.3.3. Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, confecção de novas placas e outros assemelhados considerados obrigatórios.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens a serem leiloados.
- b)** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- c)** Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme análise da Procuradoria Jurídica.
- d)** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
- f)** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- g)** Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
- h)** Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- i)** Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- j)** Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- k)** Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
- l)** Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;
- m)** Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- n)** Providenciar as publicações no Diário dos Município -FEMURN, bem como, em jornal de circulação de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- o)** Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;
- p)** Notificar, por escrito, o Contratado da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- q)** Autorizar, a Comissão de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;
- r)** Fiscalizar, através da Comissão de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. As obrigações do Leiloeiro, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, são:

- a)** Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.
- b)** Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no site oficial da Administração e no Diário dos Município Femurn (estes dois últimos, por intermédio da

Comissão de Contratação), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

c) Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.

d) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

e) Convocado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Comissão de Contratação, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Assessoria Jurídica do Município.

f) Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial esmado para venda, dentro do prazo acordado com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, tomando por base o valor levantado pela Comissão de Leilão, conforme pesquisa feita junto a outros Leiloeiros Oficiais.

g) Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

h) Depositar em conta definida pela Aleta, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.

i) Apresentar a Ata de realização do leilão até **7 (sete) dias** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

i.1) nome completo/razão social, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;

i.2) endereço e telefone do arrematante vencedor;

i.3) valor do preço mínimo;

i.4) valor do lance vencedor ofertado.

i.5) quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver. A Comissão de Leilão, poderá autorizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados. Não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá autorizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

j) Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.

k) Não utilizar o nome do Município, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

l) Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Coordenação de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

m) Juntamente com a ata, apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

o) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

p) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

r) Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à despesas administrativas, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, Preço Final a soma do valor da arrematação, mais a comissão, mais despesas administrativas e mais alíquota de ICMS.

s) O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

t) O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

u) Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município.

u) Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), tirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

v) Auxiliar os integrantes da Comissão Especial de Leilão na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

x) Prestar contas à Prefeitura Municipal de Várzea/RN no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

y) Informar à Prefeitura Municipal de Várzea/RN qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

w) Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

z) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

a.a) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

a.b) Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;

O valor da arrematação e os encargos financeiros;

O nome do arrematante, RG e seu CPF;

Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

a.c) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

a.d) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.

a.e) Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme detalhado nos próximos itens.

12.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” a seguir. (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante na hipótese do inciso II do item 19.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

12.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.6. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante no prazo

estabelecido no documento, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

12.7. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

12.8. Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 (sessenta) meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

12.9. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

12.10. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

12.11. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

12.12. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Não há previsão de despesas neste Contrato, a serem realizadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

15.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

16.2. Para efeitos legais, o Município de Várzea/RN, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

16.3. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Contratado, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, com a responsabilização do Contratado na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

16.5. O Contratado deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

16.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para

o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) O Contratado cooperará com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pelo Contratado manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Contratado, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Prefeitura Municipal de Várzea/RN para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADO**.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Várzea-RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO

Portaria nº 029/11

Leiloeiro Público Oficial

Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: A984E398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob nº.43.485.894/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS FORMATIVAS DESTINADAS À JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM A TEMÁTICA “AVALIAR É CUIDAR: A APRENDIZAGEM COMO PROCESSO, A EQUIDADE COMO COMPROMISSO”, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS, À PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL E AO APRIMORAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 22198- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: AB6F4F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO,

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS FORMATIVAS DESTINADAS À JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM A TEMÁTICA “AVALIAR É CUIDAR: A APRENDIZAGEM COMO PROCESSO, A EQUIDADE COMO COMPROMISSO”, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS, À PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL E AO APRIMORAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob nº.43.485.894/0001-60.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AE8C7D2E

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 001/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Atualização dos Plano de Trabalho de Emendas Parlamentares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 04/02/2026, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das naturezas de despesas das emendas parlamentares, necessárias para melhor aplicação dos recursos das emendas parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a atualização das Natureza de Despesas das emendas parlamentares conforme planilha abaixo e plano de aplicação em anexo:

EMENDAS PARLAMENTARES				
Emenda	Objeto	Natureza de Despesa	Valor	Acrescentar ND
42760001	PAP	339030 – Material de Consumo 339039 – Outros serv de Terceiros PJ	R\$ 40.000,00 R\$ 160.000,00 R\$ 200.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
40910004	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339030 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 400.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
71210006	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339030 – Material de Consumo	R\$ 100.222,00 R\$ 100.000,00 R\$ 200.222,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
71210006	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339035 – Serviços de Consultoria	R\$ 123.887,00 R\$ 30.000,00 R\$ 153.887,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão 339030 – Material de Consumo
6006003	PAP	339035 – Serviço de Consultoria 339030 – Material de Consumo 339039 – Outros serv de Terceiros PJ	R\$ 30.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 150.000,00 R\$ 200.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
42760014	MAC	339039 – Outros serv de Terceiros PJ	R\$ 81.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão 339030 – Material de Consumo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Alzilene Feliciano de Carvalho
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 001/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

André Batista da Silva Neto
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 04 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C05E4068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
78/2024 – Nº 91/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver
CONTRATADA: JF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.585.944/0001-97
PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Nº 78/2024 – Concorrência Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos SERVIÇOS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL, localizado no sítio Barrinha, Zona Rural do município do Venha Ver RN nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo de vigência do Contrato Nº 78/2024 – Concorrência Nº 01/2024, fica prorrogado por mais 90 dias.
PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:8BE975E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 004/2026****AVISO DE EDITAL – PE Nº 004/2026**

Pregão Eletrônico nº. 004/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 19/03/2026 às 08h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Vera Cruz/RN, 04 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:ADAF4DA5**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 005/2026****AVISO DE EDITAL – PE Nº 005/2026**

Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (SELF-SERVICE E TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AOS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 19/03/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Vera Cruz/RN, 04 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:626AFB7E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 006/2026****AVISO DE EDITAL – PE Nº 006/2026**

Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FOCO NA ESTRATÉGIA DE MARKETING INSTITUCIONAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS ONLINE E AUMENTO DA VISIBILIDADE DA PREFEITURA DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 19/03/2026 às 13h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os

esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Vera Cruz/RN, 04 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D69D5102**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR MANOEL LIMA DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador MANOEL LIMA DE OLIVEIRA, ocorrido em 03 de março de 2026, que em vida exerceu com dedicação o cargo de vereador desta cidade, contribuindo para o desenvolvimento do Município e deixando relevante legado de serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar do povo de Vera Cruz à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial de [03] (três) dias no Município de Vera Cruz, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador MANOEL LIMA DE OLIVEIRA.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 03 de março de 2026.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:2D0B4F88**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS****EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 043/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 022/2025 – PMVF/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Vigência da Ata: 29/12/2025 a 29/12/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

MUNICÍPIO.

Ofício nº 009/2026 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 010/2026 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 779.832,65 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa Fornecedora:

CG SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 53.004.224/0001-38

Vera Cruz/RN, 12/02/2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DA12CAB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026**

Portaria de Diária nº 021/2026

Vera Cruz/RN, 03 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Srª WALERIA DE SOUZA CARNEIRO – Chefe de Habitação, que no dia 04 de Março de 2026 das 12hs até as 17hs, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “CAPACITASUAS 2026”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1957909D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026.**

Portaria de Diária nº 022/2026.

Vera Cruz/RN, 03 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Srº LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA – Assistente Social, que no dia 04 de Março de 2026, das 12hs até as 17hs para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará “CAPACITASUAS 2026”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E928961D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 23.8362.131 BEATRIZ LIMA CLEMENTINO, inscrita no CNPJ nº. 23.862.131/0001-83, para contratação de empresa especializada na oferta de certificado digital por link, destinado atender as necessidades administrativas do Município de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 10.525,00 (dez mil e quinhentos e vinte cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:FF3FB84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

***TORNAR SEM EFEITO* *EDITAL DE RETIFICAÇÃO II Nº
01/2026 – PSS**

TORNAR SEM EFEITO

***EDITAL DE RETIFICAÇÃO II Nº 01/2026 – PSS**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliar o prazo de inscrições para assegurar maior participação dos interessados e resguardar os princípios da publicidade, da isonomia e da ampla concorrência, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA

Onde se lê:

6.5. A entrevista será realizada no dia 03/03/2026, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN.

Leia-se:

6.5. As entrevistas dos candidatos classificados ocorrerão nos dias **05/03/2026 e 06/03/2026 de 8:00 as 16:00 horas**, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN, mantendo-se o mesmo endereço previsto em Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 – PSS.

3.2. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura.*

Vera Cruz/RN, 03 de março de 2026.

IONALDO TOMAZ DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:985B9009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026 - SRP/PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP/PE
(Processo Administrativo nº 12020001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **17/03/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **004/2026 - SRP/PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visando à promoção de atividades esportivas e recreativas em programas e projetos desenvolvidos pelo município**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17/03/2026 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04/03/2026.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:42054C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Concorrência por Menor Preço - 002/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - 0014280 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL NA COMUNIDADE JUAZEIRO DO PADRE, COMPREENDENDO REDE ADUTORA EM PVC PBA DN 50MM, OBRAS CIVIS PARA RESERVATÓRIOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, COM EXECUÇÃO COMPLETA, TESTES E ENTREGA EM OPERAÇÃO (CONFORME PROJETO TÉCNICO E ESTRUTURAL ANEXO). - Valor Referência: R\$ 114.054,31		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTORA SOUZA LTDA (50.064.560/0001-88)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 11:04:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	88.000,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:910CA36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica área de licitações, contratos e processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.937,68 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 107 Lei nº 14.133/2021..

VIGÊNCIA: Prorrogado até 14 de março de 2027.

Florânia/RN, 04 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
 Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia
 CNPJ: 14.242.005/0001-35
CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
 Representante

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:561F8CF6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Concorrência por Menor Preço - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014280 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL NA COMUNIDADE JUAZEIRO DO PADRE, COMPREENDENDO REDE ADUTORA EM PVC PBA DN 50MM, OBRAS CIVIS PARA RESERVATÓRIOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, COM EXECUÇÃO COMPLETA, TESTES E ENTREGA EM OPERAÇÃO (CONFORME PROJETO TÉCNICO E ESTRUTURAL ANEXO). - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 114.054,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA SOUZA LTDA	88.000,00	R\$ 88.000,00	Homologado em 02/03/2026 11:05:03 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E7E5D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da Secretária Municipal de Educação, **Maria da Guia de Medeiros Santos**, que participará do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 04 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:51E08AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2026 – GAB/SMS *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias inscrito no cadastro funcional sob o nº 576 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **25/02/2026** com término em **11/03/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em
27/02/2026
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:72DA6717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.2026**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/01/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 30/01/2026**, processo administrativo n.º **27010001/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO: Fornecedor: **28.121.546/0001-10 - H F DINIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTDE	VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA ISOPOR: Capacidade 12 litros	Fricolor	UNID	20	25,00	500,00
2	Inseticida aerossol multi insetos, 300 ml: Inseticida aerossol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300 ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	KELDRIN	UNID	600	8,40	5.040,00
5	Sabão em barra neutro pacote c/5x200g.	LAVANDEIRA	Pacote	500	8,25	4.125,00
6	FACA EM AÇO INOX CROMO: Cabo de polipropileno, 10 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas.	TOK	UNID	40	21,00	840,00
7	FACA EM AÇO INOX CROMO "12": Cabo de polipropileno, 12 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas.	TOK	UNID	60	25,00	1.500,00
9	JARRA PARA UCO (vidro) 1,5L	NADIR	UNID	50	16,00	800,00
10	POTE PARA MANTIMENTO VIDRO 2L	LYOR	UNID	12	21,00	252,00
14	Água sanitária embalagem com 01 litro	FORTE BRILHO	UNID	9.300	1,99	18.507,00
15	Desinfetante embalagem plástico com 01 litro	FORTE BRILHO	Litro	7.000	2,57	17.990,00
16	Detergente líquido com 500 ml	LAVANDEIRA	UNID	5.000	1,81	9.050,00
17	Espanja de aço embalagem c/ 8 unid.	ASSOLAN	Pacote	505	1,87	944,35
20	Vassoura de nylon com cabo de madeira	RAINHA	UNID	600	8,00	4.800,00
23	Prato fundo em vidro temperado	NADIR	UNID	200	5,99	1.198,00
25	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 30 LTS, MATERIAL POLIETILENIO.	INVICTA	UNID	30	100,00	3.000,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	KELDRIN	UNID	605	10,00	6.050,00
30	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	LUME	Pacote	1000	0,62	620,00

32	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	FORTE BRILHO	UNID	454	2,27	1.030,58
33	PÁ PARA LIXO TIPO PVC COM CABO DE 70CM	SANATANA	UNID	200	4,75	950,00
38	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	FORTE BRILHO	UNID	436	4,00	1.744,00
39	DESENTUPIDOR DE PIA	IMPORT	UNID	45	9,64	433,80
43	SABÃO EM PÓ 1Kg	LAVANDEIRA	UNID	2.500	3,40	8.500,00
46	LIMPA VIDRO 500ML	LAVANDEIRA	Caixa	20	3,50	70,00
49	Saco plástico Lixo, 30 lts c/10 unid	DONA PACK	Pacote	1000	1,99	1.990,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO 50LTS INFEC pacote com 50 - HOSPITALAR	DONA PACK	Pacote	2000	9,99	19.980,00
56	Balde plástico 12L: Com alça e pegador no fundo. Capacidade 12 litros, cor preto.	LUMAR	UNID	184	9,95	1.830,80
57	Cafeteira 1,5L: Em alumínio polido, com capacidade mínima de 1,5 litros.	ALUPAR	UNID	60	45,99	2.759,40
82	Lava Piso Perfumado	FORTE BRILHO	LITRO	4000	4,77	19.080,00
83	Desengordurante líquido, concentrado e perfumado	FORTE BRILHO	LITRO	250	9,99	2.497,50
84	Pulverizador Borrifador Manual Em Plástico Pet 500ml, Transparente, com válvula de regulagem	NOBRE	UNID	200	9,19	1.838,00
88	Caixa térmica ISOPOR 40LTS	Fricolor	UNID	20	94,95	1.899,00
Valor Global R\$						139.819,43

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretaria Municipal de Administração

H F Diniz -ME - CNPJ: 28.121.546/0001-10,

- Rep. Legal:

HANDENBERG FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41. Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:57710A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/01/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 30/01/2026**, processo administrativo nº 27010001/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO: Fornecedor: **06.187.245/0001-56 - ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
18	Fósforo março com 10 caixas de 40 palitos	Gaboardi	MAÇO	150	3,07	460,50
Valor Global R\$						460,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Alcilene Carlos Maia Gonzaga - ME - CNPJ: 06.187.245/0001-56 -
- Rep. Legal:
ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA,
CPF: 77819950404. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CE90B7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025

OBJETO: Credenciamento de associações rurais destinado à prestação de serviços de corte de terra, conforme “Programa Terra Produtiva”, com trator agrícola de pneus, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento foi regularmente instaurado e processado, conforme as normas estabelecidas no instrumento convocatório e nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que os valores praticados no credenciamento se encontram compatíveis com a realidade e a prática do mercado local;

CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas (associações rurais) interessadas atenderam às exigências técnicas, jurídicas e econômicas previstas no edital, sendo devidamente habilitadas e credenciadas;

CONSIDERANDO que não houve impetração de recurso durante o prazo estabelecido, conforme registrado nos autos;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria-Geral Municipal relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento auxiliar de licitação, que apresenta as associações, **HABILITADAS** e **CREDENCIADAS** no item 0001, conforme tabela abaixo:

ORDEM	ASSOCIAÇÃO CREDENCIADA	CNPJ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA	01.688.271/0001-44	HORA	400	R\$ 250,67	R\$ 100.268,00
2	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE POÇO NOVO	02.301.951/0001-26	HORA	400	R\$ 250,67	R\$ 100.268,00
3	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA	10.284.007/0001-36	HORA	400	R\$ 250,67	R\$ 100.268,00

Para fins de organização e distribuição das ordens de serviço, aplicou-se o critério objetivo estabelecido no item 11.1.2 do Termo de Referência, que prevê a ordenação pela ordem numérica crescente dos dois primeiros dígitos do CNPJ.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 4 de março de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:07B18C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.402/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURISTICOS (PRAÇAS PUBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.
VALOR TOTAL: R\$ 910.258,90

EMPRESA: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 19.657.875/0001-99					
ENDEREÇO: Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN. CEP: 59555-000					
REPRESENTANTE: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha CPF: 050.027.634-05					
E-MAIL: agilservico@gmail.com TEL.: (84) 99909-0480 / 98702-1623					
LOTE 01 - ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO LETREIRO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO LETREIRO), CORREGO DE SÃO MATEUS - MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 293.658,90	R\$ 293.658,90
VALOR TOTAL:					R\$ 293.658,90
LOTE 02 - ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO GUAXINIM)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO GUAXINIM), GUAXINIM - MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 182.800,00	R\$ 182.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 182.800,00
LOTE 03 - ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO CARANGUEIJO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO CARANGUEIJO), CORREGO DE SÃO MATEUS (CARANGUEIJO) - MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007	01	SERVIÇO	R\$ 152.800,00	R\$ 152.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 152.800,00
LOTE 04 - ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO ALTO DA COLINA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO ALTO DA COLINA), ALTO DA COLINA - MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00
VALOR TOTAL:					R\$149.000,00
LOTE 05 - ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO PARAISO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO PARAISO), CORREGO DE SÃO MATEUS (PARAISO) - MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 132.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
Ação: 1034 Constr. Ampl. Urbanize/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros, etc).
Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações
Fonte: 17003110
VIGÊNCIA: De 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 03 de março de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:F7846A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:07 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gregorio Freitas do Nascimento, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/02/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E668964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.119.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo 1º, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de novembro de 2025

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Anexo 1 – Excesso de arrecadação – (Acréscimo)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.260.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					160.000,00

	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV				160.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.100.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					859.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					767.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				767.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	767.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					2.000,00
	2085 Manut.das Ativ. das Sec. de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					859.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					145.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				145.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					432.000,00
	2016 Manut. das Ativ. da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1062 Aquisição de Tratores, Retro Escavadeira, Equipamentos e Implementos Agrícolas				419.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	178.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	241.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					2.000,00
	1039 Const. Recup. e Urbanização de Praças, Vias Canteiros e Logradouros				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					25.000,00
	1097 Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					92.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
	2047 Manut. Bloco Atenção Básica- PAB				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.000,00
	2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1109 Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.000,00
	1152 Implementação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	12.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					81.000,00
	1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				81.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	69.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					82.000,00
	2022 Instalação de Salas de Informática				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.000,00
	2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1148 Aquisição de Ônibus Escolar				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:52714A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.720.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso no valor de R\$ 5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2025

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.720.000,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					22.000,00
	1177	Controladoria Geral do Município			22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL					17.000,00
	2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.796.000,00
	1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV			259.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	259.000,00
	2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA			2.297.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	697.000,00
	2008	Pagamento de Precatórios e RPVS			240.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	240.000,00
02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO					14.000,00
	2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE			14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.371.000,00
	2047	Manut. Bloco Atenção Básica- PAB			1.290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD			81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	81.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.500.000,00
	2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 70%			1.500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.500.000,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CBEC58DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 506.243,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 506.243,56 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					506.243,56
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					192.953,56
	2001	Manutenção da Câmara Municipal			192.953,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	171.525,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.127,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					272.990,00
	1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV			1.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.200,00
	2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA			267.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	267.390,00
	2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios			4.400,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.400,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					16.000,00
		2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA			16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.000,00
		2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.300,00
		2066 Serviço de Proteção Social Básica			9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.300,00
Anexo II (Redução)					506.243,56
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					2.120,00
		2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil			2.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.120,00
02 .002 PROCURADORIA MUNICIPAL					6.560,00
		2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			6.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.560,00
02 .003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					1.560,00
		2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas			1.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.560,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.553,56
		1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV			4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
		2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA			4.153,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.973,56
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20,00
		1173 Amortização Pasep			400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					21.000,00
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
		2014 Encargos com a Dívida Interna			16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HÍDRICOS					14.420,00
		2016 Manut.das Ativ. da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH			6.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.860,00
		2017 Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional			6.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.560,00
		1062 Aquisição de Tratores, Retro Escavadeira, Equipamentos e Implementos Agrícolas			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.500,00
		2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS			8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
02 .010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					10.000,00
		2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab. Hab. e Assist. Social - SEMTHAS			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.750,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					42.300,00
		1039 Const. Recup. e Urbanização de Praças, Vias Canteiros e Logradouros			8.050,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.120,00
		2085 Manut.das Ativ. da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU			34.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					5.250,00
		2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT			5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.250,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					18.750,00
		2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.750,00
		1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol			15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.500,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					7.500,00
		1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU			7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.750,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					12.500,00
		2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC			12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					117.760,00
		1024 Aquisição de Imóvel			10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			14.940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.940,00
		2048 Manut. Bloco Atenção Básica- ESF			12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.250,00
		2049 Manutenção Bloco Atenção Básica - SB			12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.250,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.250,00
	2050 Manut. Bloco Atenção Básica- PACS				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.750,00
	2051 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.750,00
	2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.750,00
	2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.750,00
	2054 Manut. Bloco Assistência Farmacêutica				3.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.120,00
	2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.750,00
	1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	7.500,00
	1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.000,00
	1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal				15.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.630,00
	1164 Ampliação e Manutenção do Programa Previne Brasil				1.570,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.570,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.250,00
	2005 Manut.das Ativ. Cons. Tut. Criança Adolescente				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				2.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.460,00
	2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade				13.240,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.120,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				93.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1170 Bloco de Gestão do SUAS				9.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.750,00
	1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.750,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					39.220,00
	2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação				6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
	2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar				6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	6.250,00
	2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação				6.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.500,00
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%				2.530,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.530,00
	1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.500,00
	1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.750,00
	1148 Aquisição de Ônibus Escolar				7.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.150,00
	1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental				6.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.290,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					62.000,00
	1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais				16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	1079 Programa de Valorização de Artistas Locais				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1085 Programa Show de Talentos				6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	1086 Realização de Cursos Teatrais				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1087 Promoção de Festas como: Emancipa. Política, Réveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadra				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:16EA5E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 027/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA
Despesa: 253 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002 R\$ 6.600,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)
Despesa: 584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000 R\$ 50.000,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%
Despesa: 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000 R\$ 40.000,00
Unidade Gestora:	8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ
Órgão:	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ
Unidade:	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa

Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 46.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 16 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 38 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Despesa: 48 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 14.200,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.600,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Despesa: 582 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$ 30.000,00
Despesa: 585 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15690000	R\$ 10.000,00
Despesa: 586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 10.000,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE	
Despesa: 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 40.000,00
Unidade Gestora:	8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Unidade:	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
Ação:	1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa: 2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Ação:	2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 5 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Despesa: 12 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Despesa: 622 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7FC94283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no art. 1º, será utilizado como fonte orçamentária de anulação, o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.940.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.440.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				900.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	800.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15421070	0001	50.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				430.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001001	0001	430.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16013110	0001	200.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				800.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	800.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				500.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16003110	0001	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:62E25BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.822.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no art. 1º, será utilizado como fonte orçamentária de anulação, o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)				3.822.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.055.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				445.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	175.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	210.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				930.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	580.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				380.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	220.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	160.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.767.000,00
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				160.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	160.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	90.000,00
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				815.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	715.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				602.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	602.000,00
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei				100.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BAFA3B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 467, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no art. 1º, será utilizado como fonte orçamentária de anulação, o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçaná/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.652.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.412.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%					455.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	355.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	100.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%					740.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	180.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	260.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%					100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15421070	0001	100.000,00
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS					117.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15400000	0001	117.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					880.000,00
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR					480.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16003110	0001	300.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	154.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110	0001	26.000,00
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL					300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16213210	0001	300.000,00
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS					100.000,00

		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	100.000,00
11.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				360.000,00
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				360.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	240.000,00

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:44D4B9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02030001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 02030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	85	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
2	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
3	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
4	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	65	R\$ 65,00	R\$ 4.225,00
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	121	R\$ 65,00	R\$ 7.865,00
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	115	R\$ 65,00	R\$ 7.475,00
8	CAMISETA E CALÇA (TAMANHO PP ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
9	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	66	R\$ 68,00	R\$ 4.488,00
10	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
11	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
12	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO M (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO G. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00

	branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.				
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO GG]. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
15	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
18	CAMISETA [TAMANHO G (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
19	CAMISETA [TAMANHO GG (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
				Total Geral	R\$ 60.109,00

Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha/RN.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60 - pelo valor de R\$ 60.109,00 em 04/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4EA70FB2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº02030001//2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 02030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	85	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
2	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
3	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
4	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	65	R\$ 65,00	R\$ 4.225,00
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	121	R\$ 65,00	R\$ 7.865,00
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	115	R\$ 65,00	R\$ 7.475,00
8	CAMISETA E CALÇA (TAMANHO PP ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
9	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura	UND	66	R\$ 68,00	R\$ 4.488,00

	com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.				
10	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
11	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
12	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO M (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO G. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO GG]. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
15	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
18	CAMISETA [TAMANHO G (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
19	CAMISETA [TAMANHO GG (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
				Total Geral	R\$ 60.109,00

Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha/RN.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60 - pelo valor de R\$ 60.109,00 em 04/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:47748410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 052 DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; e considerando os períodos aquisitivos de férias regulamentares dos servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme anexo I desta Portaria:

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de març de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I
CALENDÁRIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Francinildo Feliciano dos Santos	Gari	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
José Pereira da Silva	Gari	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Antonio Bolivar da Rocha	A.S.G	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Darson Nogueira Dantas Filho	Enfermeiro	2023/2024	01/03/2026 a 30/03/2026
Dayanne Kallyne Moraes de Araújo Oliveira	Enfermeira	2026/2024	02/03/2026 a 16/03/2026
Elisângela Patrícia Nunes Abrantes	Fisioterapeuta	2025/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
Enicleide Augusto de Araújo	Agente de Saúde	2025/2026	02/03/2026 a 16/03/2026
Jocivan Cosntantino Pereira	Téc. em Enfermagem	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Luiz Flávio Câmara de Souza	Tec. em Radiologia	2025/2026	13/03/2026 a 01/04/2026
Maria Adriana da Silva	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	02/03/2026 a 16/03/2026
Maria Aparecida da Cruz	Aux. de Enfermagem	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Maria das Graças Salustiano de Souza	Agente de Saúde	2025/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
Maria do Carmo Pereira da Silva		2024/2025	23/03/2026 a 01/04/2026
Maria Elisabet de Lima Feliciano Soares	Agente de Saúde	2025/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
Maria Joilma de Brito	A.S.G	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Maria José de Araújo	Téc. em Enfermagem	2024/2025	17/03/2026 a 31/03/2026
Neci Almeida dos Santos	Téc em Enfermagem	2019/2020	02/03/2026 a 16/03/2026
Neci Almeida dos Santos	Téc em Enfermagem	2020/2021	17/03/2026 a 31/03/2026
Paloma Oliveira da Cruz	Nutricionista	2024/2025	09/03/2026 a 23/03/2026
Pedro Epaminondas Lopes Neto	Médico	2021/2022	04/03/2026 a 02/04/2026
Ramon Gomes Leopoldo	Agente de Endemias	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Regina Lucia dos Santos Batista	Téc. em Enfermagem	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Rosa Maria da Silva Beserra	Agente de Saúde	2025/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
Sueli Vicente dos Santos Silva	Agente de Saúde	2025/2026	23/03/2026 a 21/04/2026
Eliel Medeiros Pereira	Motorista	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
João Paulo da Silva	Conselheiro Tutelar	2025/2026	04/03/2026 a 02/04/2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:135C5C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: JOAO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 65.192.302/0001-54
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Manuel, nº 0713, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-330.

OBJETO: Prestação de serviços de a) Ajuizamento ou no ingresso de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa do Município seja no âmbito da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância), Justiça Federal (1ª e 2ª instância), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), comparecimento em audiências, sustentações orais, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria; b) elaboração de atos normativos relacionados à área de Recursos Humanos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	a) Ajuizamento ou no ingresso de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa do Município seja no âmbito da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância), Justiça Federal (1ª e 2ª instância), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), comparecimento em audiências, sustentações orais, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria; b) elaboração de atos normativos relacionados à área de Recursos Humanos.	MÊS	12	R\$ 11.000,00	132.000,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de março de 2026 à 02 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 03.001 – SECRETARIA M UNICIPAL DE ADM INISTRAÇÃO; **PROJETO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NAT. /DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: João Elidio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5EA673BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.110/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.110/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 21.872,90 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 21.872,90 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.872,90
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					21.872,90
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				21.872,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	18.872,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E08F77E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.400,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					3.400,00

	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
Anexo II (Redução)					3.400,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					3.400,00
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7987370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E0A505B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.245/2025 ADESÃO 01/2026 CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7.245/2025
ADESÃO 01/2026

CONTRATO Nº 41/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data da Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 03/03/2026 até 31/12/2027

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, s/n, lote 04, Distrito industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, representada neste ato pelo Sr. José Pereira da Costa Júnior, inscrito no CPF sob nº. 534.xxx.xxx-04.

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
0014	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	UND	12	R\$ 5.400,00	64.800,00
0016	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	120	R\$ 690,00	82.800,00
0017	CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	300	R\$ 720,00	216.000,000
0021	CONJUNTO COLETIVO ADULTO	UND	16	R\$ 4.600,00	73.600,00
0007	ESTANTE DUPLA FACE	UND	10	R\$ 4.800,00	48.000,00

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – 15420000 Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola – 15420000 Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche – 15420000 Ação: 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação – 155000000 Ação: 1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação – 155000000 Ação: 1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO - 155000000

Republicado por incorreção do item 0021

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E9932BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 10, DE 05 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.307.735,39 (três milhões, trezentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.307.735,39
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					662.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				597.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	597.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					200.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					74.513,39
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				74.513,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.356,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.512,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.645,23
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					937.022,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				937.021,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	929.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	8.021,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					563.700,00
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				307.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00

	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			148.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.700,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			108.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				583.000,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			503.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	144.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			76.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.500,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				68.800,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			19.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			49.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.800,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo				48.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
13.001 Gabinete do Vice Prefeito				27.950,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito			27.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.750,00
14.001 Controladoria Geral do Município				82.750,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município			82.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.750,00
15.001 Procuradoria Geral do Município				60.000,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)				3.307.735,39
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				988.200,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			988.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	988.200,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				954.156,10
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			954.156,10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	754.156,10
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento				51.157,29
	1012 Amortização da Dívida Interna			43.512,06
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	43.512,06
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento			7.645,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.645,23
06.001 Fundo Municipal de Saúde				937.022,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital			937.022,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	937.021,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1,00
07.001 Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte				65.000,00
	1144 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			47.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			18.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				253.000,00
	2029 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			61.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	61.000,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			192.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	192.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				54.700,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			54.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.700,00
13.001 Gabinete do Vice Prefeito				1.750,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito			1.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.750,00
14.001 Controladoria Geral do Município				2.750,00
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município			2.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.750,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5F224D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 88, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 88, de 03 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					10.500,00
	1061	Recuperação de Estradas Muicpais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões			10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					10.500,00
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:532B4710

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9, de 05 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.355.170,72 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.355.170,72
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					72.000,00
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	2105	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					1.264.252,00
	2188	Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			1.264.252,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	724.252,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	540.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					495.588,01
	1011	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças			8.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.490,00
	1012	Amortização da Dvída Interna			2.563,32
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.563,32
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento			484.534,69
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.018,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	157,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.108,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	232.251,26
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					89.024,96
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			43.794,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.794,96
	2059	Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			2.720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.720,00
	2101	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			36.710,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.710,00
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.800,00
	2172	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche			2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	2.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					227.001,00
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			227.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	227.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					335.000,00
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			335.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	265.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					209.911,75
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			209.911,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.128,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	169.783,75
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					2.662.393,00
	2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			51.474,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.474,00
	2148	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE			46.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	46.800,00
	1198	APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			2.564.119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.564.119,00
Anexo II (Redução)					5.355.170,72
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					72.157,00
	1028	Aquisição de Veículo			25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			23.807,41
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.181,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.181,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.313,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	157,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.653,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.780,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.181,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.181,00
	2073	Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública			349,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	349,59
	2168	Aquisição de Equip. p/ Ouvidoria Geral			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1194	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO P/ GUARDA MUNICIPAL (EMENDA PARL. ESTADUAL Nº 374/2022)			8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					1.909.531,40
	2188	Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			1.909.531,40
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	540.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	97.546,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	222.117,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	264.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	226.144,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	259.252,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300.000,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento					250.412,61
	1011	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças			3.542,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.361,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.181,00
	1012	Amortização da Dívida Interna			232.251,26
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	232.251,26
	2032	Manutenção da Dívida Pública Municipal			5.905,29
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	905,29
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento			8.714,06
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.563,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.150,74
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					52.314,96
	2008	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			33.794,96
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.794,96
	2063	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2101	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			16.520,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.720,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					227.001,00
	1086	Aquisição de Ambulância			100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
	1098	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde			127.001,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.202.842,00
	1015	Construção, Ampliação e Reforma de Praças			85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	85.000,00
	1035	Construção e reforma de galerias na zona urbana			40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1052	Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais			120.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			819.842,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	819.842,00
1045	Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023			118.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	118.000,00
1110	Construção de Teleférico			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
09 .001	Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			1.265.911,75
1106	Aquisição de Imóveis			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
1114	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
1129	Aquisição de Caminhão Pipa			300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300.000,00
1156	Aquisição/Manutenção de Perfuratriz			59.911,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.911,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			706.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.725,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	407.275,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
12 .001	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo			375.000,00
1023	Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
1093	Urbanização e Revitalização de Vias Públicas			20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
1122	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
1141	Projeto de Sinalização Turística			35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
1167	Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			95.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
2111	Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
2148	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE			50.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	50.000,00
2153	Contribuição a Associações			30.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
1198	APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D1DBE7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 30, DE 05 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 14.075.205,84 (quatorze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.075.205,84
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					171.486,91
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				130.482,11
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	307,11
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.205,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				41.004,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.504,80
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					171.491,50
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				171.491,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.383,50
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.108,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	61.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento					37.691,64
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				37.691,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.691,64
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					4.372.015,69
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				2.280,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.030,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,80
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				52.221,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.173,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.262,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.785,39
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				13.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.728,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				296.874,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.437,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250.437,98
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				9.950,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.950,60
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				78.008,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	78.008,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	0,02
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.629.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.016.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	613.000,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				104.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.600,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				84.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	84.000,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				2.099.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.099.500,00
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				844,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	844,38
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				1.007,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.007,62
06.001 Fundo Municipal de Saúde					7.851.884,13
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				14.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.150,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				472.992,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	210.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	147.441,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	66.450,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	48.800,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				36.309,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.496,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.013,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.800,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				1.839.201,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	317.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	123.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	129.201,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.515.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.495.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.700,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				14.486,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.518,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.768,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.103.473,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	929.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	165.500,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	323,80
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	8.550,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			63.928,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.728,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	47.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal			31.521,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.636,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	885,80
	2019 Manutenção do CAPS			18.373,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.049,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	323,80
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação			39.919,45
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.919,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			444.906,93
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.320,88
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.569,79
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	356.016,26
	2074 Manutenção do e-Multi			106.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	59.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.750,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.750,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			1.190.210,82
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	932.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.151,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	132.302,08
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	39.610,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	52.147,34
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU			9.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.400,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			11.957,51
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	885,80
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.071,71
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos			54.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	48.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.900,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			727.894,02
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	186.894,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	540.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica			143.891,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.529,26
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	112.361,84
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			12.168,75
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.168,75
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte				397.493,79
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte			224.639,70
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.939,70
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.200,00
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			7.920,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			121.434,09
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.434,09
	1020 Manutenção das Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			43.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.500,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				363.291,51
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			169.927,35
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	102.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.873,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.314,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.654,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.084,55
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			148.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	117.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			34.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz			8.364,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.364,16
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				339.628,77
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			60.655,06

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	60.655,06
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			264.226,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.226,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais			6.122,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.122,70
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1218 Construção da Cobertura em Estrutura Metálica da Quadra dos Quintos de Baixo (Convenio SIN nº 001/20			3.625,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.625,01
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				360.498,10
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			157.123,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157.123,90
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			203.374,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.743,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.669,74
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	84.961,38
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo				9.723,80
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			4.723,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.704,80
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	419,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				14.075.205,84
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				171.486,91
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			132.253,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.777,11
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.524,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.071,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.181,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública			4.181,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.181,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			5.727,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.181,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	3.042,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.504,80
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral			1.125,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.125,00
	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas			8.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.200,00
	2162 Gestão da Comunicação Institucional			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				171.491,50
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			171.491,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.108,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.383,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	156.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento				37.691,64
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento			37.691,64
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.054,83
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	636,81
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura				4.372.015,69
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			45.994,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.050,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.944,64
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			12.880,31
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.880,31
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			338.337,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	331.187,98
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			6.626,19
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	750,80
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	875,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola			1.999.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.900.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	98.500,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola			104.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior			4.862,68
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	862,68
	2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME			8.823,60
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,60
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade			13.530,16
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,16
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche			1.807.008,08
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.707.008,08
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental			844,38
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	844,38
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche			1.007,62
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.007,62
	2190 Promoção de Intercambio Internacional e capacitação de alunos em língua estrangeira			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde				7.851.884,13
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital			3.787.695,11
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.495.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.435.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	169.416,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	482.153,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	110.206,61
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	36.168,75
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			58.350,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			1.603.901,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.226.201,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	123.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	199.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.700,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			25.357,60
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.168,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.518,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.671,60
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			945.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	929.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	15.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			48.077,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.728,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	32.349,50
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal			15.636,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.636,00
	2019 Manutenção do CAPS			14.054,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	323,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.731,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			791.571,58
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	33.737,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	328.306,46
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	101.470,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	17.901,21
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.741,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	246.050,22
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.070,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	37.295,69
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			176.477,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	129.820,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.372,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.047,34
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.428,00
		2114 Manutenção das Atividades do SAMU			21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			71.591,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.071,71
		2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			99.280,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	98.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica			143.891,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.890,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,26
		07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte			397.493,79
		1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte			287.608,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.901,90
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	64.527,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.178,70
		1041 Manut. do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social			3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		1042 Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			93.029,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.029,53
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40.000,00
		1036 Manut. do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		1176 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Rural			10.356,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.356,16
		07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			363.291,51
		2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			146.957,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.957,55
		2028 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			10.654,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	654,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		2029 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			152.314,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	32.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	814,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		2083 Manutenção do Programa Criança Feliz			8.364,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.364,16
		08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			339.628,77
		1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas			3.624,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.624,01
		1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural			1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1,00
		2023 Elaboraões e Revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			89.881,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	60.655,06
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			166.122,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	135.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.122,70
		2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas			60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			360.498,10
		1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar			17.817,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.247,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.570,00

	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			341.680,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	308.280,21
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo				9.723,80
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			9.723,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23,80

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2F9AA2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2026

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2026-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte, Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.
\$ 1º. A alienação a que se refere este artigo e obedecerá à norma contida na Lei 8.666/98.
\$ 2º. A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por Comissão de Servidores dos quadros desta Prefeitura.
Art. 2º. Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados na compra de novo(s) veículo(s) para uso do Poder Executivo.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 04 de março de 2026

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PUREZA 2026					
LOTE	MODELO	PLACA	ANO/FAB/MOD	SECRETARIA	AVALIAÇÃO
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RQB9J39	2023	ASSISTÊNCIA	R\$ 15.000,00
02	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	OWB6147	2013/2013	ASSISTENCIA	R\$ 5.000,00
03	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OVZ 3579	2013/2013	ASSISTENCIA	R\$ 5.000,00
04	VOLLKS/BUSSCAR/ÔNIBUS	MXO1164	1998/1999	EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
05	VW/MPOLLO FRATELLO LOT NAC.	MYB1325		EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
06	VW/15.190 EOD E.HD ÔNIBUS	NNV3585	2010/2010	EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00
07	VW/15.190 EOD E.HD ORE ONIBUS	Q GK2896	2015/2015	EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00
08	SPRINTER F (AMBULACIA)	MYB1405	2000/2001	SAÚDE	R\$ 500,00
09	VW KOMBI	MXO5720	2000/2001	SAÚDE	R\$ 500,00
10	RENAUT K AMBULANCIA	NNZ1560	2010	SAÚDE	R\$ 1.000,00
11	DUBLÔ AMBULANCIA	NOF3770	2011/12	SAÚDE	R\$ 1.000,00
12	GOL 1.0 MPI	RGM0164	2022	SAÚDE	R\$ 5.000,00
13	VW KOMBI	NNP6402	2010	TRANSPORTE	R\$ 500,00
14	MERCEDES BENZ(CAÇAMBA)		2013	TRANSPORTE	R\$ 10.000,00
15	GMC	MXO 2580	1998	TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
16	MASSEY FERGUSON 290 4X2			AGRICULTURA	R\$ 1.000,00
17	MASSEY FERGUSON 290 4X2			AGRICULTURA	R\$ 1.000,00
18	VALTRA 785			AGRICULTURA	R\$ 1.000,00
19	VALTRA BL88			AGRICULTURA	R\$ 1.000,00
20	VALTRA A850			AGRICULTURA	R\$ 1.000,00
21	JONH DEERE 5705			AGRICULTURA	R\$ 1.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5E33E7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270201/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270201/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 270201/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º 27020001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tendas, com dimensões mínimas de 4m x 4m, dotadas de cobertura e estrutura adequada, incluindo montagem e desmontagem, destinadas ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, em eventos, ações e atividades oficiais promovidas pela Administração Pública Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434 - **CNPJ:** 23957347000122

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	27146	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	MM PRODUÇÕES	DRA	200,00	250,00	50.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

3.2 Tendo como órgãos participantes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04/03/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434

23.957.347/0001-22

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:597BAF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECRETO MUNICIPAL Nº 757.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3741 NO DIA 03/03/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

JANEIRO/2026

757/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.900.555,34 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2015	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2016	LOCACÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10,00
	Soma da Ação:	2.510,00
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	87.510,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2045	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2046	LOCACÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	85.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
	Soma da Unidade:	165.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00
	Soma da Ação:	9.500,00
	Soma da Unidade:	44.500,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	53.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	31.000,00
	Soma da Ação:	31.000,00
2091	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2359	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2376	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	24.500,00
	Soma da Unidade:	80.500,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
	Soma da Ação:	31.000,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	51.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	8.711,03

	Soma da Ação:	38.711,03
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	6.130,00
	Soma da Ação:	6.130,00
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.840,00
	Soma da Ação:	3.840,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.530,00
	Soma da Ação:	2.530,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	22.530,00
	Soma da Ação:	22.530,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
	Soma da Unidade:	169.741,03
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	
44905200 - 25690000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	63.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00
	Soma da Ação:	260.000,00
	Soma da Unidade:	380.000,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	170.000,00
	Soma da Ação:	170.000,00
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	14.704,31
	Soma da Ação:	33.704,31
	Soma da Unidade:	317.704,31
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
	Soma da Ação:	1.800,00
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	

31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.800,00
	Soma da Ação:	3.800,00
2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	53.000,00
	Soma da Ação:	53.000,00
2179	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	
	HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	35.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	110.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
	Soma da Unidade:	455.600,00
	Total Geral:	1.900.555,34

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2165	AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.900.555,34
	Soma da Ação:	1.900.555,34
	Soma da Unidade:	1.900.555,34
	Total Geral:	1.900.555,34

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:63BBEDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 01, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.118.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.118.950,00 (um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.118.950,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					450.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E				450.000,00

	HABITAÇÃO				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					377.450,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				233.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	233.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				10.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.600,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				13.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.850,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA-FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
02.130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					10.500,00
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					281.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	8.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				273.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	146.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.118.950,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					377.450,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 30%				257.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	257.450,00
02.130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					10.500,00
	1054 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					281.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				273.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	158.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	115.000,00
90.999 RESERVA DE CONTIGENCIA					450.000,00
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				450.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	450.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DFCBC530

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 02_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.410,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.410,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais) às dotações as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.410,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					10.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					39.410,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				12.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.200,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				27.210,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	27.210,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					5.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					29.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	3.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE UBS NA PRAIA DE PITINGA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					83.410,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					10.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					39.410,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				12.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.200,00
	2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL				27.210,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.210,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					5.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					29.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				29.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:ACF5CA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 03, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor deR\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que tratao artigo anterior, o Superávit Financeiro verificado no exercício anterior e nas Fontes abaixo especificados no

Anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc I. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					100.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	100.000,00

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:D352A102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santa Cruz/RN.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e Portaria Minc Nº 200/2025 (Estabelece Diretrizes Complementares para Solicitação e Aplicação dos Recursos da PNAB).

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto a aquisição de lotes de livros, quadrinhos e literatura de cordel, de interesse cultural e literário, já publicados, podendo os exemplares serem adquiridos diretamente com autores santa-cruzenses e/ou em livrarias e sebos, com sede nesta municipalidade, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva do livro e a democratização do acesso à leitura em Santa Cruz, Rio Grande do Norte.

1.2 - A execução das atividades previstas neste Edital dar-se-á sob o Regime Jurídico de Fomento Direto, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023, bem como pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

1.3 - O instrumento jurídico utilizado será o Termo de Execução Cultural, firmado entre o proponente selecionado e o Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

2 - DOS VALORES, QUANTIDADES, CATEGORIAS E LOTES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** dividido entre as categorias descritas no Item 2.3, deste Edital.

2.2 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária originária dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), recursos aprovados pelo plano de ação Nº 30882120250002-023297, do município de Santa Cruz/RN, junto ao MINC (Ministério da Cultura).

2.3 - As Categorias, Valores e Quantidades de iniciativas a ser contempladas seguirão conforme quadro abaixo:

Categoria	Valor do Lote	Total de Propostas	Valor Total
Literatura	4.000,00	5	20.000,00
TOTAL MÍNIMO DE EXEMPLARES POR PROJETO		66	
AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS			
Cota pessoa negra (25%)	Cota pessoa indígena (10%)	Cota PCD (5%)	Ampla concorrência
1	1	0	Fundamentação normativa
Categoria	Valor do Lote	Total de Propostas	Valor Total
Literatura de Cordel	1.000,00	3	3.000,00
TOTAL MÍNIMO DE EXEMPLARES POR PROJETO		140	
AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS			
Cota pessoa negra (25%)	Cota pessoa indígena (10%)	Cota PCD (5%)	Ampla concorrência
1	0	0	Fundamentação normativa
Categoria	Valor do Lote	Total de Propostas	Valor Total
Quadrinhos	2.000,00	1	2.000,00
TOTAL MÍNIMO DE EXEMPLARES POR PROJETO		66	
AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS			
Cota pessoa negra (25%)	Cota pessoa indígena (10%)	Cota PCD (5%)	Ampla concorrência
0	0	0	Fundamentação normativa
		1	IN-MinC-10-2023,

			art. 6º, § 4º.
TOTAL DE PROJETOS DO EDITAL	9	VALOR TOTAL DO EDITAL	25.000,00

2.4 - Para a categoria “LITERATURA” fica estabelecido o valor máximo por exemplar de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.5 - Para a categoria “QUADRINHOS” fica estabelecido o valor máximo por exemplar de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.6 - Para a categoria “CORDEL” fica estabelecido o valor máximo por exemplar de R\$ 7,00 (sete reais).

2.7 - Para a composição dos lotes a ser entregues deve ser observado o quadro abaixo.

LITERATURA	SUB-LOTE 1	SUB-LOTE 2	TOTAL MÍNIMO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR EXEMPLAR
AUTOR	33 EXEMPLARES	33 EXEMPLARES	66 EXEMPLARES	R\$ 60,00
SEBOS E LIVRARIAS	11 SUB-LOTES COM 06 EXEMPLARES (CADA)		66 EXEMPLARES	R\$ 60,00
LITERATURA DE CORDEL	SUB-LOTE 1	SUB-LOTE 2	TOTAL MÍNIMO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR EXEMPLAR
AUTOR	07 SUB-LOTES COM 20 EXEMPLARES (CADA)		140 EXEMPLARES	R\$ 7,00
SEBOS E LIVRARIAS	20 SUB-LOTES COM 07 EXEMPLARES (CADA)		140 EXEMPLARES	R\$ 7,00
QUADRINHOS	SUB-LOTE 1	SUB-LOTE 2	TOTAL MÍNIMO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR EXEMPLAR
AUTOR	33 EXEMPLARES	33 EXEMPLARES	66 EXEMPLARES	R\$ 30,00
SEBOS E LIVRARIAS	11 SUB-LOTES COM 06 EXEMPLARES (CADA)		66 EXEMPLARES	R\$ 30,00

2.8 - Os lotes com os exemplares deverão ser entregues, integralmente, na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 45 dias, após a assinatura do Termo de Execução do Objeto (**ANEXO VII**), não podendo ser entregues fracionados.

2.9 - Os lotes podem ser compostos por:

- um único título;
- dois títulos do mesmo autor, em sub-lotes, conforme o item 2.7.
- ou, no caso de sebos e livrarias, até vinte títulos distintos, em sub-lotes de 05 (cinco) exemplares, organizados por temáticas literárias específicas, conforme item 2.7.

2.10 - Os gêneros literários para organização dos lotes por livrarias e sebos devem ser:

- Literatura Santa-cruzense
- Literatura Regional
- Literatura Potiguar
- Literatura Infantil
- Literatura Juvenil
- Literatura Brasileira
- Literatura Internacional
- Poesia
- História
- Cultura Popular.
- Romance
- Crônica
- Ficção
- Contos
- Peças Teatrais.

2.11 - Os exemplares devem ser novos, o que será aferido no ato da entrega das obras, conforme **ANEXO VIII**.

2.12 - Em caso de o proponente contemplado ser Sebos e Livrarias as obras literárias a ser entregues devem ser “preferencialmente” de autores santa-cruzenses, na impossibilidade destas, as obras podem ser de autores regionais, estaduais e/ou nacionais, devendo seguir esta ordem de preferência, em atendimento ao que reza a Lei Aldir Blanc.

3 - DO CRONOGRAMA:

3.1 - O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:		
1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 21/05/2026
8	Habilitação e diligência dos documentos	22/05/2026 a 26/06/2026
9	Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
10	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
11	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
12	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
13	Divulgação do resultado final	12/06/2026
14	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
15	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
16	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
17	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

3.2 - As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> da 00h00 do dia 05/03, até às 23:59:59 (horário de Brasília), do dia 05/04.

4.2 - A inscrição poderá ser realizada de forma semi oral, por meio de áudio ou vídeo, mediante o preenchimento das informações básicas na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> e, em seguida, anexar em formato de áudio ou vídeo, o que se pede no **ANEXO I**, deste Edital.

4.3 - O **ANEXO I**, em áudio ou vídeo deverá responder a todas as perguntas nele constantes e o arquivo deverá ter até 12 minutos e não poderá exceder o tamanho de 500mb, sendo aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

4.4 - Pode se inscrever escritor (a), sebos e livrarias, maior de 18 anos (em caso de pessoa física), com relevante contribuição literária, artística ou cultural, com residência no município de Santa Cruz/RN, há pelo menos 2 (dois) anos; cadastrado (a) no Cadastro Cultural do Município.

4.5 - O proponente deve comprovar a sua atuação profissional no município de Santa Cruz/RN de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade, consecutivas ou não.

- O proponente pode ser:

a) Pessoa física;

b) Pessoa jurídica com, ou sem fins lucrativos (Ex.: associações, microempreendedor individual (MEI), empresário individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

- Não podem se inscrever e ser proponente neste Edital os proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) sejam membros da comissão de análise de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais, e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juizes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no município de Santa Cruz/RN, ou seja, Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

e) no caso de o proponente ser pessoa jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

4.9 - Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.10 - Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 4.7.

4.11 - A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

5 - DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 - Este Edital, por meio do sistema de **cotas e pontuação extra**, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

5.2 - Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andróginas, fluidos ou outra variabilidade.

6 - DAS COTAS

6.1 - Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:

a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 - Para concorrer às cotas será necessário:

a) Se pessoa física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO IV**.

b) Se pessoa jurídica: o representante legal deve apresentar a declaração constante no **ANEXO V**, afirmando que a maioria (50% + 1) de seus integrantes se autodeclararam como pessoas de um mesmo grupo afirmativo (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração).

6.3 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por qual categoria de cotas deseja concorrer.

6.4 - A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

6.5 - Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

6.6 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente que concorrer à cota deverá enviar, na etapa de habilitação: fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência.

6.7 - No caso de pessoa jurídica, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos: fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência.

6.8 - Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, do mesmo grupo afirmativo de acordo com a ordem de classificação.

6.9 - Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente de uma outra categoria.

6.10 - Na hipótese de não haver proponentes inscritos para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.11 - Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

7 - DA PONTUAÇÃO EXTRA

7.1 - Pontuação extra pode ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- a) proponentes negros (pretos ou pardos);
- b) proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);
- c) proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, fluido ou outra variabilidade);
- e) proponentes com deficiência;
- f) proponentes idosos;
- g) proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- h) proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes vivendo em Santa Cruz/RN;
- i) proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH.

7.2 - A pontuação extra será de 5 (cinco) pontos, não sendo permitida a acumulação.

7.3 - Para solicitar a pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração), usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO IV** (em caso de Pessoa Física) e o **ANEXO V** (em caso de Grupos, Coletivos e Instituições).

7.4 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> que pontuação extra deseja solicitar.

7.5 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 8.2.1

7.6 - A pontuação extra será retirada na etapa de habilitação, caso o proponente não tenha sua autodeclaração reconhecida pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.

7.7 - No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuação extra, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

7.8 - Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

8 - DAS ETAPAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 - ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

8.1.1 - Nesta fase os proponentes (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, MEI) deverão enviar na Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> apenas os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – PROPOSTA
- b) **ANEXO II** - PORTFÓLIO

8.1.2 - A comissão de seleção vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir, podendo a nota ser fracionada:

CRITÉRIOS ANALISADOS		PONTUAÇÃO
1	ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA Será observada a importância e relevância literária, educacional, cultural e econômica da proposta para o desenvolvimento local.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
2	ANÁLISE DE COERÊNCIA. Será observado se a proposta apresenta coerência e viabilidade entre a justificativa, a Meta e o Orçamento.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
3	PORTFÓLIO Será observada a formação, experiências e produção/atuação artística e/ou cultural do proponente.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
4	CONTRAPARTIDA Será observado o impacto e relevância social para o fortalecimento da educação e cultura local, bem como a viabilidade executória da contrapartida apresentada.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado

8.1.3 - A nota de corte será de **49,9** pontos.

8.1.4 - O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

8.1.5 - As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras receberão 05 (cinco) pontos extra na computação geral.

8.1.6 - Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3 e 4**, nessa ordem.

8.1.7 - Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de pessoa jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

8.1.8 - Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

8.1.9 - A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, formada por uma banca de pareceristas, conforme cláusulas contidas na contratação da empresa responsável pela operacionalização da PNAB CICLO 2, do município de Santa Cruz/RN.

- Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse direto na iniciativa cultural;
- b) tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

8.1.11 - Semelhantes vedações se aplicam se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau.

8.1.12 - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, sob o risco de nulidade de todos os atos já praticados.

8.1.13 - É possível apresentar recurso (**ANEXO VI**) ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **02 (dois)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8.1.14 - Os recursos apresentados após o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

8.1.15 - Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

8.1.16 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

8.1.17 - Passarão para a fase de habilitação os proponentes que obtiveram as maiores pontuações, conforme a divisão constante no item 2.3, no que serão convocados a apresentar a documentação referente a fase de HABILITAÇÃO. Os demais proponentes ficam na suplência na exata ordem da pontuação.

8.1.18 - Havendo um número menor ou igual ao número de prêmios/vagas, seja nas categorias, seja no geral, estipulado no item 2.3, deste Edital, todos passarão direto para a segunda fase (HABILITAÇÃO), sem a necessidade de serem submetidos ao mérito.

8.2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Nesta fase, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de análise de mérito, o proponente selecionado deverá enviar pela Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- c) Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**ANEXO III**), acompanhada do comprovante de residência atual.

d) **ANEXO IV** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

- a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
- d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
- f) Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

g) **ANEXO V** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

8.2.2 - Nesta fase (Habilitação), acontecerá também a aferição das autodeclarações, conforme o **ANEXO IV** e o **ANEXO V**.

8.2.3 - As declarações comprobatórias de pertencimento poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

- No caso de cotas a aferição acontecerá da seguinte forma:

- a) Pessoa física e MEI: apenas o proponente participa do processo de aferição.
- b) Pessoa jurídica: o proponente e mais dois principais integrantes da iniciativa participam do processo de aferição.

8.2.5 - No caso de pontuações extras, apenas o proponente participa do processo de aferição.

8.2.6 - A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou cigana, circenses, parquistas, ou que se encontrem em situação de rua.

8.2.7 - É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8.2.8 - Os recursos poderão ser apresentados por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

8.2.9 - Os proponentes que necessitem de auxílio poderão entrar em contato pelo e-mail: <https://editais.gestorcultural.com.br/>, ou pelo **WhatsApp: 83 9 9933-8953**.

8.2.10 - Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

8.2.11 - Os recursos apresentados após o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

8.2.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

8.2.13 - Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

8.3 - DA ETAPA RESULTADO FINAL

8.3.1 - Finalizada as fases de Mérito e de Habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do resultado, os seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (aqui) (validade: 180 dias);

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (aqui) (validade: 30 dias);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais
(<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

b) PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) (aqui) (validade: 30 dias);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (aqui) (validade: 180 dias);

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União (aqui) (validade: 180 dias);

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (aqui) (validade: 30 dias);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais
(<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

8.3.2 - O proponente que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural e será desclassificado do processo seletivo.

8.3.3 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

8.3.4 - No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, a distribuição de cotas e as categorias definidas.

9 – DAS ASSINATURAS DOS TERMOS

9.1 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1 - Nesta etapa o proponente deverá preencher os DADOS BANCÁRIOS da conta que receberá o recurso, em um formulário online na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.1.2 - Após o recebimento dos dados bancários e a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)** e receber o recurso financeiro.

9.1.3 - O TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo Município SANTA CRUZ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.1.4 - Após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, o proponente receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único, em até 45 dias após a homologação do resultado final.

9.1.5 - A assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.1.6 - O proponente deve assinar o TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO até 05 (cinco dias) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.1.7 - Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o presente Edital.

9.1.8 - Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

9.1.9 - Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

9.2 - ASSINATURA DO TERMO DE ENTREGA DO OBJETO (ANEXO VIII)

9.2.1 - Fica o proponente contemplado neste Edital, obrigado a, no prazo estabelecido neste certame, entregar as devidas obras literárias, devendo assinar o TERMO DE ENTREGA DO OBJETO (ANEXO VIII).

9.2.2 - No ato de recebimento das obras literárias e assinatura do Termo de Entrega, o Agente Público designado pela Secretaria Municipal de Cultura proceder-se-á com a conferência do estado de conservação dos exemplares entregues, averiguado inconsistência, o Agente pode recusar-se a receber as obras, no que deverá realizar registros comprobatórios e lavratura de ata, para abertura dos procedimentos legais cabíveis, caso o proponente não providencie a imediata substituição do lote, ou do(s) exemplar(es) danificado(s).

10 – DA CONTRAPARTIDA

10.1 - Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, devendo ser descrita no **ANEXO I**. Uma vez descrita, a execução da referida contrapartida será pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura. Em sendo a contrapartida, doação de exemplares de obras literárias ao Poder Público Municipal, o montante não pode ser inferior a 10% do montante total constante na proposta aprovada.

11 - DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

a) Os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas/projetos da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

b) Caso não haja mais candidaturas/projetos dentro da mesma categoria, os recursos que sobrar serão remanejados para as categorias com maior número de inscritos, ou divididos de maneira equacionada entre os demais segmentos culturais (sendo divididos entre estes) ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

12 - DO MONITORAMENTO

12.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - O proponente fica desobrigado da apresentação de prestação de contas do recurso financeiro recebido, devendo apenas, no ato da entrega dos exemplares, apresentar o Termo de Entrega, conforme o **ANEXO VIII**, deste Edital.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo. Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

14.3 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de qualquer responsabilidade.

14.4 - Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

14.5 - Durante o prazo de inscrição, caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

14.6 - Cada iniciativa pode receber apenas uma premiação.

14.7 - Caso a mesma iniciativa seja inscrita por dois ou mais proponentes, todas serão desclassificadas.

14.8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

14.9 - Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

14.10 - As iniciativas inscritas que não enviarem as documentações obrigatórias descritas neste Edital serão desclassificadas.

14.11 - Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

14.12 - As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.13 - Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br (**aqui**)). Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

14.14 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.15 - Se houver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes suplentes e/ou ser destinado para um outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN.

14.16 - A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN/, poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

14.17 - No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação. O proponente fica sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como à devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14.18 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

14.19 - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.20 - O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.21 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, sana-los.

14.22 – Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: **cultura@santacruz.rn.gov.br**, ou pelo **WhatsApp: 83 9 9933-8953**.

14.23 - Compõem este edital os seguintes Anexos:

ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA

ANEXO II - PORTFÓLIO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

ANEXO VII - TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO VIII - TERMO DE ENTREGA DO OBJETO

Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO I – PROPOSTA

Todos os itens deste documento devem ser informados e as comprovações enviadas em um único arquivo, em formato PDF de até 10MB, por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

INFORME SE A PROPOSTA É: () PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA () MEI

INFORME A CATEGORIA:
() LITERATURA DIVERSA () LITERATURA DE CORDEL () QUADRINHOS

INFORME O(S) GÊNERO(S) LITERÁRIO(S) A SER ENTREGUE(S): (pode marcar mais de uma opção)
() Santa-cruzensense () Regional () Infantil () Juvenil
() Brasileira () Internacional () Poesia () História
() Cultura Popular () Romance () Crônica () Ficção
() Peças Teatrais () Contos

INFORME A QUE VAGA DE COTA VAI CONCORRER: (só marcar se for concorrer as cotas).
() PRETAS OU PARDAS () INDÍGENAS () DEFICIENTE

VAI CONCORRER A PONTUAÇÃO EXTRA? () SIM () NÃO

1. DESCRIÇÃO DA(S) OBRA(S) LITERÁRIA: (máximo de 20 linhas)
(Descreva de forma resumida um release da(s) obra(s) literária(s) disponibilizada(s) nesta proposta).

2. JUSTIFICATIVA: (máximo de 20 linhas)
(Descreva a importância e relevância literária, educacional, social, cultural e econômica para o desenvolvimento local da proposta).

3. META GERAL DA PROPOSTA: (máximo de 10 linhas)
(Quantifique a(s) obra(s) literária(s) disponibilizada(s) na proposta, detalhando como se dará a entrega: se em título único e/ou em mais títulos, em sub-lotes, caso se aplique).

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (não pode o valor máximo por exemplar ser superior ao que consta no Edital).

Descrição da Obra Literária	Quantidade de Exemplares	Valor Unitário Por Exemplar	Valor Total
		R\$	R\$
-	-	VALOR GERAL	R\$

5. CONTRAPARTIDA:
(Informe qual contrapartida será desenvolvida junto a Secretaria Municipal de Cultura (Ex.: uma oficina; uma palestra; uma exposição, doação de exemplares literários...))

Santa Cruz/RN,_____de_____de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÊIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO II – MODELO DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ do Proponente:

Endereço do Proponente:

E-mail (pessoal, ou institucional, ou os dois):

Telefone (pessoal, ou institucional, ou os dois):

1. Apresentação do Proponente (máximo de 20 linhas)
(De forma resumida, apresente seu PORTFÓLIO/CURRÍCULO citando sua produção, suas formações e experiências).
2. Importância literária, educacional, cultural e social de suas ações ao longo do tempo: (máximo de 20 linhas)
(Descreva o seu histórico de atuação/produção e contribuição para a cultura, educação, desenvolvimento econômico e social de Santa Cruz/RN).
3. Documentação obrigatória:
(Junte abaixo, documentos que comprovem a sua produção e atuação na área literária, cultural, educacional, desenvolvimento econômico, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros). OBS: o material a ser inserido aqui não deve ultrapassar 12 folhas.

Santa Cruz/RN,_____de_____de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÊIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO III - DeCLARAÇÃO comprovação de residência

(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome).

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Santa Cruz, _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.**EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente a rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, **DECLARO**, para fins de participação no presente Edital, que sou pessoa:

- () MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA
 () QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA
 () EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA
 () MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA
 () EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.**EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente a rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, representante da Pessoa Jurídica _____, sob o CNPJ: _____ **DECLARO**, para fins de participação neste Edital, que a maioria de seus integrantes são:

- () MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA
 () QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA
 () EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA
 () MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA
 () EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

PROPOSTA:

À Comissão de Parecerista,
Com base nos termos do presente Edital, e considerando a divulgação preliminar da **Etap**a de _____, venho, pelos argumentos que
seguem, solicitar alteração do resultado apresentado.

Justificativa:

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

DITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº...../2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO
PROponente CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E
QUADRINHOS Nº 04/2026. – NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.399/2023, NO DECRETO 11.740/2023 E NO DECRETO 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Santa Cruz/RN, neste ato representado por sua prefeita, Excelentíssima Senhora _____, e o(a) AGENTE CULTURAL,
[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR
ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones:
[INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução do Objeto é instrumento da modalidade de aquisição de bens e serviços, celebrado com agente proponente selecionado
nos termos da lei nº. 14.399/2023 e no decreto nº 11.740/2023.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução do Objeto tem por finalidade a concessão de repasse financeiro ao proponente [INDICAR NOME DO
PROponente], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS.

3.2. A execução das atividades previstas dar-se-á sob o Regime Jurídico de Fomento Direto, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023, bem como pela Lei nº
14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$.....([INDICAR VALOR POR
EXTENSO] reais).....

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE PROPONENTE especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR
AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município de Santa Cruz/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE PROPONENTE;
- II) orientar o(a) AGENTE PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE PROPONENTE:

- I) entregar as obras literárias nas quantidades, condições e nos prazos estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS.
- II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução do Objeto;
- III) prestar informações à Secretaria de Cultura, do Município de Santa Cruz, quando solicitado;
- IV) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta provada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Poder Público Municipal;
- V) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VII) executar a contrapartida conforme descrita na proposta aprovada e pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura. Em sendo a contrapartida, doação de exemplares de obras literárias ao Poder Público Municipal, o montante não pode ser inferior a 10% do montante total constante na proposta aprovada.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente proponente fica desobrigado da realização de prestação de contas do recurso financeiro recebido, conforme estabelece o Edital, devendo, o proponente assinar apenas o Termo de Entrega do Objeto.

7.2. Caso solicitado pelo Poder Público Municipal e/ou órgão de controle, o proponente deverá prestar informações sobre a proposta aprovada, bem como sobre a realização da contrapartida descrita no certame.

8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A alteração do termo de execução do objeto será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução do objeto poderá ser realizada pelo agente proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. DA TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos em decorrência do Edital Nº 04/2026 – aquisição de livros, cordéis e quadrinhos, serão de titularidade do Poder Público Municipal, desde a data de recebimento das obras literárias.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O presente Termo de Execução do Objeto poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DA SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que o bem proposto foi entregue, mas houve inadequação na execução do objeto, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE PROPONENTE.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 12 meses.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução do Objeto será publicado no site oficial do município ou em outro meio oficial.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Santa Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução do Objeto.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

(colocar o nome do proponente)
Agente Cultural

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII – TERMO DE ENTREGA DO OBJETO

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

NOME DO PROPONENTE

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

DECLARO que na condição de proponente contemplado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI Nº 14.399/2022)**, entreguei a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, nesta data, as seguintes obras literárias e quantidades:

LITERATURA (Descrição da(s) Obra(s))	AUTOR(A)	LOTE ÚNICO (quantidade entregue)	SUB-LOTE 1 (quantidade entregue)	SUB-LOTE 2 (quantidade entregue)	CONDIÇÃO DOS EXEMPLARES
LITERATURA DE CORDEL (Descrição da(s) Obra(s))	AUTOR(A)	LOTE ÚNICO (quantidade entregue)	SUB-LOTE 1 (quantidade entregue)	SUB-LOTE 2 (quantidade entregue)	CONDIÇÃO DOS EXEMPLARES
QUADRINHOS (Descrição da(s) Obra(s))	AUTOR(A)	LOTE ÚNICO (quantidade entregue)	SUB-LOTE 1 (quantidade entregue)	SUB-LOTE 2 (quantidade entregue)	CONDIÇÃO DOS EXEMPLARES

Verificado o atendimento das condições e das normas contidas no Termo de Execução do Objeto (**ANEXO VII**), as partes assinam o presente Termo de Entrega do Objeto, atestando sua veracidade.

Santa Cruz, _____ de _____ de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

(Proponente:.....)
CPF:.....

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4C228259

GABINETE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

1 – INTRODUÇÃO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santa Cruz/RN.

A despesa deste Edital correrá à conta da Dotação Orçamentária originária dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), recursos aprovado pelo plano de ação Nº 30882120250002-023297, do município de Santa Cruz/RN, junto ao MINC (Ministério da Cultura).

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e Portaria Minc Nº 200/2025 (Estabelece Diretrizes Complementares para Solicitação e Aplicação dos Recursos da PNAB).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é a premiação de iniciativas ou manifestações artísticas e culturais realizadas por **Mestres e Mestras da cultura popular, Boi de Reis, Violeiro, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Capoeira, Cultura de Matriz Africana, Embolador de Coco, João Redondo, Cultura Cigana, Blocos Carnavalescos, Quadrilhas Juninas e outras manifestações que se enquadrem em Cultura Popular/Folclore e Tradição**, tratado-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição de uma iniciativa já realizada de forma pontual ou continuada, por agentes culturais no município de Santa Cruz/RN.

2.2 - Essas manifestações artísticas e culturais podem ser coletivas ou individuais, desde que façam referência às tradições, à preservação do legado cultural e/ou desempenhem um papel importante na construção da identidade de indivíduos e comunidades, e na preservação da memória coletiva.

2.3 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo (exceto os tributos obrigatórios previsto em lei destinados ao pagamento do imposto de renda para pessoas físicas conforme previsto na legislação vigente), ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, necessitando apenas o desenvolvimento de contrapartida, a ser informada pelo proponente no ato da inscrição.

3 - DO CRONOGRAMA:

3.1 - O edital se orientará pelo cronograma, conforme **ANEXO II**, deste Edital:

3.2 - **As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>**

4 - DA PREMIAÇÃO

4.1 - Serão premiadas **16 (dezesesseis)** iniciativas, distribuídas conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

4.2 - O valor do prêmio recebido por pessoa física poderá sofrer retenção de tributos diretamente na fonte, calculados com base na tabela do imposto de renda vigente em 2025.

4.3 - O valor do prêmio recebido por pessoa jurídica não sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, correspondendo ao valor bruto, cabendo ao contemplado declarar e recolher o imposto de renda devido.

4.4 - O valor total destinado para este edital é de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais).

4.5 - Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB 2025 oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.6 - Não poderá ser contemplado mais de 03 (três) proposta de uma mesma vertente cultural.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, **entre os dias 05 de março, até às 23:59:59 (horário de Brasília), do dia 05 de abril de 2026.**

5.2 - A inscrição poderá ser realizada de forma semi oral, por meio de áudio ou vídeo, mediante o preenchimento das informações básicas na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> / e, em seguida, anexar em formato de áudio ou vídeo, o que se pede no **ANEXO III**, deste Edital.

5.3 - O **ANEXO III**, em áudio ou vídeo, deverá responder a todas as perguntas nele constantes e o arquivo deverá ter até 12 minutos e não poderá exceder o tamanho de 500mb, sendo aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

5.4 - Pode se inscrever qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com relevante contribuição artística ou cultural residente no município de Santa Cruz/RN, há pelo menos 2 (dois) anos; cadastrado (a) no Cadastro Cultural do Município, e que pertença a uma das manifestações citadas no seguimento previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5.5 - O agente cultural deve comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade no município de Santa Cruz/RN, consecutivos ou não.

5.6. O proponente pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa - MEI etc);

III - Pessoa jurídica, sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou MEI.

5.7 - No caso de pessoa jurídica, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), ou estatuto social.

5.8 - Na hipótese de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou MEI como representante, e a representação será formalizada por meio de declaração assinada por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

5.9 - Se o grupo tiver menos de 05 (cinco) integrantes, todos deverão assinar a declaração.

5.10 - Não podem se inscrever e ser proponente neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - sejam membros da comissão de análise de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais, e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no município de Santa Cruz/RN, ou seja, Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

V - no caso de o proponente ser pessoa jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

5.11 - Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.12 - Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 5.10.

5.13 - A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

6 - DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1 - Este Edital, por meio do sistema de **cotas e pontuação extra**, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

6.2 - Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, fluidos ou outra variabilidade.

7 - DAS COTAS

7.1 - Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:

I - 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% das vagas para pessoas indígenas; e

III - 5% das vagas para pessoas com deficiência.

- Para concorrer às cotas será necessário:

I - Se pessoa física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO VI**.

II - Se pessoa jurídica e coletivos/grupos sem CNPJ: o representante legal deve apresentar a declaração constante no **ANEXO VII**, afirmando que a maioria (50% + 1) de seus integrantes se autodeclararam como pessoas de um mesmo grupo afirmativo (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração).

7.3 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por qual categoria de cotas deseja concorrer.

7.4 - A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

7.5 - Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

7.6 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente que concorrer à cota deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

7.7 - No caso de pessoa jurídica e coletivos sem CNPJ, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

7.8 - Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, do mesmo grupo afirmativo de acordo com a ordem de classificação.

7.9 - Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente de uma outra categoria.

7.10 - Na hipótese de não haver proponentes inscritos para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.11 - Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

8 - DA PONTUAÇÃO EXTRA

8.1 - Pontuação extra pode ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

I - proponentes negros (pretos ou pardos);

II - proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

- III - proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiros);
 IV - comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);
 V- proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, fluido ou outra variabilidade);
 VI - proponentes com deficiência;
 VII - proponentes idosos;
 VIII - proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
 IX - proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes vivendo em Santa Cruz/RN;
 X - proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH.
- 8.2** - A pontuação extra será de 5 (cinco) pontos, não sendo permitida a acumulação.
- 8.3** - Para solicitar a pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração), usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO VI** (em caso de Pessoa Física) e o **ANEXO VII** (em caso de Grupo, Coletivo, ou Instituição).
- 8.4** - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, que pontuação extra deseja solicitar.
- 8.5** - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.
- 8.6** - A pontuação extra será retirada na etapa de habilitação, caso o proponente não tenha sua autodeclaração reconhecida pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.
- 8.7** - No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuação extra, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.
- 8.8** - Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penas eventualmente cabíveis.

9 - DAS ETAPAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 - ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

9.1.1 - Nesta fase os proponentes (Pessoa Física, Jurídica, MEI, Grupos e Coletivos) deverão enviar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, apenas os seguintes documentos:

I - **ANEXO III** – DESCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

II - **ANEXO IV** - PORTFÓLIO

9.1.2 - A comissão de seleção vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS ANALISADOS		PONTUAÇÃO
1	Análise da apresentação da manifestação cultural.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
2	Análise se iniciativa envolve práticas ou conhecimentos tradicionais de determinado grupo ou comunidade.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
3	Análise se iniciativa contribui para manter viva a memória coletiva por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais dentro do grupo/comunidade e entre diferentes gerações.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
4	Análise se a iniciativa dialoga com outras áreas do conhecimento e estimula a participação de segmentos da diversidade cultural ou promove ações afirmativas.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
5	ANÁLISE DO PORTFÓLIO (Será observado a descrição do proponente; a Importância social e cultural de suas ações ao longo do tempo e a documentação apresentada, conforme Anexo II).	De 1 a 10 Podendo ser fracionado

9.1.3 - O proponente que não conseguir o mínimo de **50 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.1.4 - O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

9.1.5 - As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras receberão 05 (cinco) pontos extra na computação geral.

9.1.6 - Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3, 4 e 5**, nessa ordem.

9.1.7 - Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de pessoa jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

9.1.8 - Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

9.1.9 - A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, formada por uma banca de pareceristas, conforme cláusulas contidas na contratação da empresa responsável pela operacionalização da PNAB 2025, do município de Santa Cruz/RN.

9.1.10 - Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I - tenham interesse direto na iniciativa cultural;

II - tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

III - estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

9.1.11 - Semelhantes vedações se aplicam se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau.

9.1.12 - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, sob o risco de nulidade de todos os atos já praticados.

9.1.13 - É possível apresentar recurso (**ANEXO IX**) ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.1.14 - Os recursos apresentados após o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

9.1.15 - Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.1.16 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.1.17 - Passarão para a fase de habilitação os 16 (desesseis) proponentes que obtiveram as maiores pontuações, conforme a divisão constante no item 9.1.3, no que serão convocados a apresentar a documentação referente a fase de HABILITAÇÃO. Os demais proponentes ficam na suplência na exata ordem da pontuação.

9.1.18 - Havendo um número menor ou igual ao número de prêmios/vagas estipulado no item 3.1, deste Edital, todos passarão direto para a segunda fase (HABILITAÇÃO), sem a necessidade de serem submetidos ao Mérito.

9.2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Nesta fase, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de análise de mérito, o proponente selecionado deverá enviar pela Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação:

I - PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS (SEM CNPJ):

a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras. **ATENÇÃO!** Caso o proponente não seja titular da residência, deve apresentar a declaração (**ANEXO V**), assinada pelo proprietário da residência, acompanhada do comprovante de residência atual.

c) **ANEXO VI** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

d) **ANEXO VIII** (representatividade), exclusivamente para Grupos e Coletivos.

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);

c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);

d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);

e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);

f) Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras. **ATENÇÃO!** Caso o proponente não seja titular da residência, deve apresentar a declaração (**ANEXO V**), assinada pelo proprietário da residência, acompanhada do comprovante de residência atual.

g) **ANEXO VII** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

9.2.2 - Nesta fase (Habilitação), acontecerá também a aferição das autodeclarações, conforme o **ANEXO VI** e o **ANEXO VII**.

9.2.3 - As declarações comprobatórias de pertencimento poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.2.4 - No caso de cotas a aferição acontecerá da seguinte forma:

I - Pessoa física e MEI: apenas o proponente participa do processo de aferição.

II - Pessoa jurídica, Grupos ou coletivos sem CNPJ: o proponente e mais dois principais integrantes da iniciativa participam do processo de aferição.

9.2.5 - No caso de pontuações extras, apenas o proponente participa do processo de aferição.

9.2.6 - A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou cigana, circenses, parquistas, ou que se encontrem em situação de rua. No lugar do comprovante de residência, esses proponentes devem apresentar a declaração de pertencimento.

9.2.7 - É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.2.8 - Os recursos poderão ser apresentados por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.2.9 - Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo e-mail <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.2.10 - Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

9.2.11 - Os recursos apresentados após o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

9.2.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

9.2.13 - Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

9.3 - DA ETAPA RESULTADO FINAL

9.3.1 - Finalizada as fases de Mérito e de Habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do resultado, os seguintes documentos:

I - PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>).

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>).

9.3.2 - O agente cultural que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos, não poderá assinar o Termo de Premiação Cultural e será desclassificado do processo seletivo.

9.3.3 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

9.3.4 - No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e as categorias definidas nos prêmios.

9.4 - DA ETAPA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.4.1 - Nesta etapa o proponente deverá preencher os DADOS BANCÁRIOS da conta que receberá o recurso, em um formulário **(ANEXO X)** online na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.4.2 - Após o recebimento dos dados bancários e a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio **(ANEXO X)**, observado:

I- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente;

II- O proponente pode informar dados bancários de uma conta já existente, sem necessidade da abertura de uma nova conta;

III- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta);

IV- O agente cultural deve informar os dados separadamente:

a) Número da agência;

b) Dígito verificador da agência;

c) Número da conta;

d) Dígito verificador da conta.

9.4.3 - Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito

9.4.4 - Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

9.4.5 - Após a convocação, o proponente deve assinar o Termo de Premiação Cultural na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.4.6 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), a pessoa física ou MEI indicada como representante deverá assinar o Termo de Premiação Cultural.

9.4.7 - O proponente receberá o recurso em uma única parcela, na conta bancária de sua titularidade, anteriormente informada.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo. Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

10.2 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

10.3 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de qualquer responsabilidade.

10.4 - Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

10.5 - Caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

10.6 - Cada iniciativa pode receber apenas uma premiação.

10.7 - Caso a mesma iniciativa seja inscrita por dois ou mais proponentes, todas serão desclassificadas.

10.8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

10.10 - Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

10.11 - As iniciativas inscritas que não enviarem as documentações obrigatórias descritas neste Edital serão desclassificadas.

10.12 - Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

10.13 - As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.14 - Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br ([aqui](#))). Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

10.15 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.16 - Se houver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes suplentes e/ou ser destinado para um outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN.

10.17 - A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN/, poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

10.18 - No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação. O proponente fica sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como à devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

10.19 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

10.20 - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.21 - O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

10.22 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, sana-los.

10.23 - Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, ou pelo WhatsApp: 83 9 9933-8953 (AGASSESSORIA).

10.24 - Compõem este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ROL DE INICIATIVAS, QUANTIDADES DE PREMIAÇÕES E VALORES;

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III - DESCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

ANEXO IV – PORTFÓLIO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO GRUPOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES
 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ)
 ANEXO IX – MODELO DE RECURSO
 ANEXO X - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Santa Cruz, 05 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
 Secretário Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO I – ROL DE INICIATIVAS APTAS À PREMIAÇÃO

SEGMENTO	VAGAS SOLO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO SOLO	VALOR TOTAL SOLO	VAGAS COLETIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO COLETIVO	VALOR COLETIVO TOTAL
FOLCLORE/CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO (Boi de Reis, Violeiro, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Capoeira, Cultura de Matriz Africana, Embolador de Coco, João Redondo, Cultura Cigana, Blocos Carnavalescos, Quadrilhas Juninas, Mestres e Mestras).	04	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	09	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
-	VAGAS COTAS (NEGROS E PARDOS)	-	-	VAGAS COTAS (NEGROS E PARDOS)	-	
-	01	-	-	02	VALOR GERAL	R\$ 70.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO II – CRONOGRAMA

1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 21/05/2026
8	Habilitação e diligência dos documentos	22/05/2026 a 26/06/2026
9	Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
10	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
11	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
12	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
13	Divulgação do resultado final	12/06/2026
14	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
15	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
16	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
17	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Todos os itens deste documento devem ser informados e as comprovações enviadas em um único arquivo, em formato PDF de até 10MB, por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

INFORME SE A PROPOSTA É: () SOLO () COLETIVA

INFORME O SEGUIMENTO:

() Boi de Reis () Violeiro () Sanfoneiro () Aboiador
 () Repentista () Capoeira () Bloco Carnavalesco () Embolador
 () Cultura Cigana () João Redondo () Quadrilha Junina
 () Cultura de Matriz Africana

- () Mestre ou Mestra da Cultura Popular.
 () Outra manifestação que se enquadrem em Cultura Popular/Folclore e Tradição

Qual? _____

INFORME A QUE VAGA DE COTA VAI CONCORRER: (SÓ MARCAR SE FOR CONCORRER AS COTAS).

() PRETAS OU PARDAS () INDÍGENAS () DEFICIENTE

VAI CONCORRER A PONTUAÇÃO EXTRA? () SIM () NÃO

1. Apresentação da iniciativa cultural (máximo de 20 linhas).

(Descreva detalhadamente como a iniciativa cultural foi e/ou é realizada, quantas pessoas participaram e/ou participam diretamente da iniciativa, onde e quando ela ocorreu e se iniciativa foi pontual ou continuada).

2. A iniciativa envolve práticas ou conhecimentos tradicionais de determinado grupo ou comunidade? (máximo de 10 linhas).

(Descreva como a manifestação cultural está inserida no modo de vida do grupo ou comunidade. Cite os conhecimentos, valores, tradições ou expressões artísticas envolvidas na iniciativa).

3. A iniciativa contribui para manter viva a memória coletiva por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais dentro do grupo/comunidade e entre diferentes gerações? (máximo de 10 linhas).

(A iniciativa envolve a transmissão dos saberes às novas gerações e o registro da memória? Conte também quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela prática ou tradição).

4. A iniciativa dialoga com outras áreas do conhecimento e estimula a participação de segmentos da diversidade cultural ou promove ações afirmativas? (máximo de 10 linhas).

(Descreva se a sua iniciativa possui relação com outras áreas além da cultura, tais como educação, saúde, esporte, assistência social, território, meio ambiente, entre outras, bem como se favorece a reflexão sobre mulheres, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, entre outros).

Santa Cruz/RN _____ de _____ 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO iii - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam integrantes de Grupos e Coletivos, sem CNPJ).

NOME DO GRUPO, OU COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO, OU COLETIVO:

CPF OU CNPJ DO MEI QUE REPRESENTA O GRUPO, OU COLETIVO:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do referido Grupo e/ou Coletivo, supracitado, elegemos a pessoa indicada acima como único representante legal neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de Contrato/Termo/Recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG ou CPF	ASSINATURAS

Santa Cruz/RN _____ / _____ de 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente a rua _____, n.º _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, **DECLARO**, para fins de participação no presente Edital, que sou pessoa:

- () MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA
 () QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA
 () EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA
 () MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO

() EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO/INSTITUIÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente a rua _____, n.º _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, representante da Iniciativa Cultural/do Grupo/Coletivo e/ou Instituição _____ **DECLARO**, para fins de participação neste Edital, que a maioria de seus integrantes são:

() MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA

() QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA

() EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA

() MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO

() EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO VI – MODELO DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

Nome do Agente Cultural (Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI):

CPF/CNPJ:

Endereço do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI:

E-mail (pessoal, ou institucional, ou os dois)

Telefone (pessoal, ou institucional, ou os dois):

1. Apresentação do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI: (máximo de 20 linhas)

(Cite os principais trabalhos do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais).

2. Importância social e cultural de suas ações ao longo do tempo: (máximo de 20 linhas)

(Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de Santa Cruz/RN).

3. Documentação obrigatória:

(Junte abaixo, documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros). OBS: o material a ser inserido aqui não deve ultrapassar 12 folhas.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

ANEXO VII - DeCLARAÇÃO comprovação de residência

(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome).

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)****ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

À Comissão de Parecerista,

Com base nos termos do presente Edital, e considerando a divulgação preliminar da **Etapas de** _____, venho, pelos argumentos que seguem, solicitar alteração do resultado apresentado.

Justificativa:

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPONENTE:

ASSINATURA DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).****ANEXO VII – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

VALOR DO PRÊMIO

Dados Bancários (a conta bancária só pode ser em nome do proponente).

NOME DO BANCO

NÚMERO DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a importância de R\$ _____ [INDICAR O VALOR POR EXTENSO), como proponente contemplado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

Santa Cruz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:96B7DB0C

GABINETE CIVIL**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1 - INTRODUÇÃO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santa Cruz/RN.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e Portaria Minc Nº 200/2025 (Estabelece Diretrizes Complementares para Solicitação e Aplicação dos Recursos da PNAB).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (**ANEXO X**), com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Cruz/RN.

3 - DOS VALORES, QUANTIDADES E CATEGORIAS

3.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO I**, deste Edital.

3.2 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária originária dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), recursos aprovado pelo plano de ação Nº 30882120250002-023297, do município de Santa Cruz/RN, junto ao MINC (Ministério da Cultura).

3.3 - As Categorias, Valores e Quantidades de iniciativas a serem contempladas seguirão conforme quadro descrito no **ANEXO I**, deste edital.

4 - DO CRONOGRAMA:

4.1 - O cronograma seguirá o disposto no **ANEXO II** deste edital;

4.2 - As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

5.3 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, **do dia 05 de março, até às 23:59:59 (horário de Brasília), do dia 05 de abril de 2026.**

5.2 - A inscrição poderá ser realizada de forma semi oral, por meio de áudio ou vídeo, devendo o proponente preencher as informações básicas na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> e, em seguida, anexar em formato de áudio ou vídeo, o que se pede no **ANEXO III**, deste Edital.

5.3 - O proponente deverá responder a todas as perguntas constantes no **ANEXO III**, em áudio ou vídeo, preferencialmente, em formatos mp3, aiff, mp4 e mov., com duração de até 12 minutos, não podendo o arquivo exceder o tamanho de 500mb.

5.4 - Pode se inscrever qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com relevante contribuição artística ou cultural residente no município de Santa Cruz/RN há pelo menos 2 (dois) anos e cadastrado (a) no Cadastro Cultural do Município e que pertença a uma das manifestações citadas no **ANEXO I**, deste Edital.

5.5 - O agente cultural deve comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de atuação profissional no município de Santa Cruz/RN, seja em caráter consecutivo ou não.

5.6 - O proponente pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempreendedor individual (MEI), empresário individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou MEI.

5.7 - No caso de pessoa jurídica, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), ou estatuto social.

5.8 - Na hipótese de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou MEI como representante e a representação será formalizada por meio de declaração assinada por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

- Se o grupo tiver menos de 05 (cinco) integrantes, todos deverão assinar a declaração.

5.10 - Não podem se inscrever e ser proponente neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - sejam membros da comissão de análise de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais, e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no município de Santa Cruz/RN, ou seja, Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

V - no caso de o proponente ser pessoa jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

5.11 - Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.12 - Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 5.10.

5.13 - A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

6 - DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1 - Este Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

6.2 - Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, fluidos ou outra variabilidade.

7 - DAS COTAS

7.1 - Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:

I - 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% das vagas para pessoas indígenas; e

III - 5% das vagas para pessoas com deficiência.

7.2. Para concorrer às cotas será necessário:

I – Tratando-se de pessoa física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO VI**.

II - Tratando-se de pessoa jurídica e coletivos/grupos sem CNPJ: o representante legal deve apresentar a declaração constante no **ANEXO VII**, afirmando que a maioria (50% + 1) de seus integrantes se autodeclararam como pessoas de um mesmo grupo afirmativo (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração).

7.3 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, por qual categoria de cotas deseja concorrer.

7.4 - A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb, sendo, preferencialmente, aceitos arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

7.5 - Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

7.6 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente que concorrer à cota deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

7.7. No caso de pessoa jurídica e coletivos sem CNPJ, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

7.8 - Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, do mesmo grupo afirmativo de acordo com a ordem de classificação.

7.9 - Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada à proponente de uma outra categoria.

7.10 - Na hipótese de não haver proponentes inscritos para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.11 - Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

8 - DA PONTUAÇÃO EXTRA

8.1 - Pontuação extra pode ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

I - proponentes negros (pretos ou pardos);

II - proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

III - proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);

IV - proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, fluido ou outra variabilidade);

V - proponentes com deficiência;

VI - proponentes idosos;

VII - proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

VIII - proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes vivendo em Santa Cruz/RN;

IX - proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH.

8.2 - A pontuação extra será de 5 (cinco) pontos, não sendo permitida a acumulação.

8.3. Para solicitar a pontuação extra, o proponente deve usar a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO VI** (em caso de Pessoa Física) ou **ANEXO VII** (em caso de Grupos, Coletivos e Instituições).

8.4 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> que pontuação extra deseja solicitar.

8.5 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

8.6 - A pontuação extra será retirada na etapa de habilitação, caso o proponente não tenha sua autodeclaração reconhecida pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.

8.7 - No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuação extra, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

8.8 - Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

9 - DAS ETAPAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 - DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

9.1.1 - Nesta fase os proponentes (Pessoa Física, Jurídica, MEI, Grupos e Coletivos) deverão enviar na Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, apenas os seguintes documentos:

- a) **ANEXO III – PROJETO**;
b) **ANEXO IV – PORTFÓLIO**.

9.1.2 - A comissão de seleção, composta por 03 (três) pareceristas vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir, podendo ser fracionada:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
1	ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO. (Será observado a relevância do projeto para o contexto cultural da comunidade).	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
2	ANÁLISE DO OBJETIVO DO PROJETO. (Será observado o impacto do projeto para o fortalecimento da cena cultural local).	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
3	ANÁLISE DE COERÊNCIA DO PROJETO. (Será observado se proposta apresenta coerência e capacidade de execução entre o objetivo, o orçamento e o cronograma).	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
4	ANÁLISE DO PORTFÓLIO (Será observada a formação, experiências e produção/atução artística e/ou cultural do proponente).	De 1 a 10 Podendo ser fracionado

9.1.3 - O proponente que não conseguir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

9.1.4 - O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

9.1.5 - As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras receberão 05 (cinco) pontos extra na computação geral.

9.1.6 - Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3 e 4**, nessa ordem.

9.1.7 - Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de pessoa jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

9.1.8 - Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

9.1.9 - A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, formada por uma banca de pareceristas, conforme cláusulas contidas na contratação da empresa responsável pela operacionalização da PNAB 2025, do município de Santa Cruz/RN.

9.1.10 - Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I - tenham interesse direto na iniciativa cultural;

II - tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

III - estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

9.1.11 - Semelhantes vedações se aplicam se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau.

9.1.12 - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, sob o risco de nulidade de todos os atos já praticados.

9.1.13 - É possível apresentar recurso (**ANEXO IX**) ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.1.14 - Os recursos apresentados após o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

9.1.15 - Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.1.16 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

9.1.17 - Passarão para a fase de habilitação os proponentes que obtiveram as maiores pontuações, conforme a divisão constante no **ANEXO I**, no que serão convocados a apresentar a documentação referente a fase de habilitação, ficando os demais proponentes na suplência observada a exata ordem da pontuação.

9.1.18 - Havendo um número menor ou igual ao número de prêmios/vagas, seja nas categorias, seja no geral, estipulado no **ANEXO I**, deste Edital, todos passarão direto para a segunda fase (habilitação), sem a necessidade de serem submetidos ao Mérito.

9.2 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Nesta fase, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de análise de mérito, o proponente selecionado deverá enviar pela Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação:

I - PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS (SEM CNPJ):

- a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Comprovante de residência atual em seu nome, ou no caso de o proponente não ser o titular do comprovante de residência, apresentar a declaração prevista no **ANEXO V** acompanhada do comprovante em nome de terceiro.
c) **ANEXO VI** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.
d) **ANEXO VIII** (representatividade), exclusivamente para Grupos e Coletivos.

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

- a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no prazo de até 90 dias;
c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de se tratar de MEI;
f) Comprovante atual de endereço da sede da empresa/instituição ou, caso o proponente não seja o titular do comprovante de residência, o mesmo deve apresentar a declaração (**ANEXO V**), acompanhada do comprovante em nome de terceiro.
h) **ANEXO VII** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

9.2.2 - Nesta fase (Habilitação), acontecerá também a aferição das autodeclarações, conforme o **ANEXO VI** e o **ANEXO VII**.

9.2.3 - As declarações comprobatórias de pertencimento poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb e deverão, preferencialmente, está nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.2.4 - No caso de cotas a aferição acontecerá da seguinte forma:

I - Pessoa física e MEI: apenas o proponente participa do processo de aferição.

II - Pessoa jurídica, Grupos ou coletivos sem CNPJ: o proponente e mais dois principais integrantes da iniciativa participam do processo de aferição.

9.2.5 - No caso de pontuações extras, apenas o proponente participa do processo de aferição.

9.2.6 - A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou cigana, circenses, parquistas, ou que se encontrem em situação de rua, circunstância em que esses proponentes devem apresentar a declaração de pertencimento.

9.2.7 - É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.2.8 - Os recursos poderão ser apresentados por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb e deverão, preferencialmente, estar nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.2.9 - Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, ou pelo **WhatsApp: 83 9 9933-8953 (AG ASSESSORIA)**.

9.2.10 - Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

9.2.11 - Os recursos apresentados após o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

9.2.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

9.2.13 - Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

9.3 - DA ETAPA RESULTADO FINAL

9.3.1 - Finalizada as fases de mérito e de Habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do resultado, os seguintes documentos:

I - PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

c) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>).

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

a) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

b) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

c) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

d) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

e) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>).

9.3.2 - O agente cultural que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural e será desclassificado do processo seletivo.

9.3.3 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

9.3.4 - No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e as categorias definidas nos prêmios.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 - Nesta etapa o proponente deverá preencher os dados bancários da conta que receberá o recurso, em um formulário online na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

10.2 - Após o recebimento dos dados bancários e a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (**ANEXO X**) e receber o recurso financeiro.

10.3 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município Santa Cruz, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.4 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único, em até 45 dias após a homologação do resultado final.

10.5 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.6 - O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco dias) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.7 - Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o presente Edital.

10.8 - Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

10.9 - Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

11 – DA CONTRAPARTIDA

11.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição da proposta e devem ser executadas de acordo com calendário organizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN.

12 - DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

I - Os recursos da vaga excedente serão igualmente divididos entre as demais candidaturas/projetos da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

II - Caso não haja mais candidaturas/projetos dentro da mesma categoria, os recursos que sobrar serão remanejados para as categorias com maior número de inscritos, ou divididos de maneira equacionada entre os demais segmentos culturais (sendo divididos entre estes) ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

13 - DO MONITORAMENTO

13.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Projeto, conforme o ANEXO XI, em até 60 dias a contar do fim do cronograma constante na proposta aprovada, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo.

15.2 - Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

15.3 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

15.4 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de qualquer responsabilidade.

15.5 - Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

15.6 - Durante o prazo de inscrição, caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

15.7 - Cada iniciativa pode receber apenas uma premiação.

15.8 - Caso a mesma iniciativa seja inscrita por dois ou mais proponentes, todas serão desclassificadas.

15.9 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

15.10 - Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

15.11 - As iniciativas inscritas que não enviarem as documentações obrigatórias descritas neste Edital serão desclassificadas.

15.12 - Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

15.13 - As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.14 - Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br ([aqui](#))). Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

15.15 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.16 - Se houver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes suplentes e/ou ser destinado para um outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN.

15.17 - A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN/, poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

15.18 - No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação. O proponente fica sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como à devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

15.19 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

15.20 - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.21 - O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

15.22 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, sana-los.

15.23 - Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santacruz.rn.gov.br, ou pelo WhatsApp: 83 9 9933-8953 (AG ASSESSORIA).

15.24 - Compõem este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ROL DE CATEGORIAS

ANEXO II - CONOGRAMA

ANEXO III – PROJETO

ANEXO IV – PORTIFÓLIO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO GRUPOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ)

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO

ANEXO X - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Santa Cruz/RN, 05 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
ANEXO I – ROL DE CATEGORIAS

SEGUIMENTO	PROPOSTA	QUANTIDADES PROPOSTAS	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GERAL DO SEGUIMENTO
DANÇA (HIP-HOP, FOLCLÓRICAS...) SALÃO,	SOLO	05		R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00
	COLETIVO	03		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	
MÚSICA (TODOS OS GÊNEROS MUSICAIS)	SOLO	11		R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 52.000,00
	COLETIVO	06		R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	
ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA (EXPOSIÇÕES, ARTESANATO, MODA, ARTES VISUAIS, COOPERATIVAS, PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E AUDIOVISUAL, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E APLICATIVOS, CRIAÇÃO DE PRODUTOS DE DESIGN INOVADORES).	SOLO	07		R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 46.000,00
	COLETIVO	05		R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	
ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO...)	SOLO	01		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00
	COLETIVO	02		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
ESPAÇOS CULTURAIS (MUSEUS, PONTOS DE CULTURA, SEBOS, BIBLIOTECAS E OUTROS)	COLETIVO	07		R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
TOTAL DE PROPOSTAS	-	47			VALOR GERAL	R\$ 185.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO II – CRONOGRAMA

1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 21/05/2026
8	Habilitação e diligência dos documentos	22/05/2026 a 26/06/2026
9	Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
10	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
11	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
12	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
13	Divulgação do resultado final	12/06/2026
14	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
15	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
16	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
17	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO III – PROJETO

Todos os itens deste documento devem ser informados e as comprovações enviadas em um único arquivo, em formato PDF de até 10MB, por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

NOME DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:
INFORME SE A PROPOSTA É: () SOLO () COLETIVA
INFORME A CATEGORIA:
() DANÇA () ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA () ARTES CÊNICAS () ESPAÇOS CULTURAIS
INFORME A QUE VAGA DE COTA VAI CONCORRER: (só marcar se for concorrer as cotas).

() PRETAS OU PARDAS () INDÍGENAS () DEFICIENTE

VAI CONCORRER A PONTUAÇÃO EXTRA? () SIM () NÃO

1. NOME DO PROJETO:

(Informe o nome do projeto).

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO: (máximo de 20 linhas)

(Apresente a importância e relevância cultural de seu projeto).

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO: (máximo de 5 linhas)

(Apresente o objetivo que o projeto pretende alcançar).

4. PÚBLICO-ALVO DO PROJETO: (máximo de 5 linhas)

(Informe qual público-alvo será beneficiado ou envolvido pelo projeto, indicando o perfil, quantidade e localização).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Apresente as etapas e os prazos para a realização de todas as atividades do projeto.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (esta planilha é apenas um exemplo, devendo o proponente adequá-la a sua realidade de custos, não podendo o valor total ser menor, nem maior do que o solicitado na CATEGORIA).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total
Ex.: Registro, Criação e Arte	Ex.: Profissional necessário para fazer os registros e a criação da identidade visual do projeto.	Ex.: Serviço	Ex.: R\$ 1.500,00	Ex.: 1	Ex.: R\$ 1.500,00
-	-	-	-	Total solicitado	R\$

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO:

(Informe quais medidas de acessibilidade (físico-arquitetônica, atitudinal e/ou comunicacional) serão implementadas para a inclusão e participação de pessoas com deficiência no seu projeto).

8. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

(Apresente quais estratégias e meios de comunicação serão utilizados para a divulgação do projeto).

9. CONTRAPARTIDA:

(Informe qual contrapartida será desenvolvida junto a Secretaria Municipal de Cultura (Ex.: uma apresentação artística; uma oficina; uma palestra; uma exposição...))

Santa Cruz/RN_____de_____2026.

Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO IV – MODELO DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

Nome do Agente Cultural (Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI):

CPF/CNPJ:

Endereço do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI:

E-mail (pessoal, ou institucional, ou os dois):

Telefone (pessoal, ou institucional, ou os dois):

1. Apresentação do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI: (máximo de 20 linhas)
(Cite os principais trabalhos do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais).
2. Importância social e cultural de suas ações ao longo do tempo: (máximo de 20 linhas)
(Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de Santa Cruz/RN).
3. Documentação obrigatória:
(Junte abaixo, documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros). OBS: o material a ser inserido aqui não deve ultrapassar 12 folhas.

Santa Cruz/RN,_____de_____de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO v - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam integrantes de Grupos, ou Coletivos, sem CNPJ).

NOME DO GRUPO, OU COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO, OU COLETIVO:

CPF OU CNPJ DO MEI QUE REPRESENTA O GRUPO, OU COLETIVO:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do referido Grupo e/ou Coletivo, supracitado, elegemos a pessoa indicada acima como único representante legal neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de Contrato/Termo/Recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Documento/RG ou CPF	ASSINATURAS

Santa Cruz/RN, _____/_____/_____ de 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente a rua _____, n.º _____, bairro _____, Santa

Cruz/RN, **DECLARO**, para fins de participação no presente Edital, que sou pessoa:

- () MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA
 () QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA
 () EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA
 () MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO
 () EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO/INSTITUIÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente a rua _____, n.º _____, bairro _____, Santa

Cruz/RN, representante da Iniciativa Cultural/do Grupo/ Coletivo e/ou Instituição _____

DECLARO, para fins de participação neste Edital, que a maioria de seus integrantes são:

- () MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA
 () QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA
 () EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA
 () MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA
 () EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

À Comissão de Parecerista,

Com base nos termos do presente Edital, e considerando a divulgação preliminar da **Etap**a de _____, venho, pelos argumentos que seguem, solicitar alteração do resultado apresentado.

Justificativa:

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPONENTE:

ASSINATURA DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO ix - DECLARAÇÃO comprovação de residência**

(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome).

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº...../2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL Nº **06/2026** – NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.399/2023, NO DECRETO 11.740/2023 E NO DECRETO 11.453/2023.

1. DAS PARTES

O Município de Santa Cruz/RN, neste ato representado por sua prefeita, Excelentíssima Senhora _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei nº. 14.399/2023, no decreto 11.740/2023.

3. DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **06/2026** - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$.....([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município de Santa Cruz/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Aldir Blanc na realização da ação cultural aprovada;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, do Município de Santa Cruz por meio de Relatório de Execução do Projeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do cronograma do projeto aprovado;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Santa Cruz a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Poder Público Municipal;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do projeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do projeto (Anexo IX do Edital) pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo referido Chamamento Público; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.5. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.7. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.8. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.9. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.11. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.12. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.13. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. DA TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DA SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento e controle dos resultados se dará pelo envio de relatórios a serem previamente requeridos pelo Município de Santa Cruz/RN.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 12 meses.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município ou em outro meio oficial.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro de Santa Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Agente Cultural

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE:

VALOR REPASSADO PARA O PROPONENTE:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo (máximo de 20 linhas):

(Descreva as ações desenvolvidas detalhando datas, locais, horários, etc. Cite também os principais resultados e benefícios gerados).

2.2. As ações que constam no projeto foram realizadas?

- a) ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- b) ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- c) ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- d) ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Em caso de marcação das alíneas b); c) e/ou d) do item 2.2, apresente as justificativas:

(Máximo de 20 linhas)

.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Ex.: vídeos, produção musical, produção gráfica, artesanato, figurinos, adereços...)

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.2. Se “sim”, quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção).

- a) ☐ Produção musical
- b) ☐ Artesanato
- c) ☐ Obras
- d) ☐ Espetáculos culturais
- e) ☐ Show musical
- f) ☐ Exposição
- g) ☐ Aquisição de equipamentos
- h) ☐ Site
- i) ☐ Videoclipe
- j) ☐ Documentário
- k) ☐ Filme
- l) ☐ Jogo
- m) ☐ Relatório de pesquisa
- n) ☐ Outros: _____

3.3. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- a) ☐ Desenvolveu processos de criação, pesquisa e análises sobre o contexto da atuação apresentada no projeto.
- b) ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do seu fazer artístico e de outros envolvidos na ação.

- c) () Fortaleceu a sua identidade cultural e as dos envolvidos na ação.
 d) () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 e) () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno da ação do projeto.
 f) () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto direta e indiretamente, bem como descreva os mecanismos utilizados para alcançar o público informado).

5. MODO DE DIVULGAÇÃO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo você divulgou as etapas, as ações e produtos culturais do projeto?

- a) () Presencial.
 b) () Virtual.
 c) () Híbrido (presencial e virtual).

5.2. Caso você tenha marcado as alíneas b) e/ou c) marque a (s) plataforma (s) e coloque o link:

- a) () Youtube _____
 b) () Instagram / IGTV _____
 c) () Facebook _____
 d) () TikTok _____
 e) () Google Meet, Zoom etc. _____
 f) () Outros: _____

5.3. Em que área do município o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção).

- a) () Zona urbana central.
 b) () Zona urbana periférica.
 c) () Zona rural.
 d) () Área de vulnerabilidade social.
 e) () Unidades habitacionais.
 f) () Assentamentos
 g) () Comunidades quilombolas
 h) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, vazanteiros...)
 i) () Outros: _____

5.4. Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção).

- a) () Equipamento cultural público municipal.
 b) () Equipamento cultural público estadual.
 c) () Espaço cultural independente.
 d) () Escola.
 e) () Praça.
 f) () Rua.
 g) () Parque.
 h) () Outros _____

6. A CONTRAPARTIDA JÁ FOI REALIZADA?

- () Sim
 () Não, estou aguardando a pactuação com a Secretaria Municipal de Cultura.

6.1. Em caso de marcar “SIM” descreva como se deu a contrapartida:

(Máximo de 10 linhas):

10. ANEXOS

10.1. É obrigatório que junte a este relatório documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: listas de presenças, cards, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, publicação em redes sociais (colocar os links), em blogs, jornais, revistas, dentre outros.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Nome Completo do Proponente)

Publicado por:
 Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3B9C35B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 05 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					439.900,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					87.000,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.000,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humananos					200.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					46.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.900,00
	1053 Programa BPC na Escola				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
Anexo II (Redução)					439.900,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					87.000,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2003 Manut. da Cordenadora da Defesa Civil				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humananos					200.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					46.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.900,00
	2066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FCB71DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2025 CONTRATO 20260091

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000112/25

CONTRATO Nº.....: 20260091**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-2025****CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000****CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59106-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HIGIENE E LIMPEZA****ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade; ibranco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 10,18 micras; seguindo normas técnicas anexo PACOTE COM 100 UND	PC	110	9,9900	1.098,90
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml	L	100	3,9000	390,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pia, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	UN	250	3,9000	975,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pia, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros.	UN	100	9,9000	990,00
5	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade DE 1 LITRO.	L	1.750	2,5000	4.375,00
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° G, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas.	UN	300	5,1000	1.530,00
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro	UN	300	5,8000	1.740,00
8	AMACIANTE 2 LITROS: AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diaquil, idimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	UN	250	4,4000	1.100,00
9	AMACIANTE 5 LITROS: AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diaquil, idimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros.	UN	50	11,9000	595,00
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UN	800	8,0000	6.400,00
18	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	UN	100	2,9900	299,00
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente.	UN	15	5,3000	79,50
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	UN	05	4,9900	24,95
24	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	KG	100	35,0000	3.500,00
25	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UN	500	3,0500	1.525,00
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: DESSENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UN	03	9,0000	27,00
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto.	UN	150	4,0000	600,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto.	UN	150	9,9900	1.498,50
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ifragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	250	1,9000	475,00
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 2l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	UN	50	4,0000	200,00
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 5l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	UN	150	8,9000	1.335,00
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 500ml DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UN	250	1,4000	350,00
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas)	UN	15	9,8000	147,00
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTICO ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UN	40	5,2500	210,00
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UN	50	3,9500	197,50
38	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UN	25	10,7000	267,50
39	ESPONJA DE Lã DE AÇO 100x75 ESPONJA DE Lã DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço e carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PC	150	1,9900	298,50
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	400	0,9500	380,00
41	FILME DE PVC TRANSPARENTE FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, estável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a	UN	150	5,3000	795,00

	mistura de odores.				
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo iaproximadamente 56x38cm.	UN	200	2,9900	598,00
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo ido INMETRO.	UN	125	4,3700	546,25
45	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: GG C/ 8 unid FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho GG, pacote com 8 unidades.	PC	1.680	10,7000	17.976,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: G C/ 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho G, pacote com 8 unidades.	PC	240	4,5000	1.080,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: M C/ 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho M, pacote com 8 unidades.	PC	140	8,9900	1.258,60
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: P C/ 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoaérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, itamanho P, pacote com 8 unidades.	PC	40	8,9900	359,60
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG INFANTIL FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias ialergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato ianatômico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 itiras	PC	2.500	0,7000	1.750,00
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG uso infantil FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias ialergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato ianatômico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 itiras	UN	2.500	0,9000	2.250,00
53	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor ibranca, macio. Pacote com 50 unidades.	UN	250	1,8100	452,50
54	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no ímínimo 75 unidades composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado icom carboxmeticulose e bactericida.	UN	100	1,9900	199,00
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base ide hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias iproteicas de microrganismos.	UN	150	12,5000	1.875,00
56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua icomposição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a icontar da data de entrega do material.	UN	100	10,1000	1.010,00
57	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso iaproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UN	30	2,1500	64,50
58	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	UN	125	8,0000	1.000,00
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	40	14,9900	599,60
60	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. embalagem: pote min 70 und LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. embalagem: pote com no mínimo 70 unidades. iFórmula suave que não agride a pele do bebê, testado dermatologicamente. medindo iaproximadamente: 20cm x 12cm	PT	50	5,9100	295,50
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do idecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de ifilme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UN	15	5,9000	88,50
62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, ietanol 14%. Frasco 500 ML	UN	75	3,0000	225,00
66	LUSTRA MÓVEL, NO MIN 200ML LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e isuperfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico ieconômico.	UN	05	4,5000	22,50
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos i10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360°: iA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada icanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta iQualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, isujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de superfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite lavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado ipara uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo iergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando idores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde icentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o itransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	UN	05	107,9000	539,50
70	NAFTALINA NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções iimpressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: ibolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	PC	100	1,9900	199,00
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita idesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, iessência de capim limão ou lavanda.	UN	50	9,8000	490,00
72	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de iplástico resistente.	UN	15	10,7000	160,50
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia PANO DE LIMPEZA composto de 100% algodão alvejado medindo (44x65)cm com variação de iaté 25% de oscilação nas medidas sem acabamento.	UN	250	2,9900	747,50
74	PANO DE PIA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PC	100	4,5400	454,00
75	PANO DE PRATO 40X66CM PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, imedindo aproximadamente 40x66cm.	UN	75	2,5000	187,50
76	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não iretém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 ícm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PC	150	2,9900	448,50
77	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UN	100	5,3000	530,00
78	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..	UN	100	8,4500	845,00
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com irelevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.Fardo icom 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	50	49,4000	2.470,00
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com irelevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote icom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do iproduto.	PC	750	6,9900	5.242,50
81	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de irápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm	PC	650	4,5000	2.925,00
82	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	UN	130	12,9700	1.686,10
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml POLIDOR PARA	UN	30	3,9900	119,70

	METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml				
84	PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	50	4,1200	206,00
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro. QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UN	03	13,4000	40,20
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiência na secagem idos ambientes.	UN	45	7,5000	337,50
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, icom rosca e borracha dupla.	UN	50	6,5000	325,00
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, icomposição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, isabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e iágua.	UN	500	8,9900	4.495,00
91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UN	250	2,7800	695,00
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, itamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, iessência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	250	1,9900	497,50
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de iSódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de iSódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente iAntirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, iCorante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	125	6,9000	862,50
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ifabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UN	250	16,5000	4.125,00
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico itranslúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido icremoso perolado A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face iem material plástico, com abertura frontal por meio de chave acionamento por meio de ibotão plástico com mola interna em metal	UN	10	22,4800	224,80
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de i100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante iposicionada no centro espessura mínima de 0,20 micras seguindo normas técnicas	PC	150	24,9000	3.735,00
98	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de i200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante iposicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas	PC	250	51,0000	12.750,00
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade ibranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de i0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	150	17,5000	2.625,00
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade ibranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de i0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PC	175	23,9900	4.198,25
103	SACOLA GRANDE SACOLA GRANDE, material plástico.	KG	15	15,7300	235,95
104	SACOLA MEDIA SACOLA MEDIA, material plástico.	KG	15	13,4000	201,00
105	SACOLA PEQUENA SACOLA PEQUENA, material plástico.	KG	15	10,7000	160,50
107	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UN	130	10,5100	1.366,30
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L	UN	10	12,3200	123,20
109	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g. TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	UN	130	9,8200	1.276,60
112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida Base Primária 100% iPolipropileno Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos itamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UN	15	47,0200	705,30
113	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UN	15	29,9000	448,50
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	UN	15	17,8000	267,00
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno branca, com elástico nas bordas, embalagem icom 100 unidades.	PC	75	8,7900	659,25
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50micom revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura imínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo i	UN	50	10,9900	549,50
117	VASSOURA DE NYLON COM CABO VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em imadeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na ioutra ponta do cabo para pendurar.	UN	110	9,5000	1.045,00
118	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UN	04	8,6700	34,68
119	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UN	45	19,9000	895,50
120	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UN	50	10,9900	549,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 113.025,53 (cento e treze mil e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 10.301.0013.2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2041 - Manutenção da Atenção Primária á Saúde; 10.302.0014.2048 - Manutenção da Atenção Especializada.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fonte: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS:

PELA CONTRATANTE: 04 de março de 2026**PELA CONTRATADA:** 04 de março de 2026**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**PELA CONTRATADA:** LEILA CAVALCANTI SARMENTO**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6421FCA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025 CONTRATO 20260087

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25**CONTRATO Nº.....:** 20260087**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AÇUCAR Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em ipolietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	200	3,4000	680,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	25	3,4000	85,00
21	BISCOITO ROSQUINHA BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PC	25	3,1000	77,50
22	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PC	25	3,9000	97,50
42	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	15	3,5000	52,50
43	CHÁ SABOR - CAMOMILA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PC	15	3,4000	51,00
83	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 11,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	PC	25	7,4000	185,00
84	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 11,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LT	25	7,4000	185,00
93	MARGARINA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	PT	15	4,9000	73,50
102	MORTADELA MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	KG	10	6,5000	65,00
128	REFRIGERANTE REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GF	50	4,9000	245,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de março de 2026**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D8A8635

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025 CONTRATO 20260090

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20260090

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	BOLACHA COMUM, 200G BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, iaiucar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PC	85	1,8000	153,00
27	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	85	24,8000	2.108,00
28	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ivalidade.	KG	85	14,8000	1.258,00
52	COXINHA COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	KG	180	34,8000	6.264,00
58	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	KG	180	29,8000	5.364,00
106	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE IE INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PC	50	5,4000	270,00
107	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UN	400	2,4300	972,00
108	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ilngredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PC	75	5,7000	427,50
109	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	75	13,8000	1.035,00
110	PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	KG	75	8,8000	660,00
111	PASTEL PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	KG	150	23,8000	3.570,00
114	PIZZA PRONTA PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	KG	85	29,8000	2.533,00
136	TORRADINHA TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão itorrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes	KG	180	14,4000	2.592,00
143	PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mí PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mínimo ide 30% de ingredientes integrais em sua composição	KG	07	13,9000	97,30
147	BOLO PRETO BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ivalidade.	KG	40	18,9000	756,00
148	BOLO BRANCO BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ivalidade.	KG	40	18,9000	756,00
149	BOLO GRUDE BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ivalidade.	KG	40	18,9000	756,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.571,80 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 13.392.0029.2030 - Manutenção do Setor Cultura; 13.392.0029.2034 - Manutenção do Setor Turismo; 13.392.0029.2031 - Manutenção e Reparelhamento do Museu Municipal; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo; Fonte: 1500000000 - Receita e Impostos de Transferência;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06E23641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2025

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 131/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.185.500,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 271 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.185.500,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 271/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.185.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					125.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					345.900,00
	1005 Consorcio AMLAP				13.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	13.600,00
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP				26.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.600,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				291.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	175.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
	2013 Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.100,00
	2016 Pagamento de Contribuições Previdenciárias				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					94.200,00
	1008 Amortização da Dívida junto ao INSS				28.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.200,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					8.000,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					507.500,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				264.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	230.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.500,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				186.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	145.000,00
	2029 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				41.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	41.800,00
	2031 Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos		-EJA		4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.200,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					371.100,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				365.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	365.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%				6.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.100,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut e Proj Especiais					297.000,00
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	112.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					344.800,00
	2052 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.800,00
	2054 Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				311.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistência para Agentes de Combate as Endemias.				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social					53.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					39.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
ANTÔNIO MARCOS FREIRE					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9BEEB1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 020 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 3.819.908,05 (TRES MILHÕES OITOCENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.819.908,05 (três milhões oitocentos e dezenove mil novecentos e oito reais e cinco centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2147	Gestão e manutenção das ações de assistência à população com serviços de saúde pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	26003110	R\$	458.408,29
Total da Suplementação (R\$)						458.408,29

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2149	Gestão e manutenção das unidades básicas de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003110	R\$	516.343,44
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003120	R\$	600.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	26003120	R\$	669.261,97
Total da Suplementação (R\$)						1.785.605,41

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2148	Gestão e manutenção das ações de saúde bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003110	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	26003120	R\$	115.000,00
Total da Suplementação (R\$)						315.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2146	Gestão e manutenção das ações do programa estratégia saúde da família				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	26003110	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	26003120	R\$	500.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	26003110	R\$	560.894,35
Total da Suplementação (R\$)						1.160.894,35

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2150	Gestão e manutenção das ações da equipe de multiprofissionais da saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	26003110	R\$	100.000,00
Total da Suplementação (R\$)						100.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)						3.819.908,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 574689203-0 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	353.027,07
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				353.027,07

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 574689204 - 8 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	105.381,22
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				105.381,22

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 574689205 - 6 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	267.518,14
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				267.518,14

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 574689202 - 1 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	136.282,83
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				136.282,83

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 574689206 - 4 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	312.542,47
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				312.542,47

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835036 - 9 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	1.669.261,97
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				1.669.261,97

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835035 - 0 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	333.847,50
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				333.847,50

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835037 - 0 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	327.046,85
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				327.046,85

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 5740877268 - 0 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	100.000,00
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				100.000,00

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 574087725 - 0 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26003120	R\$	215.000,00
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:863B1CE9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030301/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, homologada no dia 27/02/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	C2 SUPERMERCADO LTDA/10547696000124	
	Valor Contratado R\$:	484.053,40

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	20453	ACIDO MURIATICO 1L	ACIDO MURIATICO 1L	CRYSTAL	UND	2.000,00	7,90	15.800,00
3	29724	Alcool Etílico (Gel).	Alcool Etílico (Gel)	SALUTARIS	LT	1.000,00	9,70	9.700,00
5	29671	AMACIANTE 2LTS	AMACIANTE 2LTS	URCA	UND	1.500,00	9,00	13.500,00
7	20457	AVENTAL FRONTAL DE PVC	AVENTAL FRONTAL DE PVC	FLAMBERG	UND	1.320,00	5,60	7.392,00
9	29672	BALDE PLASTICO 12LT	BALDE PLASTICO 12LT	TERRAPLAST	UND	2.000,00	13,40	26.800,00
11	29674	BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	PLASMINT	UND	600,00	68,75	41.250,00
13	20476	COLONIA INFANTIL.	COLONIA INFANTIL.	XUXINHA	UND	480,00	17,80	8.544,00
15	29678	CREME DENTAL	CREME DENTAL	COLGATE	UND	1.000,00	1,80	1.800,00
17	20551	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	URCA	UND	2.000,00	15,00	30.000,00
19	29681	DETERGENTE 500 ML	DETERGENTE 500 ML	GUARANI	UND	3.000,00	2,40	7.200,00
21	29683	ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO)	ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO)	LIMPAMIL	UND	3.200,00	2,10	6.720,00
23	29686	FÓSFOROS	FÓSFOROS	ARGOS	UND	2.000,00	5,10	10.200,00
25	26447	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM 38 UNIDADES	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM 38 UNIDADES	NATURAL BABY	PCT	600,00	27,80	16.680,00
27	26453	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - 75 UNID	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - 75 UNID	COTTON	UND	1.600,00	4,90	7.840,00
29	29691	LAVA PISO 2LTS	LAVA PISO 2LTS	LIMPAMIL	UND	1.600,00	12,70	20.320,00
31	29720	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	URCA	UND	1.500,00	9,40	14.100,00
32	29692	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	MUCAMBO	UND	2.200,00	6,50	14.300,00
33	29726	MULTI INSETICIDA AEROSOL	Especificação: FRASCO 380 ML PARA COMBATER INSETOS INCLUSIVE OVOS E LARVAS O PRODUTO DEVERA SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS A SAUDE HUMANA VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	BAYGON	UND	1.000,00	18,00	18.000,00
34	29693	NAFTALINA BOLAS	NAFTALINA BOLAS	GUARANI	UND	3.200,00	2,90	9.280,00
36	20512	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	LIMPAMIL	UND	1.200,00	10,00	12.000,00
37	20513	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	LIMPAMIL	UND	2.000,00	4,20	8.400,00
41	29699	PAPEL TOALHA	pacote com 2 rolos.	ABSOLUTO	PCT	2.000,00	5,60	11.200,00
42	20518	PASTILHA SANITARIA 45G	PASTILHA SANITARIA 45G	LAVENE	UND	2.000,00	2,79	5.580,00
43	29701	PENTE PARA CABELO	PENTE PARA CABELO	CRYSTAL	UND	480,00	3,80	1.824,00
45	29703	RODO 40CM COM CABO	RODO 40CM COM CABO	VÓ MINA	UND	800,00	10,90	8.720,00
47	29705	SABÃO EM BARRA 1KG	SABÃO EM BARRA 1KG	GUARANI	UND	2.200,00	10,00	22.000,00
48	29706	SABÃO EM PÓ 500G	SABÃO EM PÓ 500G	ALA	UND	6.000,00	3,90	23.400,00
49	29707	SABONETE BARRA	SABONETE BARRA	EVEN	UND	2.400,00	2,00	4.800,00
51	29710	SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) 5LTS	SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) 5LTS	SALUTARIS	UND	600,00	35,00	21.000,00

53	29711	SACO DE LIXO 100 LT	SACO DE LIXO 100 LT	GUARANI	UND	828,00	22,95	19.002,60
55	29713	SACO DE LIXO 60LT	SACO DE LIXO 60LT	GUARANI	UND	660,00	10,00	6.600,00
57	29715	TAPETE	30X50CM.	LIMPAMIL	UND	1.120,00	23,00	25.760,00
59	29718	TOALHA DE ROSTO	100% ALGODÃO, TAMANHO 48X70CM.	LIMPAMIL	UND	2.400,00	7,80	18.720,00
61	20543	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	VÓ MINA	UND	960,00	12,50	12.000,00
63	29719	VASSOURA DE PET	VASSOURA DE PET	LIMPAMIL	UND	292,00	12,40	3.620,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 03/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização os termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 03/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 SUPERMERCADO LTDA
10547696000124
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBC51E3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030302/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 004/2026 - FORNECEDOR PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030302/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, homologada no dia 27/02/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118		
	Valor Contratado R\$:	492.739,24	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
2	29670	ÁGUA SANITARIA 5L	GALÃO 5 LITROS.	MARILUX	UND	2.500,00	9,80	24.500,00
4	29723	Alcool Etílico 70% líquido.	Tipo: Hidratado Teor ALcoóLico: 70% Apresentação Líquido. 1 L.	SANTA CRUZ	LT	1.000,00	9,90	9.900,00
6	26611	AMACIANTE DE ROUPAS 5LTS	AMACIANTE DE ROUPAS 5LTS	MARILUX	UND	700,00	20,40	14.280,00
8	29725	AZULIM LIMPA CERAMICA FRASCO COM 2 LITROS	AZULIM LIMPA CERAMICA FRASCO COM 2 LITROS	ALICE	UND	1.000,00	12,81	12.810,00
10	29673	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	ARQPLAST	UND	720,00	23,20	16.704,00
12	29676	CESTO COM TAMPA - 60L	capacidade 60 litros.	PLASLIDER	UND	640,00	47,81	30.598,40
14	29677	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	XUXINHA	UND	800,00	18,45	14.760,00
16	29679	DESINFETANTE 1LT	DESINFETANTE 1LT	MARILUX	UND	5.000,00	3,48	17.400,00
18	29680	DETERGENTE 5 LITROS	GALÃO 5 LITROS.	GUARANI	UND	1.000,00	22,88	22.880,00
20	29682	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	TANDY	UND	4.000,00	4,42	17.680,00
22	29684	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	BRILHUS	UND	6.000,00	4,82	28.920,00
24	26448	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - COM 32 UNIDADES	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - COM 32 UNIDADES	JUMBINHO	PCT	600,00	10,78	6.468,00
26	26449	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - COM 26 UNIDADES	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - COM 26 UNIDADES	JUMBINHO	PCT	400,00	30,68	12.272,00

28	29669	LAVA PISO 1l	garrafa com 1 litro.	GUARANI	UND	6.000,00	6,66	39.960,00
30	20496	LIMPA VIDRO 500ML	LIMPA VIDRO 500ML	ALICE	UND	4.800,00	6,03	28.944,00
35	29695	ODORIZADOR DE AMBIENTE	ODORIZADOR DE AMBIENTE	ULTRA FRESH	UND	2.400,00	14,47	34.728,00
38	29697	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO	MP TEX	UND	1.600,00	3,37	5.392,00
39	20514	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	CRISTAL	UND	2.000,00	3,29	6.580,00
40	29698	PAPEL HIGIÊNICO	Especificação: folha dupla, 30 metros, pacote com 4 rolos.	VELUD	PCT	4.800,00	9,07	43.536,00
44	29702	POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	FORTE BRILHO	UND	1.080,00	3,08	3.326,40
46	29704	RODO 80CM COM CABO	RODO 80CM COM CABO	PAULISTINHA	UND	680,00	20,81	14.150,80
50	29708	SABONETE EM BARRA INFANTIL	SABONETE EM BARRA INFANTIL	EVEN	UND	3.200,00	5,70	18.240,00
52	29709	SABONETE LIQUIDO INFANTIL (NEUTRO) 1LT	SABONETE LIQUIDO INFANTIL (NEUTRO) 1LT	XUXINHA	UND	300,00	5,49	1.647,00
54	29712	SACO DE LIXO 30 LITROS	SACO DE LIXO 30 LITROS	BRILHUS	UND	660,00	17,89	11.807,40
56	29714	SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	TRA LA LA LA	UND	1.040,00	19,50	20.280,00
58	29717	TOALHA DE BANHO.	TOALHA - 100% ALGODÃO, tamanho: 70x140.	SANTA TEREZINHA	UND	700,00	23,83	16.681,00
60	20542	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGE	PCT	752,00	8,37	6.294,24
62	20544	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	UND	5.000,00	2,40	12.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 03/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 03/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
17737876000118
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5386FFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 18, DE 04 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.205.064,59 (três milhões, duzentos e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.205.064,59
05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					3.972,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				3.972,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	972,00
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.536.816,71
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				38.339,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.839,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				1.060.679,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.679,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	522.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	522.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				18.723,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.723,00
	2147	MANUT. DO VAAT INF 70%			1.419.075,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.084.075,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	335.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					631.333,04
	2048	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO			1.790,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.790,50
	2049	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			361.956,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	315.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	38.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.462,00
	2052	MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			242.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	242.700,00
	2166	MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			24.886,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.687,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.199,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.001,00
	2072	MANUT. DO PROGRAMA PSB			2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2077	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai			5.001,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.001,00
10.001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					10.220,00
	2085	Manutenção das Ações da Secretaria Munic			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2088	promoção a Eventos Esportivos			8.220,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.520,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					8.000,00
	2096	MANUT. DA SEC. DE OBRAS			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					3.621,84
	2091	MANUT. DA SEC. DE CULTURA			3.621,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.621,84
17.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					4.100,00
	2099	Manutenção das Ações da Secretraia Munic			4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
Anexo II (Redução)					3.205.064,59
05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					3.972,00
	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			456,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	449,00
	1005	Amortização da Dívida de Precatórios			3.515,70
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.515,70
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.651.661,16
	2050	Construção e Manutenção da Escola de Tempo Integral			242.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	242.700,00
	2022	MANUTENÇÃO DO QSE			153.339,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	123.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	125,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.029,05
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	21.160,00
	2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			224.192,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.822,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	205.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	1.674,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	504,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50,98
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	128,00
	2024	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%			1.588,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	658,17
	2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%			790.679,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.679,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	522.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	224.000,00
	2027	Manutenção da Secretaria de Educação			3.437,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	177,45
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.260,00
	2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.332,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	456,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	734,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	92,00
	2037	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30%			552,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	92,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	460,00
	2038	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%			83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			150,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN			150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	150.000,00
	2144 PROG. PNAE EJA			150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
	2145 PROG. PNAE PRE ESCOLA			120,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
	2146 PROG. PNAE CRECHE			120,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
	2150 CAPACITAÇÃO, VALOR. E IMPLAT. DO PLANO DE CARREIRA			300,48
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	200,48
08..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.524.708,59
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			158.101,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.020,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.025,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.310,61
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.745,65
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			875,32
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	875,32
	2063 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA - INSUMOS			4,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4,01
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			843.727,86
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.276,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	264.075,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.007,25
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	351.790,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	167,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	410,62
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			522.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	522.000,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				7.001,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal			1.322,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	369,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	953,85
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS			5.678,04
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.092,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.184,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	402,04
10..001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER				2.000,00
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic			37,25
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37,25
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s			1.962,62
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.962,62
	2088 promoção a Eventos Esportivos			0,13
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,13
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				8.000,00
	1962 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED			8.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17540000	0001	8.000,00
12..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE				3.621,84
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA			18,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais			3.603,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	329,91
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.442,07
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	831,86
17..001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A				4.100,00
	1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			4.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.100,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A454C2FB

CONTABILIDADE CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 68, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.125,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.125,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					221.125,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					10.000,00
	1005 Amortização da Dívida de Precatórios				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					73.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				73.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					970,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	970,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					26.600,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				26.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.600,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					9.555,00
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				9.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.555,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					101.000,00
	2100 PROG. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA				101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.000,00
Anexo II (Redução)					221.125,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					26.600,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				26.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.600,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					83.525,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	970,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	23.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					10.000,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					101.000,00
	1018 Ampliação do Sistema de Saneamento Básic o				101.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2203A6F8

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 69, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.194.853,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.194.853,21 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.194.853,21

02..001 GABINETE CIVIL				56.231,11
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			52.165,80
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.620,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.545,80
	2007 MANUT. DO CONS. TUT.CRIANÇA E ADOLESCENTE			4.065,31
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.065,31
05..001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS				266.350,00
	2009 Pag.de Contribuição do PASEP			20.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			79.690,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.621,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.070,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	449,00
	2014 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN, CNM E DEMAIS ENTIDADES			660,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	660,00
	1005 Amortização da Dívida de Precatórios			87.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	87.000,00
	1006 Amortização da dívida e juros junto a Previdência			79.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	79.000,00
06..001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				11.169,89
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação			11.169,89
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.169,89
07..002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.529.769,00
	2050 Construção e Manutenção da Escola de Tempo Integral			242.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	242.700,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE			165.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			992.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	775.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	205.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%			380.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	380.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação			79.569,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	31.239,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.544,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.525,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.260,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN			150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	150.000,00
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%			360.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	360.000,00
	2160 MANUT. DO VAAT INF. 30%			160.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	160.000,00
08..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.707.900,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			315.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	269.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	13.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.300,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			870.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	520.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	350.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			522.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	522.000,00
09..001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.500,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação			5.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				31.373,40
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal			22.373,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.083,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.582,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.970,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.738,09
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF			9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
10..001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER				21.960,00
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic			13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
	2088 promoção a Eventos Esportivos			8.960,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.960,00
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				119.095,95
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS			119.095,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.815,95
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
12..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE				107.891,32
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA			39.891,32
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.566,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.920,65
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.204,00
	2092 Promoção de Eventos Culturais			68.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.000,00
14..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				19.700,00

	2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE			19.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.700,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREEND. E DESENV. ECONOM				6.397,25
	2190 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Empreendedorismo e Desenv. Econômico			6.397,25
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.204,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.193,25
16.001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS				247.293,95
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS			247.293,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	233.993,95
17.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A				54.021,34
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic			54.021,34
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.576,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.445,00
18.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				2.400,00
	2102 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			2.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				7.800,00
	2089 MANUT. DO SETOR DE INFRAESTRUTURA			7.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.800,00

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:26F68EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma de poltronas e estofados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à Frota Municipal e estofados dos aparelhos da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **02 de março de 2026, às 12h07min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 25/02/2026 a 02/03/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DA PROPOSTA

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa 43.467.298 LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA, CNPJ: 43.467.298/0001-57 foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R\$63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	0038343 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS), DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Und	45	R\$150,00	R\$6.750,00
02	0038344 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Und	60	R\$150,00	R\$9.000,00
03	0038345 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOS DAS POLTRONAS. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Und	60	R\$340,00	R\$20.400,00
04	0038346 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO COM COURVIN PARA COLCHONETE, MATERIAL 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO: 1 METRO X 50 CENTÍMETROS X 10 CENTÍMETROS DE ESPESSURA. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Und	60	R\$120,00	R\$7.200,00
05	0038347 - SERVIÇO DE REVESTIMENTO COM COURVIN PARA OS ESTOFADOS DO MAQUINÁRIO DE MUSCULAÇÃO, MATERIAL 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO: 1 METRO X 50 CENTÍMETROS X 10 CENTÍMETROS DE ESPESSURA. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	Und	220	R\$90,00	R\$19.800,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa supracitada foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-finaneira, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 04/03/2026, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 04 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C826E853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2025-EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS PUBLICITÁRIO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS PUBLICITÁRIO E SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E MARCOS VINICIUS DA SILVA CORDEIRO.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa MARCOS VINICIUS DA SILVA CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 45.894.608/0001-45, com sede na **Rua NESTOR JORGE DE ALEXANDRIA, 65, CENTRO, VÁRZEA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA CORDEIRO, inscrito no CPF nº 703.406.424-59, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **20/2/2026 até 20/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Terceira) o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES: SOM TIPO PAREDÃO, DRIVE: 15 UNIDADES TI: 8 UNIDADES FALANTE MÉDIO 12 UNIDADES FALANTE GRAVE :3 UNIDADES MÓDULOS 5 UNIDAS GERADOR: 6 KVA BATERIA: 5 UNIDADES.	HORAS	400	R\$80,00	R\$32.000,00
02	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VINHETA COM EDIÇÃO DE AUDIO PARA PUBLIDIDADE INSTITUCIONAL	UNIDADE	200	R\$50,00	R\$10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE:

- 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL
 11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170- MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS;

20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

MARCOS VINICIUS DA SILVA CORDEIRO

Representante Legal

Marcos Vinicius Da Silva Cordeiro -45.894.608/0001-45

Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2D193D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 023/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.485.894/0001-60, com sede na Rua Moacyr da Cunha Melo, 2077, Sala 11, Ponta Negra, Natal - RN, CEP: 59.090-110, neste ato, representada pelo, Sr. João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF nº. 098.718.594-22, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 011/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS FORMATIVAS DESTINADAS À JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM A TEMÁTICA “AVALIAR É CUIDAR: A APRENDIZAGEM COMO PROCESSO, A EQUIDADE COMO COMPROMISSO”, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS, À PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL E AO APRIMORAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS FORMATIVAS DESTINADAS À JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM A TEMÁTICA “AVALIAR É CUIDAR: A APRENDIZAGEM COMO PROCESSO, A EQUIDADE COMO COMPROMISSO”, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS, À PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL E AO APRIMORAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SERVIÇO	01	6.660,00	6.660,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$6.660,00(seis mil, seiscentos e sessenta reais).					

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do Município de Várzea-RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 22198- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30)trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1 O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1 Início: Imediato;

8.1.2 A vigência do presente contrato se inicia em **26/02/2026 até 30/04/2026**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Várzea-RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Prefeito Constitucional

João Oliveira da Silva Junior-ME

CNPJ SOB Nº.43.485.894/0001-60

Contratada

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D96D239

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – SMEB

3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB**. Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

- P1 - Professores de Educação Infantil**
- P2 - Professores de Anos Iniciais**
- P4 - Professores de Ciências**
- P8 - Professores de Matemática**
- P10 - Professores de História**
- M1 - Auxiliares de Sala**
- M3 - Cuidadores**
- F3 - Motoristas de veículo pesado**

A comparecerem nos dias**05/03/2026 e 06/03/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES** **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	

CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/____/____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
329	Keyla Pinheiro de Lima Dantas	15/06/1982	P1	10	10	5	10	40	18	25	118	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
365	Karla Cristina Oliveira da Silva	17/05/1989	P1	10	20	15	10	30	25	16	126	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
731	Fernanda Lima da Câmara	23/06/1982	P2	10	30	0	10	30	18	25	123	Classificado(a)
737	Michael Douglas Araújo Fernandes	03/02/1998	P2	0	30	5	10	20	25	16	106	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
864	Laudicéia Noberto de Lima	25/08/1980	P2	10	25	5	10	15	25	17	107	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS

Professores de Ciências - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
996	Nayana Paula Silva Lázaro	24/01/1990	P4	10	30	10	10	30	18	14	122	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1168	Ilo de carvalho	15/12/1985	P8	10	10	10	10	16	8	5	69	Classificado(a)

P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA

Professores de História - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1246	Maria Alice Nicácio Evangelista	28/07/1994	P10	10	20	25	10	40	25	18	148	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1400	Flávia Beatriz da Costa Nascimento	19/08/1992	M1	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
1421	Jakyciane Paz de Oliveira	17/11/1995	M1	0	15	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1473	Luana Alyne da Silva Naval	13/08/1997	M1	15	15	10	20	10	10	80	Classificado(a)
1368	Daniele da Silva Marcelino	23/04/1999	M1	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
1450	Karla Beatriz Lima dos Santos	08/06/1994	M1	5	0	10	30	18	16	79	Classificado(a)
1334	Alessandra Nunes Siroky	18/01/1969	M1	5	5	10	30	18	9	77	Classificado(a)
1354	Aryanne Cunha Cavalcante	09/09/1992	M1	0	5	10	20	25	17	77	Classificado(a)
1331	Alany Pâmela Gomes Cardoso	26/05/1999	M1	5	0	10	20	25	17	77	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1625	Daísa Pereira da Silva	19/03/2000	M1	5	10	10	15	10	14	64	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1654	Mylene Eduarda Oliveira Souza	14/04/2003	M1	5	0	10	0	10	5	30	Classificado(a)
1642	Ana Paula Araujo Martins	02/09/1986	M1	0	0	0	8	10	5	23	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1674	Rafael Moreno da Silva Rodrigues	09/10/2003	M1	0	0	0	8	10	8	26	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1690	Laura Gabrielly Oliveira Costa	06/05/2001	M1	5	5	10	20	18	17	75	Classificado(a)
1692	Márcia de Souza Lopes	27/06/1982	M1	10	0	10	20	18	10	68	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1965	Katiuscia da Silva Duarte	13/10/1977	M3	15	0	10	20	18	16	79	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2080	Thamires Silva do Nascimento	17/08/1993	M3	10	10	10	30	25	17	102	Classificado(a)

F3 - MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2658	José Felipe de Lima Gomes	26/06/1991	F3	0	5	10	30	15	5	65	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:67E582D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2026 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto nº 02/2026/GP

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 664/2025”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 664/2025:

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: os provenientes de excesso de arrecadação ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado até o dia 31 de janeiro de 2026 no ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação do sistema orçamentário e a tendência do exercício;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 664/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e a Lei nº 639/2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária no Poder Executivo Municipal para utilização dos recursos de Operações de crédito.

DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) destinados às seguintes dotações orçamentárias: I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação disponível para suplementação constatado, no código de receita **2112.01.01.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS na fonte de recursos 1.754.0000 (Recursos de Operações de crédito)**, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Coronel Ezequiel/RN, 27 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
(+) Suplementação:			
CRÉDITO ADICIONAL			
Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS VALOR R\$
ORGÃO	02	Fundo Municipal de Saúde	1.754.0000 Recursos de Operações de crédito
UNIDADE	08.002	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0014	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	
AÇÃO	1059	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes (F.R 1.754.0000)	R\$ 391.000,00
ACRÉSCIMO			(+) R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2026	
JANEIRO/2026															
Fonte de Recurso : 17540000 - Recursos de Operações de Crédito															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	-391.000,00
Total	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	-391.000,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :		0,00													
2 - Receita Arrecadada até o período :		391.000,00													
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :		-391.000,00													
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :		0,00													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :		391.000,00													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):		0,00													

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E2B57BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1061, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 1061, DE 29 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de janeiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
2 - Prefeitura Municipal de São Tome											
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi											
2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo											
205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										Fonte: 17200000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:											R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 5.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome											
9001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação											
2.119 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação											
43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										Fonte: 17200000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:											R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F776C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1152/2025

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Serra do Mel para o exercício de 2026 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 68, VI, art. 101, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Serra do Mel, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Serra do Mel, para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício econômico-financeiro de 2026, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;

IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;

II – ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas as receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

III – das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º,

§ 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do **Anexo de metas e prioridades** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, II, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual

conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual de 2024 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro**, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus **objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas**.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual de 2026, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, **será repassado até o dia 20 de cada mês**, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026,

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária Anual de 2026 os valores consignados no respectivo Projeto de Lei **poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase preparatória da licitação.**

§ 2º A contabilidade **registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade**, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, **não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis**, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A **apuração do excesso de arrecadação** de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2026;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal **no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.**

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária Anual de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V

DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO VI

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 **será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais**, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada **nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação**.

SUBSEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 As transferências de recursos a título de contribuição corrente **somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos** que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2024; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, **a transferência dependerá da formalização do ajuste**, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12,

§ 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, **somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos** que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social e na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, **cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.**

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, **sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública**, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respetivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, **o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios**, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual de 2026 garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contatadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, **até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.**

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais **deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro** com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiro para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normas vigentes.

Art. 49 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária anual de 2026, respectivamente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 51 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e **somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:**

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53 Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, **poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.**

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 54 As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o § 9º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel em observância ao contido neste capítulo.

Art. 55 Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterà, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares, observando o percentual do § 9º, inciso I e II do art. 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 56 É obrigatório a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 54 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

- I** – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
- II** – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- III** – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;
- IV** – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

- V** – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- VI** – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VII** – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VIII** – desistência da proposta pelo proponente;
- IX** – em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;
- X** – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- XI** – outras razões de ordem técnica devidamente justificada.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 57 Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo e remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para atendimento.

Parágrafo único Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art.58 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizacionais da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica; e

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único O não atendimento aos requisitos da legislação pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo de convênio.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 Para fins de cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual de 2026, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 60 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto alterações as metas, prioridades e riscos fiscais definidas nesta Lei, bem como seus Anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 61 As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) Despesas correntes classificadas nos elementos de despesas: 30, 37 e 39.

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 62 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.

Art. 63 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária **enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.**

Art. 64 Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2025, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que esteja contemplado nas ações de que trata esta Lei.

Art. 65 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas **sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.**

Art. 66 Em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele dispositivo constitucional.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, em 29 de dezembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	105.317.404,27	146.415.024,63	182.574.060,00	226.234.000,00	248.857.000,00	273.727.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.868.433,82	14.172.307,29	13.814.700,00	12.740.000,00	14.014.000,00	15.400.000,00
Contribuições	795.909,35	806.578,74	1.050.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Receita Patrimonial	1.793.715,43	1.437.676,54	2.192.700,00	1.530.000,00	1.683.000,00	1.851.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	86.737.128,50	129.950.423,92	165.505.660,00	210.864.000,00	231.950.000,00	255.145.000,00
Outras Receitas Correntes	122.217,17	48.038,14	11.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.045.758,82	15.532.537,15	26.172.800,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Operações de Crédito	-	14.000.000,00	14.000.000,00	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	110.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.045.758,82	1.532.537,15	12.062.800,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	107.363.163,09	161.947.561,78	208.746.860,00	226.334.000,00	248.967.000,00	273.848.000,00

RECEITAS CORRENTES	105.317.404,27	146.415.024,63	182.574.060,00	226.234.000,00	248.857.000,00	273.727.000,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	105.317.404,27	146.415.024,63	182.574.060,00	226.234.000,00	248.857.000,00	273.727.000,00
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	105.317.404,27	146.415.024,63	182.574.060,00	226.234.000,00	248.857.000,00	273.727.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	105.317.404,27	146.415.024,63	182.574.060,00	226.234.000,00	248.857.000,00	273.727.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
I - RECEITAS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
I - RECEITAS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	15.868.433,82	-	
2024	14.172.307,29	-10,69	
2025	13.814.700,00	-2,52	
2026	12.740.000,00	-7,78	
2027	14.014.000,00	10,00	
2028	15.400.000,00	9,89	
Nota:			
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	795.909,35	-	
2024	806.578,74	1,34	
2025	1.050.000,00	30,18	
2026	1.000.000,00	-4,76	
2027	1.100.000,00	10,00	
2028	1.210.000,00	10,00	
Nota:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	1.793.715,43	-	
2024	1.437.676,54	-19,85	
2025	2.192.700,00	52,52	
2026	1.530.000,00	-30,22	
2027	1.683.000,00	10,00	
2028	1.851.000,00	9,98	
Nota:			
0			
PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita de Serviços			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	-	-	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	-	-	
2027	-	-	
2028	-	-	
Nota:			
Transferencias Correntes			

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	86.737.128,50	-
2024	129.950.423,92	49,82
2025	165.505.660,00	27,36
2026	210.864.000,00	27,41
2027	231.950.000,00	10,00
2028	255.145.000,00	10,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	122.217,17	-
2024	48.038,14	-60,69
2025	11.000,00	-77,10
2026	100.000,00	809,09
2027	110.000,00	10,00
2028	121.000,00	10,00
Nota:		
PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	14.000.000,00	-
2025	14.000.000,00	-
2026	-	-100,00
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	-	-	
2024	-	-	
2025	110.000,00	-	
2026	100.000,00	-9,09	
2027	110.000,00	10,00	
2028	121.000,00	10,00	
Nota:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	2.045.758,82	-	
2024	1.532.537,15	-	
2025	12.062.800,00	687,11	
2026	-	-100,00	
2027	-	-	
2028	-	-	
Nota:			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2023	-	-	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	-	-	
2027	-	-	
2028	-	-	
Nota:			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	96.810.843,22	118.694.974,12	140.931.260,00	164.512.220,00	180.937.000,00	198.972.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.643.617,02	42.707.735,85	49.927.100,00	48.001.730,00	52.801.000,00	58.082.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	1.291.011,83	3.958.000,00	5.205.000,00	5.700.000,00	6.290.000,00
Outras Despesas Correntes	57.167.226,20	74.696.226,44	87.046.160,00	111.305.490,00	122.436.000,00	134.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.309.285,09	37.604.789,78	67.133.600,00	61.639.780,00	67.803.000,00	74.583.000,00
Investimentos	14.651.255,22	37.028.028,52	66.185.600,00	60.981.780,00	67.080.000,00	73.787.000,00
Inversões Financeiras	133.578,93	-	198.000,00	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	524.450,94	576.761,26	750.000,00	658.000,00	723.000,00	796.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	682.000,00	182.000,00	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Total	112.120.128,31	156.299.763,90	208.746.860,00	226.334.000,00	248.740.000,00	273.555.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (1)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	39.643.617,02	-
2024	42.707.735,85	7,73
2025	49.927.100,00	16,90
2026	48.001.730,00	-3,86
2027	52.801.000,00	10,00
2028	58.082.000,00	10,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-	-
2024	1.291.011,83	-
2025	3.958.000,00	206,58
2026	5.205.000,00	31,51
2027	5.700.000,00	9,51
2028	6.290.000,00	10,35
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	57.167.226,20	-
2024	74.696.226,44	30,66
2025	87.046.160,00	16,53
2026	111.305.490,00	27,87
2027	122.436.000,00	10,00
2028	134.600.000,00	9,93

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	14.651.255,22	-
2024	37.028.028,52	152,73
2025	66.185.600,00	78,74
2026	60.981.780,00	-7,86
2027	67.080.000,00	10,00
2028	73.787.000,00	10,00

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	133.578,93	-
2024	-	-100,00
2025	198.000,00	-
2026	-	-100,00
2027	-	-
2028	-	-

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	524.450,94	-
2024	576.761,26	9,97

2025	750.000,00	30,04
2026	658.000,00	-12,27
2027	723.000,00	9,88
2028	796.000,00	10,10
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	682.000,00	-
2026	182.000,00	-73,31
2027	-	-100,00
2028	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	105.317.404,27	146.415.024,63	182.574.060,00	226.234.000,00	248.857.000,00	273.727.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.868.433,82	14.172.307,29	13.814.700,00	12.740.000,00	14.014.000,00	15.400.000,00
Contribuições	795.909,35	806.578,74	1.050.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Receita Patrimonial	1.793.715,43	1.437.676,54	2.192.700,00	1.530.000,00	1.683.000,00	1.851.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.793.715,43	1.437.659,68	2.191.600,00	1.530.000,00	1.683.000,00	1.851.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	16,86	1.100,00	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	86.737.128,50	129.950.423,92	165.505.660,00	210.864.000,00	231.950.000,00	255.145.000,00
Outras Receitas Correntes	122.217,17	48.038,14	11.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	103.523.688,84	144.977.364,95	180.382.460,00	224.704.000,00	247.174.000,00	271.876.000,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	2.045.758,82	15.532.537,15	26.172.800,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Operações de Crédito (V)	-	14.000.000,00	14.000.000,00	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	110.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.045.758,82	1.532.537,15	12.062.800,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	2.045.758,82	1.532.537,15	12.172.800,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00

RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	105.569.447,66	146.509.902,10	192.555.260,00	224.804.000,00	247.284.000,00	271.997.000,00
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	105.569.447,66	146.509.902,10	192.555.260,00	224.804.000,00	247.284.000,00	271.997.000,00
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	107.363.163,09	161.947.561,78	208.746.860,00	226.334.000,00	248.967.000,00	273.848.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL **EXERCÍCIO : 2026**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (XVI)	96.810.843,22	118.694.974,12	140.931.260,00	164.512.220,00	180.937.000,00	198.972.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.643.617,02	42.707.735,85	49.927.100,00	48.001.730,00	52.801.000,00	58.082.000,00
	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	1.291.011,83	3.958.000,00	5.205.000,00	5.700.000,00	6.290.000,00
Outras Despesas Correntes	57.167.226,20	74.696.226,44	87.046.160,00	111.305.490,00	122.436.000,00	134.600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	96.810.843,22	117.403.962,29	136.973.260,00	159.307.220,00	175.237.000,00	192.682.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	15.309.285,09	37.604.789,78	67.133.600,00	61.639.780,00	67.803.000,00	74.583.000,00
Investimentos	14.651.255,22	37.028.028,52	66.185.600,00	60.981.780,00	67.080.000,00	73.787.000,00
Inversões Financeiras	133.578,93	-	198.000,00	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	524.450,94	576.761,26	750.000,00	658.000,00	723.000,00	796.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	14.784.834,15	37.028.028,52	66.383.600,00	60.981.780,00	67.080.000,00	73.787.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	682.000,00	182.000,00	-	-
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	111.595.677,37	154.431.990,81	204.038.860,00	220.471.000,00	242.317.000,00	266.469.000,00
	-	-	-	-	-	-
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	111.595.677,37	154.431.990,81	204.038.860,00	220.471.000,00	242.317.000,00	266.469.000,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	112.120.128,31	156.299.763,90	208.746.860,00	226.334.000,00	248.740.000,00	273.555.000,00
	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-6.026.229,71	-7.922.088,71	-11.483.600,00	4.333.000,00	4.967.000,00	5.528.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-6.026.229,71	-7.922.088,71	-11.483.600,00	4.333.000,00	4.967.000,00	5.528.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL **EXERCÍCIO : 2026**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PREFEITURA DE SERRA DO MEL **EXERCÍCIO : 2026**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b) #	(c) #	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.573.498,80	16.105.430,70	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.574.275,96	11.247.656,01	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	10.574.275,96	11.247.656,01	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.265.227,22	16.262.082,83	-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	1.635.863,59	3.559.458,84	-	-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.055.087,67	1.454.967,98	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.000.777,16	4.857.774,69	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-7.000.777,16	4.857.774,69	-	-	-	-
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-7000777.16	-11858551.85	4857774.69	0	0	0
PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.573.498,80	16.105.430,70	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	3.573.498,80	16.105.430,70	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	10.574.275,96	11.247.656,01	-	-	-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.265.227,22	16.262.082,83	-	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	1.635.863,59	3.559.458,84	-	-	-	-	
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	1.055.087,67	1.454.967,98	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-7.000.777,16	4.857.774,69	-	-	-	-	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL												EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	226.334.000,00	218.616.826,04	272,65	100,04	248.967.000,00	232.346.011,87	289,77	100,04	273.848.000,00	246.923.633,99	307,95	100,04
Receitas Primárias (I)	224.804.000,00	217.138.993,53	270,81	99,37	247.284.000,00	230.775.368,62	287,81	99,37	271.997.000,00	245.254.621,82	305,87	99,37
Receitas Primárias Correntes	224.704.000,00	215.027.751,20	270,69	99,32	247.174.000,00	227.432.830,33	287,69	99,32	271.876.000,00	241.050.244,09	305,74	99,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.740.000,00	12.191.387,56	15,35	5,63	14.014.000,00	12.894.736,84	16,31	5,63	15.400.000,00	13.653.922,23	17,32	5,63
Contribuições	1.000.000,00	956.937,80	1,20	0,44	1.100.000,00	1.012.145,75	1,28	0,44	1.210.000,00	1.072.808,17	1,36	0,44
Transferências Correntes	210.864.000,00	201.783.732,06	254,02	93,21	231.950.000,00	213.424.733,16	269,97	93,21	255.145.000,00	226.216.232,88	286,92	93,21
Demais Receitas Primárias Correntes	100.000,00	95.693,78	0,12	0,04	110.000,00	101.214,57	0,13	0,04	121.000,00	107.280,82	0,14	0,04
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.693,78	0,12	0,04	110.000,00	101.214,57	0,13	0,04	121.000,00	107.280,82	0,14	0,04
Despesa Total	226.334.000,00	218.616.826,04	272,65	100,04	248.740.000,00	232.134.166,34	289,51	99,95	273.555.000,00	246.659.441,36	307,62	99,94
Despesas Primárias (II)	220.471.000,00	212.953.733,22	265,59	97,45	242.317.000,00	226.139.964,56	282,03	97,37	266.469.000,00	240.270.127,32	299,66	97,35
Despesas Primárias Correntes	159.307.220,00	152.447.100,48	191,91	70,42	175.237.000,00	161.241.258,74	203,96	70,42	192.682.000,00	170.835.392,36	216,68	70,39
Pessoal e Encargos Sociais	48.001.730,00	45.934.669,86	57,82	21,22	52.801.000,00	48.583.916,08	61,46	21,22	58.082.000,00	51.496.565,63	65,32	21,22
Outras Despesas Correntes	111.305.490,00	106.512.430,62	134,08	49,20	122.436.000,00	112.657.342,66	142,50	49,20	134.600.000,00	119.338.826,73	151,36	49,17
Despesas Primárias de Capital	60.981.780,00	58.355.770,33	73,46	26,96	67.080.000,00	61.722.488,04	78,07	26,96	73.787.000,00	73.787.000,00	82,98	26,96
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.333.000,00	4.185.260,31	5,22	1,92	4.967.000,00	4.635.404,05	5,78	2,00	5.528.000,00	4.984.494,50	6,22	2,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo I - Metas Anuais			
Art. 4º, §1º da LRF			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	83012308.65	85917739.45	88924860.33
Receita Corrente Líquida - RCL	226234000	248857000	273727000
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
Especificação	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	2027	2028
Valor Corrente/1.045	Valor Corrente/1.0868	Valor Corrente/1.12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL								EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	161.947.561,78	201,98	92,36	161.947.561,78	201,98	110,61	-	-
Receitas Primárias (I)	146.415.024,63	182,60	83,50	146.509.902,10	182,72	100,06	94.877,47	0,06
Despesa Total	149.172.853,57	186,04	85,07	156.299.763,90	194,93	106,75	7.126.910,33	4,78
Despesas Primárias (II)	147.305.080,48	183,71	84,01	154.431.990,81	192,60	105,48	7.126.910,33	4,84
Resultado Primário (SEM RPPS) -	-890.055,85	-1,11	-0,51	-7.922.088,71	-9,88	-5,41	-7.032.032,86	790,07
Acima da Linha (III) = (I – II)								
	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	16.105.430,70	20,09	11,00	16.105.430,70	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	4.857.774,69	6,06	3,32	4.857.774,69	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-11.858.551,85	-14,79	-8,10	-11.858.551,85	-

Parametros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80181888	80181888
Receita Corrente Líquida - RCL	175349732.24	146415024.63

PREFEITURA DE SERRA DO MEL												EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028		%
Receita Total	107.363.163,09	161.947.561,78	50,84	224.927.205,69	38,89	226.334.000,00	0,63	248.967.000,00	10,07	273.848.000,00		9,99
Receitas Primárias (I)	105.317.404,27	146.415.024,63	39,02	204.409.396,90	39,61	224.804.000,00	9,98	247.284.000,00	9,93	271.997.000,00		9,99
Despesa Total	107.363.163,09	149.172.853,57	38,94	183.652.953,05	23,11	226.334.000,00	23,24	248.740.000,00	10,16	273.555.000,00		9,98
Despesas Primárias (II)	101.543.378,88	147.305.080,48	45,07	180.145.684,44	22,29	220.471.000,00	22,38	242.317.000,00	9,91	266.469.000,00		9,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.774.025,39	-890.055,85	-123,58	24.263.712,46	-2.826,09	4.333.000,00	-82,14	4.967.000,00	-	5.528.000,00		11,29
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	116.546.698,85	168.036.790,10	44,18	224.927.205,69	33,86	218.616.826,04	-2,81	232.346.011,87	6,28	246.923.633,99	6,27
Receitas Primárias (I)	114.325.951,72	151.920.229,56	32,88	204.409.396,90	34,55	217.138.993,53	6,23	230.775.368,62	6,28	245.254.621,82	6,27
Despesa Total	116.546.698,85	154.781.752,86	32,81	183.652.953,05	18,65	218.616.826,04	19,04	232.134.166,34	6,18	246.659.441,36	6,26
Despesas Primárias (II)	110.229.107,06	152.843.751,51	38,66	180.145.684,44	17,86	212.953.733,22	18,21	226.139.964,56	6,19	240.270.127,32	6,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.096.844,65	-923.521,95	-122,54	24.263.712,46	-2.727,30	4.185.260,31	-82,75	4.635.404,05	10,76	4.984.494,50	7,53
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota:						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	87.258.097,00	1,00	61.788.501,00	0,71	52.148.364,00	1,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	87.258.097,00	1,00	61.788.501,00	0,71	52.148.364,00	1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS	2024	2023	2022
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS	2024	2023	2022
LIQUIDADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – II d) + III h)		2022 (i) = (Ic – III f)
VALOR (III)	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	
Benefícios	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões por morte	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-	
Benefícios	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Receitas Correntes	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-	
Contribuições dos Servidores	-	-	-	
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	0	0	0	NÃO SE APLICA
TOTAL			0	0	0	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EVENTO		2026
Aumento Permanente da Receita*		1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB**		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.000.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)***		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		1.000.000,00
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	7.200.000,00
1032	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00
2167	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - VEREADORES	1.209.730,00
2168	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SERVIDORES	2.800.000,00
2169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.592.000,00
2170	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL	231.270,00
2171	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	142.000,00
2172	PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	13.000,00
2173	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN - FECAM	12.000,00
02001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	4.301.000,00
2001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE AGENTE POLITICO	316.000,00
2002	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CARGOS COMISISONADOS	307.000,00
2003	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS	1.124.000,00
2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	904.000,00
2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	167.000,00
2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL	850.000,00
2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	57.000,00
2008	GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	235.000,00
2009	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR	266.000,00
2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	50.000,00
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR	25.000,00
02002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	471.000,00
2012	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE AGENTE POLITICO	190.000,00
2013	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	128.000,00
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	26.000,00
2015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	127.000,00
02003	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.229.000,00
2016	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.420.000,00
2017	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.457.000,00
2018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	352.000,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.997.000,00
2019	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	320.000,00
2020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	1.584.000,00
2021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	93.000,00
02010	SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	52.066.280,00
1001	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - PARALELEPÍPEDO	4.000.000,00
1002	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	27.571.280,00
1003	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM VILAS URBANAS E RURAIS	810.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
1004	AMPLIAÇÃO DE REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	1.150.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO E VILAS RURAIS	200.000,00
1006	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	180.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - EMENDA PARLAMENTAR	251.000,00
1038	PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO NO LARGO DA IGREJA MATRIZ - EMENDA PARLAMENTAR	251.000,00
1039	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO VILA SERGIPE - EMENDA PARLAMENTAR	151.000,00
2022	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	986.000,00
2023	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.417.000,00
2024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.777.000,00
2025	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.020.000,00
2026	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - PARALELEPÍPEDO.	250.000,00
2027	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	1.724.000,00
2028	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	500.000,00
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	4.790.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	38.000,00
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	937.000,00
2031	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	472.000,00

2032	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	160.000,00
2033	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	305.000,00
02013	SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	6.047.000,00
1007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	462.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	1.004.000,00
2034	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SEC. DE AGRICULTURA	549.000,00
2035	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	662.000,00
2036	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	475.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	1.014.000,00
2038	MANUTENÇÃO DE INCENTIVO A PECUÁRIA DO MUNICÍPIO	10.000,00
2039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL	1.364.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	85.000,00
2041	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	322.000,00
2180	SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A COOPERCAJU - EMENDA PARLAMENTAR	100.000,00
02014	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.564.000,00
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2.301.000,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CONSIGNAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO - TJ	1.200.000,00
0003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA INTERNA PREVIDENCIÁRIA	54.000,00
0004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL - COSERN	609.000,00
0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
0006	GESTÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL COM OUTROS ÓRGÃOS	5.200.000,00
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	1.562.000,00
2042	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	1.464.000,00
2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS	62.000,00
2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS	26.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SERRA DO MEL NAS VILAS	10.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
02016	FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	28.202.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.136.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHE	305.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	409.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO EDUCACIONAL	3.000.000,00
2046	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
2047	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	10.141.000,00
2048	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	2.537.000,00
2049	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES CRECHE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	65.000,00
2050	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES CRECHE – EFETIVOS	4.130.000,00
2051	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL CRECHE – EFETIVOS	879.000,00
2052	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES PRÉ-ESCOLA – EFETIVOS	2.030.000,00
2053	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL PRÉ-ESCOLA – EFETIVOS	354.000,00
2054	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.200.000,00
2055	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	1.056.000,00
2056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	400.000,00
2175	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	500.000,00
02017	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	243.000,00
2058	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA PROCURADORIA	215.000,00
2059	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.000,00
02018	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.024.000,00
2060	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SEC. FINANÇAS	857.000,00
2061	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	15.154.000,00
2062	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	13.000,00
02021	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	975.000,00
2063	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA	667.000,00
2064	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA	182.000,00
2065	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.000,00
2066	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	47.000,00
02022	CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	112.000,00
2067	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00

2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.000,00
02023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.561.000,00
1013	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	300.000,00
1014	REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	220.000,00
1015	REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	137.000,00
1016	ESTRUTURAÇÃO DA PISTA MUNICIPAL DE MOTOCROSS	4.000,00
1017	COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	600.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
1018	CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCYTE	500.000,00
1019	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E ALAMBRADO EM CAMPOS DE FUTEBOL	600.000,00
1020	REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	620.000,00
1033	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL "O FIÃO" - EMENDAS PARLAMENTARES	1.486.000,00
2069	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	246.000,00
2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	50.000,00
2071	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	6.000,00
2072	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	272.000,00
2073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	135.000,00
2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	385.000,00
02024	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	6.511.000,00
1021	CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA	1.200.000,00
1022	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS	112.000,00
2075	MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, ADUTORAS E CAIXAS D'ÁGUA	4.700.000,00
2076	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	345.000,00
2077	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	57.000,00
2078	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	97.000,00
02025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.361.720,00
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.203.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	100.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO EDUCACIONAL	1.000.000,00
2079	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	465.000,00
2080	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	870.000,00
2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	389.000,00
2082	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	50.000,00
2083	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.123.500,00
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	2.478.000,00
2085	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	107.000,00
2086	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00
2087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	163.000,00
2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	162.220,00
2089	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – CRECHE	28.500,00
2090	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	35.300,00
2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00
2092	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.400,00
2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	165.000,00
2094	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – CRECHE	30.000,00
2095	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	36.000,00
2096	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL	194.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL – PDE	50.000,00
2098	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÊMIO ALUNO NOTA 10	50.000,00
2099	AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	172.000,00
2100	AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	191.000,00
2101	AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	426.000,00
2102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		

2103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	554.000,00
2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	400.000,00
2105	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.800,00
2106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	121.000,00
2107	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	2.185.000,00
2108	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	6.000,00
2109	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	5.000,00
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.000,00
2111	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00
2112	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR	662.000,00
2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA	280.000,00
2114	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL	425.000,00
2115	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	335.000,00
2116	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	425.000,00
2117	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00
2118	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00
2176	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	600.000,00
02026	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.981.000,00
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO E INCENTIVO ÀS INICIATIVAS CULTURAIS	30.000,00
2120	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	46.000,00
2121	LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	120.000,00
2122	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	5.080.000,00
2123	GESTÃO E PROMOÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL	145.000,00
2124	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA	280.000,00
2125	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA	123.000,00
2174	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE CULTURA	157.000,00
02028	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	695.000,00
2126	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	250.000,00
2127	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	157.000,00
2128	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
2129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA LIXO ZERO NO MUNICÍPIO	34.000,00
2130	ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	170.000,00
2131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	78.000,00
02029	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	232.000,00
2132	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA MULHER	210.000,00
2133	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA MULHER	22.000,00
02030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	162.000,00
2134	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA SEG. PÚBLICA	140.000,00
2135	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	22.000,00
02031	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	208.000,00
2136	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TURISMO	124.000,00
2137	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TURISMO	44.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCÍCIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2138	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	12.000,00
2139	MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE SERRA DO MEL	28.000,00
02099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.431.000,00
1026	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.000,00
2140	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.710.000,00
2141	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	312.000,00
2142	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	324.000,00
2143	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	58.000,00
03002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	39.333.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA GOIÁS	21.000,00
1028	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	390.000,00
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	16.000,00
1030	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	104.000,00

1034	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SÍLVIO ROMERO - EMENDAS PARLAMENTARES	753.000,00
1035	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SILVIO ROMERO - EMENDA PARLAMENTAR	251.000,00
1036	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTAR	502.000,00
1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR	251.000,00
2144	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.254.000,00
2145	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	749.000,00
2146	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.114.000,00
2147	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	2.578.000,00
2148	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	566.000,00
2149	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	4.401.000,00
2150	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE	348.000,00
2151	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	2.622.000,00
2152	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA	15.789.000,00
2153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZADA	2.000.000,00
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – BÁSICA	1.122.000,00
2177	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR	251.000,00
2178	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - EMENDA PARLAMENTAR	251.000,00
04001	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.907.000,00
1031	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	300.000,00
2155	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.691.000,00
2156	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	293.000,00
2157	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	67.000,00
2158	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	526.000,00
2159	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.000,00
2179	SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR	20.000,00
04002	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	2.839.000,00
2160	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	105.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2161	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.157.000,00
2162	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	195.000,00
2163	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	250.000,00
2164	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.002.000,00
2165	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	20.000,00
2166	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	110.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		EXERCICIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		
Nº	Descrição	Valor
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.564.000,00
0001	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	53.238.000,00
0002	KIT ESCOLAR COM DIGNIDADE E INCLUSÃO	243.420,00
0003	FARDAMENTO ESCOLAR COM DIGNIDADE E INCLUSÃO	249.000,00
0004	EDUCAÇÃO CAMINHOS PARA O FUTURO	9.286.000,00
0005	ALIMENTAÇÃO CERTA: NUTRINDO O SABER	1.819.800,00
0006	CAMINHOS PARA APRENDER	2.925.000,00
0007	PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA	280.000,00
0008	ESCOLA VIVA – TEMPO INTEGRAL COM PROPÓSITO	1.185.000,00
0009	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL	3.020.000,00
0010	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E MOBILIDADE RURAL E URBANA	35.008.280,00
0011	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA	6.858.000,00
0012	DESENVOLVE RURAL	2.388.000,00
0013	COMÉRCIO E PRODUÇÃO COM VALOR	1.511.000,00
0014	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	35.201.500,00
0015	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	2.278.000,00
0016	DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	2.981.000,00
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	6.012.000,00

0018	CULTURA VIVA E TRANSFORMADORA	5.421.000,00
0019	PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	248.000,00
0020	LIXO ZERO	34.000,00
0021	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	16.425.000,00
0022	GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	3.122.000,00
0023	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	19.786.000,00
0024	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	40.000,00
0025	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	7.200.000,00
0026	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
TOTAL GERAL		226.334.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	EXERCÍCIO : 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS	

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador: B186F5E9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

